SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3053

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0124/2020

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0124/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CLAUDETE DUPRAT DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ/CPF: 07.839.003/0001-62, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal de **A-03-01-8 -EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional 0, **(Produção bruta: 9.500 M³/ANO)**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, estabelecida à Estrada Fazenda das Vinte, s/nº, Zona Rural, saída para quartel sacramento no Município de Pingo D'Água no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º43'33" e Longitude: 42°22'32", conforme processo administrativo nº 0918/0919/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0124/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 07/07/2031.

Pingo D'Água, MG, 07 de Julho de 2021.

LUIZ PAULO COELHO
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 0918/0919/2020/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividade secundária: B-01-03-1 - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional 0, (Matéria prima processada: 11.800 T/ANO), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017.
Condicionante: Sob pena de anulação deste Certificado, fica condicionado o empreendimento apresentar em 6 (seis) meses a contar da data da emissão desta licença, o certificado de outorga do empreendimento, uma vez que de acordo com as informações apresentadas neste processo, está pendente apenas a publicação da mesma pelo órgão competente IGAM.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:977E060A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0087/2020

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°**0087/2021** - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ/CPF: **36.688.170/0001-58**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-07-01-00, potencial poluidor geral M e critério locacional 0, com descrição de **Loteamento do solo urbano, cujo a área total seja inferior ao previsto no anexo único da deliberação normativa nº213, de 22 de fevereiro de 2017, inclusive distrito industrial e similares**, (área útil: 3,7 ha), enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA, estabelecida à Rua Capitão Ilídio, s/nº no Bairro Centro no Município de Mesquita no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°13'7,03" e Longitude: 42°36'25,57", conforme processo administrativo nº 0983/0984/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.
CERTIFICADO LAS - N°0087/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS [ ] Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 6 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 05/01/2022.

Mesquita, MG, 05 de Julho de 2021.

PATRÍCIA GONÇALVES DE FARIA
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

VERSO
Processo **Nº 0983/0984/2020/CIMVA**
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
PORTARIA N° 06/CIMVA/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º.Nessa hipótese, após a apresentação da Declaração de Anuência mencionada no Art. 1º, a Equipe Técnica fará a necessária análise dos autos e dos documentos fornecidos pelo Empreendedor, bem como a viabilidade ou não da concessão da licença pleiteada, que nesse caso ficará condicionada à apresentação do registro do imóvel em nome do Empreendedor no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de perda da validade da referida licença.
Parágrafo único: O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento do Empreendedor, antes do vencimento, desde que comprove o protocolo de solicitação do registro do imóvel no cartório competente**.**

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:593AC6D8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0018/2020

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CERTIFICADO LAS/RAS N°0018/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **LATICÍNIOS GARDINGO INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA**, CNPJ/CPF: 03.936.600/0001-54, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/RAS**, objeto do requerimento é Ampliação, para exercer a atividade principal de D-01-06-1 – **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS, EXCETO ENVASE DE LEITE FLUIDO**, potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional 0, **(Capacidade instalada: 109.950,00 L/Leite/Dia)**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, estabelecida na Fazenda Azul, Ribeirão Santo Estevão, s/nº, Zona Rural no Município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º22'0,18" e Longitude: 42°11'44,27", conforme processo administrativo nº 0490/0491/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.
CERTIFICADO DE LAS/RAS - N°0018/2021 - LICENÇA AMBIENTAL COM RELATORIO AMBIENTAL. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Certificado válido somente acompanhada das condicionantes listadas no Parecer técnico em anexo. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 25/06/2031.

São João do Oriente, MG, 05 de julho de 2021.

PRISCILA ALMEIDA ARÊDES
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:0490/0491/2021/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividades secundárias: **D-01-07-4** – **RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU ENVASE DE LEITE FLUIDO**, potencial poluidor degradador geral P, classe 1 e critério locacional 0, **(Capacidade instalada: 330.000,00 L/Dia)**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017;
D-01-07-5 – **SECAGEM E/OU CONCENTRAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, INCLUSIVE LEITE E SORO DE LEITE**, potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional 0, **(Capacidade instalada: 100.000,00 L/Dia)**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017;
F- 06-01-7 - **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional 0, **(Capacidade de armazenamento: 15 M³)**, enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F95AC2AD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0091/2020

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°**0091/2021** - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AÇOS DIAMANTE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/CPF: **11.272.342/0001-87**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-09-03-00, potencial poluidor geral M e critério locacional 0, com descrição **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE MATAIS**, (área útil: 1.154,74 M2), enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA, estabelecida à Avenida Amaro Lanari Junior, nº 38 no Distrito Industrial no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'47,88" e Longitude: 42°30'44,23", conforme processo administrativo nº 0656/0657/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.
CERTIFICADO LAS - N°0091/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS [ ] Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 14/07/2024.

Ipatinga, MG, 14 de Julho de 2021.

CARLOS JÚNIOR DE SOUSA LEAL
Diretor do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0656/0657/2020/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condicionante 01: Fica condicionado o empreendimento apresentar a certidão atualizada do registro do imóvel destinado ao empreendimento, vinculando proprietário do imóvel ao contrato de aluguel de acordo com o protocolo apresentado nº 142733, num prazo de 15 (dias) a contar da data da emissão deste certificado de licença ambiental simplificada.
Condicionante 02: Fica condicionado o empreendimento apresentar certificado de destinação final dos resíduos industriais (sólidos e líquidos) gerados pelo empreendimento a cada 3(três) meses a contar da data da emissão deste certificado de licença ambiental simplificada acompanhado da licença ambiental vigente do empreendimento certificador.
Condicionante 03: Fica condicionado o empreendimento como coparticipação pelo impacto causado ao meio ambiente, apresentar

licença ambiental do tanque de armazenamento do produto químico localizado na área atrás do empreendimento objeto deste processo num prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão deste certificado da licença ambiental simplificada.
Condicionante 04: Fica o condicionado o empreendimento como coparticipação pelo impacto causado ao meio ambiente, apresentar certificação de destinação final do produto químico armazenado no tanque, acompanhado de cópia de licença ambiental da empresa certificadora num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão deste certificado da licença ambiental simplificada.
Condicionante 05: Fica condicionado o empreendimento apresentar o acesso da empresa separado da área conjugada, que não faz parte deste licenciamento simplificado, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão deste certificado da licença ambiental simplificada.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:61FD1616

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO/MG. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO/MG. Credenciamento nº 01/2021. A Associação dos Municípios do Médio são Francisco - AMMESF torna público a todos que se interessarem que fará a partir do dia 26 de julho a 26 de setembro de 2021 realizara CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, e sociedade de advogados, para integrar o cadastro de prestadores de serviços da "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – "AMMESF" que poderão ser convocadas para prestar serviços quando houver demanda dos municípios associados. O edital, anexos e maiores informações encontram-se no endereço eletrônico http://ammesf.org.br/ ou pelo e-mail: licitacoesammesf@gmail.com, informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 ou pelo e-mail: licitacoesammesf@gmail.com**.**

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:1DF3C076

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021. A AMEG TORNA público que firmou a ata de Registro de Preços com a empresa: **RENATO FRANCO DE GODOY ALVES ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 31.448.016/0001-95 com sede a Rua Braz de Assis, nº 278, Vila dos Lavradores, CEP: 18.609-96.No valor de R$ R$ 96.950,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Objeto: *Registro de Preços para a aquisição de um Trailer unidade móvel de castração animal com todos os acessórios mínimos obrigatórios , para uso da AMEG, conforme termo de referência em anexo"*. Validade 15/07/2021 á 15/07/2022.

Passos, 16 de julho de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:87CC7AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE JULHO/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA,** por meio do presente**,** todos os consorciados para a 32ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **29 de julho de 2021, em formato VIRTUAL, através da plataforma Google Meet,** cujo acesso deverá ser pelo link: https://meet.google.com/kfj-urrn-duj, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação dos resultados de atendimentos em comemoração aos 3 anos de CISTRI;
Deliberação sobre realização de leilão de bem móvel (Veículo Sandero – Placa PYF7I81);
Informativo sobre a regularização dos alvarás sanitários das bases do CISTRI SAMU;
- Informativo sobre alocação da USA (Unidade de Suporte Avançado) para a cidade de Monte Carmelo**;**
Construção da sede do CISTRI;
Informativo sobre a reestruturação do RH;
Outros assuntos de interesse geral.

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação **às 09:00hrs (nove horas)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **09h30m (nove horas e trinta minutos),** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:891CA768

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 56/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n ° 7.616/2011;

CONSIDERANDO o agravamento dos índices epidemiológicos, bem como o número de óbitos registrados em nosso município;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos, como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembléias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros;

CONSIDERANDO a segurança sanitária no âmbito legislativo, tanto para funcionários quanto para a população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e o público em geral que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Formiga;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes, mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender o atendimento presencial na Câmara Municipal de Formiga-MG, pelo período de 19 a 30/07/21.

Parágrafo único. O atendimento continuará a ser efetuado por meio de contato telefônico ou através das redes sociais e e-mails.

Art. 2° As Reuniões Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, quando necessárias, serão realizadas presencialmente na sede do Poder Legislativo.

Art. 3° Fica determinado o funcionamento da Câmara Municipal de Formiga-MG diariamente das 07:00 às 18:00 e a criação de 02 (dois) turnos de trabalho, sendo os turnos respectivamente das 07:00 às 12:30 e outro das 12:30 às 18:00, onde os servidores e comissionados irão se dividir entre esses horários, e comparecer diariamente no horário estipulado.

Art. 4° Fica determinado que todo servidor/estagiário/jovem aprendiz, deverá tomar e fazer o horário de café em seu setor/departamento/sala, não sendo permitida a permanência na cozinha para a realização de refeições.

Art. 5° Fica expressamente vedado o acesso de terceiros em quaisquer dependências dessa Casa Legislativa, salvo prestadores de serviços e ou terceirizados.

Art. 6° Fica determinado a intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, portões, corrimãos, portão de entrada, etc, seguindo o protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 7° Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 8° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 16 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:CC6DCD23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2021 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **Sr. MARK JUNIOR VIEIRA SANTIAGO** - Objeto: Contratação para a função de Supervisor Técnico de Redação para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R$ 3.520,61 (três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Base Legal: Conforme disposto na Lei nº 1.969/2011. Prazo de vigência: de 15/07/2021 a 04/01/2022, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 3º, II da Lei Municipal 2011/2012. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.142.319004 - Ficha 77 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente e da que vier a substituí-la no orçamento seguinte. Data: 15/07/2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D8BC42CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATO Nº 12/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 12/2021, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS(GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

A **Câmara Municipal de Pará de Minas,** e a Empresa **Auto Posto Milionário Ltda**, qualificada no **CONTRATO Nº 12/2021**, decorrente de processo licitatório nº 33/2021, têm justo e acertado entre si, com fundamento nas cláusulas terceira, cláusula sétima e cláusula décima primeira, e no art.65, II, alínea "d",§ 8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2021, tem por objeto alteração de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e etanol), a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 02 constantes no contrato. O valor unitário do Combustível – gasolina comum (item 01) que era de **R$5,20** (cinco reais e vinte centavos) passa a ser o valor de **R$5,94** (cinco reais e noventa e quatro centavos), o valor unitário do combustível – etanol

(item 02) que era de **R$3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser o valor de **R$4,19** (quatro reais e dezenove centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em notas de compra do fornecedor emitidas no período compreendido entre 30/06/21 e 05/07/21, e também nas pesquisas de preços realizadas junto a outros fornecedores de combustíveis localizados dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), conforme cópias de documentos anexo a este Termo. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 14 de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, e sua realização, objetiva a alteração do disposto na Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação legal supracitada, acolhendo o acordado no ITEM 01 E 02 (gasolina comum e etanol),ficam revistos os custos unitários dos combustíveis constantes no presente contrato. Portanto, ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e também na cláusula sétima do contrato nº 12/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Sendo esse o principal motivo do Termo de Apostilamento, no presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 12/2021, no que não contrariarem este termo.

Pará de Minas, 16 de julho de 2021.

KELLY VIRGINIA VIEIRA BATISTA
Chefe de Divisão de Compras e Divisão de Contratos

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A2E603AE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 21/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.649.455/0001-26.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total global de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
VIGENCIA:16/07/21 a 31/12/21
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo nº **17/2021-Inexigibilidade nº 03/2021** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Ordem de Serviços e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, II, §1°, c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada e a singularidade do objeto da prestação de serviços.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:62456898

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 46 DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Corregedora da Câmara Municipal de Pará de Minas para o ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Tatyane Carneiro de Castro Oliveira designada para compor a Comissão Corregedora da Câmara Municipal de Pará de Minas para o ano de 2021, em substituição à servidora Aparecida Libéria dos Santos Moreira, considerando o pedido de afastamento desta servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de julho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:1C15E680

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 82 DE 13 DE JULHO DE 2021

APLICA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PÚBLICA CONFORME ARTIGO 13, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 24 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, COMO MEDIDA DISCIPLINAR AO VEREADOR PAULO ROBERTO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio-MG. Aplica a sanção de advertência escrita como medida disciplinar prevista no art. 13, inciso II da Resolução nº 24 de 09 de dezembro de 2008, Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º Fica o Vereador Paulo Roberto dos Santos destitído de cargo parlamentar administrativo que seja ocupado pelo mesmo junto à Mesa Diretora ou nas comisssões permanentes da Câmara de Vereadores até o final de seu mandato.

Art. 3º Encaminhe-se notificações da sanção aplicada nesta Resolução ao partido político do qual o Vereador é filiado.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:90EE140E

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 83 DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Patrocínio, referentes ao exercício financeiro de 2019, seguindo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 1091997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:B9EE9262

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 14/2021
Modalidade: Pregão
Edital: nº: 11/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e PND COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA E NA SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: até o exaurimento da garantia
Valor global estimado: R$ 238,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.0600100 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Data: 15 de julho de 2021

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:1CB49E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 2469/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2469/2021.

Dispõe sobre a autorização do curso para gestantes no município de Pirapora e dá outras providências.

A 2ª Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faz saber que esta Casa Legislativa, mediante aprovação do projeto de lei n.º 042/2020, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o curso para gestante na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU em parceria com a Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - SEFAM, com objetivo oferecer uma melhor qualidade de vida para gestantes e bebês em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. O curso funcionará em parceria direta entre políticas públicas de assistência social e saúde, buscando garantir através de ações intersetoriais uma gravidez saudável e o bem-estar social do bebê.

Art. 3º. Participarão do curso para gestantes mulheres grávidas residentes no Município, em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pelo Programa de Saúde da Família – PSF e estejam fazendo mensalmente o pré-natal.

Art. 4º. A cada 15 (quinze) mulheres será formada uma turma que participará de um curso de 80 horas.

Parágrafo único - No curso serão ministradas aulas de cuidados com o bebê, palestras e confecção de enxoval.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de julho de 2021.

SHIRLEY FERREIRA DA SILVA ALVES
2ª Vice-Presidente

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E6AF14D4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº2470/2021

LEI MUNICIPAL Nº2470/2021.

Dá à Rua Projetada 49, no Bairro Bom Jesus, a denominação de Rua Luiz Carlos Rodrigues.

A 2ª Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faz saber que esta Casa Legislativa, mediante aprovação do projeto de lei n.º 044/2020, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua Projetada 49, no Bairro Bom Jesus, passa a denominar-se **Rua Luiz Carlos Rodrigues.**

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de julho de 2021.

SHIRLEY FERREIRA DA SILVA ALVES
2ª Vice-presidente

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6A925A06

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº2471/2021.

LEI MUNICIPAL Nº2471/2021.

Dá à Rua "D", no Conjunto Habitacional Shekinah, a denominação de Rua Santa Rosa da Silva.

A 2ª Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faz saber que esta Casa Legislativa, mediante aprovação do projeto de lei n.º 039/2020, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua "D", no Conjunto Habitacional Shekinah, passa a denominar-se **Rua Santa Rosa da Silva.**

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de julho de 2021.

SHIRLEY FERREIRA DA SILVA ALVES
2ª Vice-Presidente

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FD634184

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 65/2020
Dispensa de Licitação nº 57/2020
Nos termos do Art. 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à renovação de assinatura com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, pelo valor total de R$7.000,00 (sete mil reais), com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.
Dotação orçamentária: 1.5.1.31.2.8.103.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

Poços de Caldas, 15 de julho de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:C51F0732

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Marcos Romero Ramos
Objeto: locação de imóvel situado à Rua Junqueiras, 555, Centro, matrícula nº 22.891
Valor total: R$1.202.085,16 (um milhão, duzentos e dois mil e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Prazo: 01 (um) de julho de 2021 a 30 (trinta) de junho de 2025

Poços de Caldas, 23 de junho de 2021

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:123056F1

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Telemar Norte Leste S/A
Objeto: alteração dos dados da Contratada, passando de "Telemar Norte Leste S/A" para "Oi S/A, em recuperação judicial", nome comercial "OI", CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua Lavradio, 71, Centro, 2º andar – sala 201/801, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de conexão de internet dedicada à Câmara Municipal
Valor total: R$26.420,16 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)
Prazo: 17 (dezessete) de julho de 2021 a 16 (dezesseis) de julho de 2022

Poços de Caldas, 13 de julho de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:90700568

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA DE N.º 034/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Resolução n.º 560/2021 e o disposto no art. 26, *caput*, da Lei Municipal n.º 1106/2000, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, o Sr. IAN CARVALHO GUIMARÃES, Matrícula n.º 176-7, conforme requerimento apresentado à Câmara Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 16 de julho de 2021, inclusive.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:4F21605C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 027/2021 - DISPENSA nº 019/2021- CONTRATO nº 022/2021. Objeto: Contratação de profissional para fornecer consultoria jurídica especializada, visando a elaboração da atualização do contrato de consórcio e também do Estatuto do CISAMAPI, com a revisão do quadro de empregados públicos, plano de cargos e salários, e dos contratos de rateio e programa. Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Contratado: Eyer Nogueira Neto, inscrito no CPF sob o n.º 908.262.056-15.

Ponte Nova, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:571A8116

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 039/2021 – PP 027/2021 – Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do Cisrun/ Samu 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **Credenciamento 29/07/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:F651D0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE CONTRATOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, EXTRATOS DE CONTRATOS.**CREDENCIAMENTO nº 014/2021** para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, COM VISTAS À VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO D+O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, CONTRATO nº 163/2021JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA vigência 16/06/2021 a 15/06/2022.**CREDENCIAMENTO Nº 015/2021**para CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com vigência de 15/06/2021 a 15/06/2022, CONTRATO nº 114/2021 FERNANDO CORREIA DE FARIA JUNIOR, valor R$ 48.800,00. CONTRATO nº 115/2021 SINGULAR CLÍNICA MÉDICA LTDA ME valor R$ 425.300,00. CONTRATO nº 116/2021 SAMED - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA valor R$ 270.000,00, CONTRATO nº 117/2021 CLÍNICA DE OLHOS PARA TODOS LTDA valor R$ 285.000,00, CONTRATO nº 118/2021 COOPERATIVA DE MÉDICOS CONCOOP valor R$ 701.000,00, CONTRATO Nº 119/2021 THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA valor R$ 135.000,00. **CREDENCIAMENTO Nº 016/2021** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022 CONTRATO nº 120/2021 THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA valor R$ 301.566,00, CONTRATO nº 121/2021 SUPERMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA valor R$ 369.966,00, CONTRATO nº 122/2021 ANGIOMED SAÚDE EIRELI –ME valor R$ 83.566,00, CONTRATO nº 123/2021 RAILTON FRANKLIM SILVA ME valor R$ 83.566,00, CONTRATO nº 124/2021 MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA valor R$ 83.566,00, CONTRATO nº 125/2021 FERNANDO CORREA DE FARIA JUNIOR valor R$ 83.566,00, CONTRATO nº 126//2021 VITA COR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA valor R$ 389.000,00, CONTRATO nº 127/2021 SAMED – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO – SOCIEDADE SIMPLES valor R$ 389.000,00. CONTRATO nº 128/2021 GARCIAS FONSECA LTDA valor R$ 52.230,00, CONTRATO nº 129/2021 CLINICA MÉDICA 3AS LTDA valor R$ 322.000,00. CONTRATO nº 130/2021 BICALHO E CASTRO LTDA valor R$ 322.000,00, CONTRATO nº 131/2021 DANILO FERREIRA DE ASSIS ME valor R$ 187.000,00, CONTRATO nº 132/2021CUIDAR MEDICINA E MEIO AMBIENTE LTDA valor R$ 201.600,00, CONTRATO nº 133/2021 LORENA ROSA FERREIRA valor R$ 68.400,00. CONTRATO nº 134/2021 CLÍNICA OFTALMOLOGICA MOREIRA JUNIOR LTDA EIRELI-ME valor R$ 68.400,00, CONTRATO nº 135/2021 CLÍNICA DE OLHOS PARA TODOS LTDA valor R$ 68.400,00, CONTRATO nº 136 G.NERY SERVIÇOS MEDICOS LTDA valor R$ 68.400,00, CONTRATO nº 137/2021 PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME valor R$ 68.400,00, CONTRATO nº 138/2021 VASCONCELOS E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME valor R$ 68.400,00, CONTRATO nº 139/2021 ROCHA & FARIAS PREVINE CLINICA MEDICA E ODONTOLÁGICA LTDA valor R$ 1.013.150,00, CONTRATO nº 140/2021 CLINICA JM SAUDE EIRELI valor R$ 877.325,00, CONTRATO nº 141/2021 TAUAM FILIPE GALO MAGALHÃES valor R$ 113.625,00, CONTRATO nº 142/2021 INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA valor R$ 113.625,00, CONTRATO nº 143/2021 THIAGO VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI valor R$ 113.625,00, CONTRATO nº 144/2021 LOPES & SILVA SAUDE LTDA valor R$ 113.625,00, CONTRATO nº 145/2021 BULHÕES E ARAÚJO LTDA – ME valor R$ 113.625,00, CONTRATO nº 146/2021 CLINICA MEDICA DO MEDIO PIRACICABA LTDA valor R$ 113.625,00. CONTRATO nº 147/2021 MR CLINICA MÉDICA LTDA valor R$ 407.500,00. CONTRATO nº 148/2021 ARAUJO E PESSOA LTDA valor R$ 285.750,00, CONTRATO nº 149/2021 SERVIÇOS MEDICOS OLIVEIRA LTDA valor R$72.750,00, CONTRATO nº 150/2021 GETULIO GARCIA CONSULTORIO MEDICO valor R$ 218.000,00. CONTRATO nº 151/2021 ONCORP JOÃO MONLEVADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA valor R$ 80.500,00, CONTRATO nº 152/2021 CONSULTORIO VILLAMEA LTDA valor R$ 205.340,00, CONTRATO nº 153/2021 LDCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA valor R$ 71.950,00, CONTRATO nº 162/2021 ORTOCOR valor 113.625,00, CONTRATO 164/2021 CLIN OLHOS PAOLINELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA valor R$ 68.400,00.**CREDENCIAMENTO nº 018/2021** para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS vigência de 16/06/2021 a 15/06/ 2022, CONTRATO nº 154/2021 SAMED - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA valor R$ 100.000,00, CONTRATO nº 155/2021 FERNANDO CORREA DE FARIA JUNIOR valor R$ 100.000,00.**CREDENCIAMENTO nº 019/2021** para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022, CONTRATO nº 156/2021 FRANCISCO BIZZI LOPES E CIA LTDA valor R$ 125.000,00, CONTRATO nº 157/2021 SUPERMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA valor R$ 275.000,00, CONTRATO nº 158/2021 THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA valor R$ 275.000,00, CONTRATO nº 159/2021 FERNANDO CORREA DE FARIA JUNIOR valor R$ 125.000,00. **CREDENCIAMENTO nº 020/2021** para CONTRATAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL 10 HORAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA ERA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 07:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS vigência de 16/06/2021 a 31/03/2022, CONTRATO nº 160/2021 ALVARO PINTO valor R$ 44.000,00, CONTRATO nº 161/2021 RICARDO CHIAVEGATTO MARTINS LTDA valor R$ 76.000,00.**TOMADA DE PREÇO nº 001/2021** para CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE UNITÁRIA, NÚCLEO METÁLICO INTRA-CANAL E COROAS PROVISÓRIAS EM ACRÍLICO, CONTRATO nº 165/2021 PROTESE DENTAL BRASIL LTDA valor 1.215.000,00, vigência de 01/07/2021 a 30/06/2022.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:5A633225

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE: N° 003/2021
CREDENCIAMENTO: Nº 003/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – **Contratos Administrativos:** n° 25/2021.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COMO: ULTRASONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO II DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: DANIEL FERNANDES CRUZ – ME - CNPJ: 25.317.246/0001-12
VALOR ESTIMATIVO: R$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de Março 2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo
ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	38	1.00.00	10.302.0002.2010 3.3.90.39.00	Serviços de diagnóstico por imagem Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de julho de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7D1E20E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE: N° 004/2021
CREDENCIAMENTO: Nº 004/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – **Contratos Administrativos:** n° 026/2021 e 027/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COMO: ULTRASONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO II DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA - CNPJ:21.079.496/0001-00
VALOR ESTIMATIVO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de Março 2021.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: J. L. LIMA HONORIO BONFIM - CNPJ: 08.646.421/0001-04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de Março 2021.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	35	1.00.00	10.302.0002.2009 3.3.90.39.00	Serviços de exames laboratoriais Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de julho de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:39D55543

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 037/2021, CONCORRÊNCIA NO 001/2021

PC 037/2021 Concorrência 001/2021. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformas de edificações e manutenção predial para atender os municípios integrantes do CODANORTE. Resultado Julgamento: VE TECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.991.364/0001-74 e CONSTRUTORA CINZEL S/A, CNPJ 19.733.914/0001-90 declarada Inabilitada; RT AMBIENTAL EIRELI-EPP, CNPJ 08.697.901/0001-96 declarada Habilitada. Prazo para recurso 05 dias úteis. 16/07/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:22FEE1D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PC 035/2021 PE 007/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço: ATA SRP 017/2021-Prime

Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-CNPJ 05.340.639/0001-30; Vr: R$66.000.000,00 Taxa Adm. -32,13%. Assina: Sirlene Cardoso Minganti; Vig.: 12 meses

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:88C971D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2021

PARTES:IPREM– Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.° 00.767.919/0001-05.
OBJETO:rescisão unilateral do contrato n° 06/2021 referente à contratação de empresa especializada em atuária para a realização de curso sobre cálculo atuarial, elaboração do cálculo atuarial 2021, ano base 2020 e prestação de serviço de consultoria atuarial para o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG- IPREM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: fica rescindido o contratoa partir da data da assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
DATA DE ASSINATURA: 16de julho de 2021.
FORO:comarca de pouso alegre.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:ECBC12FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa licitação n.º 09/2021 - Processo Licitatório n.º 056/2021 . Objeto: Aquisição de tora de eucalipto, direto do produtor rural, para reforma de pontes e mata burros - Hora: 14 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de julho de 2021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:05DA7CB0

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preço
Pregão 012/2021 (Registro de Preço 011/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 011/2021 – Referente ao Processo Licitatório n.º **013/2021**, pregão presencial n.º **012/2021** – **Compra de material elétrico e de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Itens: 0275 **– Tijolos – Matéria prima: Cerâmica, tipo: furado (08 furos), medidas: 24 x 19 x 09 cm** – R$ 1,48**.** Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X TEOTÔNIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**,** CNPJ: 11.402.871/0001-58**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 08 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:308DD4FA

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Sétimo Realinhamento de Preço
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 6,042. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 13 de julho de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9B4CED9E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação –
Pregão Presencial 026/2021 (Registro de Preço 022/2021)

Registro de Preço nº 022/2021. Referente ao Processo Licitatório nº 036/2021, Pregão Presencial nº 026/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. VENCEDORES: a licitante ACTUAL PNEUS LTDA ME, CNPJ: 13.668.217/0001-16 no valor de R$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), e a licitante DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LDTA, CNPJ: 03.050.725/0001-82 no valor de R$ 195.380,00 (Cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais). Data do registro, 15 de junho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:13950DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar. Tempestivamente apresentada pela empresa COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI.

Açucena 15/07/2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7E54C5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2021 - INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso I e III.
DO OBJETO: Credenciamento de dois profissionais em Psicologia para prestação de serviços especializados em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, junto ao CRAS, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III.
PROMITENTE: URSULA LIMA DE MAGALHÃES.
O Prefeito Municipal de Açucena/MG, RATIFICA o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO, necessária à contratação de URSULA LIMA DE MAGALHÃESno valor mensal de R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).
Firmamos a presente RATIFICAÇÃO, determinamos a sua publicação.

Açucena/MG, 14 de julho de 2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B2261BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **30/07/2021. Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente fracassado do GRUPO A, B e C, para atender as diversas Secretarias do Município pelo período de 09 (nove) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/07/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 16/07/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:9498A59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, TORNA PÚBLICO **TENTATIVA II** – abertura às 13:00 horas do dia **03/08/2021** em sua sede. **OBJETO:** AQUISIÇÃO de Material Ambulatorial, do tipo SULFADIAZINA DE PRATA, para uso nas salas de curativo nas Unidades Básicas e Estratégias Saúde da Família, atendendo a Secretaria de Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/07/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 16/07/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:DDE0A782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

Processo Licitatório 0080/2021, Pregão Presencial n.º 0040/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA. **Valor do Contrato: R$ 1.089,06 (hum mil e oitenta e nove reais e seis centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGENS PARA O VEÍCULO GOL PLACA QPV-2451 (20.000 MIL KM) VEÍCULO DA DEFESA CIVIL ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 16/07/2021 até 30/08/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:5BB7723D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 063/2021 PP 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 30/07/2021, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:47A95D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 064/2021 PP 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL 034/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 02/08/2021, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:B24FA4F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2021 PP 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 035/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 03/08/2021, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:A685C7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 48/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial 25/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, como pão Francês, pão de doce, entre outros itens composto pelo mesmo gênero.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, bem como o Decreto municipal 256/2010.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:C39CF3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA Nº 33/2021
N.º Processo: 48/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PADARIA TRIGOMEL LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o no 42.842.179/0001-74. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, como pão Francês, pão de doce, entre outros itens composto pelo mesmo gênero. Pregão Presencial 25/2021. Vigência: 12 meses -valor estimado: R$ 184.986,32. Data de assinatura 12 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:DE879EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5969/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.969 – 01/07/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000 4.4.90.52 ..... R$12.387,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.14 ..... R$ 80,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$22.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.36 ..... R$20.000,00

TOTAL: ..... R$59.467,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$59.467,00 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.969 de 01/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3C44F076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5973/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.973 – 09/07/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 049, de 06/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.14.421.9005.2.436.000.3.3.90.30 ..... R$20.000,00
02.01.14.421.9005.2.436.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00
02.01.14.421.9005.2.436.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

TOTAL: ..... R$30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.973 de 09/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 049/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:702E7BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5974/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.974 – 09/07/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 050, de 06/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$522.704,60

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$522.704,60 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.974 de 09/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 050/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9DC7DD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5975/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.975 – 09/07/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 050, de 06/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$1.697,77

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$1.697,77 (hum mil, seiscentos e noventa e sete mil e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.975 de 09/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 050/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F0CB9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5976/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.976 – 09/07/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 051, de 06/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 ..... R$1.000.000,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13 ..... R$ 150.000,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$1.160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 ..... R$ 355.426,00

TOTAL: ..... R$1.515.426,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 150.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.94 ..... R$ 100.000,00
Sub-total ..... R$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94 ..... R$ 50.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.2.90.11 ..... R$ 80.000,00
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$ 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.94 .....R$ 50..000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 100.000,00
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.94 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 430.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 355.426,00

TOTAL: ..... R$1.515.426,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.976, de 09/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 051/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2F59C4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5977/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.977 – 09/07/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 051, de 06/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$ 265.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$1.900.000,00

TOTAL: ..... R$ 2.165.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$ 2.165.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.977 de 09/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 051/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:16374965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5978/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.978 – 09/07/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.892,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.378.000 3.3.90.32 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.4.4.90.52 ..... R$12.310,00
02.15.17.512.9017.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 8.366,00
Sub-total ..... R$20.676,00

TOTAL: ..... R$35.568,90

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$30.568,90

TOTAL: ..... R$35.568,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.978, de 09/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:81F9521A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Atas de Registro de Preços: Pregão Eletrônico nº 005/2021 (CONVALES) aquisições de material médico hospitalar. Gerenciadora das Atas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Ata nº 18/2021. Valor Global R$ 9.288,75, ALFALAGOS LTDA, ata nº 19- Valor global R$ 17.217,080, ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, ata nº 20 valor global R$ 799,900, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, ata nº 21 valor global R$ 303,00, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, ata nº 22 valor global R$ 127.483,000, CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ata nº 23, valor global R$ 4.414,000, DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, ata nº 24 valor global R$ 37.378,000, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, ata nº 25 valor global R$ 1.500,000, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, ata nº 26 valor global R$ 8.326,680, JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ata nº 27 valor global R$ 30.946,150, LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ata 28 159,00, MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ata nº 29 valor global R$ 503,10, MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, ata nº 30 valor global R$ 5.582,900, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, ata nº 31 valor global R$ 3.000,000, PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ata nº 32, valor global R$ 222,500,00, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, ata nº 33, valor global R$ 1.045,810, SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, ata nº 34 valor global R$ 9.267,500, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ata 35, valor global R$ 182,40, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI, ata nº 36 valor global R$ R$ 3.020,00.

Arinos, 16 de julho de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B9E8BCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 019/2021. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de cadeira odontológica, amalgamador capsular, fotopolimerizador e caneta de alta rotação. Contratada: Contrato nº 049/2021 – SANEWS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.842.909/0001-12, R$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 01/07/2021 a 31/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES.

01/07/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BBA23F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROCESSO 049/2021 PREGÃO 013/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa LEILA NE TRINDADE DO NASCIMENTO SILVA (ULTRAGAZ BARROSO) CNPJ: 03.727.525/0001-11 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 049/2021 Pregão Presencial nº 013/21 objeto: Aquisição de RECARGAS DE GÁS DE COZINHA 13 KG, para atender a demanda das Secretarias do município de Barroso.

GÁS DE COZINHA
*Solicitação de revisão R$ 87,00 para 92,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:79FB4AC4

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROC 125/2020 PREGÃO 64/2020

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 125/20 Pregão Presencial nº 64/20 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 6,22 para R$ 6,34

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:999F7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 126/2021 PREGÃO 044/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000126/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0044/2021**, de **16/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura e eventual aquisição de kits alimentação e kits higiene. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fornecedor	Valor Total	Situação
02404 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 314.625,00	Vencedor
22404 - WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607	R$ 5.232,00	Vencedor

16 de Julho de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA

CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B8A548BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 122/2021 PREGÃO 041/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000122/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0041/2021**, de **16/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura e eventual aquisição de suplementação alimentar, para atender crianças conforme ordem judicial

Fornecedor	Valor Total	Situação
07148 - T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 19.750,00	Vencedor

14 de Julho de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6C0903A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 133/2021 PREGÃO 019/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 133/2021 Pregão Presencial nº 049/2021
Objeto: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e Ambulância Tipo A (Simples Remoção), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura : 30/07/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FACD9972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 REFERENTE AO PAL Nº 055/2021 PP Nº 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentora da Ata de Registro de Preços: ANA LUCIA GOMES – MEI, CNPJ 09.261.540/0001-01. Valor Total: R$ 51.077,00 (cinquentae um mil setenta e sete reais). Validade da Ata: 12 meses. Fundamento Legal: regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela detentora da ata de registro de preços, Ana Lucia Gomes. Data da Assinatura: 16/07/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 REFERENTE AO PAL Nº 055/2021 PP Nº 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentora da Ata de Registro de Preços: DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME, CNPJ 16.615.921/0001-07. Valor Total: R$ R$ 56.514,00 (cinquentae seis mil quinhentos e quartoze reais). Validade da Ata: 12 meses. Fundamento Legal: regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela detentora da ata de registro de preços, Dilcea Moreira Drummond. Data da Assinatura: 16/07/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 REFERENTE AO PAL Nº 055/2021 PP Nº 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentora da Ata de Registro de Preços: IVONE APARECIDA DE CARVALHO – ME, CNPJ 40.649.158/0001-01. Valor Total: R$ R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos reais). Validade da Ata: 12 meses. Fundamento Legal: regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela detentora da ata de registro de preços, Ivone Aparecida de Carvalho. Data da Assinatura: 16/07/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 REFERENTE AO PAL Nº 055/2021 PP Nº 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentora da Ata de Registro de Preços: JOSE VEIGA DA COSTA – ME, CNPJ 27.202.635/0001-28. Valor Total: R$ R$ 55.360,00 (cinquentae cinco mil trezentos e sessenta reais). Validade da Ata: 12 meses. Fundamento Legal: regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela detentora da ata de registro de preços, Jose Veiga da Costa. Data da Assinatura: 16/07/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 REFERENTE AO PAL Nº 055/2021 PP Nº 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentora da Ata de Registro de Preços: LUCIANA CASSIA MELO – ME, CNPJ 07.283.894/0001-13. Valor Total: R$ 118.960,00 (cento

e dezoito mil novecentos e sessenta reais). Validade da Ata: 12 meses. Fundamento Legal: regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela detentora da ata de registro de preços, Luciana Cassia Melo. Data da Assinatura: 16/07/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021 REFERENTE AO PAL Nº 055/2021 PP Nº 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentora da Ata de Registro de Preços: SIDNEY DE SOUSA CARVALHO – ME, CNPJ 11.807.975/0001-42. Valor Total: R$ R$ 26.944,60 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Validade da Ata: 12 meses. Fundamento Legal: regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela detentora da ata de registro de preços, Sidney de Sousa Carvalho. Data da Assinatura: 16/07/2021.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:ECC98C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**.
Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas para futuras e eventuais aquisições de carnes e embutidos para atendimento às necessidades de todas as secretarias do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 29/07/2021.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D185060E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 047/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: ANDREIA MARIA CHAVES, nº da DAP: SDW07051245066810022010 57. Valor total: R$ 6.993,29 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:8979E991

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 048/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: CELESTE RAIMUNDO GARAJAU DIAS, nº da DAP: SDW00577962264710022010 31. Valor total: R$ 3.278,45 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:EEF6DF25

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 049/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, nº da DAP: SDW00445655860126052110 14. Valor total: R$ 3.905,91 (três mil e novecentos e cinco reais e noventa e um centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:9235BABD

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 050/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, nº da DAP: SDW01736370082412111911 20. Valor total: R$ 1.928,53 (um mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:8254945C

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 051/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº

017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: GILSON MARQUES VIANA, nº da DAP: SDW0844482536000303201113. Valor total: R$ 2.324,60 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:E97A198B

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 052/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: JOÃO ARCANJO FILHO, nº da DAP: SDW0005662836622805190900. Valor total: R$ 625,23 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:80207D3E

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 053/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: JOSÉ GERALDO PEREIRA, nº da DAP: SDW0176367008241211191120. Valor total: R$ 4.505,50 (quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:65CA643A

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 054/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios das agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, nº da DAP: SDW0052714206980404171025. Valor total: R$ 2.522,46 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:FC10B2E8

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 055/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: MARIA CATARINA ALVES, nº da DAP: SDW0730618676002409191254. Valor total: R$ 1.496,98 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:D2E08131

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 056/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, nº da DAP: SDW0024892626882805190816. Valor total: R$ 4.351,78 (quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:896535AB

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 057/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, nº da DAP: SDW0812662606252805190825. Valor total: R$ 3.172,18 (três mil e cento e setenta e dois reais e dezoito centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:5578315A

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 058/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: MARIA GORETE DAS GRAÇAS SANTOS, nº da DAP: SDW0030468276440303201156. Valor total: R$ 1.419,43 (um mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:1F0FA33C

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 059/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: MARIA JOSÉ GARAJAU DE BRITO, nº da DAP: SDW0493242336532702201241. Valor total: R$ 3.413,20

(três mil e quatrocentos e treze reais e vinte centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:B65BB05C

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 060/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: MARLI GOMES ANDRADE, nº da DAP: SDW041945581620170220092 2. Valor total: R$ 1.128,36 (um mil e cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:5D3311A7

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 061/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: RAFAEL OLIVEIRA NEVES, nº da DAP: SDW00763326364425022103 50. Valor total: R$ 404,94 (quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:B66EA302

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 062/2021. Ref.: Chamada pública nº 001/2021. Processo nº 017/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratado: RENATA GOMES DA SILVA, nº da DAP: SDW00478667566002032000244. Valor total: R$ 5.757,47 (cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:24027EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica. Empresa Vencedora: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas LTDA. Valor Total do Processo R$ 695.000,00. 16 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F2F1FA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 012/2021 – Pregão nº 009/2021. Objeto: **formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha e EPI,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; ATA : 102 Empresas vencedoras: **AZEVEDO & SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, **CNPJ– 08.194.634/0001-34,** Representante: Gustavo de Azevedo Santos, CPF n.º073.015.686-90, valor global: R$ 11.300,00.Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Julho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:AB9E91D5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 036/2021 – Pregão nº 028/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **MAXPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME –CNPJ - 19.985.088/0001-76**, Representante: Áquila Alves Vieira, CPF n.º903.108.021-72,**;** valor global: R$ 303.840,00. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Julho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:BD24D514

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE RESULTADO decorrente do PL nº 036/2021 – Pregão nº 028/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **MAXPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME –CNPJ - 19.985.088/0001-76**, Representante: Áquila Alves Vieira, CPF n.º903.108.021-72,**;** valor global: R$ 303.840,00.

Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Julho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:42410EB1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 036/2021 – Pregão nº 028/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **MAXPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME –CNPJ - 19.985.088/0001-76**, Representante: Áquila Alves Vieira, CPF n.º903.108.021-72,**;** valor global: R$ 303.840,00. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Julho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:BD5A9CCD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 036/2021 – Pregão nº 028/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição ou prestação de serviços de usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA: 103**, Empresas vencedoras: **MAXPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME –CNPJ - 19.985.088/0001-76**, Representante: Áquila Alves Vieira, CPF n.º903.108.021-72,**;** valor global: R$ 303.840,00. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Julho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:920C920E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 045/2021 – Inexigibilidade Nº 006/2021 credenciamento N.º 003/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar a partir de **19 de Julho 2021** das 07h30min. às 11h30min. e das 13horas às 17horas, licitação na modalidade de Inexigibilidade , Tipo: Credenciamento, sob a regência da Lei Federal n.º Lei 8.666/93, modificações posteriores e Decreto Municipal n.º 2.351 de 19 de julho de 2018, referente **Credenciamento para Prestação de Serviços em Transporte de Cargas com Caminhão Basculante e Caminhão Pipa, Em Atendimento** às necessidades da **Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura, Transito E Serviços Urbanos De Cabeceira Grande/Mg. Na Forma Da Legislação Em Vigor.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 16 de Julho de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:8507E362

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º **047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º037/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de Julho de 2021**, às **08h 30 min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para locação de concentradores de oxigênio atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 16 de Julho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:8295B63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 086/2021, PRC 0257/2021

PROCESSO...: PRC 00257 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0862021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: URBAVIA SINALIZAÇAO EIRELI
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIA NECESSARIOS A SINALIZAÇAO VIA
RIA VETICAL E HORIZONTAL, ATRAVES DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA
VALOR.....: R$184.019,60
VIGENCIA...: 15/07/2021 a 14/07/2022
DOTACOES...:
0160 - 339030 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BF95754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 087/2021

PROCESSO...: PRC 00230 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0872021 LICITACAO: PP 004321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VIRGOLINO ADRIANO MUNIZ & CIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE PECAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO,
ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$321.546,00
VIGENCIA...: 16/07/2021 a 15/07/2022
DOTACOES...:
0389 - 339032 - 0824408012.031 - AS.SOC

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9D44F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CREDENCIAMENTO 010/2021 - PINTOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 258/2021

INXEGIBILIDADE N° 010/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **258/2021**, na modalidade inexigibilidade n° 010/2021, CREDENCIAMENTO 004/2021, que tem por finalidade, o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de PINTOR DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL. O credenciamento está aberto da data da publicação deste edital, **dia 19/07/2021 das 08h30 min até às 14.00 horas do dia 06/08/2021**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9907A88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0582021
PROCESSO.....: PRC 00236 21 LICITACAO: DISP002621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$1.452,42
ASSINATURA...: 16/07/2021
OBJETO.....: REFERENTE A RECOMPOSIÇAO DO VALOR DO ALUGUEL REAJUSTADO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8A59ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0162015
PROCESSO.....: PRC 00103 15 LICITACAO: PREG004715
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$1.122,66
ASSINATURA...: 16/07/2021
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME PACTUADO NO CONTRATO INICIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:572830D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 123/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, liquido de arrefecimento e aditivo de radiador, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 23.946.916/0001-34, no valor total de R$ 2.306,00 (Dois Mil e Trezentos e Seis Reais); ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 07.811.324/0001-59, no valor total de R$ 26.479,90 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos); ***LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 08.377.090/0001-46, no valor total de R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); e ***LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 11.371.179/0001-00, no valor total de R$ 11.670,70 (Onze Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 56.706,60 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).
Cachoeira de Minas, 16 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:A3166C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 173/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 173/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show para o Projeto Arte & Música in live, a ser realizado no dia 24 de julho de 2021.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LETICIA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA PONTES 33851341880***, inscrita no CNPJ nº 31.328.527/0001-73, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 16 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:ADA06145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 032/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de insumos medico hospitalares e medicamento não básico para atender paciente, conforme agravo de instrumento-CV do Tribunal de Justiça do Estado de Minas, constante na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, período de 12 (Doze) meses. A data da realização do certame será no dia 28 de Julho de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:7764F0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n° 00051/2021 – Modalidade: Concorrência nº 00002/2021
***OBJETO*: RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ ARNALDO VILLAMARIM, TRECHO DA RUA MANOEL MAURICIO DE MIRANDA E TRECHO DA AV. JOSÉ VEIGA, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL Nº 897389.**
Às treze horas do dia quinze de Julho de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações reuniram-se a Presidente substituta e os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4553/2021** para tratar sobre o Edital acima mencionado. Vale salientar que foi publicada a suspensão "SINE DIE" dos Processos desse Edital, bem como no Diário dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, sendo desnecessário o cancelamento da mesma. Fizemos uma nova análise do edital e para possibilitar que um maior número de interessados participe da licitação, decidimos dar alternativas para empresas que apresentem índices diferentes do mencionado no item 6.3.3. Após interpretação do parágrafo 2º do art. 31 da Lei 8.666/93, no que diz: "A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado" e parágrafo 3º:"Ocapital mínimoou o valor dopatrimônio líquidoa que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais", acrescentamos a Alínea 6.3.4 – Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado diferente dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme apresentado no Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, assinado por contador e representante legal da empresa registrado na Junta Comercial ou Balanço Patrimonial enviado via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para a Receita Federal, do último exercício social.
Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e estando todos de acordo, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Esta ata será publicada no jornal eletrônico Diário Municipal http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente Substituta C.P.L.

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:8EADE3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n° 00053/2021 – Modalidade: Concorrência nº 00003/2021
***OBJETO*: RECAPEAMENTO DAS RUAS MUNIR BACHA, JOSÉ ARNALDO GAMA, TRECHO FINAL DA RUA VEIGA DE ALMEIDA, TRAVESSA EDMUNDO BORGES RAMOS, TRECHO DA RUA ORLANDO CESARINO E TRECHO DA RUA VITÓRIO GAROTTI NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL Nº 898258.**
Às quatorze horas do dia quinze de Julho de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações reuniram-se a Presidente substituta e os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4553/2021** para tratar sobre o Edital acima mencionado. Vale salientar que foi publicada a suspensão "SINE DIE" dos Processos desse Edital, bem como no Diário dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, sendo desnecessário o cancelamento da mesma. Fizemos uma nova análise do edital e para possibilitar que um maior número de interessados participe da licitação, decidimos dar alternativas para empresas que apresentem índices diferentes do mencionado no item 6.3.3. Após interpretação do parágrafo 2º do art. 31 da Lei 8.666/93, no que diz: "A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1° do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado" e parágrafo 3º:"Ocapital mínimoou o valor dopatrimônio líquidoa que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais", acrescentamos a Alínea 6.3.4 – Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado diferente dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme apresentado no Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, assinado por contador e representante legal da empresa registrado na Junta Comercial ou Balanço Patrimonial enviado via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para a Receita Federal, do último exercício social.
Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Esta ata será publicada no jornal eletrônico Diário Municipal http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente Substituta C.P.L.

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:B89E7486

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA N° 0004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Público o Edital n° 54/2021 - Processo nº 00129/2021– Modalidade: Concorrência nº 00003/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MUSEU REGIONAL DO SUL DE MINAS – RECURSOS - CONVÊNIO Nº 001994/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS E PRÓPRIO**- Data de Abertura : 24/08/2021 às 14:00 horas – Dot. 02.07.04-4490.51.00-15.451.1339-3.016 - Valor Estimado **R$ 352.643,16** (Trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059.

Campanha/MG, 16 de julho de 2021

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D61441AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014 DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor WESLLEY DOUGLAS BORGES GALANTE correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2019 a 24/07/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Weslley Douglas Borges Galante	Auxiliar de Serviços Urbanos	25/07/2019 à 24/07/2020	09/07//2021	07/08/2021

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 16 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EC628C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015 DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ANDREIA SILVA GONÇALVES correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Andreia Silva Gonçalves	Supervisor Administrativo	13/02/2019 à 12/02/2020	19/07//2021	17/08/2021

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 16 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EB433AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO Nº 101/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para utilização dos servidores das secretarias solicitantes do município de Carmo da Mata.. Recebimento das propostas: das 8:00 do dia 22/07/2021 às 08:00 do dia 04/08/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 04/08/2021, às 13:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do

Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:EC04C23E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 030/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de jogo de mata burro e bloquete, itens desertos no Processo Licitatório 046/2021, PP011/2021, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 03/08/2021, às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:44FC7ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/ CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/CREDENCIAMENTO**.** O Município de Carneirinho/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público que estará recebendo **até do dia 29 de julho de 2021, no horário de 8h às 16h,** no Setor de Licitações, com sede na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, protocolo de credenciamento para contratação de profissionais autônomos (pessoas físicas), para prestação de serviços de monitoria de oficinas de capacitação, orientação social e inserção produtiva do CRAS/PAIF, e atendimento na Sede e também na equipe volante no Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A integra do Edital poderá ser adquirida por meio do endereço eletrônico: licitacao@carneirinho.mg.gov.br, ou no do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-econtratos, e no telefone: (34) 3454-0200, e/ou ainda podendo ser retirado no endereço do Paço Municipal de Carneirinho, sito na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carneirinho/MG, 16 de julho de 2021.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8AC08D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 030-21 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS ESTACIONÁRIOS 5 M³ - REPETIÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 475/21 – PREG PRES 030/21 - REGISTRO DE PREÇOS 021/21 - REPETIÇÃO. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que repetirá a licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 29 de julho de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Containers Estacionários com Capacidade de 5m³ (Modelo NR) para o Setor de Obras e Infraestrutura", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 16 de julho de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5407E390

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA 009-21 EXTRATO DE CONTRATO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - EXTRATO DO CONTRATO nº 002122021 Contratada: Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, regida pelo estatuto vigente nesta data, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3 e 4. Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal, em caráter de exclusividade para a Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Cássia/MG, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na Caixa Econômica Federal, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Cássia/MG, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Data da Assinatura: 09/07/2021. Vigência: 05 (cinco) anos. Valor: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) pela exploração dos serviços.

Cássia/MG, 09 de julho de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:4BF77386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 020 A 022/2021

PRC nº 12/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 141/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras**: Comercial Cariacica Multimodal Ltda.; Integração Hortifrutigranjeiros Ltda. e Maria

Aparecida Firmina Dias Magalhães – Mercearia ME. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (café, hortifrutigranjeiros, etc.), utensílios de cozinha, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor. **Valores estimados:** R$39.910,00; R$572,33 e R$173.442,00 repectivamente. **Vigência:** 12/07/2021 a 12/07/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012, n° 078/2021, nº 081/2021 e nº 070/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:52AB2742

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Processo 011/2021. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Paraíso Comércio e Distribuição de Gás e Bebidas em Geral Ltda.-ME. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do preço do gás (GLP) P13, pactuado na Ata de Registro de Preços nº 004/2021, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Alteração dos Preços:** altera-se os preços conforme tabela abaixo decorrente da manutenção da justa remuneração.

Descrição	Valor Unitário Licitado	% de Reequilíbrio	Valor Unitário Atualizado	Quantitativo de Saldo para Aplicação do Reequilíbrio	Valor Total Estimado Reequilibrado
Gás (GLP) – P 13	R$ 81,00	11,235 %	R$ 90,10	206	R$ 1.874,60

Valor Total Estimado: R$1.874,60 correspondente aos quantitativos restantes dos itens reequilibrados. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:43B26176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

O Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio informam aos interessados a ANULAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, processo autuado sob o nº 129/2021, visando a aquisição de materiais e insumos de saúde para abastecimento das Unidades Básicas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Motivação: Indisponibilidade e travamento da plataforma de licitação BBMNET nos dias 13 e 16 de julho de 2021, no qual impossibilitou o julgamento rápido, adequado, transparente e fluído do ato.

Catas Altas/MG, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:31E46C4E

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL 05/2021

ERRATA - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Comissão de Processo Seletivo divulga ERRATA da lista das inscrições homologadas referente ao Edital de PSP nº 05/2021:

Onde lê-se:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADAIR LUIZ PEREIRA
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS
ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA
ANTONIO CARLOS FERREIRA
ANTONIO FERNANDES GONÇALVES
APARECIDA CUSTÓDIA PENA
CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO
CLEIDSON JOSE NASCIMENTO
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS
DENIZE LINO AMORIM
EDILEZIA APARECIDA DE SOUZA
ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ELIAS ALVES PEREIRA
ELIZABETH DE SOUZA ANDRADE
ESTEFANE BARBOSA LOPES SATURNINO
EUNICE NAZARETH PEREIRA
FATIMA MARIA PENA
GISLAINE GUIMARAES
GRAZIELE AERMERI PINTO
JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS
JOSE FRANCISCO ALVES PEREIRA
JULIANA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO
KENNIA FULGÊNCIO BARBOSA
KLENIA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS
LAURECI RAMOS DE JESUS
LUCIANA APARECIDA LUCIO
MARIA APARECIDA ARAUJO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
MARLI BATISTA COELHO
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA
NATANIRELISON ETELVINO NEVES MOREIRA
NATANIRELLE JOANA NEVES MOREIRA
NOEME LINA TORRES
RAIMUNDO PEREIRA NASCIMENTO
RODILAINE DAS DORES DE PAULA
ROJANI APARECIDO DE MORAIS
ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES
ROSA TAVARES DE LIMA
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO
TEREZINHA GERALDA DE SOUZA
VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO
WESLLEN JONATHAN SANTOS ARAUJO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADES CHAGAS
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO
CARLOS DOS SANTOS
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ERCILIO IGINO DE SOUZA
FLAVIO LATALIZA FRANÇA
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA
GERALDO ARCANJO MAFALDO
JOAO DAS MERCES MARTINS
JOSE APARECIDO FEREIRA
JOSE PAULO DE OLIVEIRA
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS
MARCIO ANTONIO DE SOUZA
MILTON DE SOUZA
NIZIO APARECIDO VIEGAS

RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REGINALDO DO ROSARIO MAGALHÃES
RODRIGO EXPEDITO DE MORAIS
VILSON ALVES DA SILVA
WDSON JOSE TEIXEIRA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA
LAVINIA SOUZA FERREIRA
LUCAS EDUARDO BARBOSA FONSECA

Lê-se doravante:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA
ANTONIO FERNANDES GONÇALVES
CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO
CLEIDSON JOSE NASCIMENTO
DENIZE LINO AMORIM
EDILEZIA APARECIDA DE SOUZA
ELIZABETH DE SOUZA ANDRADE
EUNICE NAZARETH PEREIRA
JULIANA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO
KENNIA FULGÊNCIO BARBOSA
LUCIANA APARECIDA LUCIO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
NOEME LINA TORRES
RAIMUNDO PEREIRA NASCIMENTO
ROJANI APARECIDO DE MORAIS
ROSA TAVARES DE LIMA
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO
TEREZINHA GERALDA DE SOUZA
VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
ADAIR LUIZ PEREIRA
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADES CHAGAS
ANTONIO CARLOS FERREIRA
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO
CARLOS DOS SANTOS
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ELIAS ALVES PEREIRA
ERCILIO IGINO DE SOUZA
FLAVIO LATALIZA FRANÇA
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA
GERALDO ARCANJO MAFALDO
JOAO DAS MERCES MARTINS
JOSE APARECIDO FEREIRA
JOSE PAULO DE OLIVEIRA
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS
MARCIO ANTONIO DE SOUZA
MILTON DE SOUZA
NIZIO APARECIDO VIEGAS
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REGINALDO DO ROSARIO MAGALHÃES
RODRIGO EXPEDITO DE MORAIS
ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES
VILSON ALVES DA SILVA
WDSON JOSE TEIXEIRA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA
LAVINIA SOUZA FERREIRA
LUCAS EDUARDO BARBOSA FONSECA

Catas Altas, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:1AFAE308

DEPARTAMENTO PESSOAL
DIVULGAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA - EDITAL 05/2021

DIVULGAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Local, Data e Horário da entrevista, para os candidatos classificados na Prova de Títulos do Edital de PSP nº 05/2021:

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
LUCAS EDUARDO BARBOSA FONSECA	21/07/2021	14:00
LAVINIA SOUZA FERREIRA	21/07/2021	14:00
CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA	21/07/2021	14:00

Local da Entrevista:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação
Felício Benevenuto, 19, Sol Nascente - Catas Altas

Catas Altas, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:8670D44E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 243/2021

DECRETO Nº 00243/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339030 - Material de Consumo	34		100	3.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.800,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	3.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**3.800,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**3.800,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CF4396B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 048/2021-DISPENSA Nº. 012/2021-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2021 – Processo nº. 048/2021, para Contração de Empresa para Regular o Fornecimento de Energia Elétrica Pela Distribuidora para Atendimento ao Serviço de Iluminação Pública, Estabelecendo as Principais Condições da Prestação e Utilização do Serviço Público de Energia Elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e Demais Regulamentos Expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em Especial as Resoluções Normativas Aneel Nº. 414/2010 e Nº. 888/2020, com a Empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.981.180/0001-16, consoante o que se encontra disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei Nº. 8.666/93, no valor correspondente à importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme estimativa de gasto do ano anterior, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do ano civil de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme solicitação devidamente emanada por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 08 de julho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CB9305F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 048/2021-DISPENSA Nº. 012/2021-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 023/2021 – Processo Nº. 048/2021 – Dispensa Nº. 012/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A – Objeto: Contratação de Empresa Para Regular o Fornecimento de Energia Elétrica Pela Distribuidora para Atendimento ao Serviço de Iluminação Pública, Estabelecendo as Principais Condições da Prestação e Utilização do Serviço Público de Energia entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e Demais Regulamentos Expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em Especial as Resoluções Normativas Aneel Nº. 414/2010 e Nº. 888/2020 – Valor Total Global Estimado: R$ 170.000,00 – Vigência: 08/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:723F7756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 058 E 059 PRC 195/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 195/2021, autuado em 26/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 037/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 058/2021**cujo objeto éa aquisição de materiais de consumo para Estruturação da Rede de serviços do SUAS, em atendimento à proposta 040780/2019, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital", através da empresa: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 65.186.835/0001-23no valor total de R$ 38.495,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Dotação: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 08.244.0010.4.018 - Manutenção de Ações Desenvolvidas pela Assistência Social 08.244.0010.4.024 - Manutenção das Unidades do CRAS / 33 90 32 - Material, Bem, ou Serviços para distribuição gratuita - 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo. Vigência 15/07/2021 a 31/12/2021.
Cláudio,15 de Julho de 2021.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 195/2021, autuado em 26/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 037/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 059/2021**cujo objeto éa aquisição de materiais de consumo para Estruturação da Rede de serviços do SUAS, em atendimento à proposta 040780/2019, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital", através da empresa: **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.251.668/0001-28no valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais). Dotação: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 08.244.0010.4.018 - Manutenção de Ações Desenvolvidas pela Assistência Social 08.244.0010.4.024 - Manutenção das Unidades do CRAS / 33 90 32 - Material, Bem, ou Serviços para distribuição gratuita - 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo. Vigência 15/07/2021 a 31/12/2021.

Cláudio,15 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4D9F54CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 195/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -Concluído o Processo Licitatório nº 195/2021, autuado em 26/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 037/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO**o presente processo licitatório,cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para Estruturação da Rede de serviços do SUAS, em atendimento à proposta 040780/2019, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, nos termos da legislação vigente.Procedam - se às demais formalidades legais,ás empresas:**DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 65.186.835/0001-23no valor total de R$ 38.495,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)e **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.251.668/0001-28no valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), perfazendo valor global de R$ 41.505,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais) ; nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 15 de Julho de 2021

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:211BC40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 211/2021, autuado em 12/07/2021, Pregão Eletrônico nº. 042/2021, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) Pick-Up, Cabine Simples, para atendimento das demandas da Assessoria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, será realizado no dia 29/07/2021, às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:300B4F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 212/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 212/2021, autuado em 12/07/2021, Adesão à ata de registro de preçosnº. 011/2021,órgãogerenciador Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP,cujo objeto é a aquisição de 01 (hum) caminhão com tanque pipa 8 mil litros em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Obras do Município, no valor global de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil) reais, à empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº. 23.762.552/0003-02;.

Cláudio (MG), 16 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2A0E6E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 213/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 213/2021, autuado em 29/07/2021,Pregão Presencialnº. 019/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura eventual contratação deempresapara prestação de serviços de lavagem e lubrificação para manutenção dos veículos em atendimento a solicitação do setor de transporte do município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a ser realizada no dia 29/07/2021, às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7606B2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 214/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 214/2021, autuado em 12/07/2021,Pregão Presencialnº. 020/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e manutenção dos Programas do DATASUS do Ministério da Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a ser realizada no dia 30/07/2021, às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C4BDCBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 215/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 215/2021, autuado em 12/07/2021,Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias diversas da sede do município de Claudio, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 892503/2019 - Operação 1066636-40, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a ser realizada no dia 04/08/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Julhode 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:91396D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 216/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 216/2021, autuado em 15/07/2021, Pregão Eletrônico 043/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks para serem utilizados por professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Cláudio - MG, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, que seria realizada no dia 30/07/2021às 11h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9B40ED51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 217/2021 - CREDENCIAMENTO 004/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 217/2021, autuado em 15/07/2021,Credenciamento 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias aos pacientes do município de Cláudio, de acordo com repasse do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com especificações contidas no edital, a ser realizada no dia 10/08/2021, às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152,

Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F48D5A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 078, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar **a senhora, Josiene Araújo Xavier Santana** ocupante do cargo Secretária de governo para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FB848D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 075, DE 30 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERA a senhora Edila Costa Xavier, inscrita no CPF nº 141.958.936-90, e portadora do RG nº: 20.532.029 - SSP/MG, para o Cargo de coordenadora de SEÇÃO de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8ABBDFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 076, DE 01 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a senhora SUELY BRITO SANTOS, inscrita no CPF nº 084.158.916-01, e portadora do RG nº: 18.244.549 - SSP/MG, para o Cargo de coordenadora de SEÇÃO de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A79783AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0054/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 30/07/2021 às 10:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal,16 de julho de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:00E31BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2021

O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO "*sine die"* o Pregão Presencial n° 0049/2021, que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO (SACO 25 KG) PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. A nova data da sessão pública será informada através do site https://congonhal.mg.gov.br/ , na imprensa e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 16 de julho de 2021. -

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:37D0522B

GABINETE
PORTARIA N.º 2225 DE 16 DE JULHO DE 2021. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR".

PORTARIA N.º 2225 DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo COMTUR".

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a lei nº 1.328 de 29 de abril de 2013, que criou o Conselho Municipal de Turismo.

CONSIDERANDO a lei Ordinária 1502 de 02 de julho de 2021, que altera e acrescenta dispositivos na Lei 1.328, de 29 de abril de 2013, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de se ter um conselho municipal de turismo ativo no município de Congonhal.

CONSIDERANDO a reunião em que do dia 15/07/2021, no salão de eventos da prefeitura, em que os membros titulares e suplentes de COMTUR, tomaram posse dos seus mandatos para o biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo:

1 – O DIRETOR OU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
TITULAR: **LUANA GABRIELLE PEREIRA**
SUPLENTE: **JAQUELINE MELO MOREIRA**

2 – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL
TITULAR: **LUCAS SANTOS CARVALHO**
SUPLENTE: **LUIZ GUSTAVO LOPES**

3- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS OU INFRA-ESTRUTURA OU UM ORGÃO EQUIVALENTE QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO
TITULAR: **SILVIO CLAUDIO FRANCO**
SUPLENTE: **ALESSANDRO HENRIQUE PAIVA**

4- REPRESENTANTE DOS AGENTES DE VIAGEM E/OU AGENTES DE TURISMO RECEPTIVO QUE OPEREM DENTRO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL
TITULAR: **IRACY RIBEIRO CAPELLI**
SUPLENTE: **JEAN BATISTA DOS SANTOS**

5-REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM E SIMILARES DE CONGONHAL
TITULAR: **JOSÉ CARLOS ROCHA SANTANA**
SUPLENTE: **CALIRA ARAUJO TEIXEIRA CHARLANTI**

6- REPRESENTANTE DA IMPRENSA LOCAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL
TITULAR: **NATALY DE FÁTIMA SANTOS**
SUPLENTE: **GUSTAVO EMANUEL CARVALHO RAMOS**

7- REPRESENTANTE DO COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL
TITULAR: **MARIA HELENA DOS SANTOS**
SUPLENTE: **LAIS MARIA COUTINHO**

8- REPRESENTANTE DOS ARTESÃOS QUE ATUAM OU RESIDEM DENTRO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL
TITULAR: **CELINA SALETE SOUSA DE ALVARENGA**
SUPLENTE: **ANDREIA DE OLIVEIRA MARQUES**

9- REPRESENTANTE DAS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU TURISTICOS, SENDO COLETIVOS OU TAXI;
TITULAR: **JOAQUIM BALBINO PEREIRA**
SUPLENTE: **DEMERVAL PRADO GONÇALVES**

10- REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DO SETOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS , SENDO CONSIDERADOS RESTAURANTES, LANCHONETES E BARES, COM PERFIL TURISTICO LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAL
TITULAR: **CELSO COUTINHO**
SUPLENTE: **RONILSON DE SOUZA CASTRO**

11- REPRESENTANTE DAS EMPRESAS E/OU ENTIDADES PROMOTORAS DE EVENTOS LOCAIS, COMO BAILES, FESTAS, ENCONTROS, ENTRE OUTRAS, DEVIDAMENTE CONSTITUIDAS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL
TITULAR: **ISMÊNIA DE FÁTIMA COUTINHO**
SUPLENTE: **AFONSO FERNANDO DE SOUZA**

12- REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS ONDE SE LOCALIZAM ATRATIVOS TURISTICOS NATURAIS DO MUNICIPIO DE CONGONHAL, DEVIDAMENTE CADASTRADOS E INVENTARIADOS NO INVTUR – INVENTÁRIO DA OFERTA TURISTICA DO MUNICIPIO
TITULAR: **MAURO PEREIRA DA SILVA**
SUPLENTE: **LUIZ CARLOS DE LIMA**

13- REPRESENTANTE DOS GUIAS E/OU CONDUTORES LOCAIS DE TURISMO, DEVIDAMENTE CADASTRADOS JUNTO AO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TURISMO
TITULAR: **JULIO CESAR FRANCO**
SUPLENTE: **JOSE AGNALDO DOS SANTOS**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 16 de julho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B2448444

GABINETE
DECRETO N° 2873 DE 16 DE JULHO DE 2021 "AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 2873 DE 16 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de área de 4.522,77 metros quadrados, objeto do matrícula 113.372, de propriedade da Senhora Suely Toledo Reis Fernandes e esposo, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Edna de Fátima Reis Lima, Bairro Jardim Planalto, passando referido lote a contar com área de 3.248,70 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 3.248,70 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - LOTE 1, com uma área de 149,07 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – LOTE 2, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – LOTE 3, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV – LOTE 4, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V – LOTE 5, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VI – LOTE 6, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VII – LOTE 7, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V**III –** LOTE 8, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IX – LOTE 9, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

X – LOTE 10, com uma área de 125,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:
A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 16 de julho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A34093D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 045

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E** EVENTUAL **Aquisição de gêneros alimentícios que será repassado a Entidade de longa permanência (Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes) , através de termo de Aceite – Emergencial COVID 19 em anexo**.

FORNECEDOR:

- BISINOTO & BISINOTO LTDA- 71.005.516/0001-77
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 25.520,87 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) .

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 16 de julho de 2021

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:827C6A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 032

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o equívoco da modalidade, pela natureza do serviço e as ofertas irrisórias encontradas **REVOGO** o **Processo Licitatório nº 053/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em consultoria de folha de pagamentos, com objetivo de realizar adequação / melhorias, no pagamento de verbas de natureza remuneratória e indenizatória com decorrente aumento na segurança jurídica ao gestor municipal**.

Conquista/MG, 16 de julho de 2021.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F5997B88

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **DIOGO SALOMÃO LEMES – ME**

OBJETO: **O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS 01 E 02, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	MARCA	Valor Anterior	Valor Atualizado
01	168 BO	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	SUPERGÁS	R$ 86,64	R$ 95,00
02	22 BO	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG INDUSTRIAL – ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL	SUPERGÁS	R$ 304,48	R$ 331,06

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

CONQUISTA/MG, 15 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:BF848106

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº054/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
Nº054/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA**: DANIEL CAETANO VALENTE ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OU**
PROFISSIONAL LIBERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AGRIMENSURA, CUJO CONHECIMENTO DA TOPOGRAFIA, DIMENSÕES, ÁREAS E MARCAÇÕES SEJAM NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO
E DEMAIS SERVIÇOS DE ATRIBUIÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, CONFORME SEGUE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E TABELA ABAIXO:

Item	Qtde	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	Unid. 01 SV	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA QUE VÃO SERVIR COMO BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE DRENAGEM, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

VALOR: **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 250/2021**

CONQUISTA/MG, 14 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:CF58445B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação com manutenção e recarga de concentradores de oxigênio medicinal para oxigenoterapia, e aparelho respiratório CPAP e BPAP, conforme indicação médica com relatório e protocolo municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Eventual locação dos equipamentos em questão, concentradores e aparelhos respiratórios se tratam da necessidade dos pacientes com doenças respiratórias segundo laudo médico, que utilizam oxigênio medicinal domiciliar sendo necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento e manutenção do equipamento. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **16/07/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **060/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **PROMÉDICA MEDSERVICE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.308.835/0001-59**, com sede na Rua Nelly Gomes Reis nº 34, Bairro Vila Limborço, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP:37.014-050, no valor estimado de **R$ 199.800,00** (cento noventa nove mil e oitocentos reais). Firmados em **16/07/2021.** Vigência **16/07/2021** a **15/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F06EDF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0032/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 16 de Julho de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEICULOS DE PEQUENO, GRANDE PORTE E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME	05.620.087/0001-13	JOSE MARCOS SOUSA SILVA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME	05.620.087/0001-13	JOSE MARCOS SOUSA SILVA

OBS.: A empresa JOSE MARCOS SOUSA SILVA – ME, apresentou a CND FEDERAL vencida, como goza dos benefícios de ME/EPP, abre se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) desde que solicitado, para apresentação da mesma válida.
RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME	05.620.087/0001-13	R$220,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 16 DE JULHO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME
Rep. da empresa: JOSE MARCOS SOUSA SILVA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:730775EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2021 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 821, de 15 de fevereiro de 2000; pela Lei Municipal nº 1056, de 26 de outubro de 2011; pelo Decreto Municipal nº.666 de 17 de março de 2021, que nomeia representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 17 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Córrego Danta, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Córrego Danta, realizar-se-á em conformidade com o cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Instituir a comissão organizadora para implementação e desenvolvimento da Conferência Municipal.

Art. 3º - Integram a Comissão Organizadora:

I – 02 (dois) conselheiros de direitos representantes do executivo municipal;
II – 02 (dois) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil;

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal da Assistência Social,
II - Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução das atividades administrativas, necessárias à realização da Conferência Municipal da Assistência Social.
III - elaborar o Relatório Final da Conferência; IV- resolver os casos omissos desta Resolução.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 7– O CMAS proporcionará o apoio administrativo, técnico e jurídico necessário ao funcionamento da conferência, observado o limite de suas respectivas competências.

Art. 8 – O CMAS informa que seguirá todas as normas de distanciamento e prevenção relacionado a COVID 19 durante a realização da conferência.

Art. 9 – Decide que a data da Conferência Municipal da Assistência Social será no dia 20 de agosto de 2021.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 19 de julho de 2021.

PAULA CÉLIA COSTA TEIXEIRA GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A1429BA0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.413 DE 16 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:
I - Dalila Mara Silva - 30 dias a partir de 02 de agosto de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:76F36E36

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 . CESTAS BÁSICAS FORTUMEL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, Registro de Preço nº 013/2021 à empresa **FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** no valor global de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DA5B7FCB

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021. CESTAS BÁSICAS FORTUMEL.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 017/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, Registro de Preço nº 013/2021, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas no setor de assistência social do Município no exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações detalhadas do objeto no anexo I do edital, sendo vencedora a empresa **FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** no valor global de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:902C9F2C

SETOR DE LICITAÇAO
DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PNEUS 2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, Registro de Preço nº 012/2021, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedoras as empresas: **RECAPAGEM ALEX LTDA** no valor global de R$ 153.260,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais); **AUGUSTO PNEUS EIRELI** no valor global de R$ 199.318,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais), **LF EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP** no valor global de R$ 88.332,00 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:64162FAE

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PNEUS RECALEX

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Recapagem Alex Ltda.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	14	Unid	**PNEUS 175/70 R13** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 380,00	R$ 5.320,00
02	08	Unid	**PNEUS 165/70 R13** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 380,00	R$ 3.040,00
03	44	Unid	**PNEUS 175/70 R14** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 435,00	R$ 19.140,00
08	10	Unid	**PNEUS 215/75 R17.5 - LISO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
10	32	Unid	**PNEUS 275/80 R22.5 - LISO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.700,00	R$ 86.400,00
12	02	Unid	**PNEUS DIANTEIRO IT525 12-16.5 NHS** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00
13	02	Unid	**PNEUS TRASEIRO 23.1-30** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 6.850,00	R$ 13.700,00
14	02	Unid	**PNEUS 14.9-26 - TRASEIRO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 3.880,00	R$ 7.760,00
VALOR TOTAL				**R$ 153.260,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9FBC526C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. LF PNEUS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: LF Empresarial e Comércio de Pneus Ltda.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	40	Unid	**PNEUS 185/65 R15** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 483,00	R$ 19.320,00
05	08	Unid	**PNEUS 205/70 R15** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 716,00	R$ 5.728,00
21	12	Unid	**PNEUS 275/80 R22.5 - BORRACHUDO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.772,00	R$ 33.264,00
30	02	Unid	**PNEUS 205-60 R16** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 610,00	R$ 1.220,00
32	12	Unid.	**PNEUS 1000.20 LISO RADIAL** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 88.332,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BE755D4F

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PNEUS 2021.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, Registro de Preço nº 012/2021, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedoras as empresas: **RECAPAGEM ALEX LTDA** no valor global de R$ 153.260,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais); **AUGUSTO PNEUS EIRELI** no valor global de R$ 199.318,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais), **LF EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP** no valor global de R$ 88.332,00 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B9B3F393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 036/2021 Processo Licitatório nº 036/2021, Dispensa nº 010/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE A WEBSITES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **ENILSON FRANCISCO DOS SANTOS 09319542660-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.285.510/0001-48. Valor: **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**. **Vigência:** 27/04/2021 à 27/04/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:5EBE0CC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021 E 012/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço nº 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021 e 012/2021 Processo Licitatório nº 037/2021, Pregão Presencial para registro de preço nº 016/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, Contratadas: **DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 27.471.234/0001-95. Valor: R$ 220.442,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Vigência: 12/05/2021 à 12/05/2022; **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 23.950.207/0001-22. Valor: R$ 48.231,60 (quarenta e oito mil duzentos trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12/05/2021 à 12/05/2022; **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 22.820.165/0001-42. Valor: R$ 240.989,24 (duzentos e quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12/05/2021 à 12/05/2022**; WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 23.270.837/0001-56. Valor: R$ 183.045,00 (cento e oitenta e três mil e quarenta e cinco reais). Vigência: 12/05/2021 à 12/05/2022; **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.788.983/0001-66. Valor: R$ 228.453,10 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência: 12/05/2021 à 12/05/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1B7FDA1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 040/2021 Processo Licitatório nº 039/2021, Pregão Presencial nº 018/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **LUCIANO NERES RODRIGUES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.238.290/0001-08. Valor: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)**. **Vigência:** 18/05/2021 à 18/05/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:D02994E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 045/2021 E 046/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato dos contratos nº 045/2021 e 046/2021, Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade nº 004/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** Contratadas: **FERNANDA C A ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.918.802/0001-60. Valor: **R$ 460.500,00(quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022; **CLIASO & CM-CLINICA DE ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL E CLINICA MÉDICA LTDA-ME,** inscrita CNPJ sob nº 14.725.229/0001-06, **Valor: R$ 460.500,00(quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais). Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:72290594

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 037/2021 Processo Licitatório nº 041/2021, Dispensa nº 011/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC/ESUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG. INCLUI-SE NO OBJETO DESTA, O APOIO PRESENCIAL EM AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS AB-CDS E /OUPEC (DE ACORDO COM O CENÁRIO LOCAL) DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA /MG**. Contratada: **INFO SUS- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.581.280/0001-53. Valor: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. **Vigência:** 29/04/2021 à 31/12/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:CC3E0425

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 038/2021 Processo Licitatório nº 042/2021, Dispensa nº 012/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA INSTALAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **LUIZ CARLOS DA APARECIDA BORGES,** inscrito no CPF sob o nº 464.952.746-53. Valor: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** 30/04/2021 à 31/12/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:16D7F0E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 048/2021 E 050/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato dos contratos nº 048/2021 e 050/2021, Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade nº 005/2021, Processo Licitatório n° 043/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratadas: **EDILENE PEREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF sob o nº 048.199.086-00. Valor: **R$ 23.000,00(vinte e três mil)**. **Vigência:** 10/06/2021 á 10/06/2022; **SUELY MAXIMO DA FONSECA 06366483620-ME** inscrita no CNPJ sob nº 41.821.479/0001-04. **Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência:** 16/06/2021 á 16/06/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:CB169D66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 041/2021 E 042/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato dos contratos nº 041/2021 e 042/2021, Processo Licitatório nº 044/2021, Dispensa nº 013/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratadas: **JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.228.629/0001-54. Valor: **R$ 88.192,56(oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. **Vigência:** 27/05/2021 à 27/07/2021; **AUTO PEÇAS SOLLAR E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita CNPJ sob nº 23.189.751/0001-01, **Valor: R$ 16.461,40(dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Vigência:** 27/05/2021 à 27/07/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:642B0601

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 043/2021 Processo Licitatório nº 045/2021, Dispensa nº 014/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **ARQUIBOX ARMAZENAMENTO DIGITAL E FÍSICOLTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.674.085/0001-51. Valor: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. **Vigência:** 27/05/2021 á 26/07/2021.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:311FB615

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da ata de registro de Preço nº 015/2021 Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **EMPRESA GRÁFICA R.D.FONSECA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.215.525/0001-07. Valor: **R$ 568.082,20 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e dois reais e vinte centavos)**. **Vigência:** 30/06/2021 á 30/06/2022.

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:59121E0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 044/2021 Processo Licitatório nº 049/2021, Dispensa nº 015/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOSMG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51. Valor: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. **Vigência:** 28/05/2021 à 28/05/2022.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:091426A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 047/2021 Processo Licitatório nº 050/2021, Dispensa nº 016/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETO BÁSICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA.** Contratada: **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.632/0001-54. Valor: **R$ 48.320,80 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)**. **Vigência:** 10/06/2021 à 07/12/2021.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:98144F8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da ata de registro de Preço nº 014/2021 Processo Licitatório nº 051/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIODE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.228.629/0001-54. Valor: **R$ 206.460,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**. **Vigência:** 25/06/2021 à 25/06/2022.

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2F5139AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 049/2021 Processo Licitatório nº 052/2021, Dispensa nº 017/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **MARIA TEIXEIRA BATISTA,** inscrita no CPF sob o nº 037.934.376-20. Valor: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** 11/06/2021 á 11/06/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B7831702

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato das atas Para registro de Preços nº 020/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021 Processo Licitatório nº 053/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**. Contratadas: **DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95. Valor: **R$ 70.762,00 (setenta mil setecentos e sessenta e dois reais)**. **Vigência:** 06/07/2021 á 06/07/2022; **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.820.165/0001-42. Valor: **R$ 92.446,40 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência:** 06/07/2021 á 06/07/2022; **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.505/0001-52. Valor**: R$ 20.745,20 (vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, **Vigência:** 06/07/2021 á 06/07/2022; **NELSON LEITE PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.345.635/0001-72. Valor: **R$ 16.424,30(dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Vigência:** 06/07/2021 á 06/07/2022**.**

SILVANA CARDOSO SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:63335F88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato das atas Para registro de Preços nº 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021 Processo Licitatório nº 054/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.736.708/0001-21, Valor: **R$ 238.733,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e três reais)**. **Vigência:** 05/07/2021 à 05/07/2022; **JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.228.629/0001-54. Valor: **R$ 209.647,50(duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência:** 05/07/2021 à 05/07/2022; **AUTO PEÇAS SOLLAR E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.189.751/0001-01. Valor**: R$ 169.620,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e vinte reais)**. **Vigência:** 05/07/2021 à 05/07/2022; **LIDER PNEUS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.331/0001-82. Valor: **R$ 297.820,00(duzentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais). Vigência:** 05/07/2021 à 05/07/2022**.**

SILVANA CARDOSO SILVA.
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:EF7087CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2021 Processo Licitatório nº 055/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **E S DURÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.226.444/0001-24. Valor: **R$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais)**. **Vigência:** 07/07/2021 á 07/07/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1D4B3EC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato do contrato nº 051/2021 Processo Licitatório nº 056/2021, Adesão nº 008/2021. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021, REFERENTE AO PROCESSO 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA CMED, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DIETAS PARENTERAIS COM BASE NA TABELA SIMPRO, CONFORME DISCRIMINADO NA PLANILHA ANEXA, NAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTIMADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09. **Vigência:** 24/06/2021 á 24/06/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:BCD9A2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 74/2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus, de acordo com os protocolos sanitários constantes na versão 3.8 de 25/06/2021 do plano *"minas consciente"* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 171, de 15 de julho de 2021 que alterou a classificação da Macrorregião Centro Sul para "*onda amarela*", no período de 17/07/2021 a 23/07/2021;

Decreta:

Capítulo I
Abrangência e finalidade das medidas emergenciais

Art. 1º. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art.2º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", o Município de Cristiano Otoni, no período de 17/07/2021 a 23/07/2021, apresenta-se na "*onda amarela".*

§1º. Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda amarela", não ultrapassando o máximo de ocupação de 50 (cinquenta) pessoas.

§2º. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme protocolo "Versão 3.8" de 25/06/2021.

§3°. É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "*Minas Consciente*", incluindo ocupação máxima, sob pena das infrações constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Capítulo II
Restrições, vedações e recomendações

Seção I - Atividades Vedadas

Art. 3°. Fica expressamente proibida a realização de:

I– Festividades, comemorações e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;

II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem, após as 23 h até às 5 h;

III – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1°. Fica proibida a utilização de praças públicas para atividades coletivas e de entretenimento.

§ 2º. As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização de festividades e eventos.

§3º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§4º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§5º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Seção II
Atividades com restrições

Art. 4°. Os estabelecimentos pertencentes ao grupo CNAE Restaurantes, Bares e outros serviços de alimentação e bebidas observarão as seguintes regras de funcionamento:

I - Obediência aos protocolos sanitários expedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa Minas Consciente(https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8.pdf)

II. Funcionamento em dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados, no intervalo máximo de horário compreendido entre 05h às 23h, permitido após este horário somente a venda através de *delivery*, sem retirada em balcão;

III. Lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento, a ser aferida por equipe especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Fica proibido o atendimento de clientes que não estejam devidamente assentados nas mesas, bem como também fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no entorno dos estabelecimentos comerciais, referenciados neste artigo, evitando assim aglomerações.

Art.5º. O funcionamento de academias, salões de beleza e barbearias deverá ser realizado mediante agendamento prévio com clientela, e aferição de temperatura na entrada.

Art.6º. – Ficam autorizadas as realizações de eventos esportivos desde que sem a presença de público.

Art.7º. Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município.

Capítulo III
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 8º. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio e serviços;
III - Nos meios de transporte público e serviços de táxi
IV - Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto nº. 210/2020 o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo IV
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 9º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda amarela aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.

Art. 10. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 11. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das disposições constantes neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural;
a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante;

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00no caso de reincidência;

d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da emergência em saúde pública e pelo disposto nos arts. 3°;3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 12. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste decreto, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 13. Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 15. A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 16. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo V
Disposições Gerais e Finais

Art. 17. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 18. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cristiano Otoni, 16 de Julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:79331DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$13.920,00. Data: 01/07/2021 – **Parte: DENISIA SOARES REIS - ME – CNPJ: 20.691.034/0001-87.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CFF7D826

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros nutricionais, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Acolhimento Institucional que atende crianças e adolescentes no Município de Curvelo/MG e visando cumprimento de Ordem Judicial,

com objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras e, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.600,00. Data: 06/07/2021 – **Parte: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. - ME - CNPJ: 11.453.723/0001-62.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9A497D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMI

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DO MUNICÍPIO DE CURVELO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FUMDI PARA AS ENTIDADE QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI/CURVELO, no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e da Lei Municipal nº 3.285 de 14/02/2019, art. 4º – Criação do Fundo Municipal do Idoso do Município de Curvelo,

Considerando que compete ao Conselho Municipal do Idoso – CMI gerir o Fundo Municipal do Idoso, bem como, formular a política municipal dos direitos dos Idosos, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis.

Considerando a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto para aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FUMDI, apresentado pelo Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo CNPJ nº 19.994.425/0001-91, no valor de R$ 118.732,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais) para implementação do projeto Acessibilidade.

Curvelo, 13 de Julho de 2021.

GERALDA ANTÔNIA DE SOUZA CABRAL
Presidente do CMI

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2720F224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.664, DE 16 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 55.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 55.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 782 Contribuições 220.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 220.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 801 Obrigações Patronais 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 12.000,00
3.3.90.30.00 805 Material de Consumo 20.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 20.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 814 Obrigações Patronais 320.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 320.000,00
3.3.90.30.00 819 Material de Consumo 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 677.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.11.00 674 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 332.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 332.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
4.4.90.52.00 698 Equipamento e Material Permanente 31.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 31.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
4.4.90.52.00 713 Equipamento e Material Permanente 24.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 24.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 719 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 70.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 70.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 729 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 772 Material de Consumo 100.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância
3.1.90.13.00 814 Obrigações Patronais 70.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 70.000,00

TOTAL: R$ 677.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8840DE8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.311, DE 16 DE JULHO DE 2021

NOMEIA JEFFERSON PEREIRA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 154/2021,do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jefferson Pereira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 116.513.716-01, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:14C7F22E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.519,81
15/07/21	14346-4 - QSE	R$ 141.123,14

Curvelo, 16 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:56597B67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.312, DE 16 DE JULHO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SIGRID MOURA SILVA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 155/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sigrid Moura Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 061.850.776-04, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível I, Classe Auxiliar de Serviço e Administração, Padrão E, Código A.A.G -2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BC0FD48C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.313, DE 16 DE JULHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 11.194, DE 13 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 005/2021, do Departamento de REURB da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 11.194, de 13 de abril de 2021, que nomeia a comissão para Implementação de Políticas Públicas e Procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – Reurb –, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
III – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Valdênia Coimbra Mourthé;
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:75C6ACA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº16/2021. Inscrições: 20/07/2021 até

23/07/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 16/07/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:238CD3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2021, Chamamento Público n.º 006/2021. Objeto: Seleção de 05 (cinco) propostas de exposições de artes visuais para ocupação da "Galeria Martha Moura" do Teatro Municipal Santa Izabel. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de abertura de envelopes e habilitação, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: a) declarar habilitados os licitantes Herivelton Aparecido Silva, Eliana de Todos Santos Amorim, Ofélia Ortega Fraile, Nazareth de Jesus Fernandes, José Leônidas da Silva Junior, Frederico Silva Santos, Gabriel Vitor Pereira e William Andem Ferreira dos Santos; b) inabilitar a licitante Raquel Galiciolli, por descumprir o previsto no item 5.1, V, do edital. Intimados os licitantes do prazo recursal de 05 dias úteis previsto no item 6.4 do edital.

Diamantina, 16 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D4770511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 174/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 033/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializadas para elaboração de planejamento estratégico e reforma administrativa para o Município de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 30/07/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 20/07/2021.

Diamantina, 16 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:50669419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 041 - FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP. N.º 024/2021
Objeto: Fornecimento de Óleo Lubrificante e correlatos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.040.477/0001-29
Valor Global: 80.887,20

Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:368704A4

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA RP 042/2021 FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP. N.º 024/2021
Objeto: Fornecimento de Óleo Lubrificante e correlatos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.335.223/0001-60
Valor Global: 49.169,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:31EB872D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ATA DE RP Nº 043 - FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP. N.º 024/2021
Objeto: Fornecimento de Óleo Lubrificante e correlatos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: AUTO POSTO DIONISIO LTDA
CNPJ Nº 03.325.135/0001-15
Valor Global: 72.842,80

Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:72B14E15

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ATA RP 038/2021 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP. N.º 027/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Vigência: 12 meses
Fornecedora: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
CNPJ Nº 30.019.425/0001-03
Valor Global: 7.678,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:FD9DBCF2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ATA DE RP 039/2021 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP. N.º 027/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Vigência: 12 meses
Fornecedora: MERCADINHO DO NINGA LTDA
CNPJ Nº 26.321.174/0001-40
Valor Global: R$64.755,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4EC45AD3

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA RP Nº 040/2021 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP. N.º 027/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Vigência: 12 meses
Fornecedora: RANGEL ORVILLE MARTINS - ME
CNPJ Nº 12.580.838/0002-61
Valor Global: R$57.165,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:8D132F45

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RP 044/2021 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP. N.º 029/2021
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção das motos que compõe a frota deste município.
Vigência: 12 meses
Fornecedora: JANILMA FERREIRA GONZAGA
CNPJ Nº N 16.768.119/0001-49
Valor Global: R$180.533,05

Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:5D9310E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.867, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº. 8.867, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição, nas normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos Artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Divinópolis compreendendo:

I - as disposições preliminares

II - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de Metas e Prioridades, e o Anexo IV, da tabela padrão para as emendas individuais impositivas.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2022, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, às metas relativas ao exercício de 2022 definidas e constantes no Plano Plurianual para o período 2022-2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2022, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 375 de 08 de julho de 2020.

§ 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º As prioridades e as metas serão especificadas no Projeto de Lei do Plano Plurianual, quadriênio 2022/2025, e terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2022,não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:

I - estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - lei orçamentária de 2022 e seus anexos;

III - créditos adicionais e seus anexos;

IV - execução orçamentária e financeira.

§ 2º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 3º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2022, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público através de contrato de rateio do qual o Município faça parte, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá encaminhar sua Proposta Orçamentária para o Poder Executivo até 31/07/2021.

Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para Reserva de Contingência,no valor de até 2,0% (dois por cento) e no mínimo de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2021, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do Art. 5º da LC nº 101de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Os valores reservados para operacionalização das emendas individuais impositivas não entrarão na composição do cálculo do disposto no caput deste artigo.

Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2022 da seguinte forma:

I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II - incorporando receitas não previstas;

III - não realizando despesas previstas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.

Art. 11 Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2022 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

§ 1º No cálculo da Receita para 2022 serão consideradas as isenções, anistias e congêneres situados no Art. 14 Lei Complementar nº 101 de 2000, estabelecidas em leis específicas e no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei.

§ 2º A previsão de receita para 2022 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 3º A projeção da receita para 2023 e 2024 observará o disposto no caput deste artigo.

Seção II
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 13 O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2022 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e pela Lei Complementar nº 101/2000, no financiamento do Legislativo;

III - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - plano de aplicação dos fundos municipais.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14 A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - da despesa por funções;

III - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

IV - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

V - da evolução da despesa por fonte de recursos;

VI - da síntese da despesa por fonte de recursos;

VII - da despesa por programa;

VIII - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

IX - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, Art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.

Art. 15 O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera

orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes:
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 16 A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita, por origem e unidade orçamentária, e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 17 Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no Art. 45, da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O Poder Executivo deve incluir no Projeto da Lei Orçamentária anexos específicos que evidenciem os projetos em andamento e as despesas com a conservação do patrimônio público, visando pleno e efetivo cumprimento do Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), de forma a permitir a verificação dos gastos e comprovar a efetiva aplicação de recursos.

§ 2º O Poder Executivo deve observar a data limite para envio ao Legislativo do relatório contendo informações sobre o atendimento das despesas necessárias aos projetos em andamento à conservação do patrimônio público antes da inclusão de novos projetos, em observância ao disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a fim de não prejudicar a conclusão dos projetos já em andamento e a deterioração do patrimônio público já existente.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 18 O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, poderá ser considerado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos I e II e §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, fica autorizada concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto nos Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecendo-se rigidamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a eficácia e a transparência.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do Art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

§ 4º Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, bem como os atos de provimentos de cargos efetivos e comissionados e funções de confiança, para cargos já existentes e vagos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, independentemente do valor a ser gasto, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, na forma do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda de justificativa pormenorizada da necessidade da criação do cargo ou do provimento no caso de cargo já existente.

§ 5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 20 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderão ser realizadas alterações na legislação tributária para fins de adequação à realidade do município, desde que atendam ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 20 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 22 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 23 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2022, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 24 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, sempre considerando, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 25 As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 26 A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias (empenho, liquidação e pagamento), pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 27 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente, erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 28 O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no Art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observado o interesse do Município.

Art. 29 As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - atende ao disposto no Art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único. As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme Art. 62, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 32 Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Art. 33 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 34 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 35 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o Art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 36 Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de competência do Presidente da Câmara.

Art. 37 Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção III
Das Alterações Orçamentárias

Art. 38 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no Art. 41 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, mês a mês, comparando as receitas previstas no Orçamento com as receitas realizadas, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos, e;

II - saldo do superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de anulação de dotações orçamentárias, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas ao saldo da dotação anulada, bem como o bloqueio desse saldo no Orçamento Municipal.

§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, para o seu próprio orçamento, com indicação dos recursos compensatórios dentro de seu próprio orçamento, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Art. 39 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República, observadas as disposições do Art. 38 desta Lei.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

§ 2º Em atendimento ao princípio da legalidade aplicado à administração Pública, disposto no Art. 37, caput, da CR/1988, ficarão autorizadas às alterações por Fontes de Recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não impactando assim no limite percentual de suplementação eventualmente autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 40 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I - remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão, e;

III - transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 41 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, desde que observado o disposto nos Artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 1964 e no § 3º do Art. 167 da Constituição Federal.

Seção IV
Das Emendas

Art. 42 Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VI - recursos destinados aos fundos municipais;

VII - recursos destinados a obras estruturantes.

§ 1º As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 50% (cinquenta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária especificada no § 5º do Art. 43 desta lei que trata sobre a operacionalização das emendas individuais impositivas.

Art. 43 As emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de Setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º Para efeito de operacionalização, o montante destinado às emendas individuais impositivas estará provisionado na Reserva de Contingência.

§ 6º Caso o montante reservado para as emendas individuais impositivas não seja utilizado em sua totalidade, o Poder Executivo poderá transferir os recursos restantes para outras ações governamentais.

§ 7º A apresentação das emendas individuais impositivas deve considerar a tabela padrão constante no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 46 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2021, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2021, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2022, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Os anexos desta Lei se encontram no seguinte *hiperlink*:
http://177.69.246.151:8090/GRP/servlets/portalcidadao/cadastrosgerais/downloadArquivoDigital?KjvhQj6bU5I0AA=Uf23hvlh6U28ZQIrC78ZXCfCjl1Ubhr653OpOjZrMb31tKth406UvhOw67ppIp7tAyrGEbjfKfQS1Z4ZnS4py4nd5w9tG1Qdly7pvyCy&id=411854&5rfOyI7b1CXAX4342wyACt85SOIrEIM9hp5Ed6dy1G6K0fnn5pX1f1h20715Qw5pXAhOKfU36n7SK8U118wjw3AlUnpG45

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:67ED9716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 545/2021

ADEQUAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA/SERSAM, emitido em 10 de junho de 2021, pela Diretora de Saúde Mental, resolve **ADEQUAR** o percentual de gratificação de função prevista no Anexo VII, da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, dos atuais 70% (setenta por cento), **para 42% (quarenta e dois por cento),** dos servidores discriminados abaixo.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 01/07/2021.**
Revogam-se todas as disposições em contrário.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL DEVIDO
9703310-3	ANTONIO SAVIO DE MACEDO	42%
9902065-7	FLAVIA MARIA DA FONSECA	42%
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	42%
9902381-5	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	42%
9801458-4	SAMUEL SILVA	42%

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Julho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DEB6265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 544/2021

ADEQUAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA/SERSAM, emitido em 10 de junho de 2021, pela Diretora de Saúde Mental, resolve **ADEQUAR** o percentual de gratificação de função prevista no Anexo VII, da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, dos atuais 50% (cinquenta por cento), **para 42% (quarenta e dois por cento),** dos servidores discriminados abaixo.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 01/07/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL DEVIDO
9703456-8	AIRTON SIQUEIRA NETO	42%
9703692-7	DILCINEIA APARECIDA ALMEIDA BORBA	42%
9901713-6	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	42%
9703763-0	IARA GLACIANA DE JESUS SILVA	42%
9901743-8	JOANA D'ARC CARVALHO DA SILVA	42%
9702461-9	MARIA AMERCI TEODORO	42%
9703263-8	MARIA APARECIDA BATISTA	42%
9901649-4	MARIA TEREZA COSTA GATO E OLIVEIRA	42%
9703395-2	VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	42%
9703184-4	REGINA CELIA GOMIDES AUGUSTO	42%
9901704-8	BERENICE VIEIRA DOS SANTOS	42%
9902130-3	ANTONIO CRISTIANO BARRETO	42%
9902154-3	ELAINE CRISTINA DA SILVA	42%
9902111-3	JANIO RICARDO VALADARES	42%
9902157-1	WLIHANIE MARIA DE CAMPOS	42%

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Julho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6E4AF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

36º lugar- Elida Aparecida Rodrigues Barbosa
37º lugar- Jairo Teixeira Junior
38º lugar- Laura Gleice de Sousa
39º lugar- Junea Kate Silva Peçanha
40º lugar- Fabiane Kellen Viana de Faria
41º lugar- Cristiana Maria Leal dos Santos
42º lugar- Andresa de Fátima Freitas Caetano
43º lugar- Roselaine Valeriano das Neves
44º lugar- Milene Naiara Silva Brito
45º lugar- Angélica Aparecida Fernandes
46º lugar- João Pedro da Silva
47º lugar- Tayna Carazza Gonçalves
48º lugar- Cattia Aparecida Ferreira da Silva
49º lugar- Wanderley Sebastião Pinto Gomes
50º lugar- Michelline Dernier Santos de Mendonça e Silva
51º lugar- Márcia Aparecida Machado
52º lugar- Elaine Cristina da Silva
53º lugar- Lidiane Gontijo Ribeiro
54º lugar- Saulo Henrique Quadros
55º lugar- Jaqueline Aparecida Alves da Silva
56º lugar- Flávia Fernanda Mendes Rocha
57º lugar- Camila Aparecida da Silva de Melo
58º lugar- Rafael Luiz de Abreu Costa
59º lugar- Marli Maria Campos
60º lugar- Mariluce Alves Martins
61º lugar- Maria Auxiliadora Caetano Vilela
62º lugar- Ronaldo Borges da Silva
63º lugar- Sônia Maria Santos
64º lugar- Fernando de Sousa Pinto
65º lugar- Zely da Luz Silva Teixeira
66º lugar- Kátia Cilene Daldegan
67º lugar- Rosilda Maria da Silveira Nobres
68º lugar- Adilson Ferreira da Cruz
69º lugar- Marques Sandro Pereira
70º lugar- Elenilda Aparecida Carvalho Faustino
71º lugar- Inara Sbampato da Silva
72º lugar- Márcia Andréia Silva Oliveira
73º lugar- Tatiana Leal da Silva
74º lugar- Amarildo Jeremias Gomes
75º lugar- Morgana Cândida Campos Mano
76º lugar- Eleusa Aparecida de Castro
77º lugar- Tatiana Martins de Assis Sanches
78º lugar- Rejane Cristina da Silva
79º lugar- Claudinea Maria de Oliveira
80º lugar- Tatiane Nunes Silva
81º lugar- Vivian Daniele da Silva
82º lugar- Maria Tereza Furtado Nogueira
83º lugar- Flávia Melasipo Silva Moura
84º lugar- Eliane Cristina de Oliveira
85º lugar- Michele Caetano

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo

Divinópolis, 16 de julho de 2021

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1ACCA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 198/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Janio Candido Rosa Junior – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – no UAP Icaraí – Período: 13/07/2021 a 12/07/2022. – Total: R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:255465EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal

ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001999/A5: No dia 09 de maio de 2021, às 19:35 horas, vistoriamos o estabelecimento Blendow Araújo Costa, razão social Blendow Araújo Costa,, CPF 019.360.146-02, situado à Rua Antônio Neto, n° 395, bairro: Danilo Passos onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Blendow Araújo Costa, CPF 019.360.146-02, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha. Boletim de ocorrência da Polícia Militar n°2021-022475939-001.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001836/A5: No dia 15 de maio de 2021, às 20:31 horas, vistoriamos o estabelecimento Casa de aluguel para festas, razão social Giovane Henrique Alves, CPF 077.366.506-40, situado à Rua Isauro Belarmino Filho, n° 551, bairro: Pedregal – Santo Antônio dos Campos, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 6°, 7° §1°§2°; 8° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Giovane Henrique Alves, CPF 077.366.506-40 autuado pelo fato de: Promover festa de aniversário, evento clandestino sem comunicação à Vigilância Sanitária. No local havia consumo de alimentos e bebidas alcoólicas, sem guardar distanciamento de segurança, sem uso de máscara, sem termômetro. No local havia 36(trinta e seis) pessoas. O responsável reside na comunidade rural de Branquinhos, S/N°, Zona rural; filho de Maria Aparecida, data de nascimento 15/05/1987.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001864/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Debora Cristina Martins de Oliveira, razão social Debora Cristina Martins de Oliveira, CPF 128.561.380-40, situado à Rua Manganês, n° 289, bairro: Niterói, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Debora Cristina Martins de Oliveira, CPF 128.561.380-40 autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário) para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001853/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Cris Morais de Oliveira, razão social Cris Morais de Oliveira, CPF 087.952.036-13, situado à Rua Gildete Camargos Ulisses, n° 37, bairro: Manoel Valinhos, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Cris Morais de Oliveira, CPF 087.952.036-13, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situado à Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.

O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001960/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 22:19 horas, vistoriamos o estabelecimento Yudi Vasconcelos Suga, razão social Yudi Vasconcelos Suga, CPF 022.609.036-14, situado à Rua Osvaldo Machado Gontijo, n° 988, bairro: Centro, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Yudi Vasconcelos Suga, CPF 022.609.036-14, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001766/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:00 horas, vistoriamos o estabelecimento Vander Leal da Luz, razão social Vander Leal da Luz, situado à Rua Nilo Maciel, n° 70, bairro: Ponte Funda, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Vander Leal da Luz, CPF 701.363.266-09, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Francisco Coelho Lemos (Savassi), situada à Avenida Antônio Olímpio de Morais e Av. Oswaldo Machado Gontijo, Centro, para participar de aglomeração de pessoas sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.

O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001957/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 22:18 horas, vistoriamos o estabelecimento Rafael Pinto Nogueira Júnior, razão social Rafael Pinto Nogueira Júnior, CPF 116.016.626-96 situado à Av. 21 de Abril, n° 409, bairro: Centro, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Rafael Pinto Nogueira Júnior, CPF 116.016.626-96, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001765/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:00 horas, vistoriamos o estabelecimento Clayton Felipe de Carvalho, razão social Clayton Felipe de Carvalho, situado à Rua Neusa Gonçalves de Morais, n° 1011, bairro: Jardim Copacabana, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Clayton Felipe de Carvalho, CPF 114.734.396-98, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Francisco Coelho Lemos (Savassi), situada entre a Avenida Antônio Olímpio de Morais e Av. Oswaldo Machado Gontijo, Centro, para participar de aglomeração de pessoas sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto

nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001776/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:00 horas, vistoriamos o estabelecimento Ana Júlia Moraes Souza, razão social Ana Júlia Moraes Souza, situado à Rua Cascalho Rico, n° 740, bairro: São José, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Ana Júlia Moraes Souza, CPF 700.833.766-31, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Francisco Coelho Lemos (Savassi), situada à Avenida Antônio Olímpio de Morais e Av. Oswaldo Machado Gontijo, Centro, para participar de aglomeração de pessoas sem manter distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001770/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:00 horas, vistoriamos o estabelecimento Gabriel Silveira Passilan, razão social Gabriel Silveira Passilan, situado à Rua Campos Sales, n° 415, bairro: Porto Velho, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Gabriel Silveira Passilan, CPF 134.656.456.69, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Francisco Coelho Lemos (Savassi), situada entre a Avenida Antônio Olímpio de Morais e Av. Oswaldo Machado Gontijo, Centro, para participar de aglomeração de pessoas sem manter distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
1) Auto de Infração n° 001777/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:00 horas, vistoriamos o estabelecimento João Vitor Santos Cardoso, razão social João Vitor Santos Cardoso, situado à Rua Ouvidor, n° 850, bairro: São José, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): João Vitor Santos Cardoso, CPF 702.301.086-60, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Francisco Coelho Lemos (Savassi), situada entre a Avenida Antônio Olímpio de Morais e Av. Oswaldo Machado Gontijo, Centro, para participar de aglomeração de pessoas sem manter distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC56FBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 362/2020: Estabelecimento: Encontros Bar, estabelecimento comercial, situado na Av. Antônio Olimpio de Oliveira, 110, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 000100/A5, lavrado em 13/12/2020. Transgressão: art. 79, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 3°, I, II e II do Decreto n° 13.882/2020 e art. 2° do Decreto n° 14.052/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 05 (cinco) UPFMD.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 373/2020: Estabelecimento: Thales Cardoso Araújo – Nu Buteco, estabelecimento comercial, situada na Rua Itaobim, 61, Bom Pastor, Divinópolis/MG - RL: Thales Cardoso Araújo, CPF: 132.712.436-03 – Referência: Auto de Infração nº 000093/A5, lavrado em 26/11/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 2° do Decreto n° 13.988/2020 e art.3°, I, II, e III do Decreto n° 13.882/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 10 (dez) UPFMD.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 376/2020: Estabelecimento: Budha Garden Produções Eventos, estabelecimento de interesse da saúde, situado na Rua Pitangui, 250, Bom Pastor, Divinópolis/MG - RL: Mardey Sousa Russo, CPF: 061.002.126-50 – Referência: Auto de Infração nº 000097/A5, lavrado em 06/12/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 2°, 3° e 5° do Decreto n° 13.988/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 10 (dez) UPFMD.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 383/2020: Estabelecimento: Associação Terapêutica Novo Recomeço, estabelecimento de saúde, situado na Rua Geraldo Francisco Vicente, 11, J.A.Gonçalves, Divinópolis/MG - RL: Anderson Alexander do Nascimento, CNPJ: 34.322.799-0001-54 – Referência: Auto de Infração nº 00000415/A3, lavrado em 17/12/2020. Transgressão: art. 79, IV e XL da LC 030/96, c/c art. 6° da RDC n° 29/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 200 (duzentos) UFIR.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 135/2021: Gilson Antônio Dias, CPF: 060.366.936-05, responsável por promover evento, no imóvel situado na Rua João Antônio Gonçalves, 280, J.A.Gonçalves, Divinópolis/MG – Referência: Auto de Infração nº 001231/A5, lavrado em 21/02/2021. Transgressão: art. 1°, 2° e 8° do Decreto n° 14.160/2021. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 25 (vinte e cinco) UPFMD.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:156EAF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 555/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 21/06/2021 ocorreu a posse de **ALINE NUNES SILVA,** aprovada no concurso público 01/2017, nomeada através do Decreto Municipal nº. 14.341 de 19/04/2021, publicado em 22/04/2021 para exercer o cargo de Psicólogo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CD60F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 557/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 05/07/2021 ocorreu a posse de **ANA CAROLINA DA SILVA,** aprovada no concurso público 01/2017, nomeada através do Decreto Municipal nº. 14.368 de 12/05/2021, publicado em 18/05/2021 para exercer o cargo de Agente de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3AF8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 552/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 04/05/2021 ocorreu a posse de **DIELVENIS LARA DE CASTRO** aprovado no concurso público 01/2017, nomeado através do Decreto Municipal nº. 14.303 de 06/04/2021, publicado em 08/04/2021 para exercer o cargo de Agente de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D5578F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 558/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 13/07/2021 ocorreu a posse de **FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA,** aprovada no concurso público 01/2017, nomeada através do Decreto Municipal nº. 14.426 de 18/06/2021, publicado em 23/06/2021 para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F1086B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 554/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 16/06/2021 ocorreu a posse de **LEONARDO JERÔNIMO FERREIRA,** aprovado no concurso público 01/2017, nomeado através do Decreto Municipal nº. 14.368 de 12/05/2021, publicado em 18/05/2021 para exercer o cargo de Agente de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01AB0012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 559/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 14/07/2021 ocorreu a posse de **MIGUEL LUIZ SILVA,** aprovado no concurso público 01/2017, nomeado através do Decreto Municipal nº. 14.367 de 12/05/2021, publicado em 17/05/2021 para exercer o cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25AB5E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 556/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 21/06/2021 ocorreu a posse de **SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA,** aprovado no concurso público 01/2017, nomeado através do Decreto Municipal nº. 14.368 de 12/05/2021, publicado em 18/05/2021 para exercer o cargo de Agente de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:076390C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 553/2021 POSSE DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa informa que no dia 04/05/2021 ocorreu a posse de **SILAS CIRILO DA SILVA** aprovado no concurso público 01/2017, nomeado através do Decreto Municipal nº. 14.303 de 06/04/2021, publicado em 08/04/2021 para exercer o cargo de Técnico de Radiologia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBFC5EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 560/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 30/06/2021, resolve **RESTRINGIR** a servidora **AURORA OLIVIA DE MORAIS BARROS**, matriculada sob o nº. 9901602-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na E.M. "Professor Paulo Freire", na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

• Permanecer em posição ortostática por mais de 20 (vinte) minutos ou em flexão de tronco;
• Carregar peso maior ou igual a 05 kg;
• Subir ou descer mais que 5 (cinco) lances de escadas;
• Caminhar mais que 100 metros;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EEB105B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: SIMONE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES, CNPJ 18.428.648/0001-29. OBJETO: Adoção do Canteiro Central, localizado na Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira em frente ao número 243, entre as Ruas Travessa Bahia Minas e Rua Collechio, em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 13/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93AF2337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.866, DE 14 DE JULHO DE 2021. (RETIFICADO)

Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com imóveis de propriedade de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com imóveis de propriedade de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Divinópolis objeto da presente permuta, citado no art. 1º, compreende a gleba de terreno nº 050, zona 54, sub lote 000, com área total de 5.020,43m² (cinco mil, vinte metros e quarenta e três centímetros quadrados), situada na Rua Turmalina, no Bairro São João de Deus, nesta cidade, havida na matrícula nº 128.573, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A área mencionada no caput foi objeto de desafetação nos termos da Lei nº 8.116, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os imóveis de propriedade de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério, objeto da permuta tratada no art. 1º compreendem:

I - lote de terreno nº 065, quadra 085, zona 54, com área total de 744,61 m² (setecentos e quarenta e quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados);

II - lote de terreno nº 080, quadra 085, zona 54, com área total de 711,36 m² (setecentos e onze metros e trinta e seis centímetros quadrados).

§ 1º Os imóveis mencionados neste artigo serão derivados da gleba nº 100, zona 054, sub-lote nº 000, havida na matrícula nº 145.964, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, que após o regular parcelamento do solo perante o Cartório de Imóveis local, pertencerão ao Município de Divinópolis.

§ 2º Em razão do mencionado no § 1º, guardadas as proporções, a gleba nº 100 ali descrita prestar-se-á à necessária garantia para adimplemento da permuta tratada nesta Lei, em favor do Município de Divinópolis, enquanto não se concluir o parcelamento de solo e integralizado o projeto para implantação do "Bairro Imperial".

Art. 4º A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou o imóvel de propriedade do Município em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), e os imóveis de propriedade de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério foram avaliados no total de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Parágrafo único. A permuta tratada nesta Lei transfere para o Município de Divinópolis terreno melhor aproveitável e de maior valor econômico, possibilitando o parcelamento do solo para fins de implantação do "Bairro Imperial", localizado no lugar denominado "Fazenda das Chácaras", neste município, com abertura de novas vias interligando os bairros Mangabeiras, São João de Deus e Itaí.

Art. 5º A permuta dar-se-á sem torna para qualquer das partes.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta de Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, e Beatriz Fonseca Valério e seu esposo Raymundo Valério e estarão isentos do pagamento de transmissão e ITBI os imóveis permutados na presente Lei.

Art. 7º Da Escritura Pública deverá constar cláusula de reversão da área mencionada no art. 2º ao patrimônio público municipal em caso de não conclusão do parcelamento de solo citado no parágrafo único do art. 4º, no prazo que se fixar em decreto, sem prejuízo de eventual prorrogação concedida pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:30F15990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Diviprev nº. 084/2021, de 20/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/05/2021. Edição 3016, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA PAULA GONZAGA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de

Saúde, matriculada sob o nº 9903717-4, **com efeitos retroativos a 06/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCC5DDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DILVANIA SILVA GUEDES SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903715-9, **com efeitos retroativos a 31/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95942F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício SMS/DV/DVS/CI nº. 094/2021, de 29/06/2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 069-2021, de 08/07/2021, considerando que a servidora esteve exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELINA ROSA COELHO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9703724-9, **no período de 11/05/2021 a 31/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26322672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 289/2021, de 19/05/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **FABIANA DE ARAUJO SANTOS ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902163-1, **com efeitos retroativos a 01/06/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B13D3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 390/2021, de 30/06/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA**, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0101378-1, **com efeitos retroativos a 01/07/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7067A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 390/2021, de 30/06/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **JOSE EUSTAQUIO LUCAS DOS SANTOS**, detentor da Função Pública de Oficial de Serviços, matriculado sob o nº 0103104-6, **com efeitos retroativos a 01/07/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA42CEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício SMS/DV/DVS/CI nº. 095/2021, de 29/06/2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 069-2021, de 08/07/2021, considerando que a servidora esteve exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VIVIANA LUCIA DA SILVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903705-2, **no mês de maio 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73C7E1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **07/2020**- SEMUSA

Enfermeiro 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56º	PAMELA SILVERIO DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Avenida Paraná, 2601- SÃO JOSÉ, das 08:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2020.

Divinópolis, 16 DE JULHO DE 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B161B32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Farmacêutico	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18°	ANA PAULA CARREGAL
19°	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2 (Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2CF6AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 13/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **013/2020**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150hs

CLASSIFICAÇÃO	NOME
59º	MARLEI DO ROSARIO BERNARDES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, 2601, SALA 412- SÃO JOSÉ, das 08:30 as 17:00hs, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2020.

Divinópolis, 15 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:024EDFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021 – TCE 020/2021 – MARCOS VINÍCIUS DA CRUZ SANT'ANA.

OBJETO: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de estágio da Prefeitura, o presente estágio Extracurricular, a partir de 12/04/2021, ficará sob orientação/supervisão de campo de Samara Alyne Souza Rosa, Diretora de Comunicação, passando a exercer suas atividades Diretoria de Comunicação. **ASS:** 05/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1C0BD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/21

Pregão Eletrônico nº. 115/21 Banco do Brasil Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:30 nove horas e trinta minutos do dia 29/07/21. Data e horário do início da disputa: 10:00 dez horas do dia 29/07/21. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79A2E56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 16/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 16/2021 - SEMUSA para os cargos:

MÉDICO INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	Nome	Pontos
1°	ANDRÉIA GUIMARÃES LARA	75

MÉDICO PENUMOLOGISTA E/OU INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	Nome	Pontos
	NÃO HOUVE CANDIDATOS	

MÉDICO DERMATOLOGISTA E/OU INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	Nome	Pontos
1°	ANA CAROLINI MARIANI	23
2°	MARIA CAROLINA RIBEIRO BRAGA	8

MÉDICO PEDIATRA E/OU INFECTO/PEDIATRA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS		
Classificação	Nome	Pontos
1°	RAISA RITIELE OLIVIA CRUZ	64

Divinópolis, 16 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7795FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 16/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **16/2021**- SEMUSA

MÉDICO INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12H	
1°	ANDREIA GUIMARÃES LARA

MÉDICO DERMATOLOGISTA E/OU INFECTOLOGISTA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12H	
1°	ANA CAROLINI MARIANI

MÉDICO PEDIATRA E/OU INFECTO/PEDIATRA E/OU MÉDICO CLÍNICO 12 HS	
1°	RAISA RITIELE OLIVIA CRUZ

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **16/2021**.

Divinópolis, 16 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDB232D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 038/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99014770	AMANDA TEIXEIRA GIANI	Educador II Educação

			Física

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 05/07/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2021.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D2D4252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 039/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99020868	VANDERLAINE DUARTE MARTINS	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 07/07/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2021.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ABD8056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 041/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	02015997	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 30/06/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2021.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52A97CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 040/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	02032972	RENATA RODRIGUES DE MOURA	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 08/07/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2021.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92D4E571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 042/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando o Relatório do Médico Assistente, datado de 28/05/2021;

Considerando o Atestado de Saúde Ocupacional emitido em 02/06/2021;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar em todos os termos a portaria n° 53/2019, de 22/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/11/2019, que readaptou preventivamente a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2021.

Divinópolis, 15 de Julho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55DB6E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 565/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 24.388/2021, datado de 14/07/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE**, matriculada sob o nº 9702752-9, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), com efeitos a contar de 18/06/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEC3687E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
26°	LEONARDO JOSÉ DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 21/07/2021 ao dia 23/07/2021 das 07:00 ás 18:00 hrs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DEB4F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 006/2016 – PL 056/2016.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44A0804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 006/2016 – PL 056/2016.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Reajuste do valor contratual aplicando o índice IPCA (IBGE) de 6,10% referente ao período Abril /2020 a Março/2021, passando de R$ 169,53 para R$ 179,87. **ASS:** 14/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F025A299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 010/2020 – PL 105/2020.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Reajuste do valor contratual aplicando o índice IPCA (IBGE) de 6,76% referente ao período Maio/2020 a Abril/2021, passando de R$ 3.066,21 para R$ 3.273,48. **ASS:** 11/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A6B7C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 010/2020 – PL 105/2020.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:524CCB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 009/2020 – PL 107/2020.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69F54A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 004/2016 – PL 006/2016.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54842B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 003/2017 – PL 079/2017.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4785D588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 005/2017 – PL 116/2017.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1BC6240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 005/2016 – PL 055/2016.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:952EC47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 004/2017 – PL 078/2017.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4415727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 011/2017 – PL 261/2017.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Alteração do item 4 da cláusula 4.3, passando a data do pagamento para até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7A742FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 077/2021, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 884235. OBJETO: Aquisição de Medicamentos diversos para farmácia complementar conforme Anexo I e Termo de Referência, em atendimento à demanda de Mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 26/07/2021. Data e horário da abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 26/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de Julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ED3082F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.495/21

Nomeia servidora para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria da servidora detentora do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental - PSF;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0918470-8	GLEISIELE TAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA	3º

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E083CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.496/21

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Claudemir Henrique da Cunha do cargo público de provimento em comissão de Subcoordenadoria da Sala Verde e Parque da Ilha, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2021.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:807490DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.497/21

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum.
- que o servidor efetivo Claudemir Henrique da Cunha, ocupante do cargo público efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas para gerir o Parque Ecológico "Prefeito Doutor Sebastião Gomes Guimarães", tendo formação técnica compatível, sendo referência no setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor CLAUDEMIR HENRIQUE DA CUNHA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6, de acordo com § 4°, art. 1° da Lei n° 8.640/2019, em decorrência da atribuição especial de chefiar e gerir o Parque Ecológico "Prefeito Doutor Sebastião Gomes Guimarães".
§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2021.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94BD8987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.870, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Denomina "Vereador Carlos Cônsoli" o Viaduto localizado no Complexo da Ferradura, em Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Vereador Carlos Cônsoli" o Viaduto localizado no Complexo da Ferradura, em Divinópolis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará quando da inauguração do Viaduto, placas indicativas no local com a referida denominação.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Carlos Antônio Cônsoli nasceu em Bom Despacho em 17 de abril de 1944. Casou-se com Olívia de Oliveira Cônsoli, com a qual teve 4 filhos: Carlos Henrique, Ítalo Márcio, Gustavo Augusto e Maria Gabriella, e estes proporcionaram 7 netos.

Mudou-se para Divinópolis na década de 1960, quando começou a trabalhar como vendedor de balas no antigo Cine Popular. Foi engraxate de sapatos e também trabalhou como taxista na praça, conduzindo pessoas para Belo Horizonte e São Paulo. Profissionalmente fundou a Auto Escola Cônsoli, em 18 de janeiro de 1965, pioneira na região e a terceira do estado. Visionário, Carlos sempre estava à frente de seu tempo como empresário. Em 1994 montou a primeira moto pista de autoescola do Estado de Minas Gerais.

Em 1998, inovador para o período, montou uma megaestrutura no ramo de autoescolas, com berçário, lanchonete, salas de legislações, veículos adaptados para deficientes físicos e inúmeras outras ações que o faziam se destacar no ramo empresarial.

Em 2000 candidatou-se a vereador em Divinópolis e foi eleito. Foi Vice-Presidente da Câmara em 2001 e Presidente em 2002, quando organizou e estabeleceu diversas ações de transparência na instituição e no cargo público com objetivo da prática da honestidade. Na Prefeitura Municipal de Divinópolis foi Diretor de Planejamento entre os anos de 2005 a 2007, Diretor Financeiro e Administrativo da EMOP entre os anos de 2007 e 2008 e Diretor de Transportes na Divitrans.

De um caráter ímpar, trouxe desenvolvimento social e econômico em Divinópolis, assim como muita felicidade e alegria para todos os lugares.

Carlos Cônsoli faleceu no dia 02 de dezembro de 2009, deixando um legado de muito trabalho e participação ativa no município.

Fica o agradecimento a quem ajudou a desenvolver de forma categórica nossa cidade.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56DE84FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°09/2021-PROCESSO LICITATÓRION°66/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 10/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na PRAÇA Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa VISTA – CEP -38.654-000 - Dom Bosco MG, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 19 DE JULHO DE 2021, sob a modalidadeCredenciamento de Pessoas Jurídicas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com o Edital de Chamamento Público 09/2021 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições.O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/202120, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, esclarecimentos e solicitações pelo fone 38.36757137 - 7137 ou pelo email licitacoesdombosco@gmail.com site www.dombosco.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura no endereço: Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP- 38.654000 das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h.

DOM BOSCO MG - MG, 16 de Julho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L.Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:A2A5A794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições especificadas nos anexos deste edital.
.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 11:00h do dia 19 de julho de 2021, às 11:01h do dia 29 de julho de 2021;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11:01h do dia 29/07/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de julho de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:38796DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
CONTRATO 087/2018 – APOSTILA 02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Diego Coutinho da Costa** portador do CPF n.º 076.937.266-08.**CONTRATADA: *PLANEJAR CONSULTORES ASSOSSIADOS LTDA*,** com sede à Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG CEP 36.015.020-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, neste ato representada por seu sócio **Carlos Henrique Leal Porto**, portadora do CPF n.º 065.022.616-04.As partes já qualificadas no **CONTRATO 087/2018**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:1ª Fica reajustado em 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) o valor mensal a título de REAJUSTE previsto no contrato pelo índice IPCA/FGV relativo aos últimos 12 (doze) meses.2ª Pela correção do item anterior, o valor mensal sofre um acréscimo de R$738,03 (setecentos e trinta e oito reais e três centavos) passando o valor corrigido a ser R$9.899,43 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).3ª O valor total do presente apostilamento é de R$ 8.856,36 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses referente à vigência do contrato.4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 29 de junho de 2021. -

DIGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BAA4267B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, para futura eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 02.627.696/0001-06**, com sede a Rodovia BR 393, nº 01 – KM 03 BAIRRO – Matinha, Pirapetinga-MG, Cep: 36.730-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Jocélio Faria Pereira**, portador da identidade nº 09.131.367- 6 e CPF nº 017.460.197-27**,** no valor de R$ 64.528,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, noventa centavos); **NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n° 65.198.566/0001-15**, com sede a Rua Projetada, BR 116 - KM 773, BAIRRO Zona Rural, Leopoldina-MG, Cep: 36.700-000, por intermédio da Representante Legal a **Sra. Diani Lamoia de Carvalho**, portadora da identidade MG-12.691.295, expedida pela SSP/MG e CPF nº 073.870.476-85, no valor de R$ 358.792,62 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais, sessenta e dois centavos), **OFICINA DE MANUTENÇÃO E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n° 01.803.752/0001-53**, com sede a Estrada Pádua/Pirapetinga, s/n KM 002, BAIRRO Glória, Santo Antônio de Pádua - RJ, Cep: 28.470-000, por intermédio do Representante Legal a **Sra. Laura Fonseca Frauches Pereira**, portadora da carteira de identidade nº 275326940, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 147.427.367-02, no valor de R$ 357.152,89 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais, oitenta e nove centavos).Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 14/07/2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A211EA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2019- TA 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 002/2019, **CONTRATADA: COMPROMISSO AMBIENTAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA EPP**, com sede à Av. Augusto Perácio, 246 – Distrito Industrial – Além Paraíba /MG CEP 36.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.084.836/0001-06, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Bruno Carneiro Madero da Costa**, portadora do CPF n.º 103.315.247-16.CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/07/2021 à 30/06/2022. Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$261.810,00 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e dez reais), referentes à 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) já reequilibrados e 54 (cinquenta e quatro) coletas de na localidade da "Ilha dos Pescadores" ao valor unitário de R$915,00 (novecentos e quinze reais) pactuadas no TA 003/2020.

Estrela Dalva, aos 29 de junho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F036C31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, para futura eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 02.627.696/0001-06**, com sede a Rodovia BR 393, nº 01 – KM 03 BAIRRO – Matinha, Pirapetinga-MG, Cep: 36.730-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Jocélio Faria Pereira**, portador da identidade nº 09.131.367- 6 e CPF nº 017.460.197-27**,** no valor de R$ 114.159,87 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais, oitenta e sete centavos); **MULTICAR AUTO PEÇAS PÁDUA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 30.160.712/0001-39**, com sede a Estrada Pádua Pirapetinga RJ 186 – KM 15 BAIRRO – Canaa, Santo Antônio de Pádua-RJ, Cep: 28.470-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Bruno Pereira da Silva**, portador da carteira nacional de habilitação nº 02636973044, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 081.139.107-86, no valor de R$ 140.194,56 (cento e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais, cinquenta e seis centavos), **MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 11.701.636/0001-87**, com sede a Estrada Pádua Pirapetinga RJ 186 – KM 02, BAIRRO Santa Afra, Santo Antônio de Pádua-RJ, Cep: 28.470-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. João César Frauches Pereira**, portador da identidade 083240325, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 007.282.877-30, no valor de R$ 114.339,87 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais, oitenta e sete centavos).Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 16/07/2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:81C7BE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:repasse financeiro paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: 15/07/2021 a 31/12/021. Data Assinatura: 15/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97E4EC47

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 064/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 064/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA- PATRONATO SÃO LUIZ. Objeto:repasse financeiro paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021. Data Assinatura: 15/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3DDF6906

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 065/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 065/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA. Objeto:repasse financeiro paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021. Data Assinatura: 15/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:093F1143

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 066/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM. Objeto:repasse financeiro paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021. Data Assinatura: 15/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D8530371

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2021 – REGIME DE EXECUSÃO: EMPREITADO POR PREÇO UNITARIO - TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de

pavimentação de diversas ruas em bloquete sextavado de concreto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em área urbana do município de Formiga, por meio de recursos próprios do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O protocolo dos envelopes será dia 02/08//2021 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 02/08/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A90E40C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado funerário em atendimento à solicitação da Funerária do Município de Formiga. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/07/2021 às 08:00h até dia 04/08/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 04/08/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E2CA66FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021 – MOD. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021 – MOD. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 Km, 05 lugares, que será destinado para otimização e desenvolvimento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, programa vinculado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/07/2021 às 08:00h até dia 05/08/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 05/08/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2ADF20B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2021– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:repasse de subvenção social a **ENTIDADE**, paraatendimento à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, através de repasse na modalidade Fundo a Fundo, oriundo de recursos do Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC,nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2021, que faz parte integrante deste instrumento.Vigência: 16/07/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 17.270,40. Dotação Orçamentária:***01.10.02.08.845.0000.0.022 335043***. Data Assinatura: 16/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DC1207BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de concreto usinado bombeável FCK 25 MPA SLUMP 10 +/-2, para construção de eventuais obras que serão realizados no município, fundações, estacas, pilares, vigas, lajes, cisternas, quadras e demais obras, em atendimento as diversas secretarias, bem como para atender os convênios firmados pelo município com a Policia Militar nº 001/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/07/2021 às 08:00h até dia 05/08/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 05/08/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:52C68F5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço 24 horas de acolhimento residencial de longa permanência para até 10 (dez) pessoas com deficiências que não dispõe de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, a fim de atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência especializada de Assistência Social, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/07/2021 às 08:00h até dia 06/08/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 06/08/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4B188FD6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.479, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Tecnologia da Informação por meio de Comunicação Interna;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Bruno Cesar Macedo para fiscalizar e acompanhar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em Telecomunicações, que possua outorga na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, com internet Móvel (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com a disponibilização de Equipamentos/Dispositivos devidamente ativados e associados a um plano de regime de comodato, para atender as diversas secretarias municipais, bem como para atender o convênio celebrado pelo Município com a Policia Militar do Estado de Minas Gerais / 7ª CIA PM MAmb (Convênio nº 05/2021), sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:03882D03

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0813/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIANA PASSOS ARAUJO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM IV C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/07/2021 a 11/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F99731F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0814/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA ROSA DOS REIS, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/05/2021 a 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FA852622

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0815/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA ROSA DOS REIS, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2021 a 01/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4679A25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

Torna público a abertura dos Processos: **Credenciamento 012/2021 - Inexigibilidade 013/2021** – OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços terceirizados em torno mecânico e solda pesada para a realização de reparos em veículos leves e pesados e máquinas da frota municipal. Abertura: 19/07/2021 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:CCA7E6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

PROC. 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais odontológicos para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: 02/08/2021 as 08h00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:D4B79EFC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

PROC. 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 – Locação de veículos para transporte de pacientes das localidades de Vale das Cancelas, Bocaina, Vila Sitio, barrocão e Caraíba, para tratamento na cidade de Montes Claros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Credenciamento: 02/08/2021 as 10h00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:10FBB416

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

PROC. 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 041/2021 – Aquisição de Materiais elétricos em geral. Credenciamento: 09/08/2021 as 08h00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:68CFDCA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

PROCESSO 135/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Morro Bela Vista, município de Guaraciaba/MG, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 888949/2019 - Operação 1066601-01 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Data da sessão pública: 04/08/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 16/07/2021.

JACIARA ÁGUEDA GUEDES TEIXEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:0B6499AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 – PRC Nº 098/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e também a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

Data de Abertura: 29 de Julho de 2021 (Quinta – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 16 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:7F08F286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guarani/MG e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021, que tem como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de motos, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 16/07/2021 às 08h:30min foi declarada **FRACASSADA**, por ausência de participantes interessados com valor limite do Processo.

Guarani – MG em 16 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:692DF8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 17/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 17/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	41º	Vanessa Leme Sanchietta

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:274E4EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga até a realização de novo concurso público, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I – CLÍNICO GERAL	01	100:00 hs	R$ 47,51 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM*.

*O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I – Clínico Geral	Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007.
3.3 - O cargo de **Médico I – Clinico Geral** a ser preenchido será temporariamente em razão de não possuirmos médico clinico geral dos concursos vigentes 01/2016 e 01/2019 para convocação com a finalidade de tratar especificadamente pacientes que foram infectados pelo COVID-19 e ficaram com seqüelas e conseqüentemente necessitam de tratamento e acompanhamento específico para ter uma melhor qualidade de vida. O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses prorrogáveis por igual período ou terá validade até a realização de um novo concurso público.
3.4– O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de **19/07/2021 à 10/08/2021 das 08:00 às 16:00 horas**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 332/2021 de 16 de julho de 2021, publicada em 19/07/2021 com a supervisão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na especialidade inscrita.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	80 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	05 (cinco) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em **12 de agosto de 2021** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização publicada, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação no site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.9 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 16 de julho de 2021.

Secretaria Municipal De Administração
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 008/2021		INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 008/2021	INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:37657BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 originado da realização da Inexigibilidade nº 013/2020, firmado com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**.** Objeto: alteração de prazo contratual. Valor R$163.333,44 Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/07/2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora – Geral do Município.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:11449183

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 332, DE 14 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 332, de 14 de julho de 2021

Nomeia Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado 008/2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 008/2021** de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que será composta pelas seguintes servidoras:

Regiane Guimarães Zavagli	Diretora de Gestão de Pessoas
Gislaine Salomão Bruno de Melo	Chefe de Seção na Secretaria Municipal de Saúde
Déborah de Andrade Vasconcelos	Procuradora-Chefe da Procuradoria Judicial

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DF62BCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 333, DE 15 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 333, de 15 de julho de 2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 13 de julho de 2021, a servidora **ÂNGELA CRISTINA SOUZA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matriculada sob o n. 34723, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2021.

Guaxupé, 15 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ACA878AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 017/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 29/07/2021 às 09:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 14 de junho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:3CA1E460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial SRP 019/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 019/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando a aquisição de ferragens, blocos de concreto, areias, britas e similares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 02/08/2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:B60FC8E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 018/2021 para execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital, que será realizado no dia 30/07/2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:192CD395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 05/08/2021 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021 para a contratação de empresa especializada para execução de reforma e revitalização da Escola Municipal Dona Tatá, localizado na Rua João Calixto (ex rua 113), nº 676, Bairro São João, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C2D3E8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N º 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 22/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 19/2021, Registro de Preços nº 14/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços gráficos conforme necessidade e demanda da Administração Pública Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h: 00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h: 00min do dia 03/08/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 16 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:113F3A9F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N º 31/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS DESTINADOS A REDE DE ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO ALTO DO MORRO DOS MILAGRES

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 31/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 26/2021, cujo objeto é aquisição de materiais hidráulicos destinados à instalação da rede de abastecimento do reservatório de agua no alto do morro dos milagres**.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h: 00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h: 00min do dia 29/07/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 16 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:197D186F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N º 33/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 33/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 28/2021, cujo objeto da presente licitação é contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em engenharia ambiental ou sanitarista registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA com a finalidade de supervisionar, prestar orientações técnicas, assessoria, vistoria e assumir a responsabilidade técnica do sistema de tratamento de água do Município de Inhaúma.O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h: 00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico -

licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h: 00min do dia 04/08/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 16 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:AF0DB476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 77/2021– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Contratada:** ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME, CNPJ Nº: 07.992.628/0001-60**.** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria de Educação, é firmado o presente Termo Aditivo doItem 01–NOTEBOOK, no valor de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao referido item do valor inicial do contrato. **Data**: 16 de Julho de 2021. **Dotação Orçamentária**: Ensino Fundamental – Fichas 228, 229, 231 - 02.03.03.12.361.0010.2.224.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes. De acordo com artigo 65, I, ”b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:AB848A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 60/2021-PREGÃO 48/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 196/2021**. **CONTRATADA:** CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 5.500,00. **N° 197/2021**. **CONTRATADA:** DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 8.450,00. **N° 198/2021**. **CONTRATADA:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP. **Valor da Ata:** R$ 12.000,00. **N° 199/2021**. **CONTRATADA:** RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **Valor da Ata:** R$ 171.900,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – Sistema de Registro de Preços, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Processo nº 60/2021. Pregão nº 48/2021. **Vigência**: 15/07/2021 a 14/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 15/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:11FA04F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2021 – PROCESSO Nº 082/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a revisão e modernização da legislação municipal, de forma a adequá-la a novas possibilidades de obtenção de receitas, buscando o incremento de caixa e a recuperação de ativos, substituindo cobranças indevidas por outras lícitas, privilegiando o interesse dos munícipes, regulamentando serviços de interesse público e adequando a legislação às peculiaridades locais do Município de Itamarati de Minas – MG, de acordo com a solicitação do Secretário de Administração, Planejamento e Transportes, da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDADE - IDENC,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.767.557/0001-00**, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2281/417 – 4º andar, Centro, CEP: 36.010-010, na cidade de Juiz de Fora - MG, cujo valor total da aquisição será de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 16 de julho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:33F052CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Contrato nº 036/2021

Processo Administrativo n° 051/2021.

Pregão Presencial nº 016/2021

Adesão n° 02/2021.

Objeto: Prestação de Serviços de substituição de pontos de rede de iluminação publica, com fornecimento de materiais.

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: SCL Construtora e Energia Eireli – ME, CNPJ 26.777.222/0001-09.

Valor Total: R$ 320.645,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Assinatura: 16/07/2021.

Vigência: 16/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A8823B40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Contrato nº 035/2021.

Processo Administrativo n° 046/2021.

Pregão Dispensa 022/2021.

Locatario: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Locador: Katia de Sá Lage Lustosa Lopes, CPF 786.900.806-00.

Objeto: Locação de Imóvel que tenha capacidade para atender a EMATER, o IMA e o Galpão de Artesanato, em atendimento a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme documentos de Avaliação de Imóvel.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assinatura: 16/07/2021.

Vigência: 19/07/2021 a 18/07/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:61697A79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 046/2021.

Pregão Dispensa 022/2021.

Objeto: Locação de Imóvel que tenha capacidade para atender a EMATER, o IMA e o Galpão de Artesanato, em atendimento a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme documentos de Avaliação de Imóvel.

Locador: Katia de Sá Lage Lustosa Lopes, CPF 786.900.806-00.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93..

Processo ratificado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 15/07/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A6FE6C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 030/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, em conformidade com a Lei 8.666/1993, Decisão/TCU nº 656/1995. Os documentos previstos no instrumento convocatório deverão ser protocolados a partir do dia 19/07/2021 até o dia 27/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi (Departamento de Licitações), das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, sito à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. O objeto do presente edital é o credenciamento de profissional médico (pessoa física) para prestação de serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento à pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19). O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidos no site oficial da prefeitura: www.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Departamento de Licitações (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/07/2021.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:894924E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 466.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 028/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 193/2021, Edital 075/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para limpeza em geral em geral. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 03 de agosto de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:BF72B75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 232/2020. Processo administrativo nº 63/2020 - processo licitatório nº 63/2020 – modalidade pregão presencial nº 07/2020 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Madson Amaral de Souza - EIRELI - ME - CNPJ nº 20.119.422/0001-98. Objeto: Compra de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com lote para ampla concorrência e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 40.675,00 (quarenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais) ao valor inicial do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9BBFE870

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 231/2020. Processo administrativo nº 63/2020 - processo licitatório nº 63/2020 – modalidade pregão presencial nº 07/2020 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Antônio Marques Filho & Cia Ltda. – EPP - CNPJ nº 20.892.519/0001-39. Objeto: Compra de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com lote para ampla concorrência e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) ao valor inicial do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E12B43F5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 237/2020. Processo administrativo nº 63/2020 - processo licitatório nº 63/2020 – modalidade pregão presencial nº 07/2020 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Almeida & Damasceno Comércio Ltda. - ME - CNPJ nº 23.248.766/0001-95. Objeto: Compra de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com lote para ampla concorrência e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 39.187,50 (trinta e nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor inicial do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6578B3CE

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 84/2021 – processo licitatório nº 84/2021 – modalidade pregão presencial nº 08/2021 para registro de preços. Torna público que às 08h30min do dia 29/07/2021, fará realizar o pregão presencial nº 08/2021 para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva mecânica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, nos veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:72445E83

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 77/2021 - processo licitatório nº 77/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 31/2021. Torna público que no dia 30/07/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 31/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de madeiras e pregos, para fornecimento de uma só vez, com itens para ampla concorrência e outros exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 30/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F5E780A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 29 de julho de 2021 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de médio porte, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no termo de referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:93898F5F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021 DISPENSA Nº 017/2021**

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a dispensa de licitação, cujo objeto é a "Aquisição de cursos de aprimoramento profissional do SENAC para os profissionais da pasta da Saúde, incluindo todos os materiais necessários para a realização dos mesmos. Os cursos deveram ser ministrados presencialmente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, em favor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, CNPJ Nº 03.447.242/0022-40,** no valor total de R$ 10.351,16 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), com base no inciso VIII, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com

parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 233/2021.

16 de Julho de 2021
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5CBA4BF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021 DISPENSA Nº 017/2021

OBJETO: "Aquisição de cursos de aprimoramento profissional do SENAC para os profissionais da pasta da Saúde, incluindo todos os materiais necessários para a realização dos mesmos. Os cursos deveram ser ministrados presencialmente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – Senac Minas.
VALOR DO CONTRATO: R$10.351,16 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2021.

Japaraíba, 16 de julho de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8C636C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2021 - NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a nova data de realização de licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 17/2021, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. A nova data para protocolo dos envelopes é até as 08h30minh do dia 02/08/2021. Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:EF934852

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕES SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO RELVA DE PRATA 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, LUIZ CARLOS PINHEIRO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;
Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a liberação da hipoteca oriunda da aprovação do loteamento denominado "Relva de Prata 2", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, matrícula nº 34.718, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Cidade Incorporações e Empreendimentos Ltda., liberação esta compreendida sobre o imóvel a seguir descrito:

QUADRA	LOTE
04	21
04	28
05	03
05	10
05	18

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 16 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:29BA70F6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar conduta incompatível ao cargo exercido pelo servidor Alessandro Leonardo França e nomeia membros da Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no art. 137 da Lei Municipal nº 028/2005,

CONSIDERANDO o artigo 136 da Lei Municipal nº 028/2005, que dispõe que "a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo, assegurada, em ambos os casos, ampla defesa ao indiciado";
CONSIDERANDO por fim, que os fatos relatados e denunciados são incompatíveis com a conduta adequada aos servidores municipais, sendo, portanto, necessária a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo de sindicância, para apurar responsabilidades e eventuais fatos conexos, referentes à conduta do servidor público Alessandro Leonardo França.

Art. 2º - Constituir, nos termos do parágrafo único do art. 137, da Lei Municipal 028/2005, Comissão Sindicante e nomear os seguintes Membros:

Presidente – Vanessa Machado Saturnino Souza;
Membro – Luiz Geraldo Pereira;

Membro – Haroldo Oliveira do Altíssimo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito e ao Controle Interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 16 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ED2B7C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000022/2021.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) no valor total de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NA E.A.T. - PACAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA FORNECIDA PARA A CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 06 de julho de 2021.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:65D9F793

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000022/2021.
HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no lote 1 no valor total de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NA E.A.T. - PACAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA FORNECIDA PARA A CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 06 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:CEA61C28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 239/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE TI - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ABCW COMERCIAL LTDA.	04,05,07,26,28,31.	R$ 29.757,00
LOJAS AMEL LTDA.	15,37.	R$ 1.100,00
RAPHAEL SILVA ARAÚJO - ME.	08.	R$ 3.250,00
R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	09,11,12,43.	R$ 20.384,19
SCORPION INFORMÁTICA EIRELI.	23.	R$ 719,95
VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA.	22.	R$ 820,00
WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	16,27,29,36.	R$ 6.821,80
CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.	01,02.	R$ 4.720,00
COMTEC TECNOLOGIA LTDA.	19.	R$ 1.790,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.	06,10,17,20,25.	R$ 10.891,00
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.	03.	R$ 1.389,99
ENOQUE INFORMÁTICA LTDA.	24.	R$ 2.178,00
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR.	14,39.	R$ 4.488,00
QUALITY ATACADO EIRELI.	32,38.	R$ 4.630,00
ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA.	40.	R$ 1.848,90
ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA.	13,21,30,33,34,35.	R$ 1.867,00
ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	18.	R$ 500,00
ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	42.	R$ 489,60
BRENDA MARTINS SERRA – ME.	41.	R$1.100,00
TOTAL		**R$ 98.745,43**

João Monlevade, 15 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A28CE57F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 14 de Julho de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3B39CA62

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 588/2021 05 DE DE JULHO DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 102/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 102 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:
Membros Titulares
I. Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade
II. Giovania Bueno de Araújo Bazílio
III. Elisângela Geralda de Oliveira Silveira
IV. Priscila das Graças da Silva
V. Débora Miranda Lima
VI. Alcemar da Costa e Silva
VII. Cintia Helena Angelo
VIII. Zamira Martins da Costa Vieira

Leia - se:
Membros Titulares
I. Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade
II. Giovania Bueno de Araújo Bazílio
III. Elisângela Geralda de Oliveira Silveira
IV. Priscila das Graças da Silva
V. Débora Miranda Lima
VI. Alcemar da Costa e Silva
VII. Cintia Helena Angelo
VIII. Ricardo Alexandre de Oliveira

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:93C9F720

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 586/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS, EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , o servidor Djaine Ferreira Costa do seu respectivo cargo de Chefe de Divisão de Projetos , Educação e Legislação Ambiental do Município de João Monlevade - MG
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3AC87E01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 589/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de 05/07/2021 por 2 anos,
a licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de
Técnica de Enfermagem do quadro de servidores do Município de João Monlevade.
❖ Vanderlucia Maria de Jesus Jacob Araujo, MAT 8296
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:160D8A3A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 592/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021,Maria do Socorro Silva Filgueiras
para o cargo comissionado de Chefe de Serviço (S-13);
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos na data de 01 de Julho.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3F550F54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇOS 06/2021.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Tomada de Preços 06/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO PEDREIRA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto. Data de abertura: 09/08/2021 às 09h00minh. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31)3859-2525.

João Monlevade, 16 de julho de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D255FE9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 04/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas, destinadas a universitários que ainda não possuem formação de nível superior, em atendimento ao PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, instituído pela Lei Municipal nº 1.836/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 76/2014, respeitados os seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1. O Município de João Monlevade oferece um total de 41 (quarenta e uma) vagas, em atendimento ao PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, com inscrição anual, sendo 37 (trinta e sete) vagas destinadas a cidade de Itabira e 4 (quatro) vagas destinadas para região do Vale do Aço (Timóteo, Coronel Fabriciano e Ipatinga), de segunda-feira a sexta-feira, no período noturno, durante os dias letivos, até a data de 31 de dezembro de 2021, para cursos não oferecidos no município de João Monlevade.

1.2 Devido à pandemia da COVID-19, o ônibus viajará com apenas parte da capacidade, podendo aumentar no decorrer do ano de acordo com os protocolos sanitários, de forma a resguardar a saúde dos beneficiários.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário, nomeado pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria específica para esse fim.

2.2. O benefício estabelecido pelo Programa de Transporte Social Universitário terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

2.3. Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

2.5. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.6. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

2.7. O candidato será responsável por todas as informações contidas nos documentos que serão entregues, podendo o Conselho, caso julgue necessário, realizar diligências no sentido de averiguar a veracidade das informações prestadas; ficando comprovado que o candidato mentiu ou omitiu alguma informação nos documentos de apresentação obrigatória, esse será desclassificado do processo de seleção.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.836/09 e do Decreto Municipal nº 76/2014, o candidato ao benefício do Programa de Transporte Social Universitário deverá preencher os seguintes requisitos:

• Comprovar residência no Município de João Monlevade há, no mínimo, 01 (um) ano, com documento hábil;
• Apresentar documento comprobatório de matrícula em curso de nível superior em Itabira ou Vale do aço para o segundo semestre de 2021;
• Comprovar desempenho de trabalhos sociais, mediante a inscrição como voluntário em projetos sociais públicos ou não governamentais, com carga horária semanal, mínima de 02 (duas) horas, totalizando 8 horas mensais, preferencialmente na área relacionada ao curso frequentado.

3.2. O Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário deliberou, em caráter de urgência, pela suspensão da obrigação de desempenho de trabalhos sociais aos interessados em participar do programa de transporte social universitário, até um momento mais seguro e com maior parte da população vacinada, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

4. DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA

4.1. O candidato interessado poderá fazer sua inscrição enviando um e-mail para atendimento.educacaojm@gmail.com , com as seguintes informações:
- Um arquivo em formato PDF, que deverá estar renomeado com o nome completo do candidato e conter os documentos do item 5.1 deste edital.
- O titulo do email deve ser: Inscrição Transporte Universitário.
4.2. O email deve ser enviado no período de 26 de julho de 2021 até as 13h do dia 30 de julho de 2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

• Carteira de Identidade e CPF (do candidato e membros da família, acima de 18 anos, residentes no mesmo domicílio).
• Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos membros da família, menores de 18 anos, residentes no mesmo domicílio.
• Um comprovante de residência (preferência em nome do candidato) no Município de João Monlevade há, no mínimo, 01 (um) ano, através de documento hábil (ex. : conta de água, luz ou telefone).
• Um comprovante de residência recente (preferência em nome do candidato) (ex. : conta de água, luz ou telefone) – meses maio, junho ou julho de 2021.
• Documento comprobatório de matrícula em curso de nível superior em Itabira ou Vale do Aço para 2º (segundo) semestre de 2021.
• Documento comprobatório da não existência de vaga para transferência regulado ou fornecido por Instituição de Ensino, caso o curso seja oferecido no Município de João Monlevade ou declaração da impossibilidade de transferência (apresentando o motivo da impossibilidade e comprovando a informação por documento hábil, ex. : comprovante que o estudante possui uma bolsa de estudos).

Ficha de inscrição (ANEXO I) e questionário sócio-econômico (ANEXO II) devidamente preenchidos e assinados pelo estudante.
Comprovantes de renda (folha de pagamento, recibo de pagamento) de todos os membros da família, incluindo o candidato, residentes no mesmo imóvel em que mora o estudante.

OBS-1: Só serão aceitos os comprovantes de renda mais recentes, maio, junho ou julho de 2021.
OBS-2: Os pensionistas residentes no mesmo domicílio do estudante deverão apresentar o comprovante bancário que caracterize depósito de benefícios.
OBS-3: Os trabalhadores autônomos, residentes no mesmo domicílio do estudante, deverão apresentar declaração de renda mensal (ANEXO III) por eles assinadas, em formulário próprio disponível neste edital.
Os membros da família residentes no mesmo domicílio do estudante, acima de 18 (dezoito) anos, que se encontrarem desempregados no período da inscrição, deverão apresentar declaração afirmando tal posição (ANEXO IV), em formulário próprio disponível neste edital e apresentar as páginas da CTPS: foto, qualificação, registro do último contrato de trabalho e próxima página em branco.
Comprovante de aluguel se for o caso (contrato e recibo).

• Foto 3 x 4 recente. (apresentar no dia da retirada da carteirinha).

5.2. No ato da inscrição não será feita conferência de documentos pela Secretaria de Educação, devendo o candidato entregar os documentos de acordo com o item 4 do presente edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1. A listagem provisória dos estudantes selecionados será afixada na portaria do prédio da Secretaria Municipal de Educação, na portaria da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura, no dia 03 de agosto de 2021, podendo tal prazo sofrer alterações caso seja necessário.

7. DO DIREITO DE RECURSO

7.1. O candidato poderá apresentar recurso através do email utilizado na inscrição, atendimento.educacaojm@gmail.com no dia 04 de agosto de 2021 até às 16h.

* O recurso deverá sem apresentado em forma de texto escrito pelo candidato.

* O candidato que tiver sua inscrição indeferida, não poderá apresentar o documento faltante junto com o recurso, obedecendo ao item 2.3 do deste edital (2.3. Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.).

7.2. A decisão da Comissão é irrecorrível.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será afixado na portaria do prédio da Secretaria Municipal de Educação, na portaria e no site da Prefeitura Municipal, no dia 05 de agosto de 2021.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os estudantes selecionados ao benefício do Programa de Transporte Social Universitário deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para retirada da credencial nos dias 6 ou 9 de agosto de 2021 de 7h às 11h ou 13h às 16h30min. O estudante deverá se apresentar no dia e horário munido do quadro de horários com as aulas presenciais da faculdade e foto 3x4.

9.2. O estudante que não comparecer no período determinado para retirar sua autorização, perderá a vaga e direito ao transporte, sendo a vaga oferecida ao próximo candidato classificado.

9.3. Havendo desistências serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a classificação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA SE MANTER NO PROGRAMA

10.1. O estudante contemplado pelo programa deverá apresentar:

• Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino, para comprovação da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ao final de cada mês.
• Documento comprobatório de aprovação, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das matérias cursadas, ao final de cada semestre.
• Documento comprobatório do cumprimento da carga horária semanal mínima de 02 (duas) horas, totalizando 8 horas mensais, de desempenho de trabalhos sociais em entidades que possuam convênio com o Município de João Monlevade ou entidades declaradas por Lei de Utilidade Pública, ao final de cada mês.
• Toda documentação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de perda do benefício.

10.2 O candidato que não atender à exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, perderá o benefício do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica definido que, para efetivação ao atendimento do programa de Transporte Social Universitário, está condicionado o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes classificados para preenchimento das vagas oferecidas.

11.2. O Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário analisará os questionários socioeconômicos e divulgará listagem dos estudantes selecionados para preencherem as vagas até 31/12/2021.

11.3. Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda *per capita* familiar, desde que preencham os requisitos elencados neste Edital.

11.4. As vagas serão preenchidas, considerando-se o destino, pelos primeiros estudantes que apresentarem renda *per capita* mais baixa no limite das vagas oferecidas.

11.5. No caso de empate, terá prioridade de atendimento o estudante que estiver matriculado em período mais avançado.

11.6. Prevalecendo o empate, terá prioridade o estudante mais velho, considerando-se a data de nascimento (dia, mês, ano e hora).

11.7. O benefício estabelecido pelo Programa de Transporte Social Universitário, neste edital, terá duração até dezembro de 2021.

11.8. Havendo abertura de vaga motivada por exclusão, desistência ou conclusão do curso do beneficiário durante o período de duração do Programa, ela será preenchida pelo próximo candidato selecionado, obedecendo a lista de excedentes do edital.

11.9. Mediante denúncia formal, caberá ao Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário, com acompanhamento de Assistente Social, realizar sindicância na residência do denunciado a fim de averiguar as informações fornecidas pelo estudante denunciante.

11.10. Constatada a veracidade da denúncia, o beneficiado será retirado do programa.

11.11. No ato da sindicância, o estudante deverá informar qualquer alteração ocorrida, a partir da data da inscrição, quando for o caso.

11.12. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do inscrito, podendo o beneficiado ser retirado do programa caso seja apresentada documentação ou informação falsa.

11.13. Em nenhuma hipótese será classificado o estudante que apresentar a documentação incompleta.

11.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência e entrega dos documentos no ato da inscrição.

11.15. Havendo desistência de beneficários e não havendo candidatos aprovados na lista de espera, resultante deste presente processo, a Secretaria Municipal de Educação deverá abrir novo edital.

10.17. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário.

João Monlevade,16 de julho de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1447A3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2673/2021

"TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas após o final da obra de reparo ou manutenção seja ela de qualquer natureza no prazo máximo de 72 horas.

Art. 2º- Ficam determinado que para a abertura de valas ou buracos em vias públicas em todo município de João Pinheiro, deverá ser comunicado formalmente através de ofício protocolado na Secretaria de Obras Municipal o para o devido controle e conhecimento visando impactos financeiros futuros no tocante a fiscalizações de obras dentre outros.

§ 1° No caso do prazo para comunicação determinado no artigo 2° desta lei, quando a abertura de vala ou buraco tenha que ser realizado de forma emergencial aos finais de semana e feriados, que a administração pública não tiver em funcionamento, o respectivo ofício comunicante do reparo deverá ser entregue no próximo dia útil subsequente.

§2°As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º-O descumprimento desta lei acarretará no pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) UFMs, que será aplicada pela secretaria de Obras Municipais, sem prejuízo das demais sanções administrativas, penais e criminais cabíveis.

Parágrafo único-A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência ou no caso de se tratar de obras de grande impacto financeiro de reparação que for realizada pelo Município, este fato não eximirá o responsável da devolução aos cofres públicos dos valores gastos pelo município pelos prejuízos causados bem como o pagamento da multa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C4E5E512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 146/2021

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso da atribuição, em especial aquelas que lhe confere os artigos 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando, ofício de n. 115/2021 da Secretaria Municipal de Saúde encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal no dia 30/06/2021;
Considerando que o servidor **Ronaldo Freitas Santos** teria, em tese,conforme a matéria veiculada no site do JP Agora,cometido as condutas tipificadas como proibidas no art. 158, incisos XV, XIII e IX, da Lei Complementar n. 48/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
Considerando a primazia do interesse público e a incolumidade pública que devem resguardar todas as atividades administrativas.

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Municipais), estabelece no artigo nº 170, que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atrições;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 192 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa previstos no art. 158, XV, XIII e IX do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Designar, nos termos do Artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma Comissão coordenadora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo anterior composta pelos seguintes servidores:

I.GLEIXTON DIAS DA SILVA – Presidente;
II. BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAÚJO – secretário; e
III.ANA PAULA SANCHEZ – Membro.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, caso as circunstâncias o exijam.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4C328399

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 147/2021

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomearasenhora **LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA**, para as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA, PECUÁRIA,**

ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir do dia 09 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08d de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3F67C13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 148/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **Tatiane Mendes da Silva Sales** matrícula nº4548, Cargo Técnico em administração (técnico em nível médio), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 07 de julho de 2021 a 07 de junho de 2023, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos apartir do dia 07 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG 08 de julho- de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE955626

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 149/2021

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **RENATO DE ARAÚJO LIMA**, titular da matrícula funcional nº 4508, ocupante do cargo efetivo de Técnico de nível superior em saúde (veterinário).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7C00762

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 150/2021

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor**JOSÉLIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 1515, cargo Auxiliar de Serviços Públicos (operário), em virtude de seu falecimento ocorrido em 29/06/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 29 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:86D6796D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes serviços e valores:

Serquip - Tratamento de Resíduos MG Ltda:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	15.000	kg	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde "RSS" - grupos A, B e E -, produzidos pelos órgãos relacionados à saúde do município de João Pinheiro/MG	5,75	86.250,00

João Pinheiro/MG, 12 de julho de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
12/07/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:C5EC2CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUI MEDICO LTDA**:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUI MEDICO LTDA – CNPJ: 71.256.283/0001-85						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Filme laser drypro 10x12 (25x30cm) para Raio X impressão a lazer seco. Compatível com a impressora dry 873 konica minolota cx c/ 100 unidades.	KONICA SD-Q	250	CX	R$ 399,50	R$ 99.875,00
0002	Filme laser drypro 11x14 (28x35cm) para Raio X impressão a laser seco. Compatível com a impressora dry 873 konica minolota cx c/ 100 unidades.	KONICA SD-Q	130	CX	R$ 529,50	R$ 68.835,00
Total Geral: R$ 168.710,00						

João Pinheiro/MG, 15 de julho de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
15 de julho de 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:604B1AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA SILVA COUTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.101.004/0001-54, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021; ALTERANDO A CLÁUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Fica **REAJUSTADO** o item 05 – gasolina comum - valor R$ 6,290
Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ata.

João Pinheiro/MG, 13 de junho de 2021.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
Silva Couto & CIA LTDA
ADALTON AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C99A3D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 055/2021. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha, PROCESSO nº 011/2021 – PREGÃO 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 18.709.903/0001-01. Objeto: execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias, em cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Valor: R$163.590,00. Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 12 de julho de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:04B9CD3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO FERNANDES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO FERNANDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de abertura: 04/08/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
16/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E157ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 56/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR HOME CARE EM FAVOR DE A. A. DA S.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO N.º 56/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR HOME CARE EM FAVOR DE A. A. DA S.
.
Data de abertura: 30/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
16/07/2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:31864852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 040/2021- PP 022/2021- Aquisição de um veículo tipo minivan 7 lugares zero km para expansão e consolidação do sistema uniúnico saúde (sus) no município de lagoa dos patos conforme resolução SES/MG nº 7.155, de 15 de julho de 2020. Credenciamento: 30/07/2021 - 08:30 hrs - (38) 3745-1239 www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

Proc. 041/2021- PP 023/2021- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços graficos para confecção de material conforme demanda de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos. **Credenciamento:** Horário/Data: 08:30:00 de Quinta-feira, 29 de julho de 2021. - (38) 3745-1239 www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:15D818A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL 32/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea "i", 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal 13.979, de 06.02.2020, artigo 30, inciso I, da Constituição da República e Decreto Municipal no. 26, de 23 de junho de 2021, que reconheceu Estado de Calamidade Pública no municipio até 31.12.2021; e,

considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, o que foi novamente recomendado e entendido como mais prudente e aconselhável pelo comite municipal de enfrentamento ao covid-19, haja vista a manutenção do quadro epidemiológico do Covid-19 no Município manter-se desfavorável, mesmo contrariando os indicadores do programa "Minas Consciente"; e,

considerando, principalmente, novas delbiberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Lagoa dos Patos–MG,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 3º. - Fica permitido, à partir desta data, a prática de esportes coletivos de contato, bem como a liberação de quadras esportivas e campos de futebol no município de Lagoa dos Patos-MG.
§1º: Para o funcionamento das quadras esportivas e campos de futebol e a prática de esportes coletivos de contato deverão respeitar as seguintes determinações:
I- Fica expressamente proibido a presença de público ou torcida nos locais onde estiverem acontecendo práticas esportivas:
II- A obrigatoriedade do uso de máscaras, sendo que estas deverão estar cobrindo completamente o nariz e a boca, salvo aqueles que estiverem em estrita prática de atividade esportiva:
III- Aferição de temperatura e disponibilização de álcool 70% antes de qualquer atividade esportiva;
IV- Desativar chuveiros e bebedouros;
V- Permitir "o uso de banheiros apenas para necessidades fisiológicas".
§2º. Os bares, sorveterias, padarias, pontos de vendas de espetinhos, lanchonetes e similares, poderão manter o seu funcionamento com o atendimento no recinto somente para clientes que estejam sentados em suas mesas, sendo quatro clientes por mesa, obedecendo ao distanciamento de 2,0 metros entre elas, proibido a junção de mesas, bem cmo disponibilizar álcool em gel a 70% para higienização das mãos em cada mesa, cujo funcionamento fica limitado até às 00h00min.

Art. 2º. Ficam mantidas, no que não conflitar com as normas deste decreto, as demais disposições contidas nos decretos municipais no. 14, de 02 de março de 2021, 27, de 25 de junho de 2021, 30, de 01 de julho de 2021 e 31, de 09 de julho de 2021.

Mando, pois, a todas as autoridades, servidores a quem o cumprimento desta cumprir, que o faça como dela consta e declara, inclusive, remetendo cópia ao Legislativo Municipal, para ciência e auxílio na fiscalização das normas aqui contidas, que têm natureza de prevenção e defesa da saúde pública dos munícipes.

Lagoa dos Patos, 16 de julho de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

LUCIANY CARDOSO FONSECA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:CF1745CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR NO. 867/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de LAGOA DOS PATOS , aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito até o montante de **R$700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao financiamento de Obras de Infraestrutura Urbana**,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão

substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 16 de julho de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Sancionada em 16.07.2021

Publicada em 16.07.2021

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:E29157EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR NO. 868/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de LAGOA DOS PATOS , aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito até o montante de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao financiamento **de Obras e aquisições alinhadas com os objetivos do Desenvolvimento Sustentavel (ODS) da ONU,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 13 de julho de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Sancionada em 16.07.2021
Publicada em 16.07.2021

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:2474450D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 008/2021. Objeto: Fornecimento de insumos para atendimento da paciente S. C. dos S., Conforme parecer técnico 32/2020 da Comissão de Farmacoterapêutica. Contratada: Abbott Laboratorios do Brasil Ltda - Cnpj: 56.998.701/0033-01.

Valor Total de R$ 8.397,60 (oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), Mediante Contrato.

Fundamentação Legal: Inciso i do Artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 16/07/2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1FC690A2

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME -** CNPJ: **01.018.592/0001-31 -** ARP nº043/2020. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5468/2021.** Em 16/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:24B96FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.215, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão de Acompanhamento da concessão do auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as disposições constantes da Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021, que *"autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021, no Município de Lagoa Santa.*";

Considerando o Decreto Municipal nº4.328, de 13 de julho de 2021, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, destinada a acompanhar e verificar a concessão do auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I - Alãn César Pires Amorim - Matrícula nº 285602 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - Anderson Borges Morato - Matrícula nº 278377 - Diretoria de Desenvolvimento Social;

III - Jordana Elen Neves Neubert - Matrícula nº 010883 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

IV - Karla Cristina Barbosa Gama Guimarães - Matrícula nº 286812 - Diretoria de Desenvolvimento Social;

V - Paula Cristina Batista Tomaz - Matrícula nº 010832 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VI - Rafael Lemes Garcia - Matrícula nº 282336 - Coordenadoria de Defesa Civil;

VII - Renato Eugênio Batista Pereira - Matrícula nº 285256 - Coordenadoria de Defesa Civil.

Parágrafo único. A presente Comissão será presidida pelo servidor Anderson Borges Morato.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento ficará encarregada de verificar e certificar a comprovação das famílias que tiveram bens imóveis, móveis e utensílios danificados em decorrência das fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021, bem como aprovar as prestações de contas dos auxílios recebidos conforme disposto na Lei Municipal nº4.636, de 18 de junho de 2021 e no Decreto Municipal nº4.328 de 13 de julho de 2021.

Art. 4º A participação da presente Comissão será considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 15 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C14EAB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.329, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, (agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 daLei Orgânicado Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e suas alterações;

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República e art. 5º, "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e

sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do município de Lagoa Santa;

II - âmbito regional - limites geográficos da região metropolitana de Belo Horizonte, estabelecidos no art. 2º da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais 89/2006 e alterações;

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, nos termos do caput do art. 3º.

§ 2º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do município e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido, além das MPE's, o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o município de Lagoa Santa deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e/ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do município sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º O município de Lagoa Santa deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o município poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 6º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, município de Lagoa Santa deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º As rodadas de lances para a cota principal deverão anteceder as rodadas de lances referente a cota reservada.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 5º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

I - Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado seja menor ou igual ao valor definido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar n°123, de 2006, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

§ 7º Não se aplica o benefício disposto neste artigo, desde que justificado tecnicamente pelo setor requisitante, quando não for possível a contratação simultânea de empresas para fornecimento de materiais/produtos de marcas distintas.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 4º a 6º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 6º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993 ; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos art. 4º ao art. 6º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 , excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 9º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 10. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput , incisos I e II , e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 11. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D22FF4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.330, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2506587	269	Suellen Ribeiro Pires	Agente Administrativo
2515019	10	Gabriela Cristina da Silva	Contador
2508734	25	Luisa Abreu Dias	Psicólogo
2513069	1	Aquila Bruno Miranda	Psicopedagogo
2516441	2	Flavia Gonçalves Ildefonso Costa	Psicopedagogo

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:856C686F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 000143/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00058/2020
Objeto Da Ata : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
07º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 16/07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020,
Valor: Gasolina passa de **R$ 6,22 para R$ 6,39.**
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 16/07/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: AUTO POSTO MALOCA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.564.984/0002-94
Dotação orçamentária:
02001001.0412200022.005.33903000 - reduzido 42, fonte 100
02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 12, fonte 100
02002.0412200032.010.33903000 - reduzido 20, fonte 100
02002.0412200032.011.33903000 - reduzido 22, fonte 100
02004003.1212200032.024.33903000 - reduzido 132, fonte 101
02004003.1236101882.026.33903000 - reduzido 147, fonte 101
02007001.0412200032.175.33903000 - reduzido 250, fonte 100
02008001.1012200262.236.33903000 - reduzido 427, fonte 102
02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102
02208001.1030200262.069.33903000 - reduzido 387, fonte 102
02009001.0812200032.076.33903000 - reduzido 493, fonte 100
02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 499, fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:79FB9286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

PARTES: Município De Laranjal, Contratante, Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata 006/2020 do Pregão Presencial 005/2020 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, de objeto Registro de Preços para aquisição de Parques infantis colorido em Madeira Plástica.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021
VIGÊNCIA: 14/07/2021 até 31/07/2021
VALOR: R$38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.2.09.00.27.122.0023.2.0013 – Atividade Secretaria Esporte/Lazer/Turismo/Cultura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 103/2021, Adesão nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Nelson Krehnke pela Contratada Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:92D4DCF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 097/2021
PREGÃO: Nº 055/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Pneus e afins para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município e o Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

ERRATA

O Sr. Pregoeiro do Município de Laranjal, devidamente nomeado pela Portaria 020/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

1) Proceder a correção do Item 3.7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, fazendo constar:
Onde se lê:
3.7.1. SÓ SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

Leia-se
3.7.1. Os Produtos, objeto desse certame, deverão ser novos e de boa qualidade.

2) Publica a nova data de credenciamento e abertura do certame:
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES
DATA: 29/07/2021
HORARIO: 08:30 ÀS 08:45

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 16 de julho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F3DB48FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.125/2020 – Pregão nº. 026/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS EIRELI – CNPJ nº. 28.667.421/0001-90,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2021, em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93; podendo ser rescindido antecipadamente, mediante interesse público, no qual a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se compromete a manter a vigência da garantia durante todo o período contratual.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/06/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Pablo Leandro Miguel

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:068E9304

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.080/2020 – TP Nº. 001/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais – Eireli – CNPJ 23.733.204/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA : O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 02 (dois) meses, a partir de 12/07/2021, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio do Memorando nº. 049 - 2021, em consonância o art. 57, §1o, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/07/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Cristiane Cardoso de Mello

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B71B5050

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, PRC 1278/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 053/2021, PRC 1278/2021. **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, para atendimento das escolas e creches municipais, assistidas pelo FNDE (PNAP/PNAC/EJA, PNAF/AEE), por um período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 03/08/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. **UASG 984767**.

Leopoldina, MG, 16 de julho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0485A7D7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, PRC 01294/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 055/2021, PRC 01294/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de equipamentos para Implementação da lavanderia do Asilo Santo Antonio, conforme Resolução SEGOV 011 de 03 de maio de 2021, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 04/08/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de julho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:59F491A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 08/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 08/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 08/2021 e suas alterações, **homologado em 15 de Julho de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de Julho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 08/2021

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MAURÍCIO DOMINGUES ROSA	30

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EF4558C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 119/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 119/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021.** OBJETO: **": "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JUQUINHA BOTINHA", LOCALIZADO A RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO VAREJO,** conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência e demais anexos do EDITAL**.** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **05/08/2021 as 09:00 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 16.07.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:020F9EEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 118/2021. DISPENSA Nº 077/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 118/2021. DISPENSA nº 077/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E BOLAS DE**

FUTEBOL OFICIAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL SEDIADA NO ESTÁDIO JOSÉ FERREIRA”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 15/07/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3DD33173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 3116, DE 16 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de transporte de servidores, munícipes e outros, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Transporte de Servidores, Munícipes e outros.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de valores que consta do Anexo II.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto N.º 1980/2015 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de julho de 2021.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3116, DE 16 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de transporte de servidores, munícipes e outros, e dá outras providências

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Transporte de Servidores, Munícipes e outros, visando o atendimento a todas as demandas do Município, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento, observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 1 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) PESSOA FÍSICA:
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação;
II - Cópia autenticada de documento de identidade civil.
b) PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

qualificação técnica
I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos (CRLV), de todos os veículos que serão utilizados na prestação do serviços, do ano do credenciamento, sendo que o veículo deverá ser da categoria adequada para a prestação dos serviços;
III - Todos os veículos deverão ter ar condicionado e ano de fabricação a partir de 2014;
IV - Cópia de comprovante de pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) do ano corrente, que deverá ser apresentado todos os anos, no prazo da vigência dos respectivos contratos;
V - Em caso do veículo não estar em nome do condutor, deverá estar acompanhado do contrato de compra e venda do veículo, e em caso de ser condutor diverso, da cópia da carteira de trabalho devidamente assinada;
VI - Cópia do Comprovante de Pagamento do IPVA, Licenciamento, e Seguro Obrigatório, em caso do documento atualizado do veículo ainda não ter chegado;
VII - Cópia da Consulta no site do Detran/MG para verificar a situação atual do veículo, que não pode apresentar qualquer pendência;
VIII - Cópia da Consulta no site do Detran/MG para apurar se o veículo está em condições de tráfego;
IX - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, que comprove que o condutor pode dirigir o veículo credenciado na respectiva categoria;
X - Cópia do documento de Identidade Civil, CPF, e comprovante de endereço do proprietário do veículo, e do condutor;
XI - Cópia da Consulta no site do Detran/MG, para verificar se consta pontuação para o condutor do veículo, que não poderá constar pontuação acima do legalmente permitido para a manutenção da habilitação;
XII - No caso dos caminhões de carga, deverá ser apresentada cópia do Registro Nacional de Transporte de Cargas (RNTRC) com cadastro em um dos postos da ANTT;
XIII - Outras exigências previstas na descrição dos serviços que serão prestados no Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.
§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
§ 6º. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I - O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 16 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3116, DE 16 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de transporte de servidores, munícipes e outros, e dá outras providências

TABELA DE VALORES

Item	Descrição dos Serviços	Valor unitário (R$ por Km Rodado)	Quantidade de Km Rodados estimados anualmente
01	TÁXI. Serviço de transporte de Servidores e Munícipes, em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais. Para transitar em rodovias asfaltadas e estradas de terra. Veículo tipo passeio, com 4 portas e ar condicionado.	R$ 1,75	40.000
02	CAMINHÃO BASCULANTE. Serviço de transporte em caminhão basculante, para manutenção e apoio aos serviços de limpeza urbana e para manutenção e apoio das estradas rurais do Município.	R$ 4,35	50.000

Km = Quilômetro

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário do quilômetro rodado estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado encontrado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Luz, 16 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:405C1D7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 007/2021. OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z" DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)"** NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74, INCISO IV, 79, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **16/07/2021** COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 12 MESES**.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 51. LUZ/MG, 16.07.2021. www.luz.mg.gov.br.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D4F5A073

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SRA. DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR, DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto na Lei Complementar Municipal N.º 73/2016, e nos Artigos 20, inciso I, e 21, ambos da Lei Municipal N.º 1.634/2008;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola, da Pré-Escola Municipal Cantinho do Saber, do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB1, III-G, com as competências e atribuições previstas em lei, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Luz, 15 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:579F36D0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2021

NOMEIA A SRA. LILIANE DUARTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CRECHE ESCOLA, DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto na Lei Complementar Municipal N.º 73/2016, e nos Artigos 20, inciso IV, e 26, ambos da Lei Municipal N.º 1.634/2008;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Creche Escola, da Creche Escola Municipal Maria do Carmo, do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **LILIANE DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB1, III-K, com as competências e atribuições previstas em lei, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Luz, 15 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:78F459F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 152/2021 INEXIGIBILIDADE N° 016/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 152/2021
Inexigibilidade n° 016/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDES DO MUNICÍPIO.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
SIMONE MOSQUINI - CPF: 069.135.607-61
Valor Total de R$ 140.922,00 (cento e quarenta mil e novecentos e vinte e dois reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:000C51DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 16 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores do Município de Matutina para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 176, parágrafo único, da Lei Municipal nº 731, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 65, de 30 de dezembro de 2002, que estabelece a Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia;

DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados em 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco décimos por cento) os valores da Planta Genérica de Valores do Município de Matutina, para fins de lançamento do IPTU no exercício de 2021.
Parágrafo único: O vencimento do IPTU ocorrerá no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogado o decreto 066, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 16 de julho de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FA74F187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.675, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei 1.492, de 10 de setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. A Lei 1.492, de 10 de setembro de 2009 passa a vigorar acrescida do artigo 6º-A, com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Não poderá ser contratado pela Administração Pública Municipal aquele cidadão que ostente condenação criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. Constando registro de antecedente criminal por fatos previstos no *caput*, sem condenação, o pretendente ao cargo público, mesmo aprovado em processo público de seleção, poderá ser impedido de ser contratado temporariamente e tomar posse mediante

ato justificado da administração pública, devidamente precedido de procedimento administrativo em que sejam garantidas as prerrogativas do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:059C73A1

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 976, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Adota os critérios da Onda Amarela no âmbito do Município de Mendes Pimentel, nos termos da orientação do Programa Minas Consciente, do Governo Estadual, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II e VIII, c/c o Art. 78, inciso I, alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

1º) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

2º) A Portaria MS/GB nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional – ESPIN – em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

3º) O Decreto SES/MG nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

4º) O Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), sendo que o evento foi prorrogado até 30 de junho de 2021, conforme Decreto Executivo Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020;

5º) O Decreto Municipal nº 853/2020 e alterações posteriores, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Mendes Pimentel, em decorrência do coronavírus, bem como o Decreto Municipal nº 879/2020, que aderiu o Município ao Programa Minas Consciente; e,

6º) A análise dos indicadores de saúde, como a incidência de casos, capacidade de atendimentos e velocidade do avanço da doença no Município e no Estado, a orientação do Governador do Estado de Minas Gerais, bem como do Comitê Extraordinário COVID-19, que deliberaram pelo avanço da região Leste Mineira às regras da Onda Amarela,

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado, no âmbito do município de Mendes Pimentel, a Onda Amarela em todos os termos estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pelo Comitê Extraordinário COVID-19, conforme Deliberação nº 168, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2021, sem prejuízo das demais deliberações do mesmo órgão.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades econômicas e não econômicas no âmbito do Município de Mendes Pimentel deverá observar as disposições correlatas estabelecidas nos protocolos do Plano Minas Consciente, com destaque para as situações exemplificativas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Adilson Eugênio de Souza
Secretário Municipal de administração

ANEXO I – Regras básicas exemplificativas da Onda Amarela (Situação de alerta, que requer distanciamento moderado):

1. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial para trabalhadores e clientes;
2. Disponibilização de álcool em gel ou local para higienização das mãos pelos clientes;
3. Priorizar o uso de toalhas de papel;
4. Priorizar o uso de luvas;
5. Distanciamento linear entre as pessoas de 1,5 m (um metro e meio);
6. Distanciamento de referência de 4 m² (quatro metros quadrados) entre as pessoas;
7. Limite de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) em estabelecimentos comerciais;
8. Limite absoluto de ocupação: 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em estabelecimentos comerciais;
9. Obedecidas as regras mínimas acima, podem funcionar:
- Supermercados, padarias, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência;
- Açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros;
- Serviços de ambulantes de alimentação;
- Farmácias, drogarias, lojas de cosméticos, lavanderias, pet shop;
- Bancos, casas lotéricas, cooperativas de crédito;
- Vigilância e segurança privada;
- Serviços de reparo e manutenção;
- Lojas de informática e aparelhos de comunicação;
- Hotéis, motéis, campings, alojamentos e pensões;
- Construção civil e obras de infraestrutura;
- Comércio de veículos, peças e acessórios automotores;
- Bares (consumo no local);
- Autoescola e cursos de pilotagem;
- Salão de beleza e atividades de estética;
- Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Papelaria, lojas de livros, discos e revistas;
- Lojas de roupas, bijuterias, joias, calçados, e artigos de viagem;
- Comércio de itens de cama, mesa e banho;
- Lojas de móveis e lustres;
- Imobiliárias;
- Lojas de brinquedos.

10. Alguns serviços ainda ficam impedidos, como cinemas, clubes, shows e espetáculos, parques de diversão e feiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:30F97E4C

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 977, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomeia servidor para a Função Gratificada de Assistente Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Larissa Vieira Souza Lopes, inscrita no CPF sob o nº 097.676.196-31**, para exercício da Função Gratificada de **Assistente Social,** exclusivamente durante o período de 01.07.2021 e 31.07.2021, com os direitos e vantagens previstas na Lei Municipal 1.420/2005 e alterações, lotada no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo único. A nomeação se destina à substituição da titular da Função Gratificada, afastada para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:229E92F8

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 015, DE 03 DE MAIO 2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2004	0101.01.0031.0001.2001.100 – MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	25.000,00
	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	
TOTAL		25.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2018	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	25.000,00
	3.1.90.04.00.00 – Diárias – Contratação por Tempo Determinado	
TOTAL		25.000,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de maio de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5482A976

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 016, DE 01 DE JUNHO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 48.248,96 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0756	2924.10.0305.0033.2088.254 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	33.248,96
0774	3020.08.0244.0020.2051.256 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
TOTAL		48.248,96

Artigo 2º: Como recursos à abertura do crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I,§ 1º do art.43 da lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:2CC630E6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 018, DE 01 DE JUNHO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 20.000,00(vinte mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2019	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2027	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:DDC5EF14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 027/2.021 - Processo Licitatório n.º 050/2.021 – Dispensa de Licitação n°. 011/2.021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: Junio Carvalho de Oliveira 91718589620, CNPJ: 41.122.600/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da Torre de TV local do município de Mendes Pimentel/MG. Valor global: R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais) - Recurso: Ficha 0709 – Fonte 100.000. Data Ratificação: 24/06/2021 - Vigência: 31/12/2.021. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1.993.

Mendes Pimentel, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:86547648

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 028/2.021 - Processo Licitatório n.º 057/2.021 – Dispensa de Licitação n°. 012/2.021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: MSGV Comércio e Serviços Reprográficos Ltda, CNPJ: 22.255.015/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais e locação. Valor global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - Recursos: Ficha/Fonte 0094/100.000; Ficha/Fonte: 0237/101.000; Ficha/Fonte: 0459/102.000; Ficha/Fonte: 0629 – Fonte 129.000. Data Ratificação: 08/07/2021 - Vigência: 31/12/2.021. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1.993.

Mendes Pimentel, 16 de julho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1017A4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 060/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para cozinha, para manutenção das atividades da Administração Municipal**, com abertura às **09h00min do dia 29/07/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4C6FE8B8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 061/2021**, objetivando o **Registro de Preços visando eventual aquisição de material médico hospitalar e odontológico para manutenção das Unidades de Saúde**, com abertura às **09h00min do dia 30/07/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:76007B21

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DEDICADA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM PERMISSÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE VISITAS LOCAIS. CONTRATADO: POWER TECH TELECOM EIRELI-ME . CNPJ Nº 05.360.717/0001-68. VALOR: R$102.940,00. DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DEDICADA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM PERMISSÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE VISITAS LOCAIS. CONTRATADO: LINK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ Nº 13.390.798/0001-77. VALOR: R$131.360,00. DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DBBC220F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 033/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$4,90, REALINHADO PARA R$5,00/LITRO A PARTIR DE 17/07/2021. ADITIVO ASSINADO 16/07/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 033/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$4,90, REALINHADO PARA R$5,00/LITRO A PARTIR DE 17/07/2021. TERMO ADITIVO ASSINADO EM 16/07/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:49E14C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATOS DE CONTRATOS de Dispensa nº 015/2021 – Processo nº 065/2021 – Chamada pública 001/2020 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme especificações constantes deste edital**, Com base no Art. 26 da Lei 8666/93 e sua alterações. **CONTRATO N° 043/2021** - Contratado: Antonia Mendes de Souza – CPF: 731.046.206-87, valor: 5.135,56. **CONTRATO N° 044/2021 -** Contratado: Antônio Ruy Oliveira Santos – CPF: 115.598.536-20, Valor: 4.214,66. **CONTRATO N° 045/2021 -** Contratada: Cleonice Alves de Souza – CPF: 042.317.566-19, Valor: 4.214,66. **CONTRATO N° 046/2021 -** Contratado: Daniel de Jesus Queiróz da Silva - CPF: 057.282.016-01, valor: 12.502,05. **CONTRATO N° 047/2021 -** Contratado: David Cardoso de Moura – CPF: 061.556.736-32, Valor: 3.686,31. **CONTRATO N° 048/2021 -** Contratado: Edimildo Martins dos Santos – CPF: 070.115.726-78, Valor: 3.273,19. **CONTRATO N° 049/2021 -** Contratada: Elenice Gonçalves Souto Ruas – CPF: 920.366.006-20. Valor: 3.829,76. **CONTRATO N° 050/2021 -** Contratado: Elkias Cardoso de Moura – CPF: 007.229.456-63, valor: 5.402,97. **CONTRATO N° 051/2021 -** Contratado: Emanuel Junio Dias de Jesus – CPF: 114.302.976-38, Valor: 3.866,53. **CONTRATO N° 052/2021 -** Contratado: Gabriel Mendes Neto – CPF: 028.483.576-57, Valor: 7.380,86. **CONTRATO N° 053/2021 -** Contratada: Isabel Moreira Niza – CPF: 921.149.206-82, Valor: 6.742,76. **CONTRATO N° 054/2021 -** Contratado: Israel Soares da Silva – CPF: 775.435.486-15, Valor: 2.086,66. **CONTRATO N° 055/2021 -** Contratado: Jefferson Gonçalves Souto Ruas – CPF: 138.799.966-44, Valor: 8.416,47. **CONTRATO N° 056/2021 -** Contratado: José Welton Gomes Fonseca – CPF: 028.558.118-05, Valor: 4.091,48. **CONTRATO N° 057/2021 -** Contratada: Linda Alice Nunes Silva – CPF: 117.413.061-45, Valor: 1.974,90. **CONTRATO N° 058/2021 -** Contratado: Marco Antônio Gomes Cardoso – CPF: 424.558.046-15, Valor: 2.633,87. **CONTRATO N° 059/2021 -** Contratado: Marcone Cardoso de Oliveira – CPF: 038.922.926-12, Valor: 1.968,84. **CONTRATO N° 060/2021 -** Contratada: Marcus Vinicius Gomes Cardoso – CPF: 796.882.926-72, Valor: 4.408,93. **CONTRATO N° 061/2021 -** Contratada: Maria Natalina Dias de Jesus – CPF: 029.835.966-99, Valor: 4.044,86. **CONTRATO N° 062/2021 -** Contratada: Mariana de Souza Vieira – CPF: 702.479.126-89, Valor: 6.004,16. **CONTRATO N° 063/2021 -** Contratado: Mateus Pereira Soares – CPF: 052.293.801-95, valor: 3.395,93. **CONTRATO N° 064/2021 -** Contratado: Matias Cardoso de Oliveira – CPF: 067.871.716-84, valor: 1.455,23. **CONTRATO N° 065/2021 -** Contratado: Maxima Dionísia Barbosa dos Santos – CPF: 066.061.626-29, valor: 3.720,00. **CONTRATO N° 066/2021 -** Contratado: Murilo Pereira dos Santos – CPF: 166.181.168-05, Valor: 10.213,63. **CONTRATO N° 067/2021 -** Contratado: Patrick Emiliano Mourão – CPF: 064.833.636-05, Valor: 3.100,00. **CONTRATO N° 068/2021 -** Contratada: Regina Aparecida Alves Rodrigues – CPF: 082.605.256-82, Valor: 7.968,48. **CONTRATO N° 069/2021 -** Contratado: Reginaldo José Ramos Rabelo – CPF: 322.339.816-34, valor: 5.117,68. **CONTRATO N° 070/2021 -** Contratado: Rogerio Vieira – CPF: 966.155.326-20, Valor: 5.887,53. **CONTRATO N° 071/2021 -** Contratada: Salomão Soares Fonseca – CPF: 004.209.558-10, Valor: 5.394,26. **CONTRATO N° 072/2021 -** Contratado: Sandra Fernandes de Souza – CPF: 061.530.306-45, Valor: 3.221,34. **CONTRATO N° 073/2021 -** Contratado: Valney Soares Costa – CPF: 066.947.396-05, Valor: 3.063,29. **CONTRATO N° 074/2021 -** Contratado: Vicente Mendes Pereira – CPF: 028.152.416-50, Valor: 10.644,54. **CONTRATO N° 075/2021 -** Contratado: Wilton Martins dos Santos – CPF: 714.984.606-82, Valor: 3.771,69. Vigência dos contratos: até 31/12/2021.

Mirabela, 14 de julho de 2021.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:300948C0

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 077/2021 – Pregão 044/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NO AMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PORTARIAS Nº 3.194/2017 E 3.342/2017, EM ATENDIMENTO A GERENCIA DE SAÚDE DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2021** – Contratada: **LN SLUÇÕES EM GESTÃO LTDA(CNPJ:** nº 20.931.446/0001-47), Valor R$ 21.972,00, vigência até 31/12/2021.

Mirabela, 16 de julho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:068AA11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Patrimônio e dá outras providências"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, e na forma da Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes à Administração Direta do Município de Miradouro.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados para integrar a Comissão de Patrimônio, sob a Previdência do Primeiro membro:

I – Fabrício Coelho de Oliveira
II – Elisandra Paiva Mata Lacerda
III – Arthur Gurgel L. Paiva

Membro Suplente:

Art.3º - Compete à Comissão de Patrimônio:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de cadastro no sistema e relatórios de sua situação;
III – Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;
IV – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do Patrimônio;
V – Avaliar o estado dos bens, e solicitar quando necessário baixa os substituição;
VI – Realizar outras atividades correlatas

Art. 4º - A Comissão nomeada nos termos desta Portaria deverá promover a identificação patrimonial de todos os bens levantados, mediante afixação de plaquetas numeradas nos respectivos bens móveis.

Art 5º - Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art 6º - A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miradouro, 28 de junho de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito do Município de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:4BB7EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

Prefeitura Municipal de Miradouro Pregão Presencial 038//2021 – Aquisição de veiculo 0 km para a Saúde . Abertura dia 29/07/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C8DF2CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 039/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 039/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Monitor de Educação Infantil.	CEMEI	04	De segunda-feira à sexta-feira, de 11:00hs às 17:00hs.	Contrato com vigência de 26/07/2021 à 22/12/2021, para atender demandas provenientes do retorno das aulas na Creche.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/07/2021 às 16:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terão direito às vagas aqueles que possuírem as **MELHORES CLASSIFICAÇÕES** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone);
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal n.º 3.927, de 2001;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h) original e fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
i) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
k) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), requisito mínimo: Formação em nível médio;
m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
n) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 16 de julho de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:265A3D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 53 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0 que impõe a adesão e cumprimento integral das diretrizes do Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.539, de 30 de junho de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19; e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 171, de 15 de julho de 2021, que classificou a Macrorregião Sudeste na Onda Verde e a Microrregião "Agrupamento Muriaé" na Onda Vermelha.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé classificado na onda Verde do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. A desobediência ou inobservância ao disposto nesta Resolução e demais normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde, configura infração sanitária grave.
§1º. As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente, através da aplicação de uma ou mais das penalidades previstas no Art. 361 do Código de Vigilância Sanitária do Município de Muriaé, incluindo multa pecuniária fixada em Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM, conforme tabela constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.183/1997.
§2º. A consequência calamitosa à Saúde Pública inerente à infração é considerada circunstância agravante quando da aplicação das penalidades previstas no Código de Vigilância Sanitária.
§3º. As Autoridades Sanitárias Municipais poderão adotar, como medida excepcional para garantia da preservação da saúde no Município de Muriaé, a interdição cautelar de estabelecimento que cometer infração de natureza sanitária, além dos demais instrumentos cabíveis.
§4º. A infração de normas para impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de um mês a um ano e multa.
Art. 3º. O Protocolo Único disponibilizado no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais define as orientações de funcionamento, distanciamento e higienização conforme peculiaridades de cada atividade comercial, devendo ser praticado em sua integralidade.
§1º**.** A metragem referência 1 (uma) pessoa a cada 4m² constante do Protocolo Único indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
§2º. A regra de distância linear de 1,5m indica qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc.
§3º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.
Art. 4º. O funcionamento dos setores, atividades e serviços que não possuem restrição de dias e horários dispostos nesta Resolução, está condicionado à integral observância dos protocolos sanitários estaduais por parte dos responsáveis legais, disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente -

https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, sob risco de cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 5º. Os bares, restaurantes e demais estabelecimentos, inclusive os que realizam atividades de música ao vivo, deverão encerrar suas atividades, incluindo o serviço de atendimento aos clientes, no horário limite de 00h00min, respeitando, ainda, as seguintes medidas:

I – Proibir a permanência do público em pé;

II – Respeitar o distanciamento de 1,5m entre as mesas;

III – Não realizar atividades de entretenimento que possam causar aglomerações;

IV – Garantir o uso obrigatório de máscara facial com cobertura de nariz e boca para os músicos, em todas as situações em que quando for possível e equipe técnica;

V – Não permitir o compartilhamento de microfones, equipamentos e instrumentos sem a prévia higienização;

VI – Não permitir espaço para dança durante a apresentação musical ou em qualquer situação;

VII – Não permitir circulação do(s) músico(s) entre o público; e

VIII – Promover orientação ao público quanto às medidas de segurança para a prevenção da COVID-19 imediatamente antes do início de cada apresentação, com ênfase no distanciamento mínimo, uso correto de máscaras e o risco do compartilhamento de objetos.

Art. 6º. Fica proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais com mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas, ou, cumulativamente, à razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 4m².

§1º. A realização de qualquer tipo de evento é regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.728/2018, que determina, entre outras providências, que os eventos a ocorrerem em área urbana ou rural, seja em propriedade pública ou privada, somente poderão ser realizados após licenciamento prévio junto ao órgão competente, mediante requerimento feito pela pessoa física ou jurídica interessada.

§2º. O descumprimento do disposto na mencionada legislação sujeitará o infrator a suspensão do evento, interdição do local do evento e multa pecuniária fixada em Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM, conforme tabela constante do Anexo III da referida normativa.

§3º. O proprietário do local de realização do evento/reunião, seu procurador devidamente constituído, inclusive imobiliárias e/ou sites e aplicativos específicos de anúncio e locação, bem como o organizador ou responsável direto pelo evento, responderão solidariamente pelo descumprimento das normativas aplicáveis à realização dessa atividade.

§4º. A presença de público em estádios fica condicionada à permissão da Federação Mineira de Futebol - FMF em conjunto com a Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

Art. 7º. O funcionamento das atividades curriculares e extracurriculares deverá observar o disposto na Resolução n.º 33, de 1º de março de 2021 e demais normativas estaduais e federais aplicáveis.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:

§1º. as feiras livres acontecerão às quartas-feiras e domingo, respeitando o horário de funcionamento entre 06h:00min às 12h:00min.

§2º. as feiras livres serão realizadas em área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, demarcada pela Administração Municipal.

§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual como máscara e álcool em gel.

§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.

Art. 9º. Fica autorizada a realização de cirurgias eletivas, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

Art. 10. A garantia do estrito cumprimento de todas as normativas federais, estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19 ficará a cargo dos Fiscais Sanitários, Fiscais de Atividades Urbanas e Meio-Ambiente, Fiscais de Defesa do Consumidor, Fiscais de Obras e Auditores Fiscais, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e fiscais *ad hoc* nos termos da Lei n.º 5.996/2020 designados através do Decreto n.º 10.482/2021.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto nesta Resolução.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17.

Muriaé, 16 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:93FBEBF2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.573, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão a servidor público"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei n. Lei 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 055/2021, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por mérito à servidora municipal abaixo relacionada, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4723/2014

MASP	NOME	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
4901-003	MARIA CAROLINA ANDRADE VASCONCELOS	PROFESSOR I	NPR 03

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A1015E6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.574, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão a servidor público"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei n. Lei 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 063/2021, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por mérito à servidora municipal abaixo relacionada, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4723/2014

MASP	NOME	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
3101-008	APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	PROFESSOR I	NPR 05

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9058AA27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.575, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão a servidor público"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei n. Lei 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 064/2021, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por mérito à servidora municipal abaixo relacionada, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4723/2014

MASP	NOME	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
3101-013	APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	PROFESSOR I	NPR 03

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:862E5119

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Vice Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **21 de julho de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Inauguração do CRAS Barra;
Inauguração do Nucléo de Atendimento e Inclusão Social – NAIS;
Conferência – Propostas;
Credenciamento de Instituições para o Conselho;
Conjunto Habitacional Vermelho II;

Muriaé-MG, 15 de julho de 2021.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D018FDC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 002 DE 31 DE MAIO DE 2021 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 002 de 31 de Maio de 2021:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Pontuação
Fundação Cristiano Varella- Hospital do Câncer de Muriaé	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA	100
Casa de Caridade – Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	HABILITADA	100

Muriaé, 16 de Julho de 2021.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5E41CDF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

A Presidente do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **22 de julho de 2021,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Aprovação dos orçamentos de marketing;
Divulgação dos resultados dos projetos Edital 002/2021;
Eleição dos membros da nova diretoria;
Prestação de contas do Edital 2020;

Muriaé-MG, 15 de julho 2021.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C6841869

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.576, DE 15 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, exonerados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS EM DISTRITOS	CH-08	CC-12	JORGE COELHO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC-12	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC-12	ANTONIO JOSÉ DA SILVA
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC-12	AMAURY DE SOUZA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2021.

Muriaé, 15 de Julho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:90EBB6BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.577, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE PRAÇAS E JARDINS	CO-02	CC-12	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7D2B187F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.578 DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as exonerações dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA	CH-26	CC-11	ELIZABETE MATOS CARDOSO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS DE ESTRADAS	CH-28	CC-12	ADNILSON ALDAIR DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C3D7CBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.579, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CH-52	CC-12	MARCELO FAGUNDES DE JESUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F23D5E0F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO JUNHO/2021

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR
GOZO
junho/2021

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
TIARLEY EDUARDO POGIANELLI	1312	27/04/2015 A 26/04/2020	30 DIAS A PARTIR 02/06/2021
ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	0548	20/03/2009 A 05/04/2014	30 DIAS A PARTIR 14/06/2021

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:91784741

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO JULHO/2021

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR
GOZO
julho/2021

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEX SANDRO DOS SANTOS ROCHA	0913	19/07/2004 A 18/07/2009	30 DIAS A PARTIR DE 01/07/2021
ROBERTO LUIZ DOS ANJOS	0531	01/03/1999 A 29/02/2004	30 DIAS A PARTIR DE 01/07/2021

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:EB5C6E5E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA CASAMENTO JUNHO/2021

LICENÇA CASAMENTO DE JUNHO/2021
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
BEATRIZ LOMEU BASTOS	1597	11/06/2021	08 DIAS

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1F4F7949

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO JUNHO/2021

LICENÇA FALECIMENTO
SERVIDORES DO DEMSUR
jun/21

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	05/06/2021	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	05/06/2021	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI
ANTÔNIO JOSÉ ANACLETO ANTUNES	0376	05/06/2021	08 DIAS	FALECIMENTO DO IRMÃO

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4FF4FD18

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE JUNHO/2021

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE JUNHO/2021
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
LEONARDO DE OLIVEIRA VILELA	1018	29/06/2021	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO
IVONALDO DE SOUZA ALVES	0903	19/06/2021	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E526815E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 58, DE 16 DE JULHO DE 2021

"Designa servidor para exercício de Função Gratificada."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida ao servidor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Tânia Mara Nery Martins Santos	001.324.002	Coordenadora do Setor Administrativo	15%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

Muriaé-MG, 16 de julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:3E40E989

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para revisão da Lei de Uso e ocupação do Solo, do Código de Obras, do Código de Posturas e Lei de Parcelamento do Solo. A CPL julga as empresas DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda e, Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda CLASSIFICADAS. Fica classificada em primeiro lugar a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, com o valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Os autos encontram-se disponíveis para vista franqueada aos interessados a partir da data de publicação do julgamento. Abrindo-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, conforme previsto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Caso não haja apresentação de recursos e contrarrazões, será dada continuidade à sessão de licitação no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2021 às 14:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Muriaé, 16 de julho de 2021

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D80D727E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 048/2020, Processo licitatório nº. 118/2020 - Parte: Samila Gonçalves de Lima , CPF nº 127.436.346-26- Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, sustentado nas seguintes razões: i) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:20978CDB

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 044/2020, Processo licitatório nº. 118/2020 - Parte: Dirlayne Freitas de Souza CPF nº 122.401.566-51- Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, sustentado nas seguintes razões: i) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:32DD4522

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 046/2020, Processo licitatório nº. 118/2020 - Parte: Adriely Ketally da Costa Souza CPF nº 128.051.986-03- Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, sustentado nas seguintes razões: i) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DF257FA8

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 047/2020, Processo licitatório nº. 118/2020 - Parte: Juliana da Silva Policarpio , CPF nº 127.382.286-23- Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, sustentado nas seguintes razões: i) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:09D30F08

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2021, Processo licitatório nº. 007/2021, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021- Parte: Graziele Silva Duarte , CPF nº 130.831.676-36- Dotação: Ficha 41 - 020301 04122 0001 2.364 339036- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, sustentado nas seguintes razões: i) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0E612646

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2021, Processo licitatório nº. 008/2021, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021- Parte: THIAGO PACHECO, CPF nº 075.048.306-74- Dotação: Ficha 41 - 020301 04122 0001 2.364 339036- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, sustentado nas seguintes razões: i) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:59274AED

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 040/2021, processo administrativo nº. 066/2021, credenciamento nº. 003/2021, inexigibilidade nº.003/2021- contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas- Dotação Orçamentária: Ficha 70 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; Ficha 71 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39 ; Ficha 79 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; Ficha 80 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; Ficha 84 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36; Ficha 85 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39; Ficha 104 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e Ficha 105 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39– CONTRATADA: WILDILAINE GERALDA ANDRADE, portadora do RG MG-14.374.710 e CPF: 066.034.456-46, na qualidade de ARTESANATO GERAL - valor total do contrato de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)- vigência: até 30 de junho de 2022 - Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1A1DFCDE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 041/2021, processo administrativo nº. 066/2021, credenciamento nº. 003/2021, inexigibilidade nº.003/2021- contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas- Dotação Orçamentária: Ficha 70 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; Ficha 71 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39 ; Ficha 79 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; Ficha 80 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; Ficha 84 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36; Ficha 85 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39; Ficha 104 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e Ficha 105 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39– CONTRATADA: NIQUELE GARCIAS ROSA, portadora do RG MG-17.408.898 e CPF: 099.552.156-58, na qualidade de OFICINEIRO GINÁSTICA - valor total do contrato de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)- vigência: até 30 de junho de 2022 - Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:83ACBB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTAPREFEITURA DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 02 de agosto de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 16 de julho de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:2051CEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de uniformes para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/07/2021 às 09h00min. Para consulta e conhecimento dos interessados, O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 16 de julho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5E040B40

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N.º 102, DE 01 DE JULHO DE 2021

APROVA O PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA PONTE/MG.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o ofício nº 020/2021-SME, de 01 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A- :

Art. 1º Em alusão ao decreto nº 099, de 01 de junho de 2021**, f**ica aprovado o Protocolo Sanitário de retorno das atividades presenciais nas Escolas Municipais de Nova Ponte, constante do ANEXO I, deste decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 01 de julho de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

PROF.ª ME. ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D70D84C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.049/2021
PROCESSO Nº. 053/2021
DISPENSA Nº.027/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JOSÉ ANIZIO NICOLAU
CPF: 751.802.006-87

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Inseminação Artificial para o melhoramento da genética do gado dos produtores Rurais do Municípios de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: R$12.450,00(doze mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Da Vigência: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 12 de Julho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E322ACC3

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, CARTA CONVITE 004/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

CONTRATADA: **FABIANE GARCIA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, naturalidade Santos Dumont/MG, estado civil solteira, profissão FONOAUDIOLÓGA, Carteira de Identidade nº MG-13.153.691, CPF n° 064.220.096-31 domiciliada à Rua Joaquim Teixeira Ramalho, Bairro das Flores na cidade de Santos Dumont/MG, CEP:36240-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação, de empresa ou pessoa física especializada em serviços de Fonoaudiólogia, com carga horária de 24 horas semanais, atuando na prevenção, tratamento e reabilitação das alterações da comunicação e desenvolvimento humano, além de assistência domiciliar aos pacientes que necessitar. Envolvendo as áreas de linguagem (oral e escrita); disfagia (dificuldade na deglutição); voz; fala; audição e amamentação. Sem subordinação jurídico trabalhista, devidamente habilitados e inscritos no Órgão de Classe, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o supramencionado contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título ou a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Não existem quaisquer pagamentos a serem efetuados à contratada, tampouco obrigações das partes a serem implementadas no presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Oliveira Fortes/MG, 30 de Junho de 2021.

Município de Oliveira Fortes/MG
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE GARCIA DE OLIVEIRA
CPF: 064.220.096-31
Contratada

EXTRATO PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO: Fica rescindido integralmente o Contrato firmado com a **FABIANE GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Fonoaudióloga, portadora do CPF nº CPF: 064.220.096-31 e RG nº MG-13.153.691**,** oriundo do processo licitatório nº 015/2018, Carta Convite nº 004/2018,nos termos dos art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos fora publicado o presente Termo de Rescisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Oliveira Fortes/MG, 30 de Junho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:14DC51BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.485, DE 07 DE JULHO 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 do Município de Ouro Branco e dá outras providências."

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;

II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - os critérios e formas de limitação de empenho;

VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - a definição de critérios para início de novos projetos;

XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - o incentivo à participação popular;

XIV - as disposições gerais.

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, para o exercício financeiro de 2022, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal são as apontadas nos Anexos que integram esta lei, que serão atualizadas em conformidade com o Plano Plurianual.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2022 será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2022, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no "caput", os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Para atender ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Executivo Municipal, apresentará a Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de julho de 2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Atentido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (hum por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do "caput", no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no "caput" deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do

Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2022.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no "caput", poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a implementação das medidas previstas no art. 19 desta Lei;
atualização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

SEÇÃO VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "*caput*" do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no "caput" deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas, as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, ou da celebração de convênio, conforme o caso.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho com os recursos públicos transferidos.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio ou parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o "caput" deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do "caput" deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou quando, havendo interesse público, seja aprovada a subvenção por órgão gestor de fundo municipal.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no "*caput*" deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao "caput" deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser elaborados de forma a

garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2021-2024 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

SEÇÃO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
Do Incentivo a Participação Popular

Art. 41. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Executivo mediante autorização legislativa, poderá, através de decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, mediante autorização legislativa, por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante autorização legislativa.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual para 2022 conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do "caput", o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo – Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 07 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6B29F5BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.486, DE 13 DE JULHO 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A CONTRATAR COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 3.000.000,00 três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a continuidade da promoção da ampliação, extensão e modernização da rede elétrica de Ouro Branco, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo somente mediante aprovação do legislativo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 13 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0EABF6E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.487, DE 13 DE JULHO 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput exclusivamente na Praça de Eventos dessa cidade.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

Participar e assinar contratos, convênios e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Realizar aditivos somente mediante autorização do legislativo.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referente às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo somente mediante aprovação do legislativo autorizado a abrir créditos especiais destinados a

fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 13 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D4BA5B4C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.10.160, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OURO BRANCO – CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.589/2.007, que institui a Política Municipal do Idoso e o Conselho Municipal do Idoso – CMI;

Considerando o Memo. 532/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação dos Conselheiros da área Governamental e da Sociedade Civil para o mandato 2021 a 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2021/2023, as pessoas abaixo nominadas:

I- RepresentantES GOVERNAMENTAIS:

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Marcio Vander Vieira
Suplente: Maria Viana da Silva

-Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Maria Silva
Suplente: Marilson Machados dos Santos

-Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Maria Aparecida Divino dos Santos
Suplente: Maria da Penha Silva

-Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
Titular: Edilson José do Nascimento
Suplente: Vantuir José Batista
II-DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Beneficente Evangélica
Titular: Hely Coelho da Silva

Lar Comunitário Frederico Ozanam
Titular: João Godinho dos Santos
Suplente: Vanda Aparecida Barbosa Viana

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ouro Branco – AAA
Titular: Marco Antônio Chaves
Suplente: Geraldo Afonso Ferreira Filho

Clube Atividade de Ouro Branco
Titular: Antônio Eustáquio de Oliveira
Suplente: Aldair Leonel Cortes

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de julho de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C976768E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.164, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE OURO BRANCO – MG.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Ouro Branco/MG, com prazo de 10 (dez) meses, em conformidade com a Lei nº 2010/13:

Representantes do Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
Titular: Flávia Aparecida Torquato
Suplente: Luiza Maria de Almeida

Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Regina Célia Leal
Suplente: Ângela da Silva Santos

Secretaria Municipal de Planejamento ou Esporte:
Titular: Aldria Virginia da Silva
Suplente: Ellen Cristina de Souza Rocha

Secretaria Municipal de Administração ou Finanças:
Titular: Emerson Reis
Suplente: Claudinéia Aparecida de Lima

Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
Titular: Abdon Gabriel Borges F. de Assis
Suplente: Thiago Fuertes Campos

Representante da Sociedade Civil

Setor Alimentos:
Titular: Ceny Lúcia da Apresentação Machado
Suplente: José Marcelo da Silva

Setor Hoteleiro:
Titular Fabiana Gomes Coelho
Suplente: Surânia Aparecida da Cruz

Setor Agências de Turismo:
Titular: Thiago Henrique de Paiva
Suplente: Bruno Moura Silva

Setor Agência de Desenvolvimento ou ACEOB:
Titular: Rosane Souza Barros Santos
Suplente: Alyne Cristine Vieira Reis

Setor Manifestação Cultural:
Titular: Márcio Alessandro Vieira de Paula
Suplente: José da Silva

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, Minas Gerais, 13 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:40C9CBE2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.161, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- (CODEMA).

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que nos termos da Lei nº. 1.700, de 28 de abril de 2009, alterada pela Lei 2.056, de 03 de dezembro de 2014, o Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por representantes do poder público e representantes da sociedade civil;

Considerando Memorando nº. 123/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente, que indica os membros abaixo relacionados

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas como Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE OURO BRANCO (CODEMA):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente:
Titular: Patrícia Maria Batista
Suplente: Leticia Rocha e Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Imaculada dos Santos
Suplente: Andréa Silva Brito Guimarães
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Titular: Julia Werneck Viana
Suplente: Thiago Fuertes Campos

Secretaria Municipal de Saúde
Representante titular: Wander Oliveira da Costa
Representante suplente: Maria Matilde da Costa

Procuradoria Jurídica
Titular: Paula Helena de Souza e Matos
Suplente: Luciene Helena de Almeida

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Titular: Natália Rust Neves
Suplente: Guilherme Philipe de Matos Cerqueira Gomes

II- Representantes da Sociedade Civil
- Entidade Ambientalista: ONG Recanto dos Animais
Titular: Zulmeire da Cruz Cotta

- Empresa de Capital Misto: **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**
Titular: Elcimar Fernando de Oliveira
Suplente: Madson Vieira Brandão.

Associação Comunitária dos Bairros Pioneiros e Inconfidentes
Titular: Eduardo José Marcos Aarão
Suplente: Vinicius Eustáquio Gonçalves

Instituto Federal de Minas Gerais- IFMG Campus Ouro Branco e APAE
Titular Rodrigo Barbosa Teixeira.
Suplente: Leandro Elias Morais

- Entidade Representativa do Empresariado: Agência de Desenvolvimento Econômico Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba - ADESIAP -
Titular: Rosane Barros Santos
Suplente: Mariane Antão Cardoso

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA
Titular: Lucas Samuel Barbosa Sacramento
Suplente: Thaís Fonseca Carlos

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D83CCA50

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ARP Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 012/2021 – PRC Nº 096/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa vencedora: MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, no valor de R$ 883.228,30 (oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos); Data: 15/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:091D7D8A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ARP Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 013/2021 – PRC Nº 097/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES (TÊNIS) PARA CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa vencedora: W R CALÇADOS EIRELI, no valor de R$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); Data: 15/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A9C20E95

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PRC Nº 100/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 19/07/2021 ao dia 29/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 29/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1F346904

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PRC Nº 101/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA) DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA, CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMIG, PARA CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR. As propostas poderão ser protocoladas até as 08:20 do dia 30/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 30/07/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E45B2D9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PRC Nº 102/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO TRECHO DA RUA INOCÊNCIO COELHO, S2-VC3-08 E VILA DO PAPAI, BAIRRO VALE DO ENGENHO. Os envelopes contendo os documentos habilitatórios e a proposta comercial deverão ser protocolados até as 17:00hs do dia 03/08/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 04/08/2021 na sala de licitações, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A6947A30

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PRC Nº 103/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO OUROPARK EMPRESARIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO. Os envelopes contendo os documentos habilitatórios e a proposta comercial deverão ser protocolados até as 17:00hs do dia 04/08/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 05/08/2021 na sala de licitações, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E1D1F3F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PRC Nº 089/2021, QUE TEM COMO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JOSÉ RESENDE COSTA PAI E ANTÔNIO DE OLIVEIRA LOPES, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0554.717-82. Após a sessão de abertura e julgamento das propostas, ficam desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas B&T TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO e LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES-EIRELI-ME. Fica declarada vencedora a empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA, no valor de R$ 334.488,82 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); Fica concedido prazo para interposição de recurso; Data: 16/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D50F7C70

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/081/2020, FIRMADO COM A EMPRESA 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PRC Nº 067/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 12/05/2021 a 11/07/2021; Data de assinatura: 11/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:07DFCC48

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/081/2020, FIRMADO COM A EMPRESA 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PRC Nº 067/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual

pelo período de 73 (setenta e três) dias, vigorando entre os dias 12/07/2021 a 23/09/2021 e promover o reequilíbrio do contrato no valor de R$ 58.840,15 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos); Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:28D8001D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/081/2020, FIRMADO COM A EMPRESA 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PRC Nº 067/2020. O objeto do aditivo é o acréscimo de serviços no valor de R$ 220.194,01 (duzentos e vinte mil, cento e noventa e quatro reais e um centavo); Data de assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1FE8FF1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PUBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2021, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PRC Nº 199/2020. O objeto do aditivo é o acréscimo de itens no valor de R$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); Data de assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2CF05527

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2020, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PRC Nº 069/2020. O objeto do aditivo é a alterar a fonte de recursos de SEINFRA para FINISA e prorrogar o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do vencimento do primeiro termo aditivo; Data de assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:817811B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços torna público Edital do Processo Licitatório Nº 051/2021, modalidade Inexigibilidade/Credenciamento Nº 006/2021, cujo objeto é o credenciamento de serviço de pedreiro e auxiliar de pedreiro. Credenciamento até 30/07/2021 às 12h. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras/MG, 19 de julho de 2021

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:36420BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0838, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008525/2021, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a senhora **VANUSA DE LOURDES MOTA FERNANDES,** CPF nº 008.987.136-76, matrícula nº 138198435.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:C55C959F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0860, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000, e considerando a previsão legal disposta no inciso II, do parágrafo primeiro do artigo 41 da Constituição Federal/1988**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a **PENA DE DEMISSÃO**, a bem do serviço público, à servidora **CLAUDIA ARAÚJO TORRES**, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, matrícula funcional nº 032846401, CPF nº 034.993.076-77, em cumprimento de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03459/2021, nos termos do art. 150, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão da prática de atos ilícitos conforme previsão legal expressa no artigo 157, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 05/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:B53464BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE HABITA-SE

Por meio do presente tornamos público que o Alvará de habite-se nº 4128 expedido em 26/04/2021, relativo ao imóvel situado na Rua Santos Dumont, Quadra 16, lote 29, nº 146, bairro Prado, foi **CANCELADO** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista que a obra encontra-se inacabada.

Paracatu-MG, 13 de Julho de 2021.

PEDRO AGUIAR ADJUTO,
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Portaria nº 0193/2021.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8ED27E79

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 128/2021

Processo: 225/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PUBLICA CONSULTORES E AUDITORES E ASSOCIADOS LTDA. 21/06/2021**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de Licitação, artigos 13 § 3º e 111 pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. **PROCESSO: 225/2021**. **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria e assessoria, auditoria contábil e financeira em todas as estruturas e Secretarias da Administração Direta. Valor: 289.400,00. Vencimento: 14/06/2022. **ASSINATURAS:** Maikon Antônio Freitas pela contratante e **PUBLICA CONSULTORES E AUDITORES E ASSOCIADOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:4799BFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 0497/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 065/2021 – PRC nº 0497/2021 – RP nº 023/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA CORONAVIRUS.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, Item: 01. **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, Item: 02. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, Item: 03. **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Item: 04.

Pará de Minas, 16 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B836BF3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO

RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO

Retificação de CERTIDÃO publicada em 16/07/2021. Pará de Minas, 17 de julho de 2021. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública. Onde se lê:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02314770	Nelson da Silva Melo	Motorista Carteira D

Leia-se:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02314470	Nilson da Silva Melo	Motorista Carteira D

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3F82F0A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES
CONCORRÊNCIA 002/2021 – PROCESSO (PRC) 0068/2021

CONCORRÊNCIA 002/2021 – PROCESSO (PRC) 0068/2021 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO.**

Ficam notificadas as empresas credenciadas, caso tenham interesse, em apresentar contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso protocolizado, acesso site oficial http://parademinas.mg.gov, por parte das empresas **VT Ambiental Ltda; SUMA BRASIL – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.; Litucera Limpeza e Engenharia Ltda; Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda; R.JR Engenharia Ltda; MD Ambiental Ltda,** conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 16 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F062386D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 062/2021
Pregão Eletrônico n° 015/2021
Ata de registro de preços nº 023/2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Pedrinópolis- MG e a empresa. MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA – ME,** sediada na cidade de Santa Juliana - MG à Rua Antônio Resende nº 64, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.122.939/0001-74, neste ato representada por Maria Beatriz Ferreira da Cunha Silveira, brasileira, Empresária , inscrito no CPF/MF sob o nº 650.564.696-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana - MG, na rua São Vicente de Paula nº 312, Bairro centro, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 015/2021, homologada em 29 de junho de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse Público;
Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 015/2021na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 062/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL.**

O critério de julgamento será o maior percentual de desconto, de acordo com o ICMS compatível no pmc – preço máximo de venda ao governo aplicando o mínimo do cap - coeficiente de adequação de preços na aquisição de medicamentos pela administração pública, objetivando alcançar o pmvg – preço máximo de venda ao governo por item, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP MINIMO ACEITÁVEL SERÁ DE 21,53% Vinte e Um virgula Cinquenta e Três POR CENTO) CONFORME COMUNICADO Nº 05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED.
Validade dos produtos - mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA ADJUDICATÁRIA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA ADJUDICANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2021;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura12 (doze) meses.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/MARCA	% DE DESCONTO	% DESCONTO POR EXTENSO
01	MEDICAMENTOS DE A-Z TABELA CEMED SIMILARES – PREÇO MAXIMO GOVERNO - CAP	25,6%	Vinte e cinco virgula seis por cento
02	MEDICAMENTOS A-Z TABELA CEMED GENÉRICOS – PREÇO MAXIMO GOVERNO - CAP	27,0%	Vinte e sete por cento
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS A-Z TABELA CEMED – PREÇO MAXIMO GOVERNO - CAP	23,5%	Vinte e três virgula cinco por cento

FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

143 - 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
144 - 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG 01 de julho de 2021.

Adjudicante: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
Dr. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária: Maria Beatriz Ferreira Da Cunha Silveira – ME
MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:193D6DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 023/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 023/2021, oriundo do processo licitatório nº 062/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA – ME – ME - CNPJ nº 65.122.939/0001-74 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com vigência 01/07/2021 a 30/06/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
144	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.32.00.00	2.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	48.000,00
TOTAL :		**80.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 01 de Julho de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:73065FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Processo licitatório nº 000009/2021, Dispensa nº: 000001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA OS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONSISTINDO NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VIABILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS RESPONSÁVEIS POR DISPONIBILIZAR ELETRONICAMENTE INFORMAÇÕES E MEIOS DE INTERAÇÃO COM O VEÍCULO EQUIPADO COM O SISTEMA DE RASTREAMENTO (LOCALIZAÇÃO, ALERTAS E MENSAGENS) ATRAVÉS DE UM SOFTWARE E CONEXÃO VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) EQUIPAMENTOS EM COMODATO. Em favor de: PRIME MONITORAMENTO E GESTAO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 40.166.798/0001-60. Valor global de R$ 5.760,00, dividido em doze meses. O Contrato nº 005/2021 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A9E7AC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2176/2021

LEI Nº 2176/2021,
De 15 de Julho de 2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Capítulo II - Capítulo II - as Metas Fiscais;
Capítulo III - as Prioridades da Administração Municipal;
Capítulo IV - a Estrutura dos Orçamentos;
Capítulo V - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
Capítulo VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Capítulo VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Capítulo VIII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e

Capítulo IX - as Disposições Gerais.
§ 1º - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, Lei nº 2033/2017 e desta Lei considerar-se-ão modificada por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recurso para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, parágrafo 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de junho 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
ANEXO 1 - 01.00.00 RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
ANEXO 2 - 02.00.00 METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESASOBRIGATOIRAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, cujos valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375 de julho de 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita.

SEÇÃO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem

ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12- Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 375 de julho de 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SUBSEÇÃO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

SUBSEÇÃO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretariado Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade aplicada ao setor pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.

SUBSEÇÃO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 30% (trinta por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de no máximo 1% (um por cento)das Receitas Correntes Líquidas previstas e autorização de até 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de10%, obedecido os limites prudencial de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Perdizes/MG, 15 de julho de 2021.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:618EB13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2177/2021

LEI Nº 2177/2021,
DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Município, a receber imóvel em doação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município, autorizado a receber em doação, um terreno urbano situado na Rua Ademar Ribeiro de Araújo, nesta cidade de Perdizes/MG, com área total de 298,00m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: "Inicia-se descrição do terreno no vértice 01, daí segue pela frente confrontando com a Rua Ademar Ribeiro de Araújo, com azimute 177º08'24" e distância de 12,00m, até o vértice 02, daí segue com azimute 266º45'24" e distância de 24,69m, confrontando com o LOTE 04, até o vértice 03, daí segue com azimute 356º01'49" e distância de 12,00m, confrontando com Reginaldo José de Almeida e Outros, até o vértice 04, daí segue com azimute 86º45'39" e distância de 24,92m, confrontando com o LOTE 02, até o início desta descrição, no vértice 01", o imóvel registrado no CRI de Perdizes, sob a matrícula nº 16.426 de propriedade de Rosangela de Fátima Araújo Felício e seu marido Adenilton Felício Leandro, e Edno Ribeiro de Araújo e sua esposa Silvana Aparecida de Oliveira Araújo.
Art. 2° - O Poder Executivo Municipal se compromete, após transferência do terreno urbano doado, visa sua transformação em **leito de via pública**, para ligação do Bairro Centro ao Loteamento Jardim Imperial, para melhoria do sistema viário.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8A8D44DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2178/2021

LEI Nº 2178/2021,
DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº1.773 de 20 de Abril de 2011, e dá outras providências.*"*

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º -Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.773/2011 o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único: Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo."
Art.2º -Acrescenta ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.773/2011 o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento de Plano e do Fundo Municipal de Turismo."
Art.3º -Acrescenta inciso I e II ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto;"
"II – A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada."
Art. 4º - Ficam alterados o *caput*, incisos e o parágrafo segundo do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° - O Conselho de Turismo será constituído de membros do Poder Público e membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Perdizes, abaixo relacionados:
Representantes do Setor de Turismo;
Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer, cultura e Turismo;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente;
Associação Comercial e Industrial de Perdizes;
Associação dos artesãos;
Representantes da Sociedade Civil"
"§2º - Os representantes dos expostos nos incisos I, II, III, IV e V, terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal."
Art. 5º - Acrescenta o artigo 7º-A a Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º-A - O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
§1º - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
§2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.
§3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes."
Art. 6º - Fica alterado o inciso III, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"III – Apreciar e deliberar os projetos e Projetos de Lei que sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;"
Art. 7º - Acrescenta o inciso XIX ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"XIX – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR"
Art. 8º Acrescenta o artigo 9º-A da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º-A – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente."
Art. 9º - Acrescenta inciso XI ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"XI – Recursos provenientes do ICMS Turismo."
Art. 10 - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único: Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Perdizes."
Art. 11 - Acrescenta o artigo 11-A da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11-A - As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR."
Art. 12 - Acrescenta o artigo 11-B da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11-B - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Perdizes.
Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei."
Art. 13 - Acrescenta o artigo 11-C da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11-C - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:
As especificações definidas em orçamento próprio;
Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo Único: O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal."
Art. 14 - Acrescenta o artigo 11-D da Lei Municipal nº 1.773/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11-D - O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei."
Art. 15 - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.773, de 20 de abril de 2011.
Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6068A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2179/2021

LEI Nº 2179/2021,
DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Município de Perdizes a doar casas populares a beneficiários que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Município de Perdizes autorizado a doar 50 (cinquenta) casas populares situadas no bairro Morada Nova, provenientes de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal aos beneficiários especificados no Anexo I.
Art. 2º - Os beneficiários abrangidos por essa Lei, ficam impedidos de participar de programas habitacionais do Município pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da transcrição do imóvel doado.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes

ANEXO I

Contrato nº 8009700045900, assinado em 05/09/2008 com ADÉLIA FERREIRA DA COSTA, CPF nº 064.931.996-62, matrícula nº 9.112 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004569, assinado em 05/09/2008 com ADOSINO MARTINS FERREIRA, CPF nº 650.572.446-04;matrícula nº 9.113 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004582, assinado em 05/09/2008 com ANDRÉIA APARECIDA SANTANA DA SILVA, CPF nº 046.134.446-75, matrícula nº 9.114 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004594, assinado em 05/09/2008 com ADRIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 047.573.006-60 e VILMÁRIA SÔNIA AMARAL DE OLIVEIRA, CPF nº 089.965.966-71, matrícula nº 9.115 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004586, assinado em 05/09/2008 com ÂNGELA APARECIDA DUARTE, CPF nº 027.333.166-30, matrícula nº 9.146 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004597, assinado em 05/09/2008 com ÂNGELA MARIA DO AMARAL, CPF nº 000.109.056-93, matrícula nº 9.116 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004566, assinado em 05/09/2008 com ÂNGELO CÉLIO DE MORAIS, CPF nº 688.320.956-53 e ROSA HELENA DA SILVA MORAIS, CPF nº 980.138.236-87, matrícula nº 9.116, matrícula nº 9.117 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004568, assinado em 05/09/2008 com ANTÔNIO GASPAR MARTINS PONTES, CPF nº 495.275.416-20 e ZELMA LÚCIA FONTES, CPF nº 057.469.216-96, matrícula nº 9.118 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004567, assinado em 05/09/2008 com ANTÔNIO JOSAFÁ FILHO, CPF nº 491.304.126-68 e ESTER MOREIRA JOSAFÁ, CPF nº 491.337.726-49, matrícula nº 9.119 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8.0097.0004549, assinado em 05/09/2008 com ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 041.101.876-05 e CAMILA GOMES DE QUEIROZ SILVA, CPF nº 111.648.876-02, matrícula nº 9.120 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8.0097.0004588, assinado em 05/09/2008 com BELCHIOR JOSÉ RIBEIRO, CPF nº 262.398.256-20, matrícula nº 9.138 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8.0097.0004579, assinado em 05/09/2008 com CARLOS COTRIN, CPF nº 856.567.206-91, matrícula nº 9.121 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8.0097.0004555, assinado em 05/09/2008 com CLEUSA AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 515.088.266-68, matrícula nº 9.126 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8.0097.0004565, assinado em 05/09/2008 com CLÍDIO JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 577.581.079-15 e SÍLVIA HELENA LUCHE DOS SANTOS, CPF nº 807.725.526-49, matrícula nº 9.127 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8.0097.0004596, assinado em 05/09/2008 com DULCE MARIA BORGES, CPF nº 032.605.136-80 e REINALDO MARTINS BORGES, CPF nº 934.769.146-15, matrícula nº 9.128 do CRI-Perdizes;

Contrato nº 800970004573, assinado em 05/09/2008 com ELIANA APARECIDA DE MORAIS, CPF nº 053.345.546-45, matrícula nº 9.129 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004570, assinado em 05/09/2008 com ELIANA BAETA DOS SANTOS, CPF nº 095.553.346-50, matrícula nº 9.130 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8009700045756, assinado em 05/09/2008 com ELIENE ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 918.113.255-72, matrícula nº 9.131, matrícula nº 9.131 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004592, assinado em 05/09/2008 com EVA CÉLIA RIBEIRO ROSA, CPF nº 026.281.436-66, matrícula nº 9.132 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004598, assinado em 05/09/2008 com GERALDO INÁCIO FILHO, CPF nº 679.773.596-34, matrícula nº 9.133 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004552, assinado em 05/09/2008 com HÉLIO MAURO DA SILVA, CPF nº 029.348.386-84 e PATRÍCIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 004.907.901-86, matrícula nº 9134 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004572, assinado em 05/09/2008 com IVONE MARIA FERNANDES, CPF nº 093.655.336-78, matrícula nº 9.135 do CRI-Perdizes;

Contrato nº 800970004548, assinado em 05/09/2008 com JANE APARECIDA FRANCELINO, CPF nº 033.259.926-41, matrícula nº 9.136 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004562, assinado em 05/09/2008 com JOAQUIM DE SOUZA, CPF nº 039.280.466-24, matrícula nº 9.137 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004599, assinado em 05/09/2008 com JOSÉ CARLOS PEREIRA, CPF nº 029.373.356-24, matrícula nº 9.145 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004560, assinado em 05/09/2008 com JOSÉ GILBERTO DE MORAIS, CPF nº 480.449.206-25, matrícula nº 9.139 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004559, assinado em 05/09/2008 com JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA, CPF nº 047.084.326-82 e TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 082.575.446-12, matrícula nº 9.140 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 8.0097.0004554, assinado em 05/09/2008 com JOSIANE BARROS SANTANA DIAS, CPF nº 347.301.988-75 e ALEXANDRO DIAS FERREIRA, CPF nº 186.362.908-48, matrícula nº 9.141 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004556, assinado em 05/09/2008 com LÍGIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº 073.120.396-85, matrícula nº 9.142 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004564, assinado em 05/09/2008 com LUCI CLEMENTE DE OLIVEIRA, CPF nº 087.817.916-07, matrícula nº 9.143 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004591, assinado em 05/09/2008 com LUCIMAR APARECIDA DE MORAIS, CPF nº 053.123.936-57, matrícula nº 9.144 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004551, assinado em 05/09/2008 com MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, CPF nº 509.436.266-68, matrícula nº 9.147;
Contrato nº 800970004595, assinado em 05/09/2008 com MARIA DONIZETE GONÇALVES, CPF nº 549.202.646-15, matrícula nº 9.148 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004576, assinado em 05/09/2008 com MARIA JOSÉ DO CARMO FERREIRA, CPF nº 029.655.926-10, matrícula nº 9.149 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004574, assinado em 05/09/2008 com MARILENE COSTA SIQUEIRA, CPF nº 067.610.506-85, matrícula nº 9.150 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004584, assinado em 05/09/2008 com MIGUEL ARCANJO ROSA, CPF nº 521.686.706-68, matrícula nº 9.151 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004593, assinado em 05/09/2008 com NALVA ABADIA MARCIANO, CPF nº 038.766.066-67, matrícula nº 9.152;
Contrato nº 800970004585, assinado em 05/09/2008 com NATANAEL DE BRITO FERNANDES, CPF nº 016.927.751-89 e JÉSSICA DESIDÉRIO GOMES FERNANDES, CPF nº 109.385.356-50, matrícula nº 9.153;
Contrato nº 800970004589, assinado em 05/09/2008 com NEUSA DE CASTRO OLIVEIRA, CPF nº 582.869.696-34, matrícula nº 9.154 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004581, assinado em 05/09/2008 com NIVALDO BASÍLIO DE ALMEIDA, CPF nº 081.522.276-92, matrícula nº 9.155 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004558, assinado em 05/09/2008 com ORLANDO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 303.253.826-20, matrícula nº 9.156 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004561, assinado em 05/09/2008 com ROMEU PEREIRA DA SILVA, CPF nº 029.008.106-80 e MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 082.392.116-66, matrícula nº 9.157 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004578, assinado em 05/09/2008 com ROSINEI ALVES DA SILVA, CPF nº 057.395.926-90, matrícula nº 9.158 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004571, assinado em 05/09/2008 com TERESINHA DE FÁTIMA RIGOLFO, CPF nº 037.784.786-05, matrícula nº 9.159 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004580, assinado em 05/09/2008 com VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA, CPF nº 108.601.716-12, matrícula nº 9.160 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004557, assinado em 05/09/2008 com VANDERLENE DE LIMA SANTANA, CPF nº 046.761.706-61, matrícula nº 9.161 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004553, assinado em 05/09/2008 com VANUSA EDNA FERREIRA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 065.446.926-11 e VALDECIR JOFRE DA SILVA, CPF nº 053.454.176-36, matrícula nº 9.162 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004563, assinado em 05/09/2008 com WANDER MANOEL DA SILVA, CPF nº 930.031.706-78, matrícula nº 9.163 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004577, assinado em 05/09/2008 com WEVERTON BATISTA DOS REIS, CPF nº 071.139.876-30, matrícula nº 9.164 do CRI-Perdizes;
Contrato nº 800970004583, assinado em 05/09/2008 com ZILDA MARIA FERREIRA, CPF nº 863.313.106-49, matrícula nº 9.165 do CRI-Perdizes.

0

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C2B9FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2180/2021

LEI N. 2180/2021
DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à APAE e ao Instituto Acolher no exercício de 2021, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Perdizes autorizado a efetuar o repasse financeiro à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE PERDIZES-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº26.0344.918/0001-45, com sede na rua Dr. Carlos Roberto Rassi, nº 133, bairro Alvorada I, Perdizes/MG, conforme repasse fundo a fundo do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), cujo repasse será efetuado conforme plano de trabalho aprovado no respectivo termo de parceria, em consonância com o aprovado junto ao SUAS quando da aprovação da emenda parlamentar.
Art. 2º - Fica o Município de Perdizes autorizado a efetuar o repasse financeiro à entidade **INSTITUTO ACOLHER**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.633/0001-58, com sede na rua João Luciano Barbosa, nº 17, bairro Centro, Perdizes/MG, conforme repasse fundo a fundo do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), cujo repasse será efetuado conforme plano de trabalho aprovado no respectivo termo de parceria, em consonância com o aprovado junto ao SUAS quando da aprovação da emenda parlamentar.
Art. 3º- As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e posteriores alterações que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que a entidade preencha os requisitos, bem como seja enquadrada na modalidade de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas, até o limite estabelecido no artigo 1ºe 2º desta Lei.
Parágrafo Único: Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, até o limite estabelecido no artigo 1ºe 2º desta Lei.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E42DF3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2181/2021

Lei Nº 2181/2021, De 15 de julho de 2021

"Denomina logradouro público e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Cristiano Faria da Silva**", a Quadra de Esportes no bairro Zezinho Coelho.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes (MG), 15 de julho de 2021.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:85C4069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2182/2021

Lei Nº 2182/2021,
DE 15 DE JULHO DE 2021

"Declara de Utilidade Pública e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO AMANHECER DE PERDIZES - MSP**, inscrita no CNPJ n.º 26.463.783/0001-33, com sede na Rua Maria Imidia Batista, n. 73, Bairro Alvorada I, na cidade de Perdizes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de julho de 2021.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1B83CE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2183/2021

LEI Nº 2183/2021, 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a instalação de placas nas estradas municipais".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Perdizes autorizado a colocar **placas de sinalização vertical de trânsito nas estradas rurais** do Município de Perdizes.
Parágrafo Único – As placas serão de sinalização de regulamentação, advertência e indicação, em conformidade com as normas legais vigentes em especial, o Anexo II, do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito ou outra que venha substituir.
Art. 2º - Fica o Poder Público autorizado a ceder aos interessados, por intermédio de procedimento de seleção por meio de chamamento público, espaços publicitários aos patrocinadores das referidas placas de sinalização, através de acordo/convênio, mediante as seguintes condições:
As placas com a publicidade deverão manter uma distância mínima de 100 metros da placa de sinalização patrocinada;

Cada placa de sinalização instalada pelo poder Público e patrocinada dará direito a uma placa do patrocinador;

Entre uma e outra placa de patrocinador deverá existir uma distância mínima de 100 metros;

O suporte para a placa do patrocinador deverá ser igual ao da placa de sinalização;

O tamanho da placa de patrocínio deverá ser de no máximo 1,5 metros de largura por 1,0 metros de altura, em forma retangular;
Por um período de cinco anos após a colocação da placa de sinalização e da placa do patrocinador, deverá ser efetuada a manutenção das duas placas pelo patrocinador, para que atendam as condições a que se destinam, inclusive de segurança;

Para a continuidade do direito do patrocinador manter a placa de sinalização e de patrocínio, deverá ser efetuado novo acordo/convênio.

Parágrafo Único – Os interessados serão as entidades públicas, empresas privadas, sindicatos e associações comunitárias.

Art. 3º - O descumprimento do acordo/convênio, por parte do patrocinador implicará na retirada da placa de patrocino, sem, se for de interesse da administração pública, condicionado à retirada da placa de sinalização.

Parágrafo Único – Nesta hipótese, para a manutenção da placa de sinalização, o Município poderá firmar convênio com outro interessado, que terá o direito de colocar a placa de patrocínio, pelo período restante do acordo/convênio, anteriormente celebrado.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer os regulamentos necessários à implantação do disposto nesta Lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas, fiscalização e aplicação de eventual penalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60(sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 15 de julho de 2021.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EF0BB0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 30/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 126/2021 - Pregão Eletrônico nº 30/2021 - objeto:

Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 30.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E1C895B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, OXIGÊNIO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 54/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 125/2021 - Pregão Presencial nº 54/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de gás, oxigênio e outros com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 29.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:624CA0C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 55/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 127/2021 - Pregão Presencial nº 55/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de mangueiras de alta pressão com abertura dos envelopes às 13:30 hs do dia 29.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CE6F8E49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E ESTADIA AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 56/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 128/2021 - Pregão Presencial nº 56/2021 - objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições e estadia aos pacientes em tratamento fora domicílio com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:54CC84E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.504/2021 DE 10 DE JULHO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ATHAYDE ALVES.

DECRETO Nº 4.504/2021 de 10 de julho de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ATHAYDE ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento do SR. ATHAYDE ALVES, trigésima segunda vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4A3D559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.512/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO.

DECRETO Nº 4.512/2021 de 16 de julho de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento do **SR. ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO,** trigésima terceira vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:87AB0D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.507/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021. "PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." JOAO BATISTA LOPES

DECRETO N.º 4.507/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor João Batista Lopes, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se

desempregado, vivendo de bicos e em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- JOÃO BATISTA LOPES, CPF: 839.125.176-49, residente e domiciliado, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Miguel Lopes, 55, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.07.2021 até 01.10.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Istangleber Lopes Teodoro, CPF: 056.442.806-08, domiciliado na Rua João Euzébio, 120, Palestina, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:88573B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.505/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.
"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTOS

DECRETO N.º 4.505/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTOS, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que vive com apenas um salário mínimo em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTOS, CPF: 029.438.366-21, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Antônio Alves de Souza, 64, Vila Nova, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 12.07.2021 até 31.12.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, a Sra. Talita Barbosa Pereira, CPF: 072.818.836-84, domiciliada na Rua Eduardo Gomes, 43, Vila Nova, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32F5BADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 PROCESSO Nº97/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 PROCESSO Nº97/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e André Teixeira de Almeida, e os Licitantes: SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, CNPJ:16.565.111/0001-85 representada pelo Sr. Vítor Moreira Dutra; LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO – ME CNPJ:21.837.382/0001-82 representada pelo Sr. Luiz Paulo Ferreira Teodoro e LMS CONSTRUTORA EIRELI – EPP representada pelo Sr. Jeferson Pereira Sigiani. Foram rubricados os envelopes de

Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Concorrência Pública nº 02/2021, destinado a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Proposta e o resultado foi o seguinte: SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A apresentou uma proposta de R$119.894,51 mensal; LMS CONSTRUTORA EIRELI – EPP apresentou uma proposta de R$98.000,00 mensal e LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO – ME apresentou uma proposta de R$92.450,00. Passando então à abertura do envelope Documentação da empresa LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO – ME que apresentou menor preço, na análise da documentação os representantes das empresas LMS CONSTRUTORA EIRELI – EPP e SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A questionaram que a empresa LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO – ME faltou o CNAE 81.29-0-00 atividades de limpeza não especificado anteriormente no Contrato Social, Cartão CNPJ e CREA portanto inabilitado pela comissão, sendo assim foi aberto o envelope de documentação da empresa LMS CONSTRUTORA EIRELI – EPP que apresentou 2ª menor proposta e a documentação está correta portanto habilitada. O representante da empresa LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO – ME manifestou interesse de recurso da sua inabilitação e o representante da empresa SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A manifestou interesse de recurso pela habilitação da empresa LMS CONSTRUTORA EIRELI – EPP onde o atestado está com a quantidade prevista no contrato e não o executado até o período de atestação , sendo assim fica aberto o prazo de 03 (três) dias para recurso. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:31 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EC0ECB01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 110/2021 – PREGÃO 48/2021 – FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES COVID-19

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 110/2021 – PREGÃO 48/2021 – FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES COVID-19
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório: 110/2021
Pregão: 48/2021
Objeto: Fiscalização e orientações COVID-19
Recorrente: MARIA A.T.F.A DE ALMEIDA LIMPEZA E TRANSPORTE. – CNPJ 11.087.456/0001-57
Recorrida: FELIPE REZENDE FERREIRA ME – CNPJ 35.042.474/0001-80
Acata a decisão da Comissão de licitações, Negando provimento ao Recurso interposto, Mantendo a empresa Recorrida **FELIPE REZENDE FERREIRA ME – CNPJ 35.042.474/0001-80,** como vencedora do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FB079729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1875/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - -

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:1EEC0F1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021-MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2021

Termo de suspensão de Processo Licitatório

Processo Licitatório nº 051/2021-Modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de obra inacabada da Quadra Esportiva e escolar do Centro Educacional Municipal de Pirapetinga, localizada no Bairro Colina do Sol, Pirapetinga-MG, complementar ao Processo Licitatório 084/2014, TP 009/2014, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Convênio nº 9115/2014, firmado entre o Município de Pirapetinga e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação.
A Prefeitura de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que, considerando a súmula 473 STF , ao tratar do Princípio da Autotutela, resolve suspender o presente certame, com a finalidade de sanear vícios no processo Licitatório, e posteriormente efetuar nova publicação.

Pirapetinga/MG, 16 de julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:9342A151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
Ressaltando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando a dificuldade do Município na construção da Estação de Transbordo Municipal, no qual serão depositados os resíduos sólidos em caçambas estacionárias permitindo que o seja licitado, ampliando a disputa e melhorando a competitividade entre as empresas, buscando economia para administração atual.
Diante do exposto acima, o município não se vê diante de outra solução, a não ser, adotar medidas emergenciais para que prestação do serviço não cesse.
Valendo ressaltar, que o serviço prestado é de extrema necessidade para o Município, onde a má execução, bem como, a cessão do serviço traria ao Município grande transtorno.
SENDO ASSIM,
RESOLVE,
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos em local licenciado.
Diante disso, encaminho o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 16 de julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Pirapetinga

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:EDDDC840

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. Processo Licitatório 047/2021. Dispensa de Licitação nº 38/2021. Errata nº 01/2021. Trata-se de retificação da publicação realizada no dia 15/07/2021, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, uma vez constou um erro material, desta forma onde lê-se "Processo de Licitação nº 46/2021. Dispensa de Licitação nº 37/2021", leia-se "Processo de Licitação nº 47/2021. Dispensa de Licitação nº 38/2021". 16/07/2021.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:F5528D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N°020/2021

Homologo o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº013/2021 autorizando a aquisição de lanches para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapora através das empresas: **FARIA E TELES LTDA** – CNPJ: 22.793.636/0001-70, itens: 01-17, 22–25 e 27-31, no valor global de R$65.860,75 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) e **ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS EIRELI** – CNPJ: 31.281.483/0001-73, itens: 18-20 e 26, no valor global de R$14.188,00 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).

Pirapora/MG, 16/07/2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D67233A2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 76 DE 16 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 76 DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento de atividades, tendo em vista a permanência do Município de Pirapora na onda vermelha do *"Plano Minas Consciente"*, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de

Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 56/SES/COES MINAS COVID-19/2021 que mantém a classificação da microrregião de Pirapora na onda vermelha do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO, que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Pirapora contribuíram para evolução favorável dos dados epidemiológicos e taxa de ocupação de leitos do hospital de referência em atendimento à COVID-19 (Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire);

E, por fim, CONSIDERANDO que ainda é necessário manter cautela com a situação da COVID-19 no Município de Pirapora;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pirapora mantém na onda vermelha do *"Plano Minas Consciente"*, com medidas restritivas especificadas neste Decreto.

Parágrafo único. Ressalvadas aquelas descritas no art. 2º deste decreto, ficam autorizadas as demais atividades, desde que observadas as regras de distanciamento social e as orientações de funcionamento do *"Plano Minas Consciente"*, além das descritas neste Decreto, sendo:

I - Os estabelecimentos comerciais, assistenciais, culturais e religiosos deverão obedecer a regra de distanciamento, com distância linear de 3 (três) mts entre pessoas.

II - Os estabelecimentos que possuírem espaços com mesas e cadeiras deverão obedecer a regra de distanciamento linear de 3 (três) mts entre as mesas.

III - Os estabelecimentos deverão obedecer, além do estabelecido nos incisos I e II, a limitação de lotação por metragem de referência de 01 (uma) pessoa a cada 10 (dez) mts², devendo considerar para fins de cálculo os clientes e funcionários;

IV - Os estabelecimentos que se enquadram em atividades econômicas essenciais, que não tenham atendimento ao público ou tenham atendimento em espaço que seja a céu aberto, poderão adotar o distanciamento com uma metragem referência de 4 (quatro) mts² para lotação máxima;

V - Os estabelecimentos que oferecem serviços de hotelaria e os de atrativos culturais/naturais deverão obedecer o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI- Os estabelecimentos deverão obedecer as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades e as orientações ou regras relacionadas a sua atividade econômica, constantes no protocolo *Minas Consciente: "Retomando a Economia do jeito certo",* versão mais atualizada, e as regras mais restritivas inerentes ao protocolo vermelho do citado Plano, sendo:
Priorizar o teletrabalho aos funcionários;
Proibir o auto atendimento pelo cliente (*self service*);
Realizar atendimento somente mediante agendamento (serviços e atendimentos pessoais);
Questionar o cliente previamente (de preferência ao telefone, durante marcação do seu atendimento), sobre eventuais sintomas de COVID-19, sobre cumprimento de isolamento ou quarentena, em caso positivo, o atendimento deverá ser negado;
Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37, 5º.

VII – Fica permitida, na praia e duchas a circulação de pessoas, bem como a permanência de grupos de no máximo 05 (cinco) integrantes, com distanciamento de pelo menos 05 (cinco) metros entre os grupos, sendo que o uso de máscara de proteção facial é obrigatório.

VIII - Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:
a) Ocupação de mesas por no máximo 04 pessoas.
b) Proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar.
c) Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes entrem e permaneçam de máscara, podendo retirar apenas no momento do consumo.

IX - Fica permitida a apresentação de música ao vivo, com a participação de, no máximo, 03 (três) integrantes, considerando músicos e/ou equipe de apoio no local, sendo condicionada à permanência do público em seus respectivos lugares, a fim de contribuir para as medidas de distanciamento social.

X -As igrejas e templos religiosos, devem obedecer às seguintes regras para a realização de missas, cultos e demais manifestações religiosas:

a) A duração máxima de cada missa, culto e demais manifestações religiosas deverá ser de 2 (duas) horas.
b) Lotação máxima de uma pessoa a cada 10m² (exemplo área total livre de 1000 m² / 10m² = 100 pessoas por celebração no máximo).
c) Respeitar o afastamento mínimo de 3 (três) mts entre as pessoas, usando fitas para sinalizar os assentos.
d) Fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% aos participantes.
e) Proibir a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial.
f) Tomar medidas que busquem restringir o contato físico entre os fiéis durante as celebrações.
g) Observar intervalos de no mínimo 01 (uma) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo a evitar que haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

XI - Desde que respeitadas as deliberações do *"Plano Minas Consciente"*, bem como as Normas Sanitárias constantes do anexo I deste Decreto, fica permitida a prática de esportes coletivos.

Art. 2º Fica proibido, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Pirapora:
I - A realização de comemorações/festas ou qualquer tipo de evento que possam gerar aglomeração de pessoas, inclusive em propriedades particulares;
II - O funcionamento de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas;
III - O consumo local de bebidas e alimentos, nas feiras livres;
IV – A prática de esportes coletivos no balneário das duchas e na praia;
V – A entrada e permanência de veículo automotores no balneário das duchas e na praia.

Art. 3º São deveres do empresário, necessários para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III– garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

Art.4º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda às orientações e regras dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:
I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II - ter o Alvará de funcionamento cassado;
III- o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do inciso V, do art. 2º, deste do Decreto, os infratores estarão sujeitos à atuação policial e/ou da Guarda Municipal, com eventuais penalidades previstas em lei, e, no que couber, àquelas estabelecidas nos incisos deste artigo."

Art. 5º A reavaliação da situação das diversas atividades econômicas listadas na tabela de ondas do plano "Minas Consciente", quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita, no âmbito local, a cada 07 (sete) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 09 de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

NORMAS SANITÁRIAS PARA CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Item 1. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 2. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar todos os atletas e funcionários para que lavem as mãos com frequência com água e sabão e que use álcool 70% com regularidade, inclusive seguir esta orientação a cada intervalo de partida.
Item 3. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, de todas as superfícies e equipamentos utilizados para a atividade física constantemente com álcool a 70%;
Item 4. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão intensificar a higienização dos vestiários e sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para a limpeza. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, reforçando o correto uso das mesmas;
Item 5. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer equipamentos de proteção individual EPIs que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 6. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir que todas as pessoas que estiverem dentro do estabelecimento utilizem máscaras, exceto os que estiverem em atividade física.
Item 7. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão aferir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 8. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão, durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada grupo de partidas.
Item 9. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar, obrigatoriamente, que cada atleta use seus próprios equipamentos e vestuários (colete, luvas e outros), proibindo o compartilhamento dos mesmos.
Item 10. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão lacrar bebedouros, caso existentes, não devendo os mesmos ser utilizados por trabalhadores ou atletas. Todos os atletas deverão utilizar garrafas individuais para a hidratação.
Item 11. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão proibir a entrada de torcedores ou demais pessoas que não sejam os atletas participantes e funcionários, a fim de evitar aglomerações no local. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 12. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir a lotação máxima permitida e distanciamento linear permitido pelo Programa Minas Consciente, de acordo onda em que se encontra o Município.
Item 13. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão estabelecer horários das atividades esportivas, obedecendo um intervalo mínimo de 20 minutos entre cada atividade.
Item 14. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas que dispõe de bares e outro estabelecimento especializado em servir bebidas com ou sem entretenimento deverão seguir as orientações especificas para este tipo de estabelecimento.
Item 15. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

MARIO CRISTIANO JOAQUIM DA CUNHA
Diretor de Promoção e Atenção à Saúde

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B1279F36

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2021

Portaria Nº 197/2021

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Sandra Suely Mota Ramos Massela** – Assistente Técnico Administrativo III – matrícula 8219; **Sayonara Grazielle C. Silva Cardoso –** Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13267; **Dulcelena Santos Bandeira** – Agente Administrativo I - matrícula 13275, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar a responsabilidade descrita no memorando SEINF nº 416/2020.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 14 de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E309D2F2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2021

Portaria Nº 198/2021

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores, **Viviane Pereira Neris de Deus** – Analista Administrativo II - matrícula 4716; **Marianne Chamone de Oliveira –** Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13259;

Farley Hudson Azevedo Nascimento – Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13856, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar a denúncia em relação ao ex-funcionário J.Q. da Casa de Proteção, conforme ofício nº 074/2021/2ªJP do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapora/MG, procedimento administrativo nº MPMG-0512.20.000135-6.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 14 de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0C4FE9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 79/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021
OBJETO: Prestação de serviços técnicos e consultoria em serviços elétricos. Vistoria e avaliação de obras de instalação/manutenção para eletrificação na zona rural, nas dependências e instalações vinculadas à administração municipal. Avaliação do atual estado e elaboração de relatório apontando as medidas a serem adotadas, a ser realizado por engenheiro elétrico. Vistoria e avaliação de obras de instalação/manutenção para eletrificação na zona urbana, nas dependências e instalações vinculadas à administração municipal. Avaliação do atual estado e elaboração de relatório apontando as medidas a serem adotadas, a ser realizado por engenheiro elétrico. Vistoria e avaliação de instalações elétricas em edificações pertencentes à administração municipal e que possuam valor histórico. Avaliação do atual estado e elaboração de relatório apontando as medidas a serem adotadas, a ser realizado por engenheiro elétrico.
CONTRATO: 49/2021
DATA DO CONTRATO: 15/07/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUI - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: IACOBUS CONSULTORIA & INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2021 a 14/07/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:22E75CCF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021
ORIGEM: PAL 66/2021 – CREDECIAMENTO 02/2021
OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviços de EQUOTERAPIA para ajudar na reabilitação de alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO: 48/2021
DATA DO CONTRATO: 13/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CEP- CENTRO DE EQUOTERAPIA PARA DE MINAS LTDA
VALOR TOTAL: R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:DB240CC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA o PL 71/2021 –PREGÃO 42/2021,** com vistas a **Aquisição de Óleos Lubrificantes, estopas para atender as necessidades de toda a frota Municipal e de Convênios**. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:F244DA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0012/21 - CREDNCIAMENTO N° 0012/21
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO
Contratado: ROQUE NORONHA JUNIOR. Valor global estimado de R$ 264.510,00. Data da assinatura: 16/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 24/06/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020501 10.301.2005.2057.0000 3.3.90.36.00
020501 10.301.2005.2057.0000 3.3.90.36.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D710556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000159/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0125/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ADRIANE ELIAS BUENO. Valor global estimado de R$ 5.294,40. Data da assinatura: 16/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BE63073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 22/2021
Processo Licitatório nº: 81/2018
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 147/2018
Contratado: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual para ate o dia 01 de julho de 2022, concedendo o reajuste de 4,5%.
Data: 01 de julho de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8D3CFBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0240/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000159/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0125/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: EPI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor global estimado de R$ 103.861,00. Data da assinatura: 16/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3E40F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 175/2021, Pregão Eletrônico nº 137/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO DE SOM PARA ANUNCIAR INFORMATIVOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM TOMADAS COMO FORMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, CAMPANHAS DA DENGUE, DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 03 de agosto de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:22B66C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.053, DE 16 DE JULHO DE 2021

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino: Pedro Augusto Masiero

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Pedro Augusto Masiero, interinamente, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura no período de 19/07/2021 a 07/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A7092B62

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.054, DE 16 DE JULHO DE 2021

Nomeia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Interino: Josué Emerick

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Josué Emerick, interinamente, para o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9487EB39

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.334, DE 16 DE JULHO DE 2021

Delega competências ao Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, **Pedro Augusto Masiero**, nomeado pela Portaria nº 4.053/2021, no período de 19/07/2021 a 07/08/2021, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, incisos I a XXXIX da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:EF94C176

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.335, DE 16 DE JULHO DE 2021

Delega competências ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Interino, **Josué Emerick**, nomeado pela Portaria nº 4.054/2021, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e artigo 23, incisos I a XXII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3766CA36

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 124 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 18673
Nome: ANA PAULA SILVA LEITE
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.453,06 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 17192
Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 17.965,78 (dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1003722
Nome: JOAQUIM M DE OLIVEIRA E SILVA
Origem da dívida:IPTU
Exercício:2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.134,46 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2048297
Nome: ANTONIO RAIMUNDO LOPES
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 10.797,38 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1074079
Nome: LEONICE DA SILVA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 201, 2020, 2021

Valor: R$ 3.850,63 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1028212
Nome: RICHARDSON DOS SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.686,60 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1054746
Nome: LEONARDO DE SOUZA PENHA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.283,91(três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1010964
Nome: JOSE HONORIO VIAS BOAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.309,37 (três mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos)

Pouso Alegre/MG, 19 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:855DF616

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **REPUBLICAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021– Objeto: **"**Contratação de empresa para instalação de câmeras de ré e frontal, monitor de vídeo e insumos em veículos da secretaria municipal de educação e cultura de Pouso Alegre/MG"**.** A sessão pública será realizada no dia 13 agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B7962640

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **REPUBLICAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021– Objeto: **"**Contratação de empresa para instalação de câmeras de ré e frontal, monitor de vídeo e insumos em veículos da secretaria municipal de educação e cultura de Pouso Alegre/MG"**.** A sessão pública será realizada no dia 13 agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8171D68D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 – Objeto: "Aquisição de produtos referentes a movimentação e armazenamento de materiais diversos para a organização dos almoxarifados". A sessão pública será realizada no dia 11 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EB5F806A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 – CONTRATO Nº 16/2020 – **No titulo onde se lê: SUPRESSÃO CONTRATO Nº 16/2020, leia- se ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 16/2020. Data de assinatura dia 22/06/2021.**

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E943CFEE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 38/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: C.B.S MÉDICO CIENTIFICA S/A. Valor: R$3.090,00 (três mil e noventa reais), referente ao item 04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 38/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: CIRURGICA UNIÃO LTDA. Valor: R$ 40.838,75 (quarenta mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 12, 14, 31 e 50.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CD908885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021- PREGÃO/RP DE Nº 041/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA – EPP, CNPJ: 04.299.527/0001-10.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUIDO UNIVERSAL, GRAXA MINERAL E LUBRIFICANTE PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor da ATA de RP: R$ 34.770,00 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta reais .
Quartel Geral, 15 de julho de 2021.
CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:84672246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 057/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

Processo Licitatório n ° 057/2021
Pregão Presencial n° 038/2021
Registro de Preço nº 038/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de adesivos, banners, faixas, placas, crachás e impressão digital em lona, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:
LAYRA MARIA SOUZA DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 33.544.058/0001-55
VALOR: R$ 756.745,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

GLAUQUER BRITO DE LACERDA-ME
CNPJ: 41.745.661/0001-23
VALOR: R$ 469.046,70 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E84BA281

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 064/2021 Pregão Presencial nº 043/2021 Registro de Preço 043/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 03/08/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 16 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7F5DC82A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 065/2021 Pregão Presencial nº 044/2021 Registro de Preço 044/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data do dia 06/08/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 16 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F3E83C25

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 525, DE 15 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre a instalação, funcionamento e reconhecimento de circos itinerantes no âmbito do território municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.672, de 24 de outubro de 2.018,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidos, em nível municipal, o circo e a atividade circense como forma de expressão reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e patrimônio cultural mineiro, nos termos do art. 208 da Constituição Estadual, sendo o povo circense, de acordo com o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, e art. 2º, inciso I, da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, definido como povo e comunidade tradicional.
§ 1º - O circo passa a ser visto e valorizado como uma ação tradicional que tem valor como patrimônio cultural, tanto para o Município de Recreio quanto para o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Para efeito deste Decreto, é considerado:
I - CIRCO - Atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural, podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantomimas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, no solo ou em
forma aérea.

II - CIRCENSE - Povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhados no âmbito do circo tradicional são adquiridos em família, desde tenra idade, e repassados de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público, montados embaixo de lona própria.
III - CIRCOS ITINERANTES - São circos em lona, desmontáveis, que estão em itinerância, atividade constante e com trajetória de trabalho continuado, onde artistas, trupes e companhias realizam apresentações circenses.
IV - GRUPOS CIRCENSES - São grupos e companhias circenses formados por dois ou mais artistas, com trajetória de trabalho continuado e cujas apresentações são realizadas em espaços diversos.
V - ARTISTAS CIRCENSES - São os profissionais de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, entre outras, de artistas individuais ou trupes com trajetória de trabalho continuado, que podem associar-se ou não a outros artistas e demais profissionais, como diretores, preparadores, cenógrafos.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão afim, autorizada a prestar serviços e ações de assistência social aos circenses.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura como água, luz e banheiros para circulação programada dos circos em terrenos da municipalidade.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as disposições da Constituição Federal e com o art. 29 da Lei Federal nº 6.533/78, deverá empreender esforços para assegurar o direito à educação formal aos circenses itinerantes e as condições para o atendimento aos filhos dos artistas e funcionários dos circos, em escolas próximas ao local onde estiverem instalados, no período em que os mesmos assim necessitarem.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar através dos postos de saúde, atendimento aos artistas e demais colaboradores dos circos itinerantes durante o período em que os mesmos estiverem instalados em sua área de cobertura, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independente do domicílio.
Art. 7º - O Município, reconhecendo a característica itinerante do circo, aceitará como logradouro oficial do circense o endereço da sua entidade representativa.
Art. 8º - Como consignação de homenagem ao artista circense, fica estabelecido que o dia 27 de março será reconhecido como "Dia do Circo", quando deverão ser desenvolvidas nas unidades de ensino ações educativas, difundindo o estudo sobre a arte do circo, visando o reconhecimento imaterial desta manifestação.
Art. 9º - Essas ações poderão ser enquadradas nos programas municipais e projetos de educação patrimonial, buscando relacionar o circo como comunidade tradicional brasileira, integrante do patrimônio imaterial brasileiro.
Parágrafo único - Caberá ao Executivo Municipal e Secretarias envolvidas a busca por parcerias em prol da instalação de circo na cidade e do fomento de atividades e projetos ligados à valorização do circo, afim de que o Município passe a pontuar no critério ICMS Patrimônio Cultural, da Lei Estadual nº 18.030/2009.
Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 15 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:75297D9E

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 526, DE 15 DE JULHO DE 2.021

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 419, de 10 de dezembro de 2020, no âmbito do território do Município de Recreio/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Recreio/MG, de que trata o art. 1º do Decreto nº 419, de 10 de dezembro de 2020, no âmbito do território do Município de Recreio/MG.
Parágrafo único - A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Recreio,MG, 15 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:54035F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Fornecimento de Vale Social Nº 48/2021- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 48/2021,** Objeto: Fornecimento de Vale Social de Transporte Metropolitano – Vale Social, destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO** (CONTRATADA), perfazendo o valor total é de R$168.930,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais*)*. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data: 15 de Julho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4A101EF9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO OTIMO Nº 49/2021 - PROCESSO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Cessão de uso do cartão ótimo e prestação de serviço de carga a bordo de vale transporte sob a forma de créditos eletrônicos Nº 49/2021- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 49/2021,** Objeto: A venda de créditos eletrônicos de vale transporte, a Cessão do uso do Cartão Ótimo Vale Transporte e a prestação de serviço de carga a bordo de créditos eletrônicos de vale transporte através do aplicativo WEBSIGOM. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO** (CONTRATADA). O valor do contrato corresponde ao valor anual estimado de R$106.898,40 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos*),* que corresponde aos créditos eletrônicos de vales transportes adquiridos num período de 12(doze)

meses de sua execução, já acrescido de um percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data: 15 de Julho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:59FFACF1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 52/2020, Processo: N.º 19/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 16/07/2021 a 16/07/2022, sem alteração dos valores pactuados. Data: 16 de Julho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:77F9D0F6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2020, referente ao Processo: N.º 57/2020 – Pregão Eletrônico nº 19/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos. Data da Assinatura: 16 de Julho de 2021.
RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9D5D92FF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 69/2021 – NOVA DATA - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 69/2021, cujo objeto consiste a Aquisição de Refeições e Sopas. A nova data para execução do pregão será dia 30/07/2021 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:14469E8B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 064/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 064/2021, cujo objeto consiste na aquisição de utensílhos domésticos e descartáveis. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 02/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B4786A84

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 066/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 066/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 03/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B6D9D57E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 061/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 061/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de 41 projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 04/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8B3F18C9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUTO DE NOTIFICAÇÃO - SMMADS Nº 82/2021

Dados do Notificado			
Nome: *Valéria Cláudia Moyses Gonçalves*			
CPF: 013.096.036-50		**Telefone**: 31 975807454	
Endereço de Correspondência: Rua Teresina, nº 462, apto 301			
Bairro: Bom Jesus	**CEP**: 31230-570	**Cidade**: Belo Horizonte	**UF**: MG

Dados do Local Vistoriado			
Endereço: Via de acesso a Penitenciária José Maria de Alkimin, km 508			
Bairro: Fazenda Córrego da Água Fria	**CEP**	**Cidade**: Ribeirão das Neves	**UF**: MG
Motivação: Inquérito Civil Público 0231.17.000646-5			

Então, fica o notificado A COMPARECER no prazo máximo de **10 dias**, a contar da publicação desta, na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi - Ribeirão das Neves/MG, devendo ser agendado data e horário no (31) 3627-6950, para firmar Termo de Ajustamento de Conduta para regularização da infração ambiental de supressão irregular de vegetação.

Fica o notificado ciente que o não comparecimento no endereço acima discriminado, poderá provocar *aplicação das penalidades e sanções previstas em Lei* e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 15 de Julho de 2021.

DÉBORA M. G. PIRES
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula 501.194

NATHÁLIA M. BATISTA
Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental
Matrícula 27.948

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36F66242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 084/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E RECUPERAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
Considerando o memorando de nº. 354/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, emitido no dia 02 de julho de 2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 13 de Julho de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:62EC7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 024/2021

Objeto: ADEQUAÇÃO DE REDE 30 PT E ELÉTRICA
Considerando o memorando de nº.336/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, emitido no dia 29 de junho de 2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 13 de Julho de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E76FC210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 240/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RUA DE LAZER
Considerandoo memorando de nº. 253/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, emitido no dia 01 de julho de 2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 13 de Julho de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7F3A8253

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – 20/05/21

A reunião plenária teve início às 09h15, sendo dada a abertura pela Presidente do CMDCA, Neide Maria de Castro. Foi justificada a ausência do sr. Edson Nunes Oliveira, Gustavo Rocha, Beatriz Pereira e Viviane Martins. Estavam presentes por meio do aplicativo Microsoft Teams: conselheiros de direitos: Sirlei Parreiras, Érika Araújo, Otávio Batista, Neide Castro, Andréa Pio, Glória Lisboa, Oderval Junior, Kelly Luciane, Maria Aparecida Vilaboim Vargas, Márcia Almeida. Convidados: Celso Santos, Natália Oliveira, Gisele e Maíra da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Marcilene e Lucimone da Cidade dos Meninos. Secretaria-Executiva do CMDCA: Renata Bretas e Vinicius Pereira. A primeira pauta teve como objetivo esclarecer o trabalho realizado pelo **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Foi dada a palavra para o coordenador, sr. Celso Santos, que explicou sobre o fluxo de atendimento do equipamento do CREAS. Ele relatou quais serviços o equipamento oferece para crianças, adolescentes e suas famílias e em serviços socioassistenciais, saúde e educação em diversas políticas públicas. Para famílias que tem suas crianças acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional, o CREAS em Ribeirão Das Neves – MG oferece suporte até reinserir a criança na família natural ou extensa (ou até mesmo até a finalização do processo de adoção). Mesmo após o retorno dessas crianças, elas passam a ser acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social. O CREAS trabalha no atendimento de casos com várias violações de diritos como trabalho infantil e exploração sexual. Relata também que o PAEFI faz acompanhamento das múltiplas violações, negligência e abandono e os casos de maior de ocorrência são: 48% abuso sexual, 54% negligência (maior índice são adolescentes acima de 12 anos); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil dentre outros. Salienta que em qualquer violação de direitos identificada, são encaminhados com medidas protetivas para o CREAS. A equipe técnica acompanha como a família está se comprometendo e lidando com esse contexto. Relata que existem 196 casos no total para ser acompanhados, 126 casos com crianças e adolescentes, a região de maior atendimento é a região do Veneza com 58 casos, 48 casos na região Centro e 28 casos da região Justinópolis. Renata Bretas relata sobre o fluxo e acesso de dados. Celso fala que tem que ser feito um levantamento para ter acesso a esses dados. Natália Oliveira relata que o atendimento em rede é complexo e diz da necessidade da união para atingir o nosso alvo, e que encaminhará o último fluxo discutido. Maíra da SEMSA relata a necessidade de um único fluxo, pois existe dois fluxos visando o atendimento das crianças e seria bom discutir para ter somente um único fluxo. Em relação a solicitação da ampliação do equipamento do Creas, Celso relatou que é preciso resolver a fila de espera, pois para violação de direitos é algo impensante! Celso ressalta a necessidade em resolver a questão da disponibilização do vale social. Renata Bretas disse que ficou pensando em como o CMDCA pode contribuir para resolução dessas demandas e acredita que precisamos construir um plano de ação mais atualizado à realidade do público-alvo. Natália Oliveira disse que em 02 de outubro de 2020, ocorreu a última discussão coletiva sobre o fluxo e salienta a importância de um técnico para trabalhar as ações estratégicas do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infantojunvenil - PAIR. Natália Oliveira se dispõe a unir para que juntos façamos movimentos e ações em conjunto. A técnica de referência da Saúde relata sobre a existência dos dois fluxos mas que somente um deles era da Saúde e que definia ações para serem dadas sequências ao fluxo da Saúde. Renata Bretas fala da importância da formalização do fluxo e pactuação para termos esses documentos formalizados por meio de resolução do CMDCA ou portaria da Prefeitura. Dando sequência a pauta, em relação a **Comissão de Fundos**, é necessário iniciar as

discussões sobre plano de ação e de aplicação de recursos para os próximos anos. Em relação a Comissão de Monitoramento e Avaliação, foram colocadas em pauta e aprovadas, as **prestações de contas do Instituto Camará (processo administrativo n. 5189/20, termo de colaboração n. 022/20), projeto Abaste(Ser);do Instituto de Direitos Humanos, projeto Diagnóstico (termo de colaboração n. 018/2020, processo administrativo n. 8284/19); e da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos, projeto Cidade Solidária (processo administrativo n. 5188/2020, termo de colaboração n. 024/2020) e Educação em Foco (processo administrativo n. 13.008/2018)**. Em relação ao **ofício da Cidade dos Meninos n. 14/2021**, foi lido o entendimento da Comissão de Monitoramento repassado por Andrea Pio: no tocante ao projeto "Educação em Foco II", o recurso está parado na conta da Cidade dos Meninos e o projeto não está sendo executado devido as resoluções do CMDCA referente ao momento de pandemia que apenas permite a execução dos projetos na modalidade virtual. A Cidade dos Meninos encaminhou um ofício (14/2021) manifestando a necessidade do retorno das atividades. A comissão de monitoramento foi favorável ao ofício 14/2021, desde que apresentem um novo plano de trabalho para a execução da parte teórica, pagamento de recursos humanos e materiais pedagógicos. Lucimone, representante da OSC estava acompanhando a reunião on-line e Renata Bretas ficou de repassar essa manifestação via aplicativo de mensagens para ela. Sobre as pendências da **Comissão de Registros e Inscrição de Programas**, ficou acordado que irão se reunir no dia 21 de maio para análise das demandas encaminhadas ao CMDCA. A **Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar** suspendeu as visitas que estavam sendo realizadas ao CT, devido aos riscos de contágio pelo Covid-19. Já a **Comissão de Seleção** tem se reunido com frequência para atendimento das demandas, tomando os cuidados sanitários necessários para proteção da equipe. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, às 11h, e eu, Maria Aparecida L.J Vilaboim Vargas, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente do CMDCA.

MARIA APARECIDA L.J VILABOIM VARGAS	*NEIDE MARIA DE CASTRO*
Conselheira de Direitos do CMDCA	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38C9C1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 120/2019, PROCESSO: Nº 285/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO de Locação de Imóvel N° 120/2019, Processo: Nº 285/2017.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e **JORGE LUIZ DO NASCIMENTO E ENI ALEIXO DO NASCIMENTO,** (Locadores).
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo vigência 12 meses com termo inicial de vigência em 16/07/2021 e término em 15/07/2022, perfazendo o valor de R$ 51.922,44 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 12 de julho 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5D4F535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 059/2018 - PROCESSO Nº 028/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR POR AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 059/2018 do Processo Administrativo n.º 028/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DE VALORES POR TER SIDO AMPLIADO A ÁREA CONSTRUÍDA,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•Obedecendo a Cláusula Quarta – DO REAJUSTE
Até o vencimento 01 de agosto de 2021, o valor da referida locação passará ser de R$ 3.397,71 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), de acordo com LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 08/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de julho 2021

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6078FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 047/2021 PROCESSO N° 032/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2021.

REFERÊNCIA/OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: INÍCIO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Autorizamos o início das obras de implantação, fornecimento e instalação de ambientes de Rápida Implantação (ARI), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme itens constantes dos Anexos I e II, partes integrantes do Processo Administrativo, no valor de R$ 1.390.480,41 (Hum milhão,

trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavo), conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2021 e ainda, demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 032/2021.

ITEM	QTD.	SERVIÇO	VR. UNITÁRIO	SUBTOTAL
51021	09	Contratação de empresas para instalação de ambiente tipo sala	R$ 127.841,90	R$ 1.150.577,10
51022	2	Contratação de empresa para instalação de ambiente tipo banheiro infantil.	R$ 80.400,57	R$ 160.801,14
51026	09	Marquize Tripla	R$ 8.789,13	R$ 79.102,17
TOTAL				**R$ 1.390.480,41**

O prazo para conclusão dos serviços, conforme cronograma, vigorará com data máxima até o dia 07 de junho de 2022, conforme cláusula terceira do contrato.

Atenciosamente,

MÁRIO CÉSAR DE PAIVA
César Containers E Equipamentos EIRELI

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal De Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78AA944F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 022/2021. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 30 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO DE CORPOS**,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:A2FFC30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 079/2021
Tomada de Preço Nº 001/2021

Abertura: 03/08/2021 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de reforço e conclusão da cobertura metálica da quadra poliesportiva, situada na Rua Eduardo de Paula Reis, s/no, centro, Rodeiro-MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0C704D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4303/2021

Altera Composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 976/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º Alterar membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rodeiro no seguimento Representantes da Câmara Municipal:
a) Titular: Ana Cristina Leonel da Silva;
b) Suplente: Edivaldi Lionel.

Art. 2º O mandado da conselheira ora designados coincidirá com aquele dos conselheiros designados pela Portaria nº 4293/2021.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7ABF6A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4304/2021

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 05/07/2021

Resolve:

Art. 1º Exonerar Leda da Silva Pereira Campos, matrícula nº 0396, ocupante do cargo de Professor, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 05/07/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A0EF8DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4305/2021

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento da interessada,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Luciene Aparecida Paro, Vice-Prefeita, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:AAC2AA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Matheus José Braga, designado pela Portaria nº 024/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 067/2021, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo Registro de Preço sob nº 036/2021,na data de 29/07/2021 ás 15H00MIN, objetivando futuras e eventuais aquisições de piso cerâmico, destinado a atender a demanda de todas as Secretarias, em especial à reforma e ampliação da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro.Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,Rosário da Limeira/MG.

JOSÉ MARIA
Prefeito - 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:210EE3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PRC N.º 146/2021 - Menor preço por item. Objeto: O objeto da presente licitação é a registro de preços para compra de materiais (utensílios, sanitários, EPIs e afins) necessários para o retorno, em condições apropriadas, das aulas presenciais, no cenário de pandemia COVID-19, nas escolas da rede municipal de ensino, de modo imediato assim que a licitação permitir. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **02/08/2021** até as 09 horas, diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Sede da Prefeitura de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública.

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:D61E8CA5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 4885/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **RODOLPHO DE MELO AQUINO**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:BC507715

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADESÃO DE Nº 001/2021/PGM

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1. **ENTIDADE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** órgão autônomo do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, 122, Centro, CEP: 35.960-000, neste ato representado por seu Procurador-Geral, nos termos do art. 5º, V, da Lei Complementar Municipal de n.º 1969/2020.
1.2. **VOLUNTÁRIA: VICTÓRIA ROCCO MELO**, solteira, CPF: 087.499.416-07, RG: MG -19.398.104, com endereço em Travessa Iracy Costa Lopes, nº 100, Centro, CEP: 35960-000, Santa Bárbara – MG.
1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
2. DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
2.1. O presente termo tem como objeto a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício ou contrato administrativo temporário, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal de nº 9.608/98.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
3.1. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: auxiliar os procuradores municipais, sob a orientação e supervisão destes, na elaboração de documentos como memorandos, ofícios, pareceres e outros atos de competência da Procuradoria-Geral do Município.
3.2. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade

pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos no item 4 deste instrumento.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, todas as segundas e quintas-feiras, de 8:00h às 12:00h.

4.2. O horário estabelecido no item 4.1, da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista ou jurídico-administrativo e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do art. 1º, da Lei Federal de n.º 9.608/98.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1. A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas de locomoção e alimentação que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 3, do presente termo de adesão, desde que haja a comprovação mediante nota fiscal, conforme estipula o art. 3º, da Lei Federal de n.º 9.608/98.

6.2. O reembolso será feito mediante a prévia emissão empenho em nome do voluntário e demais determinações da Lei Federal de n.º 4.320/1964.

6.3. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no *caput* da presente cláusula.

7. DO PRAZO

7.1. O presente termo de adesão será pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

8. DA RECISÃO

8.1. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O presente termo de adesão passa a viger a partir de sua assinatura pelas partes.

9.2. Este termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua assinatura.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara, em Minas Gerais.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Bárbara/MG, 12 de julho de 2021.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

VICTÓRIA ROCCO MELO

Testemunhas:

_____

_____

"Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e essencial à atuação judicial e administrativa no âmbito do Município, chefiada pelo Procurador-Geral do Município." — Lei Complementar Municipal de n.º 1969/2021.

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:D6ACB472

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2021 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e congêneres.

Vistos, etc.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, estabelece:

Art. 47 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ao mesmo passo, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, determina:

"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Nesses termos, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou à fl. 63, o arquivamento do processo referente ao RCS nº. 237/2021, que tem por objeto a aquisição de peças para manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e congêneres.

A presente requisição se justifica diante da necessidade da realização de estudo para a confecção de um novo registro de preços para período de 01 (um) ano.

Tais levantamentos vêm sendo executados pela empresa Odontoserv Ltda, prestadora de serviços especializados, responsável pela manutenção preventiva e corretiva pelos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante todo o exposto, considerando a indubitável necessidade de readequação do ato convocatório, com vistas a melhor atender aos interesses da Administração Pública, determino o **CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 099/2021**, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:AAF5A978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 175/2021 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 007/2021 para adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Registro de Preços nº 001/2021 – Processo Administrativo n° 001/2021/CIDIS-LESTE objetivando a Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de Eletrificação, com fornecimentos de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para Eletrificação. – Contratada: Construrede Eletricidade Ltda – CNPJ 00.600.238/0001-58, no valor de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) – Dotações: 0200914.0412200032.028.33903900000 - 344/100

Santa Barbara do Leste 16/07/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BF42892E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 19/07/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 02/08/2021(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 02/08/2021 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A75ADD4D

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: GREICIANA INES FERREIRA 12479352641-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 38.213.299/0001-35, com o valor unitário no lote 1- van de |R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para via pavimentada e não pavimentada, perfazendo o valor total de 18.000,00 (dezoito mil reais); CARLOS ALBERTO SARAIVA TINOCO 94045119353-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.374.311/0001-07, com valor unitário no lote 2- ônibus de R$ 3,00 (três reais) para via pavimentada e não pavimentada, perfazendo o valor total de 30.000,00 (trinta mil reais); GABRIELA LUIZA DOS SANTOS 08115453692-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.408.281/0001-06, com valor unitário no lote 3- veículo de 7 lugares de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para via pavimentada e não pavimentadas, perfazendo o valor total de 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); MAXWUEL BASILIO LEITE 14296131656-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.983.581/0001-40, com valor unitário no lote 4- micro ônibus de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para via pavimentada e não pavimentada, perfazendo o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 16 de Julho de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:206A3DEF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 106/201
Dispensa De Licitação N° 043/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 043/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CRISTIANA CAMPOS ALVES, inscrita no CPF sob o n° 052.289.106-38, MÉDICA CRM/MG 46514situado à Avenida Afonso Pena, Bairro Funcionários, CEP 30.130-007, Belo Horizonte-MG

OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos cirúrgicos para correção cirúrgica de defeito anatômico de córnea (Ceratocone), através de implante de anel corneano de 02 segmentos

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PERÍODO: O contrato terá vigência até 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.07.02.10.302.0065.2060.33903600. Ficha 844 Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0065.2060.33903900. Ficha 845 Fonte 154/155/159.
02.07.01.10.302.0075.2046.33903600. Ficha 638 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0075.2046.33903600. Ficha 639 Fonte 102.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 16 de Julho de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EA7E63D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de informática, som e imagem, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Santa Margarida/MG, por motivos de adequação do ato convocatório, tendo

em vista a peculiaridade de certos produtos, bem como ajustes de critérios técnicos na descrição dos produtos que compõem o objeto do certame.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D1188275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL 59/2021
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 059/2021 – Processo Licitatório nº 145/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição e Serviços de material de prevenção e combate de incêndio para diversas Secretarias do Município Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 03/08/2021 até 07:45h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 03/08/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:1FB464FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: MBS SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 47/2021, CONVITE: 02/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA SITUADA A PRAÇA AGOSTINHO ALVES DE ARAÚJO, 26, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES/MG- VALOR: 134.010,39- CONTRATO Nº 62/2021- PRAZO CONTRATUAL: 12/07/2021 A 11/09/2021-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE JULHO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:41D5C08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 067/2021, DISPENSA Nº 007/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 067/2021, Dispensa nº 007/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Prestação de serviços para fornecimento e instalação de Coifas Industriais na Praça de Alimentação, no município de Santa Vitória. Contratado: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 24.290.865/0001-06. Fundamento: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$50.198,93. Vigência: 15/07/2021 a 15/01/2022. Data da Ratificação: 15/07/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 99 FR 100. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:BD31BCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 072/2021, Dispensa de Licitação nº 030/2021. Objeto: Contratação de serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animais (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós cirúrgica. Processo ratificado nesta data. Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP com o valor total de R$ 10.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 16 de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:644AA5DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 072/2021. Dispensa de Licitação nº 030/2021. Contrato Administrativo nº 052/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP. Objeto: Contratação de serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animais (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós cirúrgica. Valor Total: R$ 10.800,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.304.0013.2.0085 (00.01.02). 16/07/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CEA5607D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 029/2020. Pregão Presencial nº 008/2020. Contrato

Administrativo nº 051/2021 decorrente das Atas de Registro de Preço nº 02901/2020, 02903/2020 e 02904/2020. Contratada: Drogaria Carraro Ltda.. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na Tabela Oficial de Medicamentos expedida pela ANVISA. Valor Total: R$ 56.455,42, sendo o desconto de 35% para genérico e similares e 4% para os éticos. Vigência: 13/07/2021 a 30/03/2022. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0011.1.0092 (00.01.00). 13/07/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DB7A5DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, inscrito no CPF de nº 065.378.456-29, e de outro lado a Sra. **Kelly Viviane Mourão Santos,** residente e domiciliada à Rua Aristides Alves, nº 126, bairro Centro, cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, inscrita no CPF sob o nº 300.782.288-24, fulcrados no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o termo de rescisão no Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Rescindir Amigavelmente o Contrato nº 006/2020, de 20 de janeiro de 2020, autuado nos registros Municipais como Dispensa de Licitação nº. 004/2020 – Processo 006/2020, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE INTERNATO RURAL FORMADO POR UNIVERSITÁRIOS DA UFVJM QUE IRÃO ATUAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ,** com a Sra. **Kelly Viviane Mourão dos Santos,** residente e domiciliada à Rua Aristides Alves, nº 126, bairro Centro, cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, inscrita no CPF sob o nº 300.782.288-24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
A partir da data de assinatura do presente termo, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 006/2020 – Dispensa de Licitação nº 004/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

KELLY VIVIANE MOURÃO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2B5C7742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: L. L. Veloso

OBJETO: Prestação de serviços médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 07 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FAE43160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: IBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 09 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:32132D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório nº 025/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Cama, Mesa e Banho, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Retificação:

· **Inclui-se na exigência constante no Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93) do Edital Convocatório:**

Inclui-se a letra "b": **b)** Para os interessados em participar dos itens **004, 005 e 028,** será exigido dos licitantes vencedores a apresentação do Certificado do registro do produto no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Republicação:

Desta forma, fica designada nova data para abertura da sessão pública para o dia **05 (cinco) de Agosto de 2021 às 08:00 (oito horas).**

Neste ato, determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2.021.

CHARLEY SOUZA MOTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:8D558D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 083/2021 "REALOCA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 083/2021

"Realoca servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
CONSIDERANDO que a portaria 067 de 31 de maio de 2021, nomeou a Sra. **Géssica Gomes Da Silva**, inscrita sob o CPF de nº 132.888.646-81, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II junto à Secretaria de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG.
CONSIDERANDO a necessidade de realocar a servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **REALOCADA** a Sra. **GÉSSICA GOMES DA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 132.888.646-81, para exercer o cargo de Coordenador II junto à Secretaria de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 12 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria revoga disposições em contrário, em especial na portaria 067 de 31 de maio de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 16 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:EEA902B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 084/2021/Tomada de Preço nº. 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de vias em bloquete sextavado para loteamento popular bela vista em atendimento o Município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 03 de agosto de 2021, com início às 09horas. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória/MG, 16 de julho de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:F034F43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - PROCESSO 167/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - PROCESSO 167/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará RETIFICAÇAO referente ao Pregão Presencial para contratação de empresa especializada do ramo de Iluminação Pública, para execução dos serviços de extensão de rede e deslocamento de extensão, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em localidades do município de São Geraldo – (Ver maiores especificações no Edital) – A nova data de entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia03/08/2021 as 14h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CFADF655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
RERRATIFICAÇÃO Nº01 PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2021 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Dispõe sobre a alteração da **TABELA DE ABRANGÊNCIA / ARÉAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ANEXO II)** e alteração do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (ANEXO VIII)**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Flores, nº 215, Centro, CEP 39185-000, São Gonçalo do Rio Preto/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 8h às 11h e 13h às 16h – Telefone: (38) 3546-1237 e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:84DEA9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório n. º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 036/2021.

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME; CNPJ: 28.232.626/0001-42, ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651; CNPJ: 14.292.702/0001-09 e EMERSON ALEXANDRE CANUTO SALES EPP; CNPJ: 01.250.933/0001-08.

VALOR: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME (R$ 22.164,10), ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651 (R$ 7.089,50) e EMERSON ALEXANDRE CANUTO SALES EPP (R$ 33.978,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
4.1.1.4.122.2.2019 – Manutenção dos Serviços de Cantina, Vigilância e Zeladoria
4.1.3.4.122.2.2022 – Recepções, Hospedagens e Homenagens
4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar
6.1.1.4.122.2.2039 – Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Almoxarifado
5.1.4.4.129.2.2038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação
7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Agropecuária
7.1.2.20.608.35.2043 – Manutenção do Convênio EMATER/IEF
7.1.2.20.608.35.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária
7.1.3.20.605.35.2049 – Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres
8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino
8.1.2.12.361.20.2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
8.1.3.12.365.24.2062 – Manutenção de Creches
9.1.1.13.122.2.2066 – Manutenção das Atividades Administração Serviços Cultura, Turismo e Meio Ambiente
9.2.1.13.392.26.2070 – Manutenção Atividades dos Serviços Culturais
9.2.1.13.392.26.2071 – Despesa C/promoção de Eventos Artísticos e Culturais
9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
10.1.1.27.122.2.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Esporte e Lazer
10.2.1.27.812.39.2078 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador
11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde
11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF
11.1.5.10.303.18.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social
12.1.1.8.243.10.2098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica
13.1.1.26.122.2.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte
14.1.1.15.122.2.2116 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.30.41.00 – Contribuições

ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DBFBC960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, caput, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de serviços de **agente de prevenção e monitoramento nas ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município**, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 054/2021, Inexigibilidade n.º 003/2021**, autorizando proceder-se a necessária contratação dos credenciados CLEIDE APARECIDA SOARES; CPF nº 128.336.106-02; DANIELLY KELY DE ALCÂNTARA, CPF Nº 121.955.636-05; MARIA LUIZA DE JESUS LUCENA; CPF Nº 138.743.876-07; PAULA ELIZETE DE SOUZA; CPF Nº 108.360.506-22, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4CDF553A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL 058/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS E ITENS FRUSTRADOS NO PAL 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 23/07/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 16 DE JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:5485CDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos – Extrato do Edital nº 01/2021 – O Município de São João da Ponte/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob Regime Estatutário. O Concurso Público será coordenado pela Fadenor – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas do Edital. O concurso seguirá o cronograma disponível na página 2 do Edital. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, bem como na Sede da Prefeitura Municipal.

São João da Ponte/MG, 16 de julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:9B45C6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 025/2021

Prefeitura de São João do Pacuí, torna publica a retificação do edital do Pregão Presencial 25/2021, REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SAUDE BUCAL. Fica suprimido do edital o item 42-CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 13LTS descarpark: Permanece inalterada a data e horário da sessão. Edital retificado disponível no site: www.saojoaodopacui.mg.gv.br. E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:E4F5E8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0240/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0152/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda portadora do CNPJ: 04.582.480/0001-05 com valor de R$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0240/2021, Pregão Eletrônico nº 0152/2021.

São Lourenço, 14 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0240/2021, Pregão Eletrônico nº 0152/2021, que tem como objeto Aquisição de 2 veículos 0 KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 14 de julho de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9A1D13B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0232/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0145/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa PA Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 27.044.495/0001-07, com o valor de R$ 59.999,70 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); PR de Carvalho CComercial Ltda, inscrita no CNPJ nº. 24.113.429/0001-53, com o valor de R$ 63.730,00 (sessenta e três mil setecentos e trinta reais); Wallas Store Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.777.618/0001-89, com o valor de R$ 2.387,00 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais); Thalyta Paes de Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.415.661/0001-74, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); Carvalho e Nunes Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº. 10.658.008/0001-01, com o valor de R$ 5.138,92 (cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); Leonardo Francisco da Silva, inscrita no CNPJ nº. 31.724.820/0001-50, com o valor de R$ 1.665,00 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais); Ariosto Carvalho de Oliveira, inscrita no CNPJ n 33.856.338/0001-07, com o valor de R$ 3.709,86 (três mil setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0232/2021, Pregão Eletrônico nº 0145/2021.

São Lourenço, 09 de julho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da

Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0232/2021, Pregão Eletrônico nº 0145/2021, que tem como objeto Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 09 de julho de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D3B17FE6

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - 0276/2021 TOMADA DE PREÇO 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0276/2021 – Tomada de Preços nº 0011/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para a reforma da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage, em São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 13/08/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 13/08/2021 às 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9FC56B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.015 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.015

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de culto ao ar livre; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 53.386, de 14/07/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em parecer lançado no referido requerimento na data de 16/07/2021, devendo este seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Amarela, nos termos da Deliberação nº. 171, de 15/07/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Igreja Evangélica Assembléia de Deus**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.827.065/0001-73, situada à Rua Melo Viana, nº. 433, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Márcio José da Cunha, portador do RG nº. MG–11.643.382 - SSP/MG e CPF nº. 693.867.146-04, residente à Rua Lívio Bacci, nº. 2, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Justino José Goulart, próximo ao número 128, Bairro Vila Carneiro.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto ao Ar Livre", no dia 18 de julho de 2021, a partir das 14h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.015
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B71A6369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº13.019-2014 AMAPP

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – Lei Federal nº13.019/2014
Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos

Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG , e **AMAPP – Associação de Amigos dos Autisitas e Psicóticos de São Sebastião do Paraíso – MG.** inscrito no CNPJ 23.767.585/0001-75 , com sede neste Município na Rua: Luis Lovo, nº20 – Bairro: Verona**. Objeto:** Parceria visando a cessão de servidores do município em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposição do Plano de Trabalho, **pelo período de 12 meses**, através de Acordo de Cooperação.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:FA1F2341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5888

DECRETO MUNICIPAL N.º 5888

"DISPÕE SOBRE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, DE INSUMOS, DE MATERIAIS EM GERAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR PARTICULARES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, COMO TAMBÉM ESTABELECE CRITÉRIOS DE PARCERIAS QUE PODERÃO SER FORMALIZADAS ENTRE O MUNICÍPIO E A INICIATIVA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas enfrentados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os bens que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso são aqueles registrados como de sua propriedade e que permaneçam em uso;

CONSIDERANDO que outros órgãos públicos, a população e empresas particulares vêm demonstrando interesse em colaborar com a Administração doando bens móveis para auxiliar em projetos e desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que para bem atender as demandas municipais se tornou fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias com o setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, seja no recebimento desses bens móveis, seja na realização de obras ou na prestação de serviços, visando unicamente saciar o interesse da coletividade e o pleno desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, que as doações podem ser feitas com ou sem encargos e que devem ser disciplinadas, também, sob esse aspecto;

CONSIDERANDO os termos do art. 17, § 4º c/c art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), que não exige licitação nas doações, sem encargo, em favor da Administração Pública;

CONSIDERANDO os termos do art. 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.402, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro), que disciplina o instituto da doação;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 94 da Lei nº 4.320/64, que determina a existência de registros analíticos de todos os bens municipais de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, I da Lei Estadual nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto nº 43.981, de 03 de março de 2.005, que institui e regula, respectivamente, o ITCD no âmbito do Estado de Minas Gerais, para declarar não incidente o ITCD sobre bens transmitidos em favor do Município:

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias e demais órgãos municipais ficam autorizados a receber bens móveis, materiais e serviços em doação, sem encargo ou ônus para os cofres públicos municipais, sem imposição de vantagem de qualquer natureza para o doador.

Parágrafo único: As modalidades de doação disciplinadas neste decreto contemplam:

I - Doação de bens móveis;
II - Doação de materiais e utensílios em geral;
III- Doação de serviços (mão-de-obra).

Art. 2º - Os órgãos referidos no artigo 1º ficam autorizados a estabelecer parcerias com a iniciativa privada, por intermédio de pessoa física ou jurídica, objetivando viabilizar projetos relacionados aos vários setores de suas respectivas áreas de atuação, inclusive a realização de obras, de revitalização e conservação da cidade, incluídos os prédios públicos, praças, jardins e vias públicas.

§ 1º - As parcerias poderão ser celebradas na forma de patrocínio, doação sem ônus, co-patrocínio, colaboração ou apoio.

§2º - Caberá às Secretarias Municipais adoção dos procedimentos pertinentes à formalização da parceria, mediante abertura de procedimento administrativo próprio e individualizado, a instrução, a análise, a celebração, o controle e a fiscalização dos termos da parceria que tenham por objeto a realização de obras, de revitalização e conservação da cidade, incluídos os prédios e bens públicos, praças, jardins e vias públicas, seja através de doações de bens e materiais em geral ou através de prestação de serviços eventuais

Art. 3º - O recebimento de bens, materiais e serviços em doação, deverá obedecer aos parâmetros legais e os Princípios da probidade administrativa, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível revertido à Administração Pública, para atender os interesses coletivos.

Art. 4º - Todos que pretenderem realizar doação de bens móveis, materiais, utensílios e serviços à Administração Pública municipal, poderão manifestar o interesse diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, bem como nas Secretarias Municipais, às quais encaminharão a manifestação à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da proposta, nos termos do art. 1º.

§ 1º - O doador poderá indicar a destinação específica da doação pretendida, desde que atendido o interesse público.

§ 2º - A Administração Pública Municipal poderá autorizar, a título de agradecimento, a inserção de placa contendo o nome, dados e logomarca do doador no objeto doado, no material ou no local que tenha sido realizada qualquer obra ou benfeitoria com o auxílio ou através de doação de particulares, sem cunho publicitário, promocional ou mercadológico de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e aos Princípios de direito administrativo.

Art. 5º - Tanto no caso de pessoa física quanto no de pessoa jurídica, deverá ser apresentada carta de intenção indicando o objeto da proposta de doação.

§ 1º - Tratando-se de pessoa física, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
III - cópia de comprovante de residência;
IV – descrição do objeto da proposta de doação com detalhamento do bem, serviço e seu respectivo valor, ainda que aproximado, ou a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais a serem realizadas mediante doação, preferencialmente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da doação.

§ 2º - Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III - descrição do objeto da proposta com detalhamento do bem, serviço e seu respectivo valor, ainda que aproximado, ou a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, preferencialmente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da parceria.

§ 3º - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas da parceria a encargo do parceiro/doador.

Art. 6º - Os projetos oficiais de natureza cultural, esportiva e de meio ambiental, serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais respectivas, visando despertar interesse de outros interessados na parceria para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 7º - As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios indicados no art. 3º.

Art. 8º - As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 9º. - São vedadas as parcerias com pessoas físicas e jurídicas em débito fiscal com o Município e que tenham entre seus sócios e controladores parentes até 3º grau com servidores da Administração Pública municipal.

Art. 10. - Os termos das parcerias deverão atender os requisitos e normas estabelecidos neste decreto, devendo constar prazo de vigência contado da data da sua assinatura.

Art. 11. - A celebração dos termos de parceria referentes a bens públicos municipais observará os seguintes procedimentos:

I - o doador interessado em realizar a doação deverá apresentar sua carta de intenção, conforme disposto no artigo 5º, dirigido ao Gabinete do Prefeito Municipal;
II - a carta de intenção, os documentos e a descrição contendo detalhamento dos bens ou dos serviços objeto da doação e o respectivo valor, ainda que aproximado, serão imediatamente autuados em pasta, devendo a unidade municipal responsável pela autuação rubricar os documentos que integram o processo, certificando o recebimento dos mesmos nos autos, encaminhando-o ao setor responsável pela análise e pelo processamento do termo de parceria pretendido;
III - após análise dos documentos e da carta de intenção a Administração Pública Municipal expedirá o comunicado destinado ao conhecimento público da carta de intenção, contendo o nome do proponente e o objeto da doação, a ser publicado no Portal do Município na Internet, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros interessados possam manifestar interesse quanto ao mesmo objeto e para que também atendam os requisitos do artigo 5º deste decreto;
IV - decorrido o prazo estipulado no inciso III do caput deste artigo sem manifestação de outros interessados, haverá o prosseguimento da tramitação do procedimento, analisando-se a viabilidade da proposta, consultados os órgãos competentes;
V - se previamente aprovada a proposta, o processo, com a minuta prévia do termo de doação, será encaminhado à Procuradoria geral do Município para parecer acerca da legalidade da proposta, seguindo-se ao gabinete do Prefeito para decisão;
VI - decidindo o prefeito pela aceitação da doação, assinar-se-á o termo de doação; em caso de rejeição, será determinado o arquivamento do processo;
VII - na hipótese de haver mais de um interessado em promover a doação com o mesmo objeto deverá ser apresentada a mesma documentação especificada no artigo 5º deste decreto, será aprovada a proposta que melhor atender ao interesse público ou ainda poderá ser aprovada a doação com mais de um proponente/doador, depois de obtida a concordância de todos eles e definido o montante/abrangência da doação de cada qual;
VIII - caso não haja concordância de haver a doação em conjunto e havendo empate entre os proponentes doadores, a proposta será escolhida por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, em data e horário previamente divulgados por publicação no Portal da Prefeitura do Município, na Internet;
IX - logo após a celebração, o termo de doação deverá ser publicado pelo ente público donatário, na íntegra, em jornal de circulação local ou no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º - Quando as propostas de doação envolverem projetos urbanísticos, caberá ao setor de engenharia do Município definir o projeto a ser adotado, compatibilizando as propostas de acordo com o interesse público.

§ 2º - Os projetos de doação que contemplem melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas deverão ser compatíveis com os demais elementos do mobiliário urbano.

§ 3º - As propostas de doação envolvendo bens tombados por lei municipal deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural. Na hipótese de bens tombados por lei federal ou estadual, as propostas de cooperação deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 12. - As propostas de doação relativas aos bens tombados ou protegidos, tanto privados quanto públicos municipais, estaduais e federais, restringir-se-ão às hipóteses de conservação ou restauro do bem e correspondente instalação de tela de proteção ou de tapume, com a inserção de mensagem indicativa da parceria que deverá respeitar a proporção máxima de:

I - 10% (dez por cento) da área total da tela de proteção em apenas uma das fachadas;

II - 10% (dez por cento) da área total dos tapumes.

Parágrafo único: Os percentuais previstos nos incisos I e II do caput deste artigo são percentuais máximos, mesmo na hipótese de mais de um doador na realização da obra, em consonância com o disposto no artigo 5º deste decreto.

Art. 13. - As placas com mensagens indicativas de doação, de acordo com as limitações do art. 4º, § 2º deste Decreto, deverão conter as informações sobre o doador/parceiro e os dados da parceria/doação celebrada com o Poder Público Municipal, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal interveniente.

Parágrafo único: São consideradas informações sobre o parceiro/doador tão somente aquelas que o identifiquem socialmente, como a razão sócia, nome fantasia, slogan e logomarca.

Art. 14. - Na análise das propostas apresentadas de doação, considerando as características próprias e peculiares do bem público ou privado e de seu entorno, a Secretaria Municipal interveniente, poderá estabelecer regras diferenciadas para o tamanho, tipo e

quantidade de placas informativas da doação realizada, mediante a devida justificativa técnica, sempre atenta às limitações do art. 4º, § 2º, deste Decreto.

Art. 15. - Os doadores serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de doação, bem como pelos custos decorrentes da doação, respondendo exclusivamente por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único: Para a realização dos serviços mediante celebração de termo de doação, o ente público municipal exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA.

Art. 16. - Encerrada a doação que envolva bem público municipal, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 17. - O pagamento dos impostos e demais encargos devidos em face do objeto a ser doado, quando exigido, são de responsabilidade do doador, devendo fazer prova de seu recolhimento ou regularização antes da formalização da doação.

Art. 18. - Para os fins de doação de que trata este Decreto, não são considerados encargos as despesas com a manutenção e funcionamento do bem móvel doado, quando necessários para o seu funcionamento e/ou utilização.
Art. 19. - Poderá haver rescisão do termo de doação por ato unilateral e escrito pelo Poder Público Municipal, devidamente justificado e em razão do interesse público, sem possibilidade de ocorrer qualquer reversão ou indenização ao doador.

Art. 20. - Os bens de que tratam este Decreto ficam sujeitos a registro e a contabilização em dotação orçamentária própria, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 21. - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Poder Público Municipal, sempre atento aos princípios indicados neste Decreto.

Art. 22. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01.06.2021.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de Julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:5C3707E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 1685/2021**– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 871/2021**, a qual refere – se à **locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua dos Antunes, nº 300, Vila mariana, neste município, destinado a abrigar o Almoxarifado da Saúde, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde.** As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação. –

MARCELO MORAIS
Prefeito. 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C82E1D32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 077/17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Pregão Presencial Nº 077/2017, Processo: 1831/2017 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do município de São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN-MG), pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das determinações dos órgãos superiores de trânsito (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG e DETRAN-MG), sendo os dados respectivos colhidos mediante a ocorrência das infrações de trânsito presencialmente identificadas pelos Guardas Municipais e Policiais Militares (conforme convênios) com o uso de talões manuais e eletrônicos, por equipamentos de fiscalização eletrônica (radares, lombadas, bandeiras, avanço de vermelho e etc.), e demais instrumentos atribuídos à autoridade de trânsito local. Contratado: GCT- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A , vigência 01/08/2021 a 31/07/2022.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:258D4FA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 036/2021 da Dispensa de Licitação nº 013/2021. Objeto: **locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua dos Antunes, nº 300, Vila Mariana, neste município, destinado a abrigar o Almoxarifado da Saúde, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde,** cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. **Vigência: 19/07/2021 a 18/07/2022**. O Valor do a*luguel mensal é R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor aproximado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anualmente.* Locador: Paulo Roberto de Miranda. Locatária: Adelma Lúcia da Silva – Secretaria Municipal de Saúde.

São Sebastião do Paraíso, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:9C8A1FC9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Administrativo e Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 014/2021, Processo: 0516/2021, Registro de Preços nº 010/2021 – Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de máscaras de tecido 100% algodão, termômetro digital com sensor, colchonetes, botas de borracha e produtos de limpeza destinados ao preparo das Unidades Escolares para o retorno das aulas presenciais, com entrega parcelada por um período de 12 meses, com itens

exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação. Vigência: 30 de junho de 2021 a 29 de Junho de 2022. Empresas Registradas: Celiflex Indústria de Colchões LTDA, com valor de R$86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais), Proativa Hospitalar EIRELI-ME no valor de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), Zenite Comercial LTDA ME no valor de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais), Casa do alumínio LTDA no valor de R$11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), Midas Comércio Atac. De Produtos hospitalares LTDA, Henrique Alexandre Lemos AJEJE ME, no valor de R$9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais) e Denise Moreira da Silva no valor de R$18.875,00 (Dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:A6152F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 097/2021, Dispensa n° 046/2021, tendo como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de troféus para premiação dos alunos destaques do projeto Letras e Flores, para a Escola Municipal Portal das Letras**.** New Medic - Comercio Reparação e Representação de Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ: 32.051.601/0001-10. No valor de R$ 1.500,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:A9DB015D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 096/2021, Dispensa n° 045/2021, tendo como objeto a Contratação de Empresa para aquisição 10 bolas, futebol de campo para o município de São Tomé das Letras. EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 04.610.985/0001-28. No valor de R$ 1.439,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:52DB9D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 098/2021, Dispensa n° 047/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço para análise em caráter de urgência uma análise físico-química e bacteriológica da água do local denominado "poço secreto" localizado nas dependências da propriedade da mineradora A. PELUCIO COMERCIO E EXPORTACAO EIRELI em São Thomé das Letras – MG. QUALIN SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.526.703/0001-01. No valor de R$ 2.247,62.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3BAFA940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público do PAL n° 099/2021, Pregão Presencial n° 034/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCE/MG, LC 101/2000, LC 131/2009; ou seja, atender a legislação vigente para o município de São Thomé das Letras. O certame que seria dia 29/07/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:18B457C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 037/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de dispensa nº 037/2021. Objeto: Aquisição de acessórios musicais e reforma de instrumentos musicais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **FRANCISCO A FREITAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.867.238/0001-59, com sede na Rua Antônio Francisco Sobrinho, Nº 99, Vale do Sol, Ervalha/MG, CEP: 36.555-000. Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sem Peixe, 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 037/2021: Aquisição de acessórios musicais e reforma de instrumentos musicais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. **FRANCISCO A FREITAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.867.238/0001-59, com sede na Rua Antônio Francisco Sobrinho, Nº 99, Vale do Sol, Ervalha/MG, CEP: 36.555-000. Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sem Peixe, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:107A018A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 037/2021. Objeto: Aquisição de acessórios musicais e reforma de instrumentos musicais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: FRANCISCO A FREITAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.867.238/0001-59, com sede na Rua Antônio Francisco Sobrinho, Nº 99, Vale do Sol – Ervalha/MG, CEP: 36.555-000. Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sem Peixe, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:ECAC7DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 018/2021

EXTRATO DE ATA Nº 018/2021
Processo Licitatório nº 049/2021, Pregão Presencial nº 019/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Assinatura: 02/07/2021, Vigência: 02/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AB32308F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 019/2021

EXTRATO DE ATA Nº 019/2021
Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 020/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e MARIA DO SOCORRO MEIRA & CIA LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 05/07/2021, Vigência: 05/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:33B0E20E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 020/2021

EXTRATO DE ATA Nº 020/2021
Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 020/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e NOVA MERCEARIA CALABAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 05/07/2021, Vigência: 05/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:01817591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 021/2021

EXTRATO DE ATA Nº 021/2021
Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 020/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e VALDIELIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 05/07/2021, Vigência: 05/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:EB1415BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021
Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Presencial nº 018/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - EPP. Valor contratado R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA MODELO RHA-150, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 01/07/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:9CE554D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
Processo Licitatório nº 036/2021, Tomada de Preço nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e DSA - ASSESSORIA E CONSULTPRIA EIRELLI - EPP. Valor contratado R$ 114.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODETINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 01/07/2021, Vigência: 01/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:1395887F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021
Processo Licitatório nº 054/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e WEST MILK INDUSTRIA COMERCIO DE ORDENHADEIRAS LTDA. Valor contratado R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE RESFRIDOR DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS 02 (DUAS) ORDENHAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 02/07/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4E3BC2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021
Processo Licitatório nº 038/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. Valor contratado R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA,

ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 02/07/2021, Vigência: 02/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E5FAD85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA Nº 022/2021
Processo Licitatório nº 052/2021, Pregão Presencial nº 021/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ADAIR JOSE BARROSO 00684687682. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (COMPREENDENDO A RETIRADA, O CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS) NAS COMUNIDADES RURAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS (CONJUNTO DE BOMBAS, MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AFINS) DE ACORDO COM ESTE ANEXO. Assinatura: 12/07/2021, Vigência: 12/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:94B426FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 023/2021

EXTRATO DE ATA Nº 023/2021
Processo Licitatório nº 052/2021, Pregão Presencial nº 021/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ROSANGELA MARIA VIEIRA 10944991610. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (COMPREENDENDO A RETIRADA, O CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS) NAS COMUNIDADES RURAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS (CONJUNTO DE BOMBAS, MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AFINS) DE ACORDO COM ESTE ANEXO. Assinatura: 12/07/2021, Vigência: 12/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:70958B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
Processo Licitatório nº 057/2021, Credenciamento nº 006/2021, Inexigibilidade nº 007/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CONSULTORIOS MEDICOS GANDRA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 09/07/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FBBC1522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
Processo Licitatório nº 051/2021, Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e EDMILSON TIAGO FERREIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 14/07/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:83502CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
Processo Licitatório nº 051/2021, Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e GELBERSON JUNIOR FERREIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 14/07/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:71A05D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021
Processo Licitatório nº 051/2021, Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ROSANGELA MARIA VIEIRA 10944991610. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR

MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 14/07/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AE5895CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 024/2021

EXTRATO DE ATA Nº 024/2021
Processo Licitatório nº 053/2021, Pregão Presencial nº 022/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e DINIZ & DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I. Assinatura: 13/07/2021, Vigência: 13/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BF9C8122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 025/2021

EXTRATO DE ATA Nº 025/2021
Processo Licitatório nº 053/2021, Pregão Presencial nº 022/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e URSULA RENATA SANTOS FRANÇA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I. Assinatura: 13/07/2021, Vigência: 13/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:669F4638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de contrato n.º 189/2021. Processo interno n.º 111/2021, Pregão n.º 47/2021. Participação do Município de Serrania/MG ao Pregão Presencial n.º 03/2021, Processo licitatório n.º 03/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável– CIDERSU. Objeto: prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível e podas de arvores para os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. Contratado: Alicerce Construções e Serviços Ltda, CNPJ n.º 42.971.150/0001-92 Valor R$ 15.000,00(quinze mil reais). Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021.

Serrania, 16 de julho de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F3EAC267

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 45/2021. Processo nº. 106/2021. Retificação data de vigência. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de GÁS GLP de cozinha. Detentora: Ata de Registro n.º 187/2021 - Marcos Nishimura Caetani-ME, CNPJ nº. 17.727.016/0001-01, Valor R$ 26.740,00. Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022.

Serrania, 16 de julho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FF76BA18

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 48/2021. Processo licitatório nº 114/2021. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 02 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 16 de julho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:56DF4CA1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 06/2021. Processo nº 113/2021. Retificação n.º edital. Correto é Tomada de preços n.º 06/2021. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma e ampliação do setor municipal de educação em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital**.** Abertura dia 28 de Julho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 15 de julho de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:15F9FE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 199/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Objeto: para aquisição de peças para manutenção dos consultórios odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/07/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/08/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1FB3D70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 066/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LINHA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo menor preço por item para a seleção das melhores proposta para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LINHA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 16 de julho de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:6B0E8BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 - Processo Administrativo n° 33/2021 - Pregão nº. 08.019/2021 - Município de Tapira e Smart Rental Car Ltda EPP. Registro de preço para locação de veículos, cor branca, 1.0, biocombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo mínimo 2021/2021, para atender as demandas das diversas secretarias municipais. Itens: 1 a 5 valor por item R$1.527,00, sendo o valor total do contrato R$91.620,00. Prazo: 12 meses –
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 01/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:4AFD4390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 004/2021
SERVIDORA: CLÉLIA BIACHINI MARTIN

RELATÓRIO:
Trata o presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IX e XI do artigo 22, incisos IV, V e XIII do art. 38, todos da Lei 6.209/11, tendo como acusada **CLÉLIA BIANCHINI MARTIN**, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Agente Fiscal, matrícula 107182, lotada no setor de Fiscalização de Obras e Licenciamento – DFL. Estando a mesma sujeita à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência da acusada, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. A servidora acusada apresentou defesa prévia e na sequência passou-se a fase instrutória, momento em que foram colhidos os depoimentos de duas testemunhas arroladas pela defesa, de três servidores convocados pela Comissão Processante e da acusada.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados à indiciada, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de Advertência.
Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para análise e emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO
Pela análise dos autos e por tudo que foi possível apurar na instrução processual, ficou demonstrado que a acusada agiu de forma ríspida e grosseira ao se dirigir à colega de trabalho tratando-lhe com falta de urbanidade, o que configura falta funcional.
Analisando detidamente todos os depoimentos que foram prestados junto à Comissão Processante é possível perceber que a servidora sempre teve o hábito de dirigir às pessoas de forma ríspida, dura e com falta de cordialidade, chegando ao ponto de os colegas mais antigos entenderem isso como normal por terem se acostumado com esse jeito dela em tratar as pessoas.
Dirigir aos colegas de trabalho sempre com falta de cordialidade, tratando-lhes de forma ríspida pode até se tornar comum para algumas pessoas que passam a acostumar com isso, porém, tomando conhecimento a Administração não pode entender isso como normal e permitir que continue acontecendo. Deve agir de modo a impedir que isso continue se repetindo.
É dever legal do servidor dirigir sempre aos colegas e ao público em geral com urbanidade, cordialidade buscando a harmonia no ambiente de trabalho.
Em análise cuidadosa do conjunto probatório constante dos autos, restou devidamente comprovado que a servidora cometeu a falta funcional descrita no inciso XI do artigo 22 da Lei Municipal 6.209/2011. Assim, a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de

ser acolhida, tendo em vista que restaram provadas a autoria e a materialidade do ilícito administrativo imputado à acusada.
Assim, não tendo a acusada logrado êxito em desqualificar a acusação de falta funcional a ela imputada, mister se faz reconhecer a prática da infração disciplinar.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática da conduta ilícita da acusada por inobservância do dever funcional descrito nos **inciso XI do artigo 22 da Lei Municipal 6.209/2011**. Por conseguinte, aplico-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, conforme o inciso I, do art. 33 c/c art. 35, ambos da Lei Municipal 6.209/11.**
Determino que dê ciência desta decisão à acusada e à denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique ao Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 15 de julho de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:51A41729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, totalizando R$109.750,00 e **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$14.080,00. **Data**: 13/07/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 56/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos.

Teófilo Otoni, 16/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:47D13059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA FASE EXTRENA E NOVA DATA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 057/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DA FASE EXTRENA E NOVA DATA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 057/2021 – A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas legais decide **REVOGAR A FASE EXTERNA** do Processo Licitatório nº. 087/2021 – Pregão (Eletrônico) nº. 057/2021, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e tornar publica a realização da sessão de julgamento com **recebimento das propostas até o dia 29/07/2021 às 09 horas**. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8075A1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto Cultural In-Cena – CNPJ nº: 18.304.255/0001-03, para o repasse do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização do evento sociocultural: "Festto 2021-Festival Nacional de Teatro de Teófilo Otoni". Esta justificativa se faz com base na Lei Municipal nº 7.567 de 14 de junho de 2021 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 16/07/2021 –

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:6877F8A4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7576

LEI Nº 7.576/ 2021.

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Moradores de Cabeceira de São Pedro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Moradores de Cabeceira de São Pedro – ASMOC – inscrita no CNPJ nº 22.057.079/0001-02, que será utilizado para o término da construção do Centro Comunitário.
Art. 2º - A concessão de subvenção à associação de que trata essa lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 7.511, de 07 de outubro de 2020.

Teófilo Otoni, 15 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CAAC1936

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7578

Lei nº 7.578 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Promoção a Vida Uai Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Promoção a Vida Uai Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 09.281.136/0001-91, que será utilizado para compra de materiais esportivos.

Art. 2º. A concessão de subvenção para a *Associação de Promoção a Vida Uai Brasil*, de que trata esta lei se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º. O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.515, de 14 de outubro de 2020.

Teófilo Otoni, 16 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:C6B1045A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7579

LEI Nº 7.579/ 2021.

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social no montante de até R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) à Liga de Desportos de Teófilo Otoni".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) à Liga de Desportos de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ nº 18.466.656/0001-60, que será utilizado para reestruturação logística de sua sede e desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 2º - A concessão de subvenção à associação de que trata essa lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 16 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Felipe Barbosa.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B725B379

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/ 2021.

Revoga a alínea "a", do inc. II do art. 142, altera a redação da alínea "a", do inc. III, do art. 142, e altera os artigos 264, 265 e 266, todos do Código Tributário Municipal - Lei 21 /2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Revoga-se a alínea "*a*", do inc. II, do art. 142, da Lei nº 21, de 20 de dezembro de 2.000.
Art. 2º - A alínea "*a*", do inc. III, do art. 142, da Lei nº 21, de 20 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 142 .....
III .....
Falta de livros fiscais ou atraso por mais de 30 dias na escrituração dos documentos fiscais, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração;

Art. 3º - Os artigos 264, 265 e 266, da Lei nº 21, de 20 de dezembro de 2.000, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:
Art. 264 *- A prova de quitação de débitos será feita unicamente por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente ou no sítio eletrônico do Município.*
§1º - O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de até 180 (cento e oitenta) dias e dela constará, obrigatoriamente, esse prazo limite.
Art. 265 *- No órgão competente a certidão negativa será expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 2 (dois) dias úteis da data de entrada do requerimento, sob pena de responsabilidade funcional.*
Art. 266 *–Será fornecida ao sujeito passivo certidão positiva de débito com efeito de negativa, com validade de 30 dias, em caso de existência de débitos, relativa aos créditos:*
I - ainda não vencidos;
II - em curso de cobrança executiva garantida por penhora;
III - garantidos em ação cautelar com liminar deferida judicialmente;
IV - cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de uma das medidas previstas no art. 38.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 16 de julho de 2.021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0C2ACA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0041/2021. PROCESSO: N.º 000625/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0041/2021. Processo: N.º 000625/2021. Objeto: Aquisição De Fórmulas Infantis, Dietas Enterais E Complementos Nutricionais. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 29 De Julho De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria De Obras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:22F5C5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2020 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, firmado em 01 de julho de 2020, mediante **Processo Administrativo n.º 066/2020**, na modalidade **Credenciamento n.º 005/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Sexta e Décima, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 038/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste e prorrogação das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados **com efeitos a partir de 01 de julho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022**, sendo que as despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Subunidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Man. Div. Tributação e Arrecadação
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor pago à contratada pela prestação de serviços será reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com acréscimo de 8,055900%, passando o item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*"***6.1.** Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por documento com código de barras e prestação de contas através de meio magnético o valor de :

Unidade	Especificações	Valor a ser pago por documento
Recebimentos	Recebimento no guichê	R$ 4,86
Recebimentos	Recebimento em Redes conveniadas	R$ 2,38
Recebimentos	Recebimento na internet	R$ 2,38
Recebimentos	Recebimento no Autoatendimento	R$ 2,38
Recebimentos	Recebimento no Correspondente	R$ 2,38

CLÁUSULA QUARTA. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda de nº. 004/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 038/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de Junho de 2021.

Município De Três Marias – Contratant|e
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Banco Do Brasil S.A. – Contratada
CÁSSIA NÚBIA FELIX
Gerente Geral Ag. Três Marias

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EC1C9E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de grades metálicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia. Recebimento e julgamento das propostas será dia 04/08/2021 às 13h00min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de julho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FBBAEA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 061/2021 - PROCESSO N.º 261/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 061/2021 - Processo n.º 261/2021**, realizado em 21 de junho de 2021, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Confecção de Material utilizado em Divulgação (outdoor, banner, faixa, adesivo) e película refletiva, com a finalidade de divulgação de projetos, campanhas, homenagens, lembretes, orientações direcionadas à população trespontana e demais visitantes, em favor das empresas: **Casa Grande Materiais e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo valor total estimado registrado: R$ 118,00 (cento e dezoito reais); **Dijan Vitor Freire ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.075.866/0001-49, sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.169,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta e nove reais) e **Ewerton Pacelli de Oliveira Gonzaga ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.234.021/0001-86, sendo valor total estimado registrado: R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Três Pontas, 15 de julho de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:70CD88EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 061/2021 – PROCESSO N.º 261/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Confecção de Material utilizado em Divulgação (outdoor, banner, faixa, adesivo) e película refletiva, com a finalidade de divulgação de projetos, campanhas, homenagens, lembretes, orientações direcionadas à população trespontana e demais visitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Casa Grande Materiais e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo valor total estimado registrado: R$ 118,00 (cento e dezoito reais); Dijan Vitor Freire ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.075.866/0001-49, sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.169,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta e nove reais) e Ewerton Pacelli de Oliveira Gonzaga ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.234.021/0001-86, sendo valor total estimado registrado: R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais). **Vigência:** 19/07/2021 a 19/07/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D7A92D61

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ALERTA VACINAÇÃO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde alerta que a REVACINAÇÃO contra COVID-19, além de caber medidas judiciais e até abertura de boletim de ocorrência é PREJUDICIAL à saúde! Se VOCÊ TOMOU a primeira dose, aguarde a data da segunda! Não tente se vacinar novamente fora da data estipulada, cruzando vacinas diferentes!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6D28E0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 CREDENCIAMENTO Nº002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO NOVA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES SE REALIZARÁ NO DIA 04/08/2021 ÀS 08:30 NA SEDE DO DEPARTAMENTO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM https://www.tupaciguara.mg.gov.br/ DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS EM LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE (34)3281-0009.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente do CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:213AE046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FARIA SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ - 36.449.413/0001-03 - VALOR GLOBAL R$584.000,00 - VIGÊNCIA 16/07/2021 A 16/07/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0002.0002.0002**

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0059.0059.0059

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:2D806A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Chamada Pública nº 002/2021,** destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 09 de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).
PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de julho de 2021.
BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D74727C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, ERRATA: Processo Licitatório nº 052/2021, Pregão Presencial nº 024/2021
Onde se lê: Aquisição de eletrodomésticos em geral, instrumentos musicais, equipamentos de informática, equipamentos fotográficos, mobiliário de escritório e doméstico, equipamentos de refrigeração, extintores, materiais esportivos e outros, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957.
LEIA-SE: Aquisição de eletrodomésticos em geral, instrumentos musicais, equipamentos de informática, equipamentos fotográficos, mobiliário de escritório e doméstico, equipamentos de refrigeração, extintores, materiais esportivos e outros, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 10 de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas posteriores alterações) e Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.506/2011.
Demais informações à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de julho de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C366A601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 88/2021

PORTARIA N° 88/2021

CEDE OS SERVIDORES PAULO ROBERTO RIBEIRO NUNES E ADENILDO QUEIROZ CARDOSO AO DNOCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

RESOLVE:

Art.1º CEDER o servidor municipal **PAULO ROBERTO RIBEIRO NUNES**, CPF 013.009.726-88 e o servidor **ADENILDO QUEIROZ CARDOSO**, CPF 085.515.876-09, ambos ocupantes do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para o **DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas,** Coordenadoria Estadual de Minas Gerais, em Montes Claros – MG, enquanto durar a vigência do contrato junto à Prefeitura Municipal de Ubaí, a fim de exercer a FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

Art.2º A cessão em apreço será nos termos da legislação vigente, em especial o art. 93 da Lei 8.112/90, no Decreto 9144/2007, na portaria ME n. 357/2019, bem como o art.149 da Lei Municipal 301/2015, sem ônus para o DNOCS- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 16 de Julho de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:270CC458

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 091/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO(0KM) ANO 2021/2021, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Data de abertura: 04/08/2021. Edital disponível através do e-mail: licitacao@ubai.mg.gov.br ou site www.ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:BE7D2221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 026/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o

conhecimento dos interessados que no dia dia 30/07/2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 026/2021, objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível (GASOLINA E DIESEL S-10), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do poder executivo municipal e Conveniados, na sede do município. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 16 de Julho de 2021

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F86FCE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 112/2018 – PROC. Nº 107/2018 – DISP. Nº 027/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locadora SOMA IMOBILIÁRIA LTDA – ME. **OBJETO:** Rescisão do contrato de locação do imóvel situado à Rua João Salomão, nº 37, 3º piso, bairro Centro, Vespasiano/MG, celebrado entre as partes para instalação da Corporação Musical Nossa Senhora de Lourdes.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9DE23F89

TESOURARIA
DESPESAS SAÚDE - 2º BIMESTRE ABRIL-2021

VALORES ACUMULADOS ATÉ O MÊS DE
Receitas No Mês Até o Mês
1 - RECEITA DE IMPOSTOS - -
1.1 - Receita resultante do Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial 1.717.050,08 10.565.366,33
-
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI) 469.084,22 2.220.561,68
-
1.3 - Receita resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS 3.106.474,06 13.042.448,92
-
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) 583.134,55 2.331.807,91
-
Subtotal 5.875.742,91 28.160.184,84
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -
-
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M 5.124.715,21 22.919.794,22
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota -
de dezembro - Principal -
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot -
de julho - Principal -
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - -
1.7.1.8.01.8.1 - Cota-Parte do Imposto S/ Oper. de Crédito, Câmbio e Seguro, - -
Títulos ou Valores Mob. - Comerc. do Ouro - Principal -
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87 - -
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-parte do ICMS - Principal 3.614.842,12 16.483.473,08
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-parte do IPVA - Principal 996.936,70 9.198.623,05
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 54.126,16 209.102,93
-
Subtotal 9.790.620,19 48.810.993,28
-
Total das Receitas (A) 15.666.363,10 76.971.178,12
Exercício Atual Até o Mês % Até o Mês
B – Aplicação Devida - Mínimo de 15% 11.545.676,72 15,00
C – Valor da Aplicação 16.638.515,83 21,62
D – Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional 5.092.839,11 6,62
OBSERVAÇÃO: Este relatório está sendo duplicado para fins de cumprimento da legislação vigente sobre a transparência, uma vez que o Anexo 12 do SIOPS ainda não está disponibilizado.

Prefeitura Municipal de Vespasiano

Demonstrativo de Gastos Com Serviços e Ações de Saude Abril de 2021

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:0D30FEC5

TESOURARIA
DESPESAS SAÚDE - 1º BIMESTRE FEVEREIRO-2021

VALORES ACUMULADOS ATÉ O MÊS DE
Receitas No Bimestre Até o Bimestre
1 - RECEITA DE IMPOSTOS
1.1 - Receita resultante do Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial 1.367.571,02 1.367.571,02
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI) 892.934,29 892.934,29
1.3 - Receita resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS 6.723.056,44 6.723.056,44
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) 1.161.438,71 1.161.438,71
Subtotal 10.145.000,46 10.145.000,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M 12.893.035,34 12.893.035,34
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota - -
de dezembro - Principal - -
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot - -
de julho - Principal - -
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - -
1.7.1.8.01.8.1 - Cota-Parte do Imposto S/ Oper. de Crédito, Câmbio e Seguro, - -
Títulos ou Valores Mob. - Comerc. do Ouro - Principal -
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87 - -
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-parte do ICMS - Principal 8.296.245,38 8.296.245,38
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-parte do IPVA - Principal 5.952.875,12 5.952.875,12
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 101.010,79 101.010,79
Subtotal 27.243.166,63 27.243.166,63
Total das Receitas (A) 37.388.167,09 37.388.167,09
Exercício Atual Até o Mês % Até o Mês
B – Aplicação Devida - Mínimo de 15% 5.608.225,06 15,00%
C – Valor da Aplicação 8.573.664,62 22,93%
D – Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional 2.965.439,56 7,93%
OBSERVAÇÃO: Este relatório está sendo duplicado para fins de cumprimento da legislação vigente sobre a transparência, uma vez que o Anexo 12 do SIOPS ainda não está disponibilizado.

Prefeitura Municipal de Vespasiano

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAUDE
FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:86558805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1185/2021 PE 74/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição de formulas nutricionais para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Viçosa - MG. A data de início e abertura será 29/07/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 16 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9177DCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 09/2021

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 09/2021. Conveniada: Associação Dos Produtores Rurais Do Bairro Cambuí. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o apoio financeiro para custeio de serviços de pessoa jurídica, tais como, pagamento de pessoal, inclusive despesas patronais, serviços de pessoa jurídica, serviços de pessoa física e aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção da entidade, conforme Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 20.244.0030.0.006 – Apoio às Associações de Bairros Rurais - 02.08.0100.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições. Valor R$ 9.000,00. Vigência: da data da publicação até 31/12/2021.

Alterosa MG, 16 de julho de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DOS REIS SILVA
Presidente da Associação Dos Produtores Rurais Do Bairro Cambuí.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:764A4B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 66/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 191/2021 Pregão presencial 66/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Materiais e Artigos Hospitalares. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 11 de agosto de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:AEB2C7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 20/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/21
CONTRATADO: IMESA INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA ALFENAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL, PARA PACIENTE ADIP SILVA HOMMOS
VALOR DA DESPESA: R$ 5.473,80 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 16/07/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:F6882FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 57/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/21
CONTRATADO: MARCIEL APARECIDO DA SILVA 07845828661
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS
VALOR DA DESPESA: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil e reais)
DATA: 16/07/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:2255ABA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 46/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2020
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Aparecida de Fátima Balbino Miguel
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 08/09/2021.
Valor: R$ 400,00/mês
Assinatura: 08/06/2021

Vigência: 09/06/2021 a 08/09/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 116/2020, Dispensa de Licitação nº 46/2020, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7551E059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 29/07/2021, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de carro de som para propaganda volante e carro de som para pequenos eventos, para atendimento as Secretarias Municipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 15/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:93519875

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 29/07/2021, às 12:30 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 15/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:81C4B3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2021 A 133/2021 - PL 097/2021 - PP 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 097/2021 - Pregão Presencial 051/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEM SALDO EM OUTROS PROCESSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL - Ata 128/2021: ANISIO F. DE SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.273.459/0001-20, pelo valor estimado de R$120.000,00- Ata 129/2021: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86, pelo valor estimado de R$769.457,00 - Ata 130/2021: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, pelo valor estimado de R$606.630,00- Ata 131/2021: ISMAEL VITOR DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.332/0001-50, pelo valor estimado de R$89.381,00- Ata 132/2021: LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.212.290/0001-16, pelo valor estimado de R$907.750,00- Ata 133/2021: RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.720/0001-44, pelo valor estimado de R$147.300,00. Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022. Assinada em 15/07/2021.

Brazópolis, 16/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:59C15436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 112/2021 – Pregão Presencial nº 059/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 30/07/2021 às 09h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 16/07/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:99887EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
LEI Nº 2.430, DE 12 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CALDAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caldas/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais), sendo R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinados ao financiamento de Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, e, R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinados ao

financiamento de Obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a
centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F668AA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro Preços n° 017/2021 - Processo Licitatório 035/2021 - Pregão Presencial 025/2021 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Canaã/MG - Fornecedor: Traçado Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0025-05, Valor Total R$ 258.000,00 (duzentos cinquenta e oito mil reais) - Data de assinatura 13 de julho de 2021 - Vigência 12 meses -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E85B5E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro Preços n° 018/2021 - Processo Licitatório 036/2021 - Pregão Presencial 026/2021 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia lavada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã - Fornecedor: D. S. COSTA LELIS AGROPECUARIA, CNPJ nº 11.684.322/0001-13, Valor Total R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Data de assinatura 16 de julho de 2021 - Vigência 12 meses

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2A04287A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº052/2021-PPn°033/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ **RP PARA FUTURA E EV AQUISIÇÃO DE MAT DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR P UBSs E UMS JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**.JULGAMENTO:02/08/2021, as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.
JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8E874214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Nº CONTRATO: 116/2019
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transportes.
CONTRATADA: IPO POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ: 30.962.069/0001-67.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, COMUM, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32), ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A

FROTA E MOTORES ESTACIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", conforme Processo Licitatório nº 146/2018, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 059/2018;
NÚMERO DO ADITIVO: 9º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica realinhado os valor do item 3objeto do contrato 116/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1(GASOLINA COMUM): R$ 6,169
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2(ÁLCOOL): R$ 4,949
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3(ÓLEO DIESEL S10): R$ 5,039
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4(ARLA - 32): R$ 3,198

DATA DE ASSINATURA:16/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Segurança Pública e Transportes, Sr. Wagner Pinto de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Ivan Pereira de Oliveira, CPF nº 536.136.946-20, RG nº MG-4.336.049 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/07/2021

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:36D137B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Nº CONTRATO:068/2019
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretarias Municipais de Administração,Assistência Social,Educação e Governo.
CONTRATADA:CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA-ME,CNPJ07.287.887/0001-90.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL", nos termos do processo licitatório nº 086/2018, modalidade Pregão Presencial RP nº 030/2018.
NÚMERO DO ADITIVO: 3º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 068/2019, por mais 12(doze) meses, a partir de 07 de junho de 2021, ATÉ 06 DE JUNHO 2022, para fins de utilização do saldo remanescente durante o referido período no referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do Contrato 068/2019.
DATA DE ASSINATURA:04/06/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Prefeito Municipal face a vacância do cargo de Secretaria Municipal de Administração, Sr. Geraldo Gonçalves Dos Santos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Flávio Toledo Pereira.
PELA CONTRATADA: Ricardo Antunes Gomes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 736.509.276-91e portador da Carteira de Identidade nº. M-4.002.394.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/07/2021.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:05D0BBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2021

Nº CONTRATO: 047/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 032/2021, na Modalidade de Credenciamento 002/2021em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA-ME, CNPJ 27.049.904/0001-68.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL:R$ 8.484,00 (Oito mil Quatrocentos e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA:07/07/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos.
PELO CONTRATADA: Sr. Jango Costa Oliveira, CPF nº. 038.846.806-84e CRM-MG nº 44115 e pelo Sr. Adeblio Jose da Cunha, CPF 007.371.717-74 e CRM-MG nº 28482.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:82731C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

Nº CONTRATO: 053/2020
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ITA MIXX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 19.206.551/0001-34
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE CONFINS-MG
NÚMERO DO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme Processo Licitatório nº 067/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro Preços nº 010/2019;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA:10/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Sr. Waldemar Pinheiro Silva Junior, RG nºM-365.279 SSP/MG eCPF no 143983036-34
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:73C75B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021

Nº CONTRATO: 046/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e no processo licitatório nº 15/2021, modalidade Tomada de Preços nº 002/2021.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
CONTRATADA:GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA-ME, CNPJ 27.049.904/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DO TRECHO DA AV. JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, CANTEIRO CENTRAL, COM TRECHO DA RUA CONTORNO ATÉ A ROTATÓRIA DA RUA LINDONOR RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E PROJETO DE CANTEIRO CENTRAL, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
VALOR TOTAL:R$ 52.723,52 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA:06/07/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 meses a contar da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Secretario Municipal de Obras e Serviços,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
PELO CONTRATADA: Sr. Cymara Medeiros Lacerda Mendonça, CPF: 064.600.986-97 e Carteira de Identidade nº MG-12.278.603
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:0DFC8158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

Nº CONTRATO: 067/2018
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração,Assistência Social,Cultura e Turismo,Esporte e Lazer,Desenvolvimento Econômico e Urbano,Fazenda,Educação,Governo,Meio Ambiente,Obras e Serviços Urbanos,Procuradoria Municipal e Saúde.
CONTRATADA: RAFAELE CAROLINE SILVA AMORIM 07030230639,CNPJ 17.903.093/0001-67.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇONS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS", nos termos do processo licitatório nº 119/2017, modalidade Pregão Presencial RPnº 019/2017.
NÚMERO DO ADITIVO:3º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 067/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de agostode 2021, ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2022, para fins de utilização do saldo dos itens do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do Contrato 067/2018.
DATA DE ASSINATURA:07/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômicoe Urbano, Sr. Luiz Ubiratan Pires,pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos,pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. William Machado, pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Cristiano Vertelo Barbosa, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, pelo Procurador Municipal, Sr. Ciro Costa Chagas, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA: Rafaele Caroline Silva Amorim, inscrita no CPF sob o nº 070.302.306-39 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.157.807.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A0680935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021
DISPENSA N.º 020/2021

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
RATIFICAR o presente **Processo licitatório do n° 062/2021**modalidade **DISPENSA N°20/2021**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO (LAVAGEM) E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, AFIM DE GARANTIR A PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO EM VIRTUDE DA COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG..
Ratificado à JOBERTIONE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA 03861378620, inscrito no CNPJ: 40.113.522/0001-14, localizado na Rua Jõao Teixeira, nº 171, Bairro: Santa Cruz, Município: Confins /MG CEP: 33500-000, Minas Gerais.
O pagamento será efetuado em até 20 dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal a ser devidamente certificada pela secretaria solicitante, de acordo com os valores unitários constante na proposta de acordo com a CONTRATADA..
Com prazo contratual de 12 meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 16 de julho de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:08735466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, na data de 29/07/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 080/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 15/07/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8F988E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
ERRATA AO EDITAL N.º 024/2021
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, para cumprir formalidade, torna público, para conhecimento dos interessados em face do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 024/2021, onde se lê no item 79, 5.000 kits, leia-se 250 kits, onde se lê no item 80, 3.000 kits, leia-se 3.000 unidade. Maiores informações, no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:16A8EF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 051/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Laboratório, dia 04/08/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:2178EF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 124/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 124/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021, que acontecerá no dia **30/07/2021**. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Refeições para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D7E5E4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio de sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA 002/2021** ,de conformidade com Lei Federal nº 12.232/2010 para aquisição Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. A abertura está prevista para o dia **04/08/2021, às 13:30 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia **04/08/2021**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805

. Mateus Leme, 06 de Julho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Ariane Gomes de Lima
Código Identificador:24DA128E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.905 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.905 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS

(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

D E C R E T A

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam prorrogados os prazos e medidas contidos no Decreto nº 3.882 de 07 de junho de 2.021 até 23 de julho de 2.021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de julho de 2021, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:18060C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 122/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 122/2021
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 96/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 02 de Agosto de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG,16 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:1E205292

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 124/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 124/2021
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 98/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 4 de agosto de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C2173A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 125/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 125/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 99/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA O VEÍCULO IVECO 35.150/3750, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 5 de agosto de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D05DA7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 127/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 127/2021
Modalidade: Pregão - RP 76
Edital nº: 100/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

KOMATSU PC 130-8, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E145C EVO E TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de julho de 2021 às 09:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:82E755F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 92/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 92/2021
Modalidade: Pregão - RP 47
Edital nº: 70/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: JOSE CARLOS DUARTE BEZERRA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	002000	H	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS DE MANUTENCAO E REPARO EM MAQUINAS PESADAS.	R$ 107,00	R$ 214.000,00

Valor dos itens R$ 214.000,00

Patrocínio-MG, 9 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:18B14850

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 96/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 96/2021
Modalidade: Pregão - RP 50
Edital nº: 73/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACOES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES E PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SOLDA, TORNEAMENTO E PRENSA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIFICOS DO SERVICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

EMPRESA: LILIAN SEBASTIANA NASCIMENTO ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	002000	SE	PRESTACAO DE SERVICO MECANICO EM VEICULOS LEVES	R$ 82,00	R$ 164.000,00

Valor dos itens R$ 164.000,00

EMPRESA: OFICINA GILDO GUARDA LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	000400	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA, TORNEAMENTO E PRENSA EM VEICULOS LEVES.	R$ 59,00	R$ 23.600,00
003	001500	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA, TORNEAMENTO E PRENSA EM VEICULOS PESADOS.	R$ 19,00	R$ 28.500,00

Valor dos itens R$ 52.100,00

Patrocínio, 9 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:1943B7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 98/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 98/2021
Modalidade: Pregão - RP 52
Edital nº: 75/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALFALAGOS LTDA, no valor global de R$ 1.332.313,50 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos);

BEAGÁ HOSPITALAR EIRRELI, no valor global de R$ 354.250,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 90.010,75 (noventa mil e dez reais e setenta e cinco centavos);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor global de R$ 1.024.778,92 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);

EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no valor global de R$ 403.092,40 (quatrocentos e três mil e noventa e dois reais e quarenta centavos);

HIGOR SILVA CANEDO 12746516624, no valor global de R$ 89.471,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais);

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais);

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor global de R$ 615.384,20 (seiscentos e quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 478.480,00 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais);

SUPRI MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, no valor global de R$ 33.138,00 (trinta e três mil cento e trinta e oito reais);

VISAMED COMÉRCIO MAT. HOSPITALAR LTDA, no valor global de R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais);

Obs: Os valores dos itens de cada empresa estão disponíveis no portal do município:
https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 12 de julho de 2021

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2649654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 111/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 111/2021
Modalidade: Pregão - RP 63
Edital nº: 86/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA EPP, no valor global de R$ 153.304,50 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: PATROLUB LUBRIFICANTES LTDA ME, no valor global de R$ 633.853,20 (seiscentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Obs: Os valores dos itens de cada empresa estão disponíveis no portal do município:
https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 15 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:807EE2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 03/2021

SECRETARIA MUNCIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 03/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 03/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 01/2021

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento em Odontologia especialidades; Atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONTRATANTE: Município de Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: KARIZY C. MARTINS NAVES – MED, inscrita no CNPJ sob o nº 34.073.010/0001-79, neste ato representado pela sua responsável legal.

Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia.
Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo.

Patrocínio, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D1D91601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 030/2021 do Processo nº 084/2021. Objeto: Locação de 01 (um) terreno para o depósito de resíduos sólidos do Município de Patrocínio do Muriaé. Trata-se de imóvel rural denominado SANTA CRUZ ou SÃO GABRIEL, situado no município de Laje do Muriaé/RJ, registrado no Livro 2-C, fls. 265, sob o número de matrícula 992, no RGI do Cartório Ofício Único de Laje do Muriaé - RJ. Locador: JOSE MARIA FERNANDES LUCCHINE, CPF: 562.816.256-68, Contrato Administrativo nº 044/2021, Valor: R$ 9.000,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 16/07/2021 - Dotação Orçamentária: 02.09.15.452.039.2.0054.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 16 de Julho de 2021 -

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:4A8F0125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 56/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 180/2021 – Pregão Presencial 56/2021 torna público para conhecimento dos interessados houve alteração da data de sessão de licitação para às 13h30min do dia 27 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviço de interligação de câmeras de Segurança através de Rede de Fibra óptica junto a ponto de monitoramento e**

manutenção preventiva e corretiva do sistema CFTV DE MONITORAMENTO, conforme descrição detalhada dos itens conforme ANEXO I deste edital. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E2EAE50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.
LICITAÇÃO N º 070/2021 – Pregão Presencial 050/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2021, do tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica especializada na área de projetos civil, para levantamento de greide, terraplenagem, pavimentação e sinalização viária do trecho de 1,5km da estrada vicinal SJ010, no município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/07/2021 às 09h:00m, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de julho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:71C2BA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 119/2021 - PP n° 032/2021 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 30 de julho de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE PANFLETOS (CARTILHAS). Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:6E520B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 76/2021, INEXIGIBILIDADE 02/2021. Obj: Contratação de show musical com a dupla "Gilberto e Tiago" para apresentação no dia 24 de julho de 2021, a partir das 19:00hs na live Expoagro. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues 08161781605, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.998.464/0001-25. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sra dos Remédios, 16/07/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F776F70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 77/2021, DISPENSA 17/2021. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fornecimento de equipamentos necessários para a transmissão da live da Expoagro a ser realizada no dia 24 de julho de 2021, a partir das 19:00 hs através do canal youtube.com/smremedios. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues 08161781605, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.998.464/0001-25. Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Sra dos Remédios, 16/07/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:576939ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório 76/2021 Inexigibilidade nº. 02/2021 Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Gilberto e Tiago" para apresentação no dia 24 de julho de 2021, a partir das 19:00hs na live Expoagro. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues 08161781605, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.998.464/0001-25. Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 16/07/2021 a 31/08/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório 77/2021 Dispensa nº. 17/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fornecimento de equipamentos necessários para a transmissão da live da Expoagro a ser realizada no dia 24 de julho de 2021, a partir das 19:00 hs através do canal youtube.com/smremedios. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues 08161781605, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.998.464/0001-25. Valor total de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Vigência: 16/07/2021 a 31/08/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:80B7254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 33/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: W.D.R Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.519.414/0001-50 estabelecida na Rua Senador Levindo Coelho, Nº 79, Bairro Centro, CEP: 36.540-000, Município de Senador Firmino – MG, legalmente aqui representada, pelo Senhor Wilson Valente, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3472207-SSP-BA e do CPF nº 201.282.236-34 residente e domiciliado na Senador Levindo Coelho, Nº 79, Bairro Centro, CEP: 36.540-000, Município de Senador Firmino – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de 10,25% do valor do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias do município (Morro do Zé Paulo – Comunidade do Timóteo, Morro do Neymar Nogueira II e Morro do Neymar Nogueira I – Comunidade do Timóteo, Morro da divisa com Capela Nova – Comunidade da Estiva, Morro dos Martins I, Morro dos Martins Ubs, Morro dos Martins – Fazenda do Luiz, Morro do Clube – Sede, Morro do Chatuba) e realização de drenagem/reparos no Morro da Posse, em atendimento à Secretaria Municipal de Obrasde Senhora dos Remédios, tendo em vista a necessidade de aumento de pavimentação em alguns trechos, conforme parecer técnico da engenharia e planilha orçamentária anexos aos autos, correspondente ao valor de R$ 31.299,28 (Trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 16 de julho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

W.D.R Engenharia LTDA
WILSON VALENTE
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E1FAB661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Aviso de Licitação PL 78//2021 TP 07/2021 Objeto: Contratação de empresa para construção de galpão com almoxarifado e muro de vedação de toda a área construída na Rua Alcides Rodrigues Mateus, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios. Abertura: 09/08/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343- 1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DB8D19EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **71.336.101/0001-86**, sediada Rua Pedro Caldas Rebelo, n.º 195, bairro Pouso Alegre, CEP: 37.553-623, cidade Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Claudineia Aparecida Costa Fraga, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-6.621.824 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 034.747.866-28,residente e domiciliado Rodovia MG 179 KM 100, n.º s/n, Bairro: Dos Afonsos, CEP.: 37.561-899, Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
63	Cetoprofeno 100 mg pó liofilo injetável frasco ampola.	R$ 3,47	R$ 4,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 16 de julho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Vale Comercial EIRELI
CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5C103044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 041/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Almeida Corporation Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº 37.556.923/0001-34
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação em bloquete intertravado, com bloco sextavado e meio fio em trecho da rua rio Paranapanema, na sede do município, com o fornecimento de materiais e mão de obra, – em virtude de convênio nº 1491001131/2020 firmado entre o município de Serra dos Aimorés e a Secretaria de Estado de Governo
VALOR: R$ 166.841,73 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 016/2021 - **CONVITE Nº**: 003/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:452B373F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia 04 de Agosto de 2021, às 09h:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Amazonas, 700 - centro em Serra dos Aimorés/MG, Chamada Pública, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender os alunos da rede pública da educação básica, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 26/2013. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 16/07/2021.

ALVARY DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:BFB6E520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.615, DE 16 DE JULHO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, **CARLA ALEIR PEREIRA SILVA,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, sigla **SESA,** a partir do dia 06 de julho de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de julho de 2021.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 16 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E1D25419

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-048/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021,** objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DA PREFEITURA DE TAIOBEIRAS***, data da **realização: 02/08/2021, ás 08h01min,** na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou telefone (38) 3845 3304.

Taiobeiras/MG, 16/07/2021

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro.

Publique-se:

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:428AABA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 091/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 091/2021.
Pregão Presencial N° 051/2021.
Objeto: Instalação por meio de regime de comodato de equipamentos de videomonitoramento urbano, em vias públicas, estrategicamente posicionadas em diversas ruas do município com manutenção preventiva e corretiva e substituição dos materiais danificados.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por lote.
Data da abertura: 04/08/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5030DD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público a Homologação do **PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de calçamento, pavimentação, obras e reformas em geral do município de Tombos/MG e seus distritos. **Empresas Vencedoras: PEDREIRA ZANON LTDA**, CNPJ 18.120.899/0001-41, Valor Total: **R$ 509.400,00** (quinhentos e nove mil quatrocentos reais), **ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME**, CNPJ 00.994.951/0001-23, Valor Total: **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) **e ULTRA STONE MINERAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 39.216.387/0005-87, Valor Total: **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Tombos – MG, 28 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C8DBA68A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público os Extratos de Contratos do **PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de calçamento, pavimentação, obras e reformas em geral do município de Tombos/MG e seus distritos. **Empresas Vencedoras: PEDREIRA ZANON LTDA**, CNPJ 18.120.899/0001-41, Valor Total: **R$ 509.400,00** (quinhentos e nove mil quatrocentos reais), **ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME**, CNPJ 00.994.951/0001-23, Valor Total: **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) **e ULTRA STONE MINERAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 39.216.387/0005-87, Valor Total: **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Tombos – MG, 29 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:CCD68E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Prefeitura Municipal de Vazante torna público o Pregão Eletrônico nº 40/2021, critério de julgamento: menor preço item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Sementes de hortaliças e outros produtos para manutenção do viveiro municipal, escolas municipais e horta comunitária, Participação exclusiva às microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Data e horário do recebimento das propostas: até às **09h00min do dia 30/07/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 30/07/2021 na plataforma **www.bnc.org.br.** Edital disponível no site oficial do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante/MG, 16/07/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 224/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:5531BFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE VAZANTE: RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO

Município de Vazante torna público Rescisão Unilateral Contrato 142/2020 firmado com a empresa COTRIM CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 26.383.342/0001-21. Processo 45/2020. Tomada de Preços: 05/2020. Data da decisão: 02/06/2021. Penalidade: Impedimento de participar de processos licitatórios neste município pelo prazo de 02 (dois) anos.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:9D09F7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA - Aviso de Licitação - PL n.º 020/2021 - Modalidade: PP nº 014/2021 Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura Municipal com reposição de peças e acessórios da marca dos veículos originais de fabrica. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 30/07/2021, às 09:00 h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital no email: licitacaovirgolandia@hotmail.com ou endereço acima mencionado.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:EFD42E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato ref. PL N.º 012/2021 – PP n.º 010/2021 RP nº 012/2021. Partes: Município de Virgolândia/MG e a empresa Posto Virgolândia Ltda–EPP CNPJ nº 07.364.724/0001-63. Objeto: Aquisição de combustível e derivado do petróleo para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Virgolândia. O valor do contrato original foi alterado devido realinhamento de preço de 21,43% no item 26- Arla 32 Balde de 20 L no valor R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 21,85% no item 27 – Óleo Hidraulico Ipitur aw 68 20L no valor R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal, 25 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato ref. PL N.º 012/2021 – PP n.º 010/2021 RP nº 012/2021. Partes: Município de Virgolândia/MG e a empresa Posto Virgolândia Ltda–EPPCNPJ nº 07.364.724/0001-63. Objeto: Aquisição de combustível e derivado do petróleo para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Virgolândia. O valor do contrato original foi alterado devido realinhamento de preço de 3,6% do item 01 no valor de 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos).

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:94A7D0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 024/2020 – PREGÃO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo quantitativo de valores do Contrato 024/2020, para prestação de serviço de intranet, interligação de rede na sede dos PSF's do Alto da Boa Vista, Barreiro II, Piedade, Santa Rita e São Jorge, na sala de TI da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, e interligação de rede no Novo Centro de Saúde, (antiga casa de saúde), ao prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, na sala do Departamento TI. **Data: 07/07/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3A233EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 48/2021
MODALIDADE: Pregão presencial 25/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, como pão Francês, pão de doce, entre outros itens composto pelo mesmo gênero.

Dia 09 de julho de 2021, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

PADARIA TRIGOMEL LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	BOLO TIPO ENGRENAGEM	UND	4.200	R$ 0,90	R$ 3.780,00
02	PÃO DE CACHORRO QUENTE	UND	36.960	R$ 0,61	R$ 22.545,60
03	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	UND	14.860	R$ 0,65	R$ 9.659,00
04	PATÊ DE FRANGO	KG	175,00	R$ 25,00	R$ 4.375,00
05	PÃO DE DOCE	UND	95.400	R$ 0,45	R$ 42.930,00
06	PÃO FRANCÊS (DE SAL)	UND	145.514	R$ 0,48	R$ 69.846,72
07	BROA DE QUEIJO	UND	29.500	R$ 0,91	R$ 26.845,00
08	BISCOITO DE QUEIJO	UND	5.500	R$ 0,91	R$ 5.005,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					R$ 184.986,32

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:619CB39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00739/2021

DECRETO Nº 00739, de 02 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		100	30.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	73		100	5.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135		100	14.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.024 - AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	176	ENSINO	101	52.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	237	ENSINO	101	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	351	FES	155	37.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	388	FMASOC	100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**141.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	25		100	30.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	68		100	5.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	168		100	14.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.038 - AQUISICAO DE PLAYGROUND				
449051 - Obras e Instalacoes	232	ENSINO	101	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	291	ENSINO	101	52.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	342	FES	155	30.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	344	FES	155	7.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	416	FMASOC	100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**141.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**141.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de junho de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8C528C71

DECRETOS
DECRETO Nº 00740/2021

DECRETO Nº 00740, de 14 de junho de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 99.300,00 (noventa e nove mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	454		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10		100	500,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67		100	16.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	109		100	10.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	146		100	1.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150		100	3.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	151		100	800,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				

339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	328	SAUDE	102	1.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	353	SEMINS	100	50.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319013 - Obrigacoes Patronais	405	FNAS	129	3.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	444	FEAS	156	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**99.300,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339030 - Material de Consumo	6		100	500,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103		100	16.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112		100	10.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		100	5.300,00
02.05.04.12.364.0008.2.034 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	SEMINC	100	50.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	320	SAUDE	102	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403	FNAS	129	3.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	426	FEAS	156	3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**99.300,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**99.300,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 14 de junho de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FA6F718F

DECRETOS
DECRETO Nº 00742/2021

DECRETO Nº 00742, de 21 de junho de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	109		100	12.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.056 - SUBVENCAO A CRUZADA PRO-INFANCIA				
335043 - Subvencoes Sociais	370	FM-R.P	100	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**24.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	77		100	12.000,00
02.04.03.28.846.0000.0.015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA B.R.				
335041 - Contribuicoes	172		100	12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**24.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**24.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 21 de junho de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8EDBDC08

DECRETOS
DECRETO Nº 00746/2021

DECRETO Nº 00746, de 30 de junho de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 149.650,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		100	60.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67		100	10.600,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	109		100	5.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150		100	2.200,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	173	ENSINO	101	5.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	353	SEMINS	100	60.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	444	FEAS	156	1.350,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445	FEAS	156	5.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**149.650,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27		100	60.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	77		100	10.600,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	115		100	5.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	118		100	60.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		100	2.200,00
02.05.01.12.361.0012.2.052 - FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	205	ENSINO	101	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	383	FEAS	156	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	423	FEAS	156	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339030 - Material de Consumo	424	FEAS	156	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	426	FEAS	156	1.050,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	428	FEAS	156	800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**149.650,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**149.650,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de junho de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:223FCEB0

DECRETOS
DECRETO Nº 00747/2021

DECRETO Nº 00747, de 30 de junho de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 56.070,00 (cinquenta e seis mil setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	346	FES	155	30.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	351	FES	155	25.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445	FEAS	156	1.070,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**56.070,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**56.070,00**
TOTAL DE RECURSOS	**56.070,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de junho de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3338395F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL -EDITAL 04/2021

RESULTADO FINAL – EDITAL 04/2021

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Resultado Final do Edital de PSP nº 04/2021:

CANDIDATO	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA JACINTO PIRES	55	30	85	1º
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	45	30	75	2º
CENY APARECIDA ROCHA	60	7,5	67,5	3º
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	30	30	60	4º
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	30	30	60	5º
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	30	30	60	6º
LARISSA RENATA DA SILVA BARCELOS	25	30	55	7º
VALERIA APARECIDA MARINHO DE ASSIS	50	4,5	54,5	8º
BRUNA NUNES COELHO SILVA BRANCO	45	9	54	9º
DAYANE CLARA ROSA DE PAULO	35	18	53	10º
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA	20	30	50	11º
MARTA MARIA NASCIMENTO DE MIRANDA	30	9	39	12º
SAMERA PRYSCILA PEREIRA DE SOUZA	30	7,5	37,5	13º
JUCELINA DIAS MARTINS TOMAZ	30	6	36	14º
RITCHELLE APARECIDA DE LIMA	20	13,5	33,5	15º
SINTIA APARECIDA BRAGA	20	12	32	16º
MARILEIA ALVES PEREIRA	20	6	26	17º
JAQUELINE GOMES PASCOAL	20	6	26	18º
DAIANA LIMA NOGUEIRA	25	0	25	19º
IVONE PERPETUA DOS SANTOS	20	0	20	20º
LEIA GOMES ROMEU	10	9	19	21º
FERNANDA ALVES PEREIRA	15	0	15	22º
ISABELA ALVES DE ABREU CATRINQUE	15	0	15	23º
ANA CLARA TEIXEIRA PEDRO DA SILVA	15	0	15	24º

Catas Altas, 15 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:2BF8AA9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 04/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Edital de PSP nº 04/2021:

CANDIDATO	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA JACINTO PIRES	55	30	85	1º
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	45	30	75	2º
CENY APARECIDA ROCHA	60	7,5	67,5	3º
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	30	30	60	4º
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	30	30	60	5º
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	30	30	60	6º
LARISSA RENATA DA SILVA BARCELOS	25	30	55	7º
VALERIA APARECIDA MARINHO DE ASSIS	50	4,5	54,5	8º
BRUNA NUNES COELHO SILVA BRANCO	45	9	54	9º
DAYANE CLARA ROSA DE PAULO	35	18	53	10º
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA	20	30	50	11º
MARTA MARIA NASCIMENTO DE MIRANDA	30	9	39	12º
SAMERA PRYSCILA PEREIRA DE SOUZA	30	7,5	37,5	13º
JUCELINA DIAS MARTINS TOMAZ	30	6	36	14º
RITCHELLE APARECIDA DE LIMA	20	13,5	33,5	15º
SINTIA APARECIDA BRAGA	20	12	32	16º
MARILEIA ALVES PEREIRA	20	6	26	17º
JAQUELINE GOMES PASCOAL	20	6	26	18º
DAIANA LIMA NOGUEIRA	25	0	25	19º
IVONE PERPETUA DOS SANTOS	20	0	20	20º
LEIA GOMES ROMEU	10	9	19	21º
FERNANDA ALVES PEREIRA	15	0	15	22º
ISABELA ALVES DE ABREU CATRINQUE	15	0	15	23º
ANA CLARA TEIXEIRA PEDRO DA SILVA	15	0	15	24º

Catas Altas, 16 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:60885544

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PRELIMINAR - TÍTULOS -EDITAL 05/2021

RESULTADO PRELIMINAR
TÍTULOS

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Resultado Preliminar da prova de Títulos referente ao Edital de PSP nº 05/2021:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**
TEREZINHA GERALDA DE SOUZA	85
EUNICE NAZARETH PEREIRA	85
EDILEZIA APARECIDA DE SOUZA	85
VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO	75
KENNIA FULGÊNCIO BARBOSA	75
LUCIANA APARECIDA LUCIO	75
ANTONIO FERNANDES GONÇALVES	60
CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO	60
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA	60
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	60
ROSA TAVARES DE LIMA	60
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	60
JULIANA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	60
CLEIDSON JOSE NASCIMENTO	60
ROJANI APARECIDO DE MORAIS	60
DENIZE LINO AMORIM	55
RAIMUNDO PEREIRA NASCIMENTO	40
ELIZABETH DE SOUZA ANDRADE	40
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO	40
NOEME LINA TORRES	25

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**
FLAVIO LATALIZA FRANÇA	75

CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO	65
ERCILIO IGINO DE SOUZA	60
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA	60
JOAO DAS MERCES MARTINS	60
VILSON ALVES DA SILVA	60
CARLOS DOS SANTOS	60
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	60
GERALDO ARCANJO MAFALDO	60
MARCIO ANTONIO DE SOUZA	60
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	60
ANTONIO CARLOS FERREIRA	60
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE	60
JOSE APARECIDO FEREIRA	60
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	60
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADES CHAGAS	60
WDSON JOSE TEIXEIRA	60
ANA MARIA DOS SANTOS	60
NIZIO APARECIDO VIEGAS	60
MILTON DE SOUZA	60
ELIAS ALVES PEREIRA	60
ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES	60
RODRIGO EXPEDITO DE MORAIS	60
ADAIR LUIZ PEREIRA	50
REGINALDO DO ROSARIO MAGALHÃES	50
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	50
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	40

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**
LUCAS EDUARDO BARBOSA FONSECA	60
LAVINIA SOUZA FERREIRA	45
CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA	45

Catas Altas, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:6570CF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME

OBJETO: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, DISTRITOS DE JUBAÍ, GUAXIMA E CONDOMÍNIO ÁGUA DA RIBALTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO, NOS DISTRITOS E SEDE, EM CONFORMIDADE COM DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, PARA EMPRESAS SITUADAS NO RAIO DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 065/2021.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	2.100,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, DISTRITOS DE JUBAÍ, GUAXIMA E CONDOMÍNIO ÁGUAS DA RIBALTA, INCLUINDO MÃO DE OBRA , FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO NOS DISTRITOS E SEDE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E INSPEÇÃO REGULAR NA REDE. TOTALIZANDO EM 2.100 (DOIS MIL E CEM) PONTOS, SENDO QUE ATUALMENTE EXISTEM 1.659 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E NOVE) PONTOS, CONFORME DETALHAMENTO DE DADOS APURADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ATUALMENTE ESTÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SEDE, OS DISTRITOS E O CONDOMÍNIO ÁGUAS DA RIBALTA, FOI LEVANTADO A QUANTIDADE DE 1.659(HUM MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA E NOVE) POSTOS DE ILUMINAÇÃO, LEMBRANDO QUE O RESTANTE DO SALDO ESTIMATIVO DE 441 PONTOS, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE PONTOS, CASO HOUVER.DETALHAMENTO DE LAMPADAS E REATORES:Quant. de lâmpadas , Potência unit. lâmpada (W) , Potência unit. reatoresVME - 257	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

			80W 9,60WVME - 071 125W 13,75W VME - 399 250W 25,00WVMW-001 400W 36,00WVSO - 07170W 14,00W VSO - 503 100W 17,00WVSO - 346 150W 22,00WVSO - 011 250W 30,00WOBS: OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS ABRANGEM ATIVIDADES NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA OU SUBTERRÂNEA, QUANDO HOUVER, DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA.		

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

CONQUISTA/MG, 12 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B9A25939

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: 1 – ECOLOGY PAPER LTDA ME - 2- CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI - 3- P N D COMERCIAL LTDA - 4 – LM COMÉRCIO LTDA – 5 – BISINOTO & BISINOTO LTDA – ME - 6 – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 7 – ECOPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 8- BONI DISTRIBBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 9 – FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI – EPP - 10 – ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 11– V. VIEIRA AMARO COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - 12– REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 13– KLIN SHOP LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA, GABINETE, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E ATENDER AOS CONVÊNIOS DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 054/2021.

ECOLOGY PAPER LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	696,00	UN	PANO DE PRATO BRANCO-TAMANHO 65 X 45 CMPANO DE PRATO BRANCO - TAMANHO 65 X 45 CM	MERCATEX	2,10	1.461,60
4	2.320,00	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200 ml -EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS	COPOPLAST	3,90	9.048,00
5	1.850,00	PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml-EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS	COPOPLAST	1,85	3.422,50
9	400,00	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO 5 LITROS-USO HOSPITALAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA : DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO(10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. VALIDADE 24 MESES.	CICLO FARMA	9,00	3.600,00
12	2.687,00	FR	DESINFETANTE PERFUMADO - 2LTSCOM ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, BACTERICIDA, COM EFICICACIA AGENTE CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS E SALMONELLA CHOLERAEUIS, GALÃO COM 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ODOREX	BIOKRISS	3,75	10.076,25
13	170,00	GL	DETERGENTE LIQUIDO COMUM, NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	BIOKRISS	13,00	2.210,00
14	4.824,00	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - FRASCO DE 500 ML -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, LÍQUIDO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. DE USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML - QUALIDADE EQUIVALETE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER (VEJA).	OPMÃ	1,85	8.924,40
15	4.818,00	UN	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL- EMBALAGEM 500 MLLÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML. COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PEO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PEA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	BIOKRISS	1,05	5.058,90
17	1.676,00	PT	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KGPARA LIMPEZA EM UTILIZAÇÃO DIVERSAS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA, TENSO ATIVO ENZIMA, ÁGUA BRANQUEADOR, PERFUME. COMPONENTES COADJUVANTES SINERGISTA AROMATIZADO NA COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 01 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕESSOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA OMO.	URCA	4,60	7.709,60
23	1.080,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODÃO,COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56 X 38CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VASBRAS.	RAINHA	1,85	1.998,00

25	337,00	UN	RODO DE MADEIRA 40CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	SILVA	5,55	1.870,35
26	355,00	UN	RODO DE MADEIRA 60CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	SILVA	7,00	2.485,00
27	852,00	UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº 06ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM CABO MADEIRA , COMPRIMENTO CERDAS 16, COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100CM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAVÃO. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	SILVA	12,40	10.564,80
30	2.470,00	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE- ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BOMBRIL OU ASSOLAN	ESPONFLORA	0,60	1.482,00
38	1.119,00	UN	ODORIZANTES DE AMBIENTE - EMBALAGEM 400 MLDESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON	BASTON	8,40	9.399,60
52	4.075,00	LT	ÁGUA SANITÁRIA- EMBALAGEM DE 01 LITRO -AGUA SANITARIA, COM 10 (DEZ) A 12 (DOZE) POR CENTO DE CLORO ATIVO; TAMPA COM ROSCA E LACRE. À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIBOA OU GLOBO.	BLOKISS	1,85	7.538,75
60	250,00	FR	SAPONÁCEO CREMOSO 300MLSAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.	PERFECT	4,00	1.000,00
73	550,00	UN	ESPONJA DE BANHO COM DUPLA AÇÃOMASSAGEIA E LIMPA A PELE ANTI BACTÉRIAS TAMANHO 110CMX68MMMX24MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	ESPONFLORA	1,20	660,00
74	580,00	PT	CREME DE CABELO- COQUETEL DE FRUTAS 1000GR-COM EXTRATO DE FRUTAS P/ HIDRATAÇÃO DE BRILHO INTENSO. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM PLÁSTICA POTE 1000 GR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BELSOFT.	SKALA	8,30	4.814,00
85	790,00	UN	ÓLEO DE EUCALIPTO 100 MLFRAGANCIAS TALCO, PINHO OU MIL FLORES, EMBALAGEM DE 100 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CARVALHO E NOGUEIRA	OPMIL	3,80	3.002,00
87	1.056,00	PC	PAPEL TOALHATOALHA DE PAPEL - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO FOLHA DUPLA; MEDINDO 23 CM X 21CM; NA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	PEGG	3,70	3.907,20
VALOR TOTAL__R$ 100.232,95						

2 – CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	104,00	UN	REGISTRO P/BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA -REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A INSCRIÇÃO N BR 8473 EM RELEVO E MANGUEIRA CORRETA, TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, ONDE APARECE A INSCRIÇÃO N BR 8613 E O PRAZO DE VALIDADE.	VINIGÁS	21,10	2.194,40
11	4.920,00	LT	ALCOOL LIQUIDO 70%(SANEANTE) INPM TEM AÇÃO BACTERICIDA NECESSÁRIA PARA DESINFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTE	ITAJÁ	5,40	26.568,00
18	292,00	UN	BALDE DE PLÁSTICO -RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 15L	ARQPLAST	9,70	2.832,40
20	202,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO - CERDAS DE NYLONESCOVA SANITÁRIA COM CABO 17 CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CERDAS DE NYLON PARA LIMPAR O INTERIOR E AS BORDAS DOVASO SANITÁRIO. FORMATO IDEAL PARA ATINGIR OS LOCAIS MAIS DIFICEIS, CABEÇA REDODA COM CABO.	RODOBEM	3,90	787,80
21	330,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA COM CERDAS EM NYLON COR AMARELA MACIA 13X7X4 CM APROXIMADAMENTE, FORMATO OVAL, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.	RODOBEM	2,00	660,00
54	55,00	UN	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA COM CERDAS EM NYLON MACIAS 15X5 CM APROXIMADAMENTE	RODOBEM	2,30	126,50
55	24,00	UN	ESPANADOR DE NYLON 40 CM - CORES VARIADASESPANADO DE NYLON 40 CM - CORES VARIADAS	RODOBEM	14,90	357,60
64	130,00	UN	COADOR DE PANO PEQUENO	RODOBEM	1,90	247,00
70	400,00	FR	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 500 MLDETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL-.DETERGENTE - LÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML. COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PEO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PEA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	ESPUMIL	1,40	560,00
71	200,00	LT	ALCOOL LIQUIDO 70% (SANEANTE) - ALCOOL LIQUIDO 70% SANEANTE - EMBALAGEM DE 01 LITRO	ITAJÁ	6,00	1.200,00
77	38,00	UN	VASSOURA DE FIBRA DE COCO PARA LAVAR VEÍCULOS COM CABO LONGO	RODOBEM	18,00	684,00
82	28,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO PRODUZIDA ARTESANALMENTE COM FIBRA NATURAL DE EXCELENTE QUALIDADE; MEDIDAS MINIMA APROXIMADAS:COMPRIMENTO: 10CM LARGURA: 15CM ALTURA: 2.30CM PESO: 1KG	RODOBEM	18,00	504,00
96	25,00	FR	ALCOOL 70 % HIDRATADO FRASCO DE 1 LITROALCOOL 70% HIDRATADO - FRASCO DE 01 LITRO.	ITAJÁ	7,30	182,50
119	19,00	UN	BACIA PLÁSTICA 10 LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 10 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ? A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	ARQPLAST	11,90	226,10
120	9,00	UN	BACIA PLÁSTICA 25 LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ? A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	APLASTRQ	14,00	126,00
121	59,00	UN	BACIA PLÁSTICA 35LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 35 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ? A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃOQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	ARQPLAST	28,00	1.652,00
122	16,00	UN	CORDA DE NYLON P/ VARAL C/ 10 M Nº 3	RODOBEM	1,90	30,40
123	25,00	UN	BALDE C/ ALÇA DE PLASTICO 15 LITROSBALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇAS - CAPACIDADE DE 15 LITROS- CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ALÇA EM METAL, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	10,00	250,00
133	50,00	UN	RODO MÉDIO 40 CM COM CABO E BORRACHA DE GRANDE RESISTÊNCIARODO MÉDIO 40 CM COM CABO E BORRACHA DE GRANDE RESISTÊNCIA.	RODOBEM	6,00	300,00
134	50,00	UN	RODO P PIA	RODOBEM	2,50	125,00
149	500,00	UN	CREME DENTAL COM FLUOR TUBO COM 90 GRAMAS	DENTIL	2,30	1.150,00
152	110,00	UN	JARRA DE VIDRO -LISO , TRANSPARENTE(TIPO CRISTAL), CAPACIDADE 2 LITROS(RESISTENTE).	EURO	15,00	1.650,00
153	135,00	UN	LIMPADOR DE VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ETER BUTÍLICO DE ET I EM FRASCO DE 500ML	SOL	3,50	472,50
VALOR TOTAL__R$ 42.886,20						

3- P N D COMERCIAL LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	83,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM INOX 1L -CORPO CILÍNDRICO COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E AMPOLA INTERNA DE VIDRO PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES DE NO MÍNIMO 6 HORAS,SISTEMA DE SERVIR COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA TAMPA,MINIMIZANDO A PERDA DE TEMPERATURA,BICO ANTI PINGO E POSSUIR ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE COM PRATICIDADE.	TEMOLAR	40,660000	3374,78
VALOR TOTAL__R$ 3.374,78						

4- LM COMERCIO LTDA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
6	460,00	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103 - EMBALAGEM C/30 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COADOR - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA; Nº/TAM. 103.	BRIGITTA	2,75	1.265,00
8	20,00	UN	PORTA FILTRO P/ PAPEL DE CAFÉ Nº 103 -PORTA-FILTROS PARA COADOR DE CAFÉ, EM POLIPROPILENO REFORÇADO, PARA FILTROS Nº 103, CORPO COM ALÇA, SUPORTE PLANO, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU EM PAPEL-CARTÃO CONSTANDO O NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNJP DO FABRICANTE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ATÉ 50 UNIDADES, FECHADAS E COM SELO DE GARANTIA.	COAFACIL	5,75	115,00
16	990,00	PC	SABÃO EM BARRA DE 200 gr -SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	MARLUCE	5,05	4.999,50
22	1.231,00	UN	PANO P/LIMPAR CHÃO - ALGODÃO 50 x 80COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50 x 80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO.	N. MUNDO	4,55	5.601,05
44	1.070,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO, MACIO 34X34 CM APROXIMADO PACOTE COM 50 UNIDADESGUARNAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO 34X34 .	DOURADAO	1,75	1.872,50
53	699,00	LT	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML -CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM AGENTES DE POLIMENTO, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTES, PLASTIFICANTE, PRESERVANTES, AGENTE DISPERSANTE, PERFUME E ÁGUA PARA TODOS TIPOS DE PISOS - PERFUMADA - QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLILAR.	POLYLAR	3,35	2.341,65
61	920,00	UN	SABONETE EM BARRA 90 GRS -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JONHSON.	MARLUCE	1,05	966,00
65	46,00	UN	BOBINA SACO PLÁSTICO 5KG-SACO CAPACIDADE 05 KG PICOTADA TEM ASPECTO OPACO, INODORA E MUITO RESISTENTE. É PRATICA E EFICIENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS EM GERALPRODUTO 1ª LINHA	ROLL	53,95	2.481,70
89	382,00	UN	COPO DE VIDRO PARA AGUALISO CAPACIDADE 264 ML APROXIMADAMENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NADIR	NADIR	4,85	1.852,70
90	1.020,00	UN	GARFO DE PLASTICO -GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO 20cm, COM VARIAÇÃO DE +/-0 5 cm. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELOCOPO	4,95	5.049,00
91	298,00	CX	FOSFORO DE MADEIRA PEQUENO CAIXA COM 40 PALITOS-PACOTE COM 10 CAIXAS - FÓSFORO EM MADEIRA COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL - APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARGOS	QUELUZ	2,90	864,20
94	376,00	UN	TAPETE EM TECIDO100% ALGODÃO ATOALHADO PARA COZINHA/BANHEIRO. COR BEGE	N. MUNDO	16,60	6.241,60
108	165,00	UN	FACA INOX COM CABO DE MADEIRA- FACA LAMINA EM AÇO INOX 9" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO. COM MEDIDAS APROXIMADAS 43mm x 15mm .	TRAMONTINA	17,90	2.953,50
109	650,00	UN	PRATO DE VIDRO - FUNDO TIPO DURALEXPRATOS DE VRIDRO - FUNDO TIPO DURALEX	DURALEX	5,25	3.412,50
117	70,00	DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRAPRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO.	MULTILAN	1,50	105,00
137	500,00	PC	SACO DE PAPEL KRAF - CAPACIDADE 1/2 KG 500 UNIDADES	DOURADÃO	19,75	9.875,00
VALOR TOTAL__R$ 49.995,90						

5 – BISINOTO E BISINOTO LTDA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
7	40,00	UN	VELA P/ FILTRO DE AGUA - COMPOSIÇÃO: CAULIM, FILTRO, PVC E RESINA TERMOPLÁSTICA, COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS ACIMA DE 1,0 MICRON, PAREDE MICROPOROSA	SANTO ANDRÉ	8,55	342,00
10	10,00	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO DE ÁGUA -EM PLÁSTICO POLIETILENO MARRON, COM DUAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL PVC ATÓXICO, POÇA DE AJUSTE.	GAMA	4,85	48,50
19	370,00	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE 15 LTSRESISTENTE , FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLÁSVALE	ANTARES	27,40	10.138,00
29	77,00	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM - 50 MTSMANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 50 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	ARQUA	159,35	12.269,95
34	2.115,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PRETO REFORÇADO-P-6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; P/ LIXO; 100 LTS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	LIXOTEC	32,80	69.372,00
40	5.090,00	PC	PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS -ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO ? PACTE 04 ROLOSQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERSONAL OU SUBLIME	RIB	1,90	9.671,00
42	128,00	UN	JARRA PLASTICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 2LTSPLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 02 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	TAGUAR	11,70	1.497,60
46	170,00	UN	ISQUEIROACENDEDOR, TIPO MECÂNICO, COM CORPO EM PLÁSTICO E PEDRA (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	HIPER	2,80	476,00
76	10,00	FR	INSETICIDA AEROSOL - 400ML -	BVZZOF	8,30	83,00
88	520,00	UN	COLHER DE SOPA INOX -EM AÇO INOX QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	GOLDEM	2,05	1.066,00
98	16,00	UN	ABRIDOR DE LATA -EM ALUMINIO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	VIEL	3,50	56,00
110	204,00	UN	XICARAS DE LOUCA BRANCA PARA CAFE COM PIRESCAPACIDADE DA XICARA 80ML MEDIDAS XÍCARAS: 6 X 6,2 X 8,5 CM,MEDIDAS PIRES: 1,5 X 11,5 X 11,5	DURALEX	7,300000	1489,20
112	13,00	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LTS-PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA	TROPICAL	3,70	48,10
116	250,00	UN	COPO PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇACAPACIDADE DE 200ML	SIBRISSA	2,70	675,00
124	80,00	UN	Mamadeira de aproximadamente 260ml de capacidade, bico de silicone.FRASCO CILINDRICO EM POLIPROPILENO COM BICO TRADICIONAL EM SILICONE. TOTALMENTE DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL E TESTADO PELO INMETRO- CAPACIDADE 240 ML, ALTURA DE 20 CM E LARGURA DE 05 CM.	MAMITA	13,20	1.056,00
135	110,00	UN	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO ARAME GALVANIZADO Nº 14, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA). IDEAL PARA COAR ATÉ 5 LITROS DE CAFÉ. DIÂMETRO DA BOCA 14 CM.	FLANELIM	6,60	726,000
146	500,00	UN	COLHER DE PLASTICO -COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RÍGIDO COMPRIMENTO 12,5 CM, LARGURA 2 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	4,50	2.250,00
147	50,00	UN	FACA DE CORTE TAM M C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	15,80	790,00
151	78,00	UN	FACA PARA PÃO-LÂMINA EM AÇO INOX 8" COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO E BORRACHA. MEDIDAS: 20X60X355MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	TRAMONTINA	15,60	1.216,80
155	105,00	UN	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM 120 GrEM CREME, FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO- RDC Nº 237/2002, DA ANVISA. DEVE PROTEGER CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. FABRICANTE DEVE APRESENTAR O LAUDO DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. EMBALAGEM 120 Gr	NUTRIEX	24,75	2.598,75
VALOR TOTAL__R$ 115.869,90						

6 – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
24	171,00	UN	PÁ PARA LIXO COM CABO - MEDINDO 1,20 MT -EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA PARA USO DAS GARIS.	WTRADE	4,76	813,96
28	149,00	UN	VASSOURA DE NYLON 30CM, COM CABO DE ALUMÍNIO. CERDAS COM MAIS PLUMAGEM, FACILITANDO O AGRUPAMENTO DA SUJEIRA E DO PÓ AO VARRER. INDICAÇÃO: (MULTIUSO)	WTRADE	7,00	1.043,00
39	1.854,00	PC	ESPONJA (LÃ DE AÇO)- EMBALAGEM COM 08 UNIDADES -ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	BOM AÇO	1,08	2.002,32

			VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL OU ASSOLAN.			
57	92,00	UN	VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE 20 CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; COM BASE DE 20 CM; COM CABO DE MADEIRA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA, PREGO, FOLHA DE FLANDRES E ARAME.	WTRADE	8,20	754,40
62	277,00	PC	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 gr -COM 30 CENTÍMETROS DE LARGURA, BRANCO, PURO, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL.	NATHALYA	19,30	5.346,10
72	170,00	LT	ALVEJANTE PARA ROUPA- FRASCO 01 LTALVEJANTE FLORAL, COMPOSTO DE HIPOCLORITO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, CARBONATO SÓDIO TEOR ATIVO 10,05 A 11,05 COM AÇÃO BRANQUEADORA E BACTERICIDA, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STAR OU MINUANO	TULIPA	4,76	809,20
75	50,00	UN	AVENTAL EM NAPA	MAICOL	8,75	437,50
81	23,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA-	MAMI	5,60	128,80
95	127,00	UN	TAPETE CAPACHO EM PVC- TAMANHO 40 CM X 60 CM FORMATO RETANGULAR- ANTIDERRAPANTE COR MARROM OU PRETA .	ATHENAS	15,95	2.025,65
105	72,00	UN	COADOR DE CAFÉ DE NYLON Nº 103- COM FILTRO EM MICRO-TELA DE POLIÉSTER COSTURADO ELETRONICAMENTE E ARO DE POLIPROPILENO COM PENDURADOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA MANUAL OU ELÉTRICO (CAFETEIRA) DE FAZER CAFÉ, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	BICHO	3,10	223,20
106	10,00	UN	GARRAFA TERMICA DE 2 LITROSGARRAFA TERMICA DE 2 LITROSGARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO CORTA PINGO - CAPACIDADE DE 1000 ML. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR INVICTA OU TERMOLAR	INVICTA	103,00	1.030,00
131	100,00	UN	GARFOS DE MESA INOX	MARI	2,10	210,00
132	500,00	FR	DESINFETANTE EUCALIPTO ODOR EUCALIPTO FRASCO DE 1 LITRO	LIMP	4,40	2.200,00
140	500,00	UN	FLANELA GRANDEFLANELA GRANDE	CCV	2,00	1.000,00
143	50,00	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA 30 CM, CABO DE MADEIRA	PIAÇAVA	14,00	700,00
150	130,00	PT	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM DE 300 GRAMASFRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.	SANY	3,32	431,60
VALOR TOTAL__R$ 19.155,73						

7 – ECOPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
31	720,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	2,14	1.540,00
33	703,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L PRETO-SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAUISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	1,71	1.202,13
45	2.268,00	PC	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA BRANCA SOFT MEDIDAS 20 x 23 - EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES.	MEGA PAPER	7,30	16.556,40
59	40,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA DE 0,7 MICRASACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA DE 0,7 MICRA	MARCA PRÓPRIA	8,730000	349,20
84	115,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 L PRETO REFORÇADO-REFORÇADO CAPACIDADE 200 LITROS, NA COR PRETO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DIMENSÕES 90X100 CM, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CASTRO NEVES.(AMOSTRA PARA ANÁLISE QUALIDADE)	MARCA PRÓPRIA	51,85	5.962,75
118	691,00	EMB	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO SANFONADA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.COR BRANCA	MARCA PRÓPRIA	14,35	9.915,85
VALOR TOTAL__R$ 35.527,13						

8- BONI DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
32	740,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.QUAIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	EREPLAST	1,23	910,20
92	110,00	UN	PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 30 CM DE LARGURA C/ 7,5 M	TERMICA	3,50	385,00
93	175,00	UN	BORRIFADOR DE PLASTICO DE 500 ML TRANSPARENTE -PARA SOLUÇÕES TRANSPARENTE.	NOVA ERA	6,26	1.095,50
130	500,00	UN	PEDRA SANITARIADESODORIZANTE SANITÁRIO TEM SUA COMPOSIÇÃO SUBSTÂNCIAS COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA ODORIZANTE, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, HIGIENIZADOR SANITÁRIO, CAPAZES DE CONTROLAR OS ODORES DESAGRÁDÁVEIS, FRAGÂNCIAS AGRADÁVEIS E DURADOURAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR START	SANILAR	1,15	575,00
139	200,00	UN	ESCOVA DE LIMPEZA PARA UNHAS.MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E NYLON. DIMENSÕES : 4,5CM X 9,5CM X 2,5CM	ESCOBEL	2,70	540,00
141	5.000,00	UN	PRATO DESCARTAVEL 20 CM DIAM.	ORLEPLAST	1,90	9.500,00
VALOR TOTAL__R$ 13.005,70						

9 – FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI – EPP

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
35	648,00	PR	LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO M - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO M COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.	MEDIX	2,35	1.522,80
36	450,00	PR	LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO GCOMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.	MEDIX	2,65	1.192,50
37	365,00	PR	LUVAS P/ LIMPEZA - TAMANHO PCOMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.	MEDIX	2,65	967,25
56	40,00	UN	PÁ P/LIXO COM CABO MADEIRA 60 CM- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÁ PARA LIXO USO GARIS - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS.	SILVA	4,75	190,00
58	52,00	UN	VASSOURA DE PÊLOESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CABO MADEIRA; MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 60, COMPRIMENTO CERDAS 5 LARGURA CEPA 10, ALTURA CEPA 4, COMPRIMENTO CABO 115.	SILVA	18,85	980,20
78	350,00	UN	DETERGENTE ACIDO, GALAO COM 5LRemover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Tipos de pisos: Pedras rústicas, miracema, são tomé, ouro verde, pirinopolis, pedra mineira, lagoa santa, outro preto, rosa carandaí, macaquinho, portuguesa entre outras. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água. Diluição: Limpeza Pesada -> 1 parte para 5 partes de água. Modo de usar: Molhar a superfície aguardar absorver a água, retirar o excesso, aplicar com vassoura de pêlo por partes, recomenda-se aplicar e iniciar a ação mecânica (esfregar),não deixando a solução secar, retirar e enxaguar. Não ultrapassando este processo mais de 5 minutos. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA START	MEGAKLIN	26,25	9.187,50
79	280,00	UN	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM 200 MLEMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER POLYFLOR	AUDAX	4,25	1.190,00
97	30,00	GL	AMACIANTE DE ROUPAS- 02 LTASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CONFORT.	GALÃO	5,55	166,50
136	100,00	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO	ESTOPANOS	3,85	385,00

VALOR TOTAL__R$ 15.781,75						

10 – ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
41	2.372,00	UN	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO - HIGIENIZADOR DE MÃOS	DEXTER CLEAN	5,30	12.571,60
51	900,00	UN	ALCOOL EM GEL - 500MLALCCOL EM GEL, ETILICO HIDRATADO A 65 º GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	HANDS FREE	5,30	4.770,00
63	821,00	GL	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA MÃO -SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO,TENSOATIVO NÃOIÔNICO,TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOMBONA (BN) QUANTIDADE: 18 BOMBONAS. REFERÊNCIA: ANTIBACTERIAL CLEAN&SMOOTHLIQUIDHANDSOAP, MARCA ECOLAB, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	DOCE AROMA	13,80	11.329,80
69	550,00	UN	ALCOOL GEL - 5 LITROS	DEXTER CLEAN	34,90	19.195,00
VALOR TOTAL__R$ 47.866,40						

11– V. VIEIRA AMARO COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
43	15,00	UN	FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO (04 VELAS)FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO CAPACIDADE 10 LITROS COM AÇÃO ESTERIALIZANTE E VELAS DE CERÂMICA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA RITA.	SLL	159,96	2.399,40
86	77,00	UN	TOALHA DE ROSTOTOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO ATOALHADO 20 X 60 CM - CORES VARIADAS.	SLL	7,85	604,45
100	17,00	UN	PANELA DE PRESSAO DE 12 LITROSPANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS- EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS.	ERILAR	338,33	5.751,61
101	21,00	UN	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS-EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS	ERILAR	89,630000	1882,23
102	7,00	UN	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 26 COM TAMPA-ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA . ALÇA DE ALUMINIO ACABAMENTO LIXADA E POLIDA CAPACIDADE 03 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS.	ERILAR	139,630000	977,41
103	7,00	UN	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 28 COM TAMPA-ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS	ERILAR	16,660000	116,62
104	37,00	UN	PANELA EM ALUMINIO Nº 30 COM TAMPA- ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO LIXADA E POLIDA	ERILAR	186,660000	6.906,42
115	58,00	UN	CANECA EM ALUMÍNIO 02 LT- CAPACIDADE 02 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RAMOS	ERILAR	15,810000	916,98
125	900,00	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M - COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO,ATOXICAS E PRÉ- TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	CLASSIC	0,10	90,00
126	900,00	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G - COM BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO,ATOXICAS E PRÉ- TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 07 UNIDADES	CLASSIC	4,00	3.600,00
127	30,00	UN	TOALHA DE BANHOTOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO ATOALHADA - TAMANHO MÍNIMO 0,70 CM X 1,40 CM, CORES VARIADAS.	SLL	15,75	472,50
128	2,00	UN	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 15 LITROSCESTO DE LIXO DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 15 LITROS.	ARQPLAST	15,770000	31,54
138	50,00	UN	ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR - COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 37 X 24 X 5 CM, ASSADEIRA PARA BOLO EM ALUMINIO RESISTENTE RETANGULAR.	ERILAR	54,660000	2.733,00
154	405,00	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50 COM REPELENTE EMBALAGEM DE 120G,PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB,PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL E INSETOS, USO DIÁRIO,ADEQUADO À NOVA LEGISLAÇÃO,RESISTENTE A ÁGUA E SUOR,HIPOALERGÊNICO,POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRE	LUVEXMIX	29,80	12.069,00
VALOR TOTAL__R$ 38.551,16						

12– REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
47	830,00	UN	SABONETE LIQUIDO REFIL ANTI- SEPTICO.CONTEUDO 800ML. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS, COM BICO DOSADOR. COM O AGENTE ANTI- SEPTICO, EFETIVO CONTRA BACTERIAS E FUNGOS. UTILIZADO EM SABONETEIRA DE PAREDE.	PREMISSE	5,30	4.399,00
48	91,00	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLASTICO ABS BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA;NA COR BASE CINZA E FRENTE BRANCA COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTRLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSOES DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 365 X 120 MM (L X A X P); COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; COM FECHAMENTO A CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSAO; PARA PAPEL TIPO INTERFOLHA 3 DOBRAS (23 X 27 CM)	NOBRE	27,00	2.457,00
49	84,00	UN	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO; DE PLASTICO ABS; COM CAPACIDADE ENTRE 800 ML ATE 950 ML;NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (28,5 X 12,5 X 11) CM; ACIONAMENTO POR VALVULA DE PRESSAO. VALVULA DE CONTROLE, PROPORCIONANDO CORRETA DOSAGEM; COM SISTEMA QUE DISPENSE O USO DE CHAVE; ALIMENTACAO MANUAL; ACOMPANHADO DE ACESSORIOS PARA FIXACAO NA PAREDE; GARANTIA DE 12 MESES; COM VISOR PARA INSPECAO DO NIVEL DE SABONETE; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	NOBRE	27,00	2.268,00
50	110,00	UN	PORTA COPOS EM ACRÍLICO PARA ÁGUA - COR NATURAL(TRANSPARENTE) ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; PARA COPOS DE 110ml, 180ml e 200ml; CAPACIDADE DE 100 COPOS DESCARTÁVEIS.	NOBRE	23,00	2.530,00
VALOR TOTAL__R$ 11.654,00						

13– KLIN SHOP LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
107	655,00	PT	COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 100 MLCOPO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 100 ML. - PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTASUL	2,70	1.768,50
VALOR TOTAL__R$ 1.768,50						

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

CONQUISTA/MG, 05 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:33935331

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **1-TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - 2- PND COMERCIAL LTDA - 3-LAZARO BEZERRA SOARES - 4-VISA ELETRO EIRELI - 5-PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - - ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI - 7-ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 9-CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA - 8-PAPELARIA CONQUISTA LTDA**

OBJETO: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FAZENDA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E PROCURADORIA, BEM COMO ATENDER OS CONVÊNIOS DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 070/2021.**

1- TEREZA MARCHAL MARTINS EIRELI-

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
1	349	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO- APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6CM, REFIL SUBSTITUÍVEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	5,12	1.786,88	Radex
3	1355	UN	ARQUIVO MORTO, CAIXA COM MATERIAL PAPELÃO COR MARROM TAMANHO OFICIO, MEDIDAS DA CAIXA MONTADA: 405 COMP x 292 ALTx 180 LARG MM. GRAMATURA MÉDIA 428/GM428/ GM² MATERIAL: PAPELÃO KRAFT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOS A MARCA TILIBRA.	5,94	8.048,70	Frama
4	65,	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 DAS CORES AZUL E PRETO-1°QUALIDADE; O MAIS MODERNO PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO ESPECIAL QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO, SEU TECIDO TEM LONGA DURAÇÃO E É RECARREGÁVEL COM TINTA RADEX.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	4,13	268,45	Radex
6	495,	UN	CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDES, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM-CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDE, DIAMETRO DA PONTA 4 MM PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, PRIMEIRA QUALIDADE.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT E CIS.	1,32	2,51	BRW
7	2.222,	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA-200 UNIDADES - AZUL100 UNIDADES - PRETA50 UNIDADES- VERMELHA	0,55	1.222,10	compactor
16	42,	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNIDADES-COBREADOS, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	18,00	28,30	BRW
18	53	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5000 UNIDADESGRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	23,00	1.219,00	BRW
19	52,	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADESGRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES	14,50	754,00	BRW
23	38	UN	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS -LIVRO ADMINISTRATIVO COM 50 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET, 120G/M², FORMATO 210X320MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	7,25	275,50	Tilibra
24	84,	UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS -LIVRO PROTOCO MEDINDO 158x220mm, CAPA PESANDO 120G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET, PLASTIFICADO PESANDO 120G/M², COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF- SET 63G/M M².QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	11,00	924,00	Foroni
26	45,	CX	PAPEL VERGÊ NA COR BRANCA; CONTENDO 100 FOLHAS; FORMATO A4 (210 x 297). GRAMATURA 180g.PAPEL VERGE NA COR BRANCO CONTENDO 100 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297)	17,50	787,50	Usapel
27	895,	UN	PASTA AZ LARGA -LOMBO LARGO DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO CINZA COM REVESTIMENTO EM POKF, PROTETOR METÁLICO PRENSADO, VISOR EM PP COM DEDAL, ETIQUETA COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, RADO, FECHAMENTO TIPO MACHO E FEMEA, PRENDEDOR MODELO TIC -TAC, REBITE CONVEXO NIQUELADO, MEDIDA 28,5X7, 3X31. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARCARI.	10,65	9.531,75	Frama
29	374	CX	PASTA SUSPENSA - CAIXA C/ 50 UNIDADESPASTA SUSPENSA MARMORIZADA. CORPO EM CARTÃO MARMODELLO COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 02 ARAMES 402MM BTC, PONTEIRAS FICADAS COM ILHOS, VISORE ETIQUETA BRANCA, GRAMPO PLASTICO NA GRAMATURA 336G E ESPESSURA 0,30MM MEDINDO 361X240 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLYCART.	95,94	35.881,26	Frama

32	35,	UN	TESOURA PARA TECIDO EM AÇO - TAMANHO MÉDIO, TIPO DOMÉSTICA, COM PONTA TAMANHO 8", LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PROLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS MUNDIAL.	5,19	181,65	BRW
33	246,	UN	FITA ADESIVA 12X50 MTS -TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MMX 50M, BOA ADERÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS - 3M.	1,44	354,24	superfitas
39	2,	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADASQUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KEF	0,96	1,92	RST
41	265,	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA 48 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FORMATO 200 X 275MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	2,99	792,35	SD
51	185,	UN	CARTOLINA E.V.A. - DIVERSAS CORES - ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM. ESPESSURA 2,5 MM, NAS CORES DIVERSAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KREATEVA OU RABER.	1,30	240,50	BRW
57	323,	UN	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES -O PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM FUROCONICO E UMA LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL APAREFUSADA OU REBITADA SEM ONDULAÇÕES DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RIGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS SEM DEPOSITO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU CIS.	0,27	87,21	Fulgor
60	312,	CX	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES- CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	2,90	904,80	clips
61	281,	CX	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	3,30	927,30	clips
64	190,	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - REFIL FINOMATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 7,5 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	0,49	93,10	BRW
65	245,	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - REFIL GROSSOMATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 11,2 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	0,97	237,65	BRW
73	190	UN	PAPEL CREPOM 50 X 2M CORES VARIADAS- QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ART FLOC	0,89	169,10	RST
74	125,	UN	PAPEL PARDO 66 X 96 CM -QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AMERICANA	0,49	61,25	RST
75	330	UN	PASTA ABA ELASTICA - PAPEL -PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORPO DE PAPELÃO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART.	1,61	531,30	Frama
94	3,	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 3 CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO Nº 3 CX COM 500 GR	11,50	34,50	chaparau
103	60,	UN	PAPEL CAMURÇA 60 X 45CM -PAPEL TIPO CAMURÇA 60X45 CM APROXIMADAMENTE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ART FLOC.	0,85	51,00	RST
104	65	UN	PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85 X100-PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85X 100. PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE TAMANHO 45 CM X 10 M - CORES VARIADAS.	0,81	52,65	RST
107	230,	UN	PAPEL CARTÃO 50 X70 -PAPEL TIPO CARTÃO PESO 270 GRAMAS; CORES VARIADAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KEF.	0,69	158,70	RST
113	75,	UN	FITA DUPLA FACE12 MM X 30 M	3,84	288,00	superfitas
132	50,	UN	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS -CADERNO 1/4 TIPO ESPIRAL, COM CAPA CARTÃO 140G/M² OU SUPERIOR 96 FOLHAS, SEM DIVISÕES, PAUTADO, PAPEL PERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50/64M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 2,00 MM.	4,40	220,00	credeal
140	1.100,	UN	ENVELOPE SACO 310 X 410 GRANDE PARDO -ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, 310 X 410 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	0,40	440,00	foroni
147	5,	UN	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 100 FL.	11,45	57,25	tilibras
148	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL -	4,40	44,00	radex
156	210,	CX	LAPIS DE COR CX C/12 UNIDADES GRANDELAPIS DECOR CX C/ 12 UNIDADES GRANDE	3,20	672,00	BRW
162	215,	PT	PAPEL TAMANHO A4 RECICLADO - DESCRIÇÃO: PACOTE DE PAPEL SULFITE, COM 500 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDO 210X297 MM (A4), COR NATURAL, 100% RECICLADO. PRODUZIDO COM NO MÍNIMO 25 % (POR CENTO) DE APARAS PÓS-CONSUMO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.	24,20	5.203,00	report
171	10,	UN	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS -LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, PAPEL OFF-SET, FOLHA SIMPLES, 64G/M2, FORMATO A-4, CAPA PRETO FRENTE E VERSO, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 50.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI E SÃO DOMINGOS.	8,70	87,00	tilibra
177	10,	CX	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 420 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	12,00	120,00	chaparau
179	100,	UN	PAPEL DE SEDA, CONHECIDO COM PAPEL VEGETAL, TAMANHO 50 X 70 CM, CORES VARIADAS-PRODUZIDO UTILIZANDO CELULOSE E ÁGUA.	0,19	19,00	rst
184	500,	PC	PAPEL CHAMAQUINHO -PAPEL CHAMAQUINHO A4 - 75G - CORES DIVERSAS- PACOTE COM 100S.	5,15	2.575,00	report
192	80	UN	EVA ATOALHADO -EVA ATOALHADO, PACOTE COM 5 FOLHASM 48 X 40 CM GLITER ESTAMPDO.	15,90	1.272,00	BRW
209	70,	UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2 MM, CORES VARIADAS, MATERIAL TERMOPLÁSTICO- FABRICADO EM ESPUMA SINTÉTICA.	1,30	91,00	BRW
233	100	UN	PAPEL PARDO -PAPEL PARDO - 66 X 96.	0,62	62,00	RST
253	350,	UN	PASTA CLASSIFICADORA DA COR VERDE- CAPA DURA DE CARTOLINA COM ESPESSURA DE 240 GRAMAS-	5,25	1.837,50	Dello
TOTAL R$79.975,81						

2- PND COMECIAL LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
2	171,	UN	CARTOLINA COMUM- GRAMATURA 120 G/M² NAS C0RES VARIADAS-NAS DIMENSÕES 60 X 40 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GORDINHO.	0,61	104,31	pillar
5	759,	UN	BORRACHA BRANCA NUMERO 20 -FEITA DE SUBSTANCIA ELASTICA SISTETICA FEITA DE LATEX DE SERINGUEIRA E OUTROS VEGETAIS, MACIA, PARA APAGAR TRAÇOS DO DESENHO E DA ESCRITA, SEM MANCHAR O PAPEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR.	0,32	242,88	Zapp
12	689,	UN	COLA BRANCA 90 gr -COLA LIQUIDA, 90 GRAMAS, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS PRODUTO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	1,10	757,00	frama
13	261	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ml -CORRETIVO LIQUIDO, À BASE D'AGUA E SECAGEM RAPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR OU BIC.	0,99	258,39	frama
15	105,	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA- CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCAS RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NAS EXTREMIDADE DO CORPO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CAVIA	0,69	72,45	chaparrau
36	143,	UN	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DIGITOS -FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA , CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTAÇÃO CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 X 10 X 1,5 CM - COM GARANTIA.	17,45	2.495,35	BRW
40	31,	UN	PEN DRIVE - CAPACIDADE 8 GBCORES VARIADAS MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR KINGSTON.	24,49	759,19	Multilaser
52	140	UN	CARTOLINA E.V.A NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA- CARTOLINA E.V.A. NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM 2,5 MM DE ESPESSURA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KREATEVA OU RABER.	3,89	544,60	BRW
62	118,	FR	COLA PARA MADEIRA -FABRICADO À BASE DE PVA, DESENVOLVIDO PARA REPAROS E CONSERTOS DE MÓVEIS E OBJETOS EM MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, AGLOMERADOS MDF E HDF. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CASCOREZ. EMBALAGEM 500 GR	13,31	1.570,58	Radex
63	141,0 0	LT	COLA BRANCA DE 1 LITROCOLA BRANCA DE 1 LITRO - COLA LIQUIDA, 1 LITRO ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	10,60	1.494,60	frama
66	185,	UN	COLA COM GLITER 35 ml -BICO FINO, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: PVC PLASTIFICANTE, ALCOOL POLIVINILICO, CONSERVANTES E PIGMENTOS PARA USO EM PAPEL, GESSO, VIDRO, ISOPOR, CERAMICA E ARTESANATO EM GERAL.	2,55	471,75	radex
67	148,	UN	COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM COM 35g.COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35 GR	1,85	273,80	frama
71	84,	UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6- COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, DIMENSÕESAPROXIMADAS 301x84x23,6 mm (AxLxP), QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACHHI OU TILIBRA.	15,99	1.343,16	BRW
72	83	UN	LAPIS DE COR, COM 36 CORES, SEXTAVADO/HEXAGONAL 120136 G, CORES VIVAS E INTENSAS-MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	16,00	1.328,00	BRW
77	141	UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO- TAMANHO OFICIO; DIMENSÕES: 235 mm X 325 mmPASTA COM GRAMPO E TRILHO - TAMANHO OFOCIO; DIMENSÕES: 235 MM X 325 MM.	1,61	227,01	frama
78	19,	CX	PERCEVEJOS NIQUELADO 10MM CX C/ 100 UNIDADES -PERCEVEJOS CX COM 100 UNIDADES NIQUELADO 10ML QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BAXMANN	2,18	41,42	BRW
79	48,	UN	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2 MM - COR PRETACANETA PARA RETROPROJETOR, ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS E EM CD, PONTA FINA E POROSA, CORPO PLÁSTICO - COR PRETA - EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	2,15	103,20	BRW
85	119,	CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO -ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL ACRILEX.	3,30	392,70	radex
87	49,	UN	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL E PRETO-COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	2,59	126,91	Radex
98	185,	UN	LÁPIS DE COR PEQUENO- CAIXA COM 12 UNIDADE, CORES VARIADAS-ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MULTICOLOR OU FABER CASTELL	1,99	368,15	BRW
101	42,	UN	PERFURADOR EM AÇO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS, COM 2 FUROS (REFERÊNCIA PAPEL 75g)-EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRINCANTE.	16,00	672,00	BRW
102	15	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO CIS 1000GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS.	55,00	825,00	BRW
105	18,	MT	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TAMANHO 45 CM X 10 M, CORES VARIADAS-PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, TAMANHO 45CM X 10 M , CORES VARIADAS -	50,00	900,00	DAC
106	45,	PC	PAPEL MICRO-ONDULADO, TAMANHO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS-FABRICADO POR FIBRAS DA CELULOSE, MAIS GROSSO QUE O PAPEL COMUM E LEVEMENTE ONDULADO.	1,90	85,50	RST-Realce
110	880,	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO -PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA DE 4,0MM, TINTA A BASE DE ALCOOL DE FÁCIL REMOÇÃO, PONTA MACIA CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS ADECK.	2,13	1.874,40	BRW
115	13,	UN	FURADOR PARA EVA-CIRCULO LISO, CORTE 5 CM, 2 POLEGADAS, INDICADO PARA CORTAR EVA-ATÉ 2 MM DE ESPESSURA E PAPÉIS DE	22,00	286,00	BRW

			120 GR A 220 GR.			
116	13,	UN	FURADOR PARA EVA-COROA PRINCESA, CORTE 25 CM, INDICADO PARA CORTAR EVA ATÉ 2 MM DE ESPESSURA-E PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR.	24,99	324,87	BRW
117	13,	UN	FURADOR PARA EVA - BORBOLETA, CORTE 10 MM PO 13 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM- E EVA DE ATÉ 2MM ABERTURA 2,2 MM	22,30	289,90	BRW
118	13,	UN	FURADOR PARA EVA - MARGARIDA, CORTE 18 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DE-ATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM	22,30	289,90	BRW
119	20,	UN	FURADOR PARA EVA - CORTE 23 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DE ATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM. DIVERSAS FORMAS COMO FLOR HÉLICE , HIBISCO , ETC.	21,99	439,80	BRW
128	18,	UN	TINTA PARA TECIDO 37 ML -TINTA PARA TECIDO, EM POTES DE 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA NA CORES DIVERSAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	2,80	50,40	Radex
130	370,	UN	TINTA REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20 ML- CORES VARIADAS COMO VERMELHO, PRETO E AZUL E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CIS	2,95	1.091,50	BRW
131	17,	UN	FURADOR PARA EVA - CORTE 14 MM A 16 MM,INDICADO PARA PAPÉIS PARA PAPEIS ATÉ 220 GM E EVA COM FORMATOS VARIADOS COMO MAÇÃ.URSO, ESTRELA ETC.ABERTURA DE 2 A 2,2 MM	22,30	379,10	BRW
134	30,	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO TRIPLA PARA MESAS DE ESCRITÓRIO MATERIAL ACRÍLICO-COR FUMÊ ARTICULAÇÃO MÓVEL OU FIXA. MEDIDAS APROXIMADAS 18x26x51	51,20	1.536,00	Radex
135	10,	CX	PAPEL CARBONO - FILME 1 FACE - PRODUTO DESTINADO A TRABALHO QUE NECESSITAM DE CÓPIAS, UTILIZADOS PARA NOTAS FISCAIS, PAPEL FILME DE RESISTÊNCIA INCOMPRÁVEL, CONSEQUENTEMENTE DURÁVEL. CX COM 100 FOLHAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HÉLIOS E CIS	64,45	644,50	radex
136	52,	UN	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, FORMATO (mm): 235x40x330	15,05	782,60	dac
139	2,	CX	COLCHETES Nº 06 - COLCHETE LATONADO -EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	4,17	8,34	chaparrau
144	14,	CX	COLCHETES Nº 12 - COLCHETE LATONADO -EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	7,14	99,96	chaparrau
153	40,	UN	REGUA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 20 CM	4,45	178,00	BRW
159	33,	UN	COLA BRANCA 500 gr -COLA LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM 500 GRAMAS COM DADOS DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	6,35	209,55	frama
163	15,	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DAS CORES AZUL E PRETO-REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, TINITA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL; TUBO PLÁSTICO DE 37 ML.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	3,99	59,85	radex
186	20,	UN	SUPORTE PARA FITA -SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE.	24,00	480,00	cavia
188	500,	UN	SACO PARA CESTA -SACO PARA CESTA TRANSPARENTE INCOLOR - 35 X 53 CM - INDIVIDUAL PACOTE COM 50.	39,99	19.995,00	dac
199	100,	UN	LANTEJOLA ESPECIAL -LANTEJOLA ESPECIAL POTE COM 2 GR, CORAÇÃO CORES SORTIDAS .	0,80	80,00	BRW
201	100,	UN	LANTEJOLA ESPECIAL -LANTEJOLA ESPECIAL POTE COM 2 GR-ESTRELINHAS CORES SORTIDAS .	0,75	75,00	BRW
206	20,	UN	SUPORTE PARA FITA -SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE.	19,00	380,00	cavia
210	70,	UN	FOLHA EVA COM GLITER, COM 600 X 400 X 2 MM, CORES VARIADAS, FABRICADO EM ESPUMA SINTÉTICA-MATERIAL ATÓXICO, CORES VIVAS, MATERIA PRIMA, RESISITENCIA E DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3,99	279,30	BRW
215	50,	UN	FITA FIXA -FITA FIXA - FORTE - ESPUMA BRANCA INTERNA 24 MM X 1,5 M - ROLO.	7,00	350,00	BRW
226	50,	UN	CAIXA ORGANIZADORA -CAIXA ORGANIZADORA 45 X 33 X 26.	43,00	2.150,00	DAC
228	50,	UN	ATIVADOR PREMIUM -ATIVADOR PREMIUM - 500 ML - COLA PARA SLIME.	40,00	2.000,00	radex
229	50,	UN	CAIXA ORGANIZADORA -	31,99	1.599,50	dac
237	100,	UN	PAPEL SEMI CRAFT BOBINA -PAPEL SEMI CRAFT BOBINA 60 CM X 1,5 M.	104,00	10.400,00	pillar
238	100,	UN	CANETA CORRETIVA	3,45	345,00	BRW
244	50,	UN	BETUME DA JUDÉIA -BETUME DA JUDÉIA 100 ML, ÓTIMO PARA DAR ACABAMENTO ENVELHECIDO EM TRABALHO ARTESANAIS.	7,00	350,00	glitter
245	500,	UN	SACO ORGANZA -SACO DE ORGANZA - CORES DIVERSAS 15 X 18, PACOTE COM 10.	6,00	3.000,00	dac
246	50,	UN	VERNIZ VITRAL -VERNIZ VITRAL RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO SOBRE VIDROS, CERAMICA, PORCELANAS. PODE SER USADO TAMBÉM COMO VERNIZ DE ACABAMENTO, POTE COM 37 ML.	6,00	300,00	glitter
254	17,	CX	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 -BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 - EM 01 VIA COM MIOLODO PAPEL MONOLUCIDO DE 45 G/M2, TUBETE EM POLIPROPILENOEMBALADOS EM CAIXA COM 30 UNDIDADES.	42,00	714,00	primus
TOTAL R$66.501,32						

3- LAZARO BEZERRA SOARES –

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
8	121,	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 0 (PEQUENO) CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO Nº0 (PEQUENO) CX COM 500 GRAMAS	10,18	1.231,78	max
9	131,	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 1 (PEQUENO) CX C/ 500 GCLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 1 (PEQUENO) CX C/ 500 G - QUALIDADEEQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI	9,99	1.308,69	max
10	139,	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 6 (GRANDE) CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO NX}. 6 (GRANDE) CX COM 500 GR.	10,18	1.415,02	max
11	131,	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 8 (GRANDE) CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO Nº.8 (GRANDE) CX COM 500 G	10,18	1.333,58	max
80	73,	UN	PINCEL ATÔMICO 1100, CORES VARIADAS- COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO; TINTA Á BASE DE ÁLCOOL.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	1,68	122,64	lyke
108	230	UN	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TAMANHO 50 X 60 CM-GRAMATURA 62 G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CROMUS.	0,80	184,00	RST
123	17,	UN	QUADRO BRANCO 1200x2000 MM - LAMINADO, MELAMINICO 17 MM DE EXPESSURA, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO REMOVÍVEL E DESLIZANTE DE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA	344,00	5.848,00	Stalo

			VERTICAL OU HORIZONTAL, ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.			
126	135,	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL -48 FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4 PESANDO 90 G/M², FOLHA DO CADERNO 56G/M², TAM 200 X 140 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	4,37	589,95	maxima
127	3,	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 6 CX C/ 500 GRAMASCLIPS NIQUELADO Nº. 6 CX COM 500 GRAMAS	10,18	30,54	max
138	92,	UN	PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP; ALTURA DE 33.00 cm; LARGURA DE 23.00 cmPRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP, ALTURA DE 33.00 CM; LARGURA DE 23.00 CM	4,35	400,20	Stalo
212	10,	UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6 CO CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS-DE CUMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6 CO CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS OU TILIBRA.	10,20	102,00	lyke
213	10,	UN	GRAMPEADOR MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPO 26/6 E 24/6-COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS OU TILIBRA.	15,00	150,00	lyke
231	20,	PC	PRESILHA DE METAL -PRESILHA DE METAL, ALÇA PLÁSTICA EM PVC, PACOTE COM 100.	55,00	1.100,00	mares
235	50,	UN	MASSA PARA BISCUIT -MASSA PARA BISCUIT 90 GR CORES DIVERSAS.	4,36	218,00	acrilex
TOTAL R$14.034,40						

4- ISA ELETRO EIRELI –

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
14	4.060,	UN	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, PARDO, 240 X 340 MM, SEM TIMBRE, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	0,22	893,20	foroni
21	2.088,	UN	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 -LAPIS DE GRAFITE MACIO, CARGAS INERTES, (TIPO FABER CASTEL, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MULTICOLOR OU CIS.	0,21	438,48	leoeleo
22	112,	UN	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS -LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - SEM MARGEM PAPEL OFF- SET, FOLHASIPLES, 64G/M², FORMATO A4- CAPA PRETA FRENTE E VERSONUMERADO TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 100. QUALIDADEEQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI E SÃO DOMINGOS	10,40	1.164,80	griffe
34	583	UN	FITA CREPE 18MM X 50MTS -PARA USOS GERAIS: TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO:PAPEL CRESPADO SATURATO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 19MMX50M . QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS - 3M.	2,96	1.725,68	adelbras
35	284,	UN	FITA PVC TRANSPARENTE 45MM X 50MTS - FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 45MMX50M. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS.	4,58	1.300,72	adelbras
38	12,	UN	PERFURADOR PROFISSIONAL HDP-23202 FUROS 300 FOLHAS - MODELO IGUAL OU SUPERIOR KANGARO-CIS	1.215,00	14.580,00	cis
42	295	UN	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FORMATO 148 X 210MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	2,35	693,25	credeal
43	211	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MÁTERIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA.CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MATÉRIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA.	6,48	1.367,28	credeal
45	301,	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO-CAIXA COM 64 UNIDADES -BRANCO TIPO ESCOLAR, NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DELTA OU CALAC.	2,20	662,20	delta
46	201,	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO-CAIXA COM 64 UNIDADES -BRANCO TIPO ESCOLAR, NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DELTA.	2,71	544,71	delta
48	105,	CX	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXACOM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHA A MAO, NÃO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.	2,95	309,75	acrilex
99	803,	CX	ENVELOPE OFICIO 115 X 230 - COR BRANCO - CX C/ 1000 UNIDADES - ENVELOPE BRANCO, PARA CORRESPONDECIA, TIPO OFICIO, DIMENSÕES 115 X 230 MM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	95,44	76.638,32	foroni
112	113,	UN	TINTA ACRÍLICA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO SÃORESISTENTES A LAVAGEM E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250ML.	17,90	2.022,70	acrilex
137	62,	UN	PORTA CANETA/LAPIS E CLIPS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE 165 MM X 65MM, PORTA LÁPIS 85MM X 55MM X 55MM, PORTA LEMBRETE 37MM X 55MM X 55MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET	9,79	606,98	waleu
211	10,	UN	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/13Grampeia até 100 folhas Espaço de 70 mm para as folhas Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	55,86	558,60	jocar
239	20,	UN	FITA PLÁSTICA -FITA PLÁSTICA SEM ADESIVO PARA DESMARCAR E ISOLAR AREAS, ORGANIZAR FILAS ETC. FITA PARA DESMARCAÇÃO	24,00	480,00	adelbras

			DE AREA.			
TOTAL R$103.986,67						

5- PAPELARIA PALPEL CARTAZ LTDA –

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
17	202,	CX	GRAMPO 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREADOS, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	4,10	828,20	BRW
20	43,	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADESGRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	16,35	703,05	BRW
28	52,	UN	PASTA CATÁLAGO COM 100 PLASTICOSPASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFICIO PRETA COM 100 ENVELOPES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	21,25	1.105,00	dac
30	155,	UN	PINCEL ATÔMICO 850, CORES VARIADAS- COOM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL; USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	2,10	325,50	compctor
37	63,	EMB	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - MODELO: PEQUENO AA , MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE PILHA ALCALINA INDICADA PARA CONTROLE REMOTO, LANTERNA, MAQUINAS DIGITAIS, CALCULADORAS, DENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE CARGA 2700 MNAH.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACELL OU RAYOVAC.	9,90	623,70	alfacell
47	301,	CX	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADES -A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES, CAIXA COM 10 UNIDADES COLORIDAS	3,50	1.053,50	delta
53	35,	RL	BARBANTE NUMERO 08 ROLO C/ 1KG - CONE DE BARBANTE DE 100% ALGODÃO EM 8 FIOS TORCIDOS, PARA ARTESANATOS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOBERANO.	24,50	857,50	delta
56	8,00	UN	AGENDA DE TELEFONEAGENDA PARA TELEFONE - CAPA DURA 21,5 X 15. CAPA E CONTRA -CAPA PAPELÃO (750G/M2) REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ (120/M2) E PAPEL KRAFT (110/M2) . MIOLO: PAPEL OFF-SET (63G/M2).	25,80	206,40	São domingos
58	350,	UN	CANETA 1.0 -PONTA POROSA, TINTA AZUL ESCRITA ULTRAFINA (PONTA DE NO MÁXIMO 1.0 MM). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	2,15	752,50	compactor
59	453	CX	CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	1,90	860,70	BRW
76	57,	UN	PASTA COM DIVISÓRIA -EM POLIPROPILENO, COM VISOR, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA E 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE. QUALIDADE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	22,85	1.302,45	dac
92	690,	MT	TNT - 1,40 M DE LARGURA, TECIDO CORES DIVERSAS - METRO. DE BOA QUALIDADE.TNT - 1,40 M DE LARGURA - TECIDOS VARIA CORES - METRO DE BOA QUALIDADE.	2,85	1.966,50	Santa fe
111	133,	UN	REGUA 30 CM TRANSPARENTE -RÉGUA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE 30 CM, COM MARCAÇÃO EM CM E MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BANDEIRANTE.	0,89	118,37	walleu
114	30,	UN	APAGADOR DE QUADRO NEGRO -EM MADEIRA MEDINDO COMPRIMENTO DE 15 A 18 CM E LARGURA DE 5 A 7 CM, COM BASE DE FELTRO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.	1,90	57,00	souza
120	404,	PC	SACO DE PAPEL 18X9 -PACOTE COM 500 UNIDADES QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STRANG	26,40	10.665,60	ideal
122	107,	EMB	SACO DE PAPEL TAM. 7,5 CM x 9 CM - COMPOSIÇÃO: PAPEL DE SEDA E PIGMENTOS COLORIDOS ATÓXICOS, COR PARDO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20,59	2.203,13	ideal
129	42,	PC	PASTA DE REQUERIMENTO NA COR CINZAPASTA DE REQUERIMENTO NA COR CINZA	4,89	205,38	D lucas
133	290,	UN	COLA BRANCA EM BASTÃO 10g; ATÓXICA, LAVÁVEL, INCOLOR E COLAGEM RÁPIDACOLA BRANCA EM BASTÃO 10 GR ATOXICA, LAVÁVEL, INCOLOR E COLAGEM RÁPIDA.	1,19	345,10	BRW
143	52	PC	ELASTICO PARA DINHEIRO -LIGA ELASTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FULGOR.	2,59	134,68	flexiband
145	14,	CX	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADESCOLCHETES Nº.15 COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX COM 72 UNIDADES - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	9,25	129,50	chaparrau
150	5,	UN	PINCEL ATOMICO AZUL	2,66	13,30	BRW
151	130,	CX	CLIPS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	2,35	305,50	BRW
154	3,	PC	FICHA 5X8 POL -FICHA PAUTADA DE PAPELARIA - CARTOLINA, 150 G/M2, (5X8), (12,7 X 20,32) CM, BRANCA, EMBALADAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO DOMINGOS OU TILIBRA.	13,99	41,97	São domingos
155	3,	PC	FICHA PAUTADA 4X6 -FICHA PAUTADA DE PAPELARIA - TIPO CARTOLINA, GRAMATURA PESANDO 150G/M2, NO MODELO (4X6), NO FORMATO MEDINDO (165X120X230)MM, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO DOMINGOS OU TILIBRA.	9,00	27,00	São domingos
158	130,	UN	CANETINHA PARA COLORIR, HIDROGRAFICA, 24 CORES DIVERSAS- TINTA LAVÁVEL E TAMPA ANTIASFIXIANTE, PERFIL TRIANGULAR, TIPO DE TRAÇO MÉDIO, ATÓXICO.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU BIC.	13,00	1.690,00	BRW
161	20,	CX	LAPIS DE COR 24 CORESLAPIS DE COR 24 CORES	8,40	168,00	BRW
166	3,	PC	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTEPRODUTO BANHADO EM NÍQUEL COM DÍMETRO INTERNO DE 25 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	27,30	81,90	Walleu
167	100,	UN	FIO DE SISAL -FIO DE SISAL - ROLO COM 10 M. CORES SORTIDAS	10,99	1.099,00	korea
169	100,	UN	FITA DE JUTA ARAMADA -FITA GORGURÃO LISA E ESTAMPADOS DIVERSOS, 38 MM PEÇA COM 10 M.	27,85	2.785,00	aramex
170	100,	UN	FITA DE JUTA ARAMADA -FITA DE JUTA ARAMADA CORES DIVERSAS, ROLO COM 10 CM - 20 M M.	22,45	2.245,00	aramex
173	10,	PC	BOLA DE ISOPOR 35MM -MATERIAL POUCO DENSO, ISOLANTE TERMICO, FORMADO POR POLIMERO CONTENDO INUMEROS ALVEOLOS COM AR, MACIÇAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	22,50	225,00	isoeste
176	10,	PC	BOLA DE ISOPOR 75MM -MATERIAL POUCO DENSO, ISOLANTE TÉRMICO, FORMADO POR POLÍMERO CONTENDO INÚMEROS ALVÉOLOS COM AR, MACIÇAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	26,88	268,00	isoeste

178	10,	CX	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	3,85	38,50	BRW
180	100,	UN	BALÃO 9 POLEGADAS -BALÃO 9 POLEGADAS , CINTILANTE/NEON, CORES DIVERSAS	1,38	138,00	São roque
181	100,	UN	PAPEL PARANÁ -PAPEL NACARADO 70 X 90 CM - 20 GR	4,79	479,00	RST
182	100,	UN	BALÃO 10 POLEGADAS -BALÃO 10 POLEGADAS, TEMÁTICO PACOTE COM 25 UNIDADES.	40,99	4.099,00	São roque
183	100,	UN	PAPEL DE NACARADO	4,49	449,00	cromus
185	100,	UN	SUPORTE PARA BALÃO -SUPORTE PARA BALÃO, KIT COM 10 UNIDADES - MEDIO 33 CM .	3,93	393,00	KLF
187	200	UN	SACO PARA CESTA -SACO PARA CESTA TRANSPARENTE INCOLOR - 25 X 35 CM - INDIVIDUAL PACOTE COM 50.	20,78	4.156,00	cromus
190	50,	UN	MASSAS LISAS -MASSAS LISAS DE EVA - PACOTE COM 250 GR CORES DIVERSAS.	23,54	1.77,00	make
191	500,	UN	SACO PARA CESTA -SACO PARA CESTA TRANSPARENTE INCOLOR - 80 X 90 - INDIVIDUAL .	2,79	1.395,00	cromus
194	50,	UN	SACO PARA EMBALAGEM -SACO PARA EMBALAGEM CELOFANE, EMBALAGEM INDIVIDUAL 85 X 100, PACOTE COM 25 UNIDADES.	67,75	3.387,50	cromus
196	100,	UN	SACO PARA EMBALAGEM -SACO PARA EMBALAGEM CELOFANE, EMBALAGEM INDIVIDUAL 85 X 100, PACOTE COM 25 UNIDADES.	68,99	6.899,00	cromus
200	100,	UN	RESMA DE PAPEL -RESMA DE PAPEL MANTEIGA EMPERMIÁVEL 40 GR . 50 CM X 70 CM 100 FOLHAS.	47,99	4.799,00	libano
202	100,	UN	SACOLA KRAFT NATURAL -SACOLA KRAFT NATURAL - TAMANHO P - 26 CM X 8 CM X 32 CM, PACOTE COM 10.	44,50	4.450,00	cromus
203	100,	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO -ADESIVO INSTANTÂNEO, COLA VERSATIL E PRATICA PARA TRABALHO COM ARTE, COLA EXTREMA EFICIENCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA - TEK.BOND Nº3 Nº02 .Nº01	9,78	978,00	teckbonder
208	500,	UN	SACO DE JUTA -SACO DE JUTA 13 X 18, PACOTE COM 10.	47,61	23.805,00	gala
216	500,	UN	ENVELOPE CONVITE -ENVELOPE CONVITE CORES DIVERSAS 162 X 229 MM.	1,20	600,00	scrity
218	50,	EMB	CHAVEIRO -CHAVEIRO COM ETIQUETAS.	0,98	49,00	waleu
222	100,	UN	FOLHA CORTIÇA -FOLHA CORTIÇA 60 X 45 CM - 5 PEÇAS - 1 M M	64,50	6.450,00	Corte art
225	100,	UN	PLÁSTICO PARA ENCAPAR E DECORAR - PLÁSTICO PARA DECORAR E ENCAPAR, ROLO COM COM 45 CM X 2 M, CORES E MODELOS DIVERSOS.	1,99	199,00	cromus
227	50,	UN	PLÁSTICO PARA EMBALAGEM -PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PRESENTES - SORTIDOS COM 50 UNIDADES - 35 X 44.	37,50	1.875,00	cromus
232	100,	UN	BALÃO -BALÃO NO FORMATO DE CORAÇÃO - CORES DIVERSAS, 11 POLEGADOS VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	33,15	3.315,00	São roque
243	500	UN	SACO ORGANZA -SACO DE ORGANZA - CORES DIVERSAS 10 X 15, PACOTE COM 10.	8,15	4.075,00	adelbras
247	200,	UN	SACO PARA CESTA -SACO PARA CESTA TRANSPARENTE INCOLOR - 15 X 22 CM - INDIVIDUAL PACOTE COM 50.	7,00	1.400,00	cromus
250	200,	UN	SACO PARA CESTA -SACO PARA CESTA TRANSPARENTE INCOLOR - 89 X 120 - INDIVIDUAL.	3,98	796,00	cromus
251	200,	UN	SACO PARA CESTA -SACO PARA CESTA TRANSPARENTE INCOLOR - 10 X 15 CM - INDIVIDUAL PACOTE COM 50.	4,99	998,00	cromus
TOTAL R$109.794,23						

6- ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI-

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
25	4.016,	PC	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO -PAPEL CORRESPONDENCIA, ALCALINO, LISO PESANDO 75 G/M2 EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALADOSEM PAPEL COM PELICULA PLASTICA, FORMATO: A-4, 210 X 297MM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX E DATAPEL.	16,48	66.183,68	datapel
TOTAL R$66.183,68						

7- ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
31	590,	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL- CORES VARIADAS , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CIS	2,25	1.327,50	BIC
50	131,	PC	BALÃO LÁTEX LISO Nº 07 , CORES VARIADAS -PRODUTO EM LÁTEX, CENTRIFUGADO E CORANTE, INFLÁVEL, REDONDO. PACOTE COM 50 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PIC PIC OU SÃO ROQUE	8,15	1.067,65	JOY
68	1.090,	UN	ENVELOPE SACO 176 X 250 PEQUENO PARDO -ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 176 X 250 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	0,15	163,50	scrity
89	13,	UN	FURADOR PARA EVA- CORTE 5 MM A 8 MME PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR.	15,00	195,00	leoarte
95	80	CX	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES -MASSA DE MODELAR ATÓXICA, CAIXA COM 06 BASTÕES. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	2,40	192,00	magix
146	5,	UN	LIVRO DE PROTOCOLO DE PEDIDO DE DOCUMENTOS	10,50	52,50	Minas pel
TOTAL R$2.998,15						

8- PAPELARIA CONQUISTA LTDA-

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
44	286,	CX	GIZ DE CERA FINO EMBALAGEM 12 CORES -COM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55 G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHA A MAO, NÃO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.	1,90	543,40	maripel
49	34,	PT	GLITER COLORIDO EM PÓ-UTILIZADO EM TRABALHOS ARTESANAIS. EMBALAGEM DE 02 GR.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACQUARELA	0,67	22,78	lantecor
54	93,	PC	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE C/ 50 UNIDADES-PALITOS DE PICOLÉ DE	2,40	223,20	gina

			MADEIRA MEDIDAS: 114MMx10MMx2MM DE ESPESSURA PESO: 0,04 GRAMAS UNITÁRIO QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GINA			
55	87	UN	AGENDA ANUAL -EM ESPIRAL CAPA DURA COR VARIADA SENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO MEDIDAS MINIMAS 28 CM X 18 CM	24,30	2.114,10	basic
82	12,	UN	TESOURA DE PICOTAR "GRANDE"TESOURA DE PICOTAR GRANDE-MATERIAL INOX CABO DE POLIPROPILENO.	59,00	708,00	western
86	189,	UN	TINTA FACIAL -COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. PRODUTO NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CORES VARIADAS EMBALAGEM 50ML.	21,51	4.065,39	maripel
90	25	UN	REVOLVER PARA COLA QUENTE - GRANDEPISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	35,96	899,00	BRW
93	167,	UN	FITA DE CETIM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 7 MM DE ESPESSURA E 10 M DE COMPRIMENTO-FABRICADA 100% POLIÉSTER, PCT COM 01 UNIDADE.	2,95	492,65	poliester
96	15,	UN	PAPEL CHUMBO - EM FOLHA ; CORES DIVERSAS-QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CROMUS	2,38	35,70	cromus
97	263,	UN	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 96 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	4,60	1.209,80	jandaia
100	15,	CX	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA C/ 100 UNIDADEETIQUETA EM PAPEL, AUTO- ADESIVA NA COR BRANCA SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32MM X 72MM - CX C/ 100 UNIDADES.	21,32	319,80	pimaco
121	33,	PC	VARETAS - PARA CONFECCIONAR PIPASTAMANHO 3,7 MM X 30 CM X 1 MM (PACTE C/ 50 UNID.). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESTILO	10,00	330,00	varetas
124	35,	UN	AQUARELA 12 CORES -PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA, GRANDE DURABILIDADE, CORES VIVAS, ATOXICA 12 CORES, USO EM PAPEL, USO ESCOLAR, ITENS INCLUSOS 01 PINCEL E ESTOJO 12 CORES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIR A MARCA MARIPEL.	11,00	385,00	Leo leo
125	95,	UN	CADERNO CALIGRAFIA - BROCHURA CAPA FINA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 203 MM X 146 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	5,00	475,00	jandaia
141	320,	UN	PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDECAPA DURA DE CARTOLINA COM ESPESSURA DE 240 GRAMAS MEDINDO 220 X 320 MM, COM MOLA PLASTICA COM DORSO LARGO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART.	7,50	2.400,00	poycart
149	5,	UN	REGUA DE PLASTICO LEITOSO DE 30 CM	1,35	6,75	walleu
152	1250	UN	ENVELOPE CARTA BRANCO 1/2 OFICIO	0,20	250,00	foroni
157	6,	UN	ARQUIVO PARA MESA - FICHA 5X8 POLEGADAS -BASE METALICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR, CAPACIDADE PARA 600 FICHAS, FABRICADO NAS CORES FUME, AZUL E CRISTAL. DIMENSÕES: FICHARIO MESA 5X8, ALTURA:6,50 CM, LARGURA: 23,50 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM, PESO: 1,65 QUILOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET.	68,10	408,60	walleu
160	105,	UN	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5 -COMPÁTIVEIS COM AS MARCAS FACIT, OLIVETTI, SHARP E GENERAL TEKINIKA. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SHARP.	5,70	598,50	sharp
164	500,	UN	CESTA DE PAPEL -CESTA DE PAPEL, 32 X 24 X 11 CM EM CORES DIVERSAS.	16,00	8.000,00	packpel
165	10,	PC	ARGOLAS DE ACRÍLICO -PARA USO DE ARTESANATO EM GERAL. MEDIDA INTERNA 106MM E MEDIDA EXTERNA 120MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	27,33	273,30	riias
172	50,	UN	BALÕES METALIZADOS -BALÕES METALIZADOS - CORAÇÃO 20 CM - VERMELHO/DOURADO, PACOTE COM 2 UNIDADES.	9,26	463,00	gala
174	50,	UN	BALÕES METALIZADOS -BALÕES METALIZADOS DE NÚMEROS - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09/40 CM DOURADO E PRATA,	4,60	230,00	make
175	50,	UN	BALÕES METALIZADOS -BALÕES METALIZADOS EM LETRAS/ 40 CM DOURADOS/ PRATA EM UNIDADE.	4,60	230,00	make
189	100	UN	MEIA PEROLAS -MEIA PEROLAS CORES DIVERSAS 8 M.	5,00	500,00	Isa
193	100,	UN	LAÇO PRONTO -LAÇO PRONTO COM FECHO PRÁTICO - CORES DIVERSAS - 23 MM X 42 CM.	0,43	43,00	ribbon
195	150,	UN	PIPA SEDA -PIPA SEDA GIGANTE 66 X 46 CM, CORES DIVERSAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	66,66	9.999,00	real
198	200,	UN	COLAR DE HAVAIANO -COLAR DE HAVAIANO PARA ATIVIDADES EM GRUPO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	19,63	3.926,00	cromus
205	200,	UN	ALFINETE -ALFINETE DE AÇO NIQUELADO 3,4 CM - Nº1 - CAIXA.	5,36	1.072,00	bacchi
207	50,	UN	ESTOJO APAGADOR -ESTOJO APAGADOR PARA QUADRO BRNCO.	5,00	250,00	brw
214	100	UN	MEIA PÉROLA -MEIA PEROLAS CORES DIVERSAS 6 M.	5,00	500,00	perola
217	50,	UN	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO REMOVIVEL	2,50	125,00	OFF Paper
221	30	UN	RAQUETES -RAQUETES PARA PING - PONG COM 3 BOLAS, MADEIRA - 28 X 18,5 X 4,5 CM.	14,06	421,80	samara
223	200,	UN	TELA PARA PINTURA -TELA PARA PINTURA - COR BRANCA, GRAMPOS ATRÁS DAS TELAS, MEDINDO 15 X15 CM, 20 X 20 CM, 30 X 30 CM ,30 X 50 M, 50 X 50 CM, 60 X .60 CM, 60 X 90 CM E 70 X 100 CM.	34,25	6.850,00	souza
224	50,	UN	BLOCO ADESIVO -BLOCO ADESIVO COLORIDO 38 X 50 .	2,00	100,00	Off paper
230	50,	UN	SAQUINHOS P/ CHUP-CHUP	2,13	106,50	K-sabor
234	50,	UN	BINGO -BINGO 120 X 108 MM BLOCO COM 100 FOLHAS.	3,06	153,00	free
240	50,	UN	AGUARRÁS MINERAL -	6,88	344,00	acrilex
241	50,	UN	TERMOLINA LEITOSA -	7,10	355,00	acrilex
248	150	UN	LANÇA CONFETES -LANÇA CONFETES	11,43	1.714,50	junco
249	500,	UN	CANUDO DE PAPEL -CANUDO DE PAPEL 6 X 200 MM, CORES E MODELOS DIVERSOS (PAPEL PARA PRESENTE).	5,16	2.580,00	make
252	100,	UN	MEIA PEROLAS -MEIA PEROLAS CORES DIVERSAS 4 M.	5,60	560,00	isa
TOTAL R$54.283,77						

9- CAMPOS E LOMBARDI COMERCIO LTDA –

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*Marca*
69	95,	UN	ESTILETE METÁLICO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA APROXIMADA DE 09 mm-RESISTENTE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	1,18	112,10	brw

70	27	UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - PERFURADOR DE PAPEL MANUAL METÁLICO COM DESIGNE MODERNO E INOVADOR, 02 FUROS DIÂMETRO DOS FUROS: 5 MM. COM DEPÓSITO, DIMENSÕES: 5X10, 5X9 CM, PESO 390 GRAMAS, PERFURA ATÉ 30 FOLHAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CENTRAL.	28,80	777,60	brw
81	58,	UN	TESOURA - LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL.TESOURA - LAMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL.	5,00	290,00	brw
83	166,	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA -TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13 CM, PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	1,60	265,60	jandaia
84	149	CX	TINTA GUACHE COLORIDA - CAIXA C/ 6 UNIDADESCOLORIDA COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, VALIDADE DE, NO MÍNIMO 1 ANO. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	2,98	444,02	radex
88	114	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3 M - FITA ADESIVA, MEDINDO 19M X 50 M, BOA APARÊNCIA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS.FITA ADESIVA DUPLA FACE 3 M - FITA ADESIVA MEDINDO 19 M X50 M- BOA APARENCIA.	5,00	570,00	superfita
91	26,	UN	REVOLVER PARA COLA QUENTE - PEQUENOPISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS, PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	24,00	624,00	jocar
109	164,	UN	PASTA POLIONDA 5X25X35,TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTEQUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	4,59	752,76	dac
142	16,	UN	FURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador de papel até 100 folhas. Características: Dimensões: 115 x 240 x 260mmAberturas: 13mmCapacidade de perfuração: 100 folhas Distância entre furos: 80mmDistância de margem: 8mmPeso: 3,2kgBase e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza claro	149,63	2.394,08	cavia
168	50,	UN	BALÕES METALIZADOS -BALÕES METALIZADOS ESTRELA PRATA/DOURADA, 20 CM - PACOTE COM 2.	12,16	608,00	São roque
219	20,	UN	CRACHA -CRACHA COM CORDÃO CRISTAL SILICONE 8 X 2 PACOTE COM 100.	64,02	1.280,40	dac
TOTAL R$8.118,56						

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

CONQUISTA/MG, 14 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:816F8D40

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME**
OBJETO: **O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 44, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	MARCA	Valor Anterior	Valor Atualizado
44	1.790,00 PC	CAFÉ EMPÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GRCAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRENSADO, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES. CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. (LIVRES DE INTRINSECOS QUE SÃO PRETOS, VERDES, ARDIDOS, CHOCHOS, MAU GRANADOS, QUEBRADOS E BROCADOS, DE CAUSA GENETICA, FISIOLOGICA, OU DECORRENTES DE FALHAS DOS PROCESSOS AGRICOLAS, NUTRIÇÃO, PRAGAS, DOENÇAS, SECAS E GEADAS, COLHEITA E PREPARO OU INDUSTRIAIS DESCASCAMENTO, SECAGEM, ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO. E EXTRÍNSECOS: PRESENÇA DE FRAÇOES ESTRANHAS AO CAFÉ BENEFICIADO COCO, MARINHEIRO, CASCA, PAUS E PEDRAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMUBA, PRODUTOR OU TRÊS CORAÇÕESEMBALAGEM DE 500 GR	UBÁ	R$ 10,50	R$ 11,98

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

CONQUISTA/MG, 15 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:59444783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
XTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021. CESTAS BÁSICAS FORTUMEL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Fortumel Comércio de Produtos Ltda.
ITEM E VALOR REGISTRADO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	Unid	CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir: **02 pacotes de Arroz longo fino tipo 1**, arroz plus, subgrupo: polido, classe: longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5kg. Validade: mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias. **01 lata de extrato de Tomate, 340 gramas**, Extrato de tomate sem aromatizantes e corantes artificiais e sem conservadores. Embalagem: lata contendo 340 gramas de extrato de tomate em perfeito estado sem ferrugem, estufamento ou amassadas. **02 litros de óleo de soja refinado**, embalagem plástica com tampa, conteúdo liquido: 900ml, Data de embalagem: não superior a 30 dias, Validade mínima: 12 meses. **1 pacote macarrão espaguete**, massa de sêmola com ovos, nº 0, Embalagem: plástica contendo 1 KG. **01 pacote macarrão picado**, massa de sêmola com ovos, Embalagem: plástica contendo 1 KG; **01 pacote de farinha de mandioca**, tipo: farinha de mandioca torrada tipo 1, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: amarela, Embalagem: de papel; **01 pacote açúcar cristal**, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, Embalagem: plástica contendo 5 kg, VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de embalamento. **01 pacote de sal refinado**, tipo: iodado e refinado, Embalagem: pacote com 1 kg. **02 pacotes feijão carioca**, Tipo: 1, Grupo: ano, Classe: cores, Pacote: 1 kg, Isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. O total de sujidade não deve ultrapassar 2% do peso total; **01 pacote de café**, Café em pó forte, torrado e moído de 1ª qualidade, tipo de bebida mole tipo exportação, com selo de pureza ABIC, Embalagem: em alumínio contendo 500 gramas, VALIDADE: no mínimo 12 meses. **04 unidades de sabonete 90 gramas,** contendo: sabão a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, acido etidronico, edta tetrassodico, bht, distitrilbifenil, dissulfonato dissodico. **01 Kg de Fubá de milho mimoso**; **01 pacote de bolacha,** tipo Maria doce com 500 gramas; **01 pacote de papel higiênico**, 40 metros, pacote com 4 rolos de 40 metros em cada, folhas dupla e com folhas picotadas. **01 pacote de sabão em barra**, com 05 unidades. **01 creme dental,** 180 gramas.	R$ 119,00	R$ 47.600,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:178C446F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. AUGUSTOS PNEUS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Augustos Pneus Eireli
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	04	Unid	**PNEUS 205/75 R16** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 810,00	R$ 3.240,00
07	02	Unid	**PNEUS 7.50/16 - LISO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 804,00	R$ 1.608,00
09	20	Unid	**PNEUS 900-20 LISO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 1.484,00	R$ 29.680,00
11	02	Unid	**PNEUS 125/80-18 - DIANTEIRO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
15	02	Unid	**PNEUS 18.4-30 - TRASEIRO** COM CERTICAÇAO DO INMETRO	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
16	02	Unid	**PNEUS 14.9-24 - DIANTEIRO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.975,00	R$ 5.950,00
17	10	Unid	**PNEUS 7.50-16 AGRICOLA LISO** COM CERTIFICAÇAO INMETRO	R$ 845,00	R$ 8.450,00
18	02	Unid	**PNEUS 12.4-24 - DIANTEIRO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
19	02	Unid	**PNEUS TRASEIRO 18.4-34** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 5.620,00	R$ 11.240,00
20	02	Unid	**PNEUS TRASEIRO 18.4-30** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
22	04	Unid	**PNEUS 7.50/16 - BORRACHUDO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
23	04	Unid	**PNEUS 900-20 - BORRACHUDO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 1.810,00	R$ 7.240,00
24	08	Unid	**PNEUS 215/75 R17.5 - BORRACHUDO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
25	06	Unid	**PNEUS 1400-24 TG TRASEIRO SEM CÂMARA** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 4.580,00	R$ 27.480,00
26	02	Unid	**PNEUS 19/5L-24** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 5.170,00	R$ 10.340,00
27	02	Unid	**PNEUS 18.4-34 TRASEIRO** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 5.620,00	R$ 11.240,00
28	02	Unid	**PNEUS DIANTEIRO 14.9-24** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.975,00	R$ 5.950,00
29	02	Unid	**PNEUS 17,5-25** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 5.350,00	R$ 10.700,00
31	04	Unid.	**PNEUS 17/5/25** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 5.350,00	R$ 21.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 199.318,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 13 de julho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7B903621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.666, DE 16 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 139/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.666, de 16 de julho de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2021

Auxiliar de Educador para Serviços de Proteção Social ou Especial								
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Pontos**			
					Experiência	**Acadêmicos**	**Cursos**	**Total**
1	Maria Goretti Silveira Macedo Cabral	547.XXX.XXX-53	10/17/1965	Habilitado(a)	10	5	2	17
2	Ana Paula da Silva Cruz Ribeiro	746.XXX.XXX-94	5/18/1984	Habilitado(a)	10	2	4	16
3	Lorena Rodrigues Soares	079.XXX.XXX-04	10/6/1986	Habilitado(a)	10	6	0	16
4	Dávinny Emanuéle Oliveira Nascimento	114.XXX.XXX-41	12/15/1992	Habilitado(a)	4	10	0	14
5	Jorge Eustáquio Vieira da Cruz	339.XXX.XXX-91	3/16/1960	Habilitado(a)	10	2	0	12
6	Adriane Santos Alves	923.XXX.XXX-53	2/22/1970	Habilitado(a)	10	0	2	12
7	Maria Telma de Almeida Ribeiro	625.XXX.XXX-93	10/28/1980	Habilitado(a)	10	0	2	12
8	Janaína de Assunção Cruz Marques	076.XXX.XXX-07	11/18/1985	Habilitado(a)	10	2	0	12
9	Sinara Maria de Paula César	117.XXX.XXX-10	6/10/1975	Habilitado(a)	4	5	0	9
10	Luana Patrícia Oliveira	119.XXX.XXX-41	3/19/1989	Habilitado(a)	0	5	4	9
11	Shirley de Fátima Orlando Silva	489.XXX.XXX-04	1/15/1966	Habilitado(a)	6	0	2	8
12	Sônia Gonçalves Barbosa	012.XXX.XXX-39	7/18/1977	Habilitado(a)	0	2	4	6

13	Rosilene Barbosa dos Santos	781.XXX.XXX-72	1/5/1969	Habilitado(a)	0	0	2	2
14	Flávia Daniele Rodrigues	717.XXX.XXX-99	11/26/1975	Habilitado(a)	0	0	2	2
15	Vanderleia de Almeida Ribeiro	763.XXX.XXX-30	3/17/1979	Habilitado(a)	0	0	2	2
16	Thamiris de Oliveira Freitas	111.XXX.XXX-37	3/14/1990	Habilitado(a)	2	0	0	2
17	Camila Silveira Macedo	111.XXX.XXX-31	11/9/1991	Habilitado(a)	0	2	0	2
18	Thayná da Silva Ferreira	186.XXX.XXX-89	5/11/1995	Habilitado(a)	0	2	0	2
19	Maria de Fatima Mendes Freitas	843.XXX.XXX-07	12/9/1970	Habilitado(a)	0	0	0	0
20	Emiliene Leite Rocha	024.XXX.XXX-93	11/15/1971	Habilitado(a)	0	0	0	0
21	Maria Luzia de Souza	952.XXX.XXX-53	11/21/1973	Habilitado(a)	0	0	0	0
22	Luciana Gomes Morato	056.XXX.XXX-43	11/29/1980	Habilitado(a)	0	0	0	0
23	Jaqueline Mendes Pereira Alves	100.XXX.XXX-60	11/23/1981	Habilitado(a)	0	0	0	0
24	Raíssa Aparecida de Souza	083.XXX.XXX-19	10/27/1988	Habilitado(a)	0	0	0	0
25	Ludmila de Souza Nascimento	119.XXX.XXX-86	2/6/1992	Habilitado(a)	0	0	0	0
26	Thais Pereira de Souza	117.XXX.XXX-22	10/26/1992	Habilitado(a)	0	0	0	0
27	Maryanne Oliveira Soares	018.XXX.XXX-77	6/3/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1DD465A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
05/07/2021	GESTÃO BOLSA FAMILIA	0372-7	123109-X	R$ 14.096,18
07/07/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.172,53
07/07/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 54.217,40
08/07/2021	FPM	0372-7	173090-8	R$ 4.046.106,62
08/07/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 50.995,02
08/07/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.445,22
09/07/2021	FPM	0372-7	173090-8	R$ 3.790.345,43
09/07/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 48.851,33
09/07/2021	ITR	0372-7	205978-9	R$ 1.714,36
09/07/2021	IPI	0372-7	115318-8	R$ 61.830,99
09/07/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 608.497,58
09/07/2021	CIDE	0372-7	130180-2	R$ 24.870,55
12/07/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.242,79
12/07/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 45.679,72
13/07/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 5.501.520,72
13/07/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 64.098,96
13/07/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2.269.400,07
14/07/2021	TRANSP. ESC. ESTADUAL	0372-7	123257-6	R$ 32.257,31
14/07/2021	PAC SANEAMENTO	113	0012-8	R$ 659.427,06
14/07/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.004,25
14/07/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 47.340,36
15/07/2021	QUESE	0372-7	128507-6	R$ 295.112,62
15/07/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.085,18
15/07/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 48.016,28

Divinópolis, 16 de Julho de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:191C11E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **152/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **078/2021**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 152/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	30.624,00000			FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL® TAMANHO JUVENIL
22	UN	744,00000			SUPLEMENTO ALIMENTAR NINHO® INTEGRAL LATA 400gramas
28	UN	396,00000			SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPRA SOY® LATA 300 GRAMAS
Total para Este Fornecedor:					

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
19	UN	144,00000	24,73000	3.561,12	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN® AR LATA 800gramas NAN ESPESSAR / NESTLE
20	UN	672,00000	36,65000	24.628,80	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN®SOY LATA 800gramas NAN SOY / NESTLE
21	UN	504,00000	9,40000	4.737,60	SUPLEMENTO ALIMENTAR NESTOGENO® 2 LATA 400GRAMAS NESTOGENO 2 / NESTLE
Total para Este Fornecedor:				32.927,52	

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
29	UN	400,00000	28,90000	11.560,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM® LATA 400 GRAMAS SUSTAGEM / MEAD JHONSON
Total para Este Fornecedor:					11.560,00

GUSTAVO VEIGA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
24	UN	792,00000	23,98000	18.992,16	SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVASOURCE® GC FRASCO 1 LITRO NOVASOURCE GC BAUNILIA / NESTLE
26	UN	1.788,00000	27,00000	48.276,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN® JUNIOR LATA 400GRAMAS SABOR BAUNILHA NUTREN JUNIOR / NESTLE
Total para Este Fornecedor:					67.268,16

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	800,00000	116,04000	92.832,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALFARE® LATA 400GRS FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ALFARE / NESTLE
Total para Este Fornecedor:					92.832,00

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
15	UN	1.656,00000	36,00000	59.616,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE® LATA 400GRAMAS ENSURE / ABBOTT
Total para Este Fornecedor:					59.616,00

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
16	UN	800,00000	7,55000	6.040,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR FRASCO 200mL OU 237mL NUTRI RENAL D® OU RENALMAX® OU NOVASOURCE RENAL® HDMAX / PRODIET
18	UN	1.152,00000	43,39000	49.985,28	SUPLEMENTO ALIMENTAR MODULO PROTEIN PT LATA 240gramas PROTEIN PT / PRODIET
23	UN	180,00000	188,88000	33.998,40	SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVAMIL RICE® LATA 400gramas NOVAMIL RICE / BIOLAB
27	UN	216,00000	35,00000	7.560,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR RESOURCE THICKENUP CLEAR LATA 125GRAMAS INSTANTH CLEAR / PRODIET
Total para Este Fornecedor:					97.583,68

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	50.000,00000	11,30000	565.000,00	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 1,2KCAL/ML, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGENS DE 1 LITRO MARCA DE REFERÊNCIA ISOSOURCE SOYA FABRICADO PELA TROPHIC SOYA / PRODIET NESTLÉ.
Total para Este Fornecedor:					565.000,00

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	UN	240,00000	34,69000	8.325,60	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® 3 LATA 800GRAMAS APTANUTRI 3 / DANONE
13	UN	264,00000	39,17000	10.340,88	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL®AR LATA 400grs APTAMIL AR / DANONE
14	UN	1.056,00000	19,33000	20.412,48	SUPLEMENTO ALIMENTAR CUBITAN® FRASCO 200mL CUBITAN / NUTRICIA
17	UN	372,00000	325,60000	121.123,20	SUPLEMENTO ALIMENTAR KETOCAL 4.1 LATA 300GRAMAS KETOCAL / FULDA
Total para Este Fornecedor:					160.202,16

WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	10.584,00000	2,22000	23.496,48	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL® TAMANHO EXTRA GRANDE BIGFRAL / ONTEX
4	UN	20.704,00000	1,83000	37.888,32	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL® TAMANHO GRANDE BIGFRAL / ONTEX
5	UN	32.848,00000	1,67000	54.856,16	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL® TAMANHO MEDIO BIGFRAL / ONTEX
6	UN	7.920,00000	0,47000	3.722,40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO NACIONAL BABY / MARC 1
7	UN	10.560,00000	0,73000	7.708,80	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SXG), COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO. NACIONAL BABY / MARC 1
8	UN	5.227,00000	0,84000	4.390,68	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TURMA DA MONICA® TAMANHO EXTRA GRANDE TURMA DA MONICA / ONTEX
9	UN	4.134,00000	0,91000	3.761,94	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TURMA DA MONICA® TAMANHO GRANDE TURMA DA MONICA / ONTEX
10	L	360,00000	4,66000	1.677,60	LEITE DE VACA INTEGRAL SEM LACTOSE LITRO NOLAC / ITAMBE
25	UN	132,00000	18,10000	2.389,20	SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVOMILKE® LATA 380gramas NOVOMILK / OLVEBRA

Total para Este Fornecedor:	139.891,58
Valor Total:	1.226.881,10

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 15 de julho de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:351A36EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 181/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9701196-7	LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA PINTO	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São José	01/10/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9902373-0	LEOPOLDO CHALTEIN DE ALMEIDA RIBEIRO	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto	10/05/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9903513-9	GLEISIELE TAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Atendente de Consultório Dentário P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto	04/12/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9903670-3	ANA FLAVIA ARRUDA ARAUJO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Itaí	20/04/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9903715-0	TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Conjunto Habitacional Osvaldo Machado	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São José	18/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9902480-3	KEILA LETICIA DE CARVALHO SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Grajaú	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Primavera	23/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9801469-5	WELLINGTON DA CUNHA	Enfermeiro P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Grajaú	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Primavera	23/06/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Julho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DE564B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 16/07/2021

PROCESSO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

OBJETO: *Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.*

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens à licitante vencedora, conforme ata da sessão de 16/07/2021, e resultado abaixo:

JOCELIO FARIA PEREIRA EPP - CNPJ: 02.627.696/0001-06

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VW - SME - HORA	H	250,0000	120,8300	-	30.207,50
SME - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VW	-	1,0000	-	15,5000	83.952,37

Valor Total Homologado R$ 114.159,87

MULTICAR AUTO PECAS PADUA LTDA - CNPJ: 30.160.712/0001-39

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VW - SME	H	250,0000	120,1200	-	30.030,00
SME - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VW	-	1,0000	-	16,0000	110.164,56

Valor Total Homologado R$ 140.194,56

MULTI PECAS PADUA LTDA - CNPJ: 11.701.636/0001-87

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO CORRETIVO E PREVENTIVO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INDUSCAR	H	250,0000	121,5500	-	30.387,50
SME - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INDUSCAR	-	1,0000	-	15,0000	83.952,37

Valor Total Homologado R$ 114.339,87

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7CB6173C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2374

DECRETO N.º 2374

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2021

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 460.950,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
02.01.01.04.122.0052.1002	Aquisição Equipamento Mat. Perm. p/ Diretoria de Comunicação		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	650,00
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.500,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.03.04.129.0053.1010	Aquisição Equipamento Mat. Perm. P/ Diretoria de Receita		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	30.000,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	600,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	4.600,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	4.000,00
02.05.06.10.305.0243.1020	Aquisição Equipamento Mat. Perm. Para Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	750,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. P/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	200.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.1026	Aquisição Equipamento Mat. Perm. P/ Secretaria Mun. Desenv. Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
02.06.03.08.244.0130.2378	Manut. Ativ. Do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.06.03.08.244.1327.2344	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Leites		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. Das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	400,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.10.02.22.661.0693.2181	Manut. Ativ. Seção de Apoio à Indústria		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	13.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.04.124.1001.2430	Manut. Ativ. Da Corregedoria Autônoma da Guarda Civil Militar (CORREGE)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	250,00
02.11.02.26.782.0727.1396	Obras e Instalações para o Transporte e Trânsito		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	11.000,00
02.11.03.06.182.1001.2438	Manut. Ativ. Da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
TOTAL…….		**R$**	**460.950,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2021 que somam R$ 460.950,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais)abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	27.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.500,00
02.01.01.04.128.0058.2005	Manut. Ativ. Treinamento Capac. Pessoal Diretoria de Comunicação		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	650,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Diretoria da Receita		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manutenção Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	200.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	39.950,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2493	Manutenção Atividade do Programa "Bolsa Aprendizagem"		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ.do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	140.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	400,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	13.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.450,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	11.000,00
02.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
TOTAL…….		**R$**	**460.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 10 de maio de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1B2858D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2386

DECRETO Nº 2386

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2847 de 27/05/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica criadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. P/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 254– Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	35.000,00
TOTAL.....		**R$**	**35.000,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020) no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	35.000,00
TOTAL.....	**R$**	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 28 de Maio de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7CA9AEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
ANA PAULA CORREIA GERVÁSIO	087.XXX.176-00	---	4106/2021	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS/FESTA, DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS.	AUTO DE INFRAÇÃO 00201 DE 29/05/2021	R$806,40
EGBERTO DE MORAES CORREA	108.XXX.536-67	---	4120/2021	REALIZAÇÃO DE ENCONTRO/REUNIÃO DE AMIGOS, DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS.	AUTO DE INFRAÇÃO 00214 DE 30/05/2021	R$806,40

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo a Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F1757704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00029/2021 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00029/2021

Data de início do recebimento das propostas: 06 de 07 de 2021 às 09:00
Data da Realização: 15 de 07 de 2021 às 09:00
Local: ***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável: João Antônio Ferreira

Ao(s) 15 dia(s) do mês julho do ano de 2021, no endereço eletrônico ***www.bbmnet.com.br***, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antônio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) José Augusto dos Reis , Juliana Modesto de Morais, Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:
Lote - 1 - *Diversos*
Situação - Homologado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	14/07/2021 23:58:31	6.606,68
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	14/07/2021 16:51:20	6.640,00
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	14/07/2021 16:39:25	5.192,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	14/07/2021 17:15:25	7.440,00	EMPRESA ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA IDENTIFICADA NO ANEXO DA PROPOSTA. CONFORME CONSTA NO ITEM 8.2. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do Licitante, sob pena de desclassificação.

Recursos

Empresa	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	15/07/2021	11:12:12	Informo a intenção de interpor recurso devido a desclassificação da nossa empresa ter sido equivocada, conforme já informado por e-mail.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Lote - *1* -
Situação - **Homologado**

Empresa	CNPJ/CPF	Valor Global
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001-08	4.700,00

Produto/Serviço:

Descrição	Valor Unitário	Quantidade
SMARTPHONE	1.132,53	4,00
PELICULA PARA CELULAR	12,74	4,00
CAPA PROTETORA PARA CELULAR	29,73	4,00

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS ,

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CED8C75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 35

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 35/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento do Setor de TI - Tecnologia de Informação da Administração Municipal Direta.

EMPRESA	ITEM	VALOR
ABCW COMERCIAL LTDA.	04,05,07,26,28,31.	R$ 29.757,00
LOJAS AMEL LTDA.	15,37.	R$ 1.100,00
RAPHAEL SILVA ARAÚJO - ME.	08.	R$ 3.250,00
R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	09,11,12,43.	R$ 20.384,19
SCORPION INFORMÁTICA EIRELI.	23.	R$ 719,95
VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA.	22.	R$ 820,00
WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	16,27,29,36.	R$ 6.821,80
CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.	01,02.	R$ 4.720,00
COMTEC TECNOLOGIA LTDA.	19.	R$ 1.790,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.	06,10,17,20,25.	R$ 10.891,00
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.	03.	R$ 1.389,99
ENOQUE INFORMÁTICA LTDA.	24.	R$ 2.178,00
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR.	14,39.	R$ 4.488,00
QUALITY ATACADO EIRELI.	32,38.	R$ 4.630,00
ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA.	40.	R$ 1.848,90
ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA.	13,21,30,33,34,35.	R$ 1.867,00
ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	18.	R$ 500,00
ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	42.	R$ 489,60
BRENDA MARTINS SERRA – ME.	41.	R$1.100,00
TOTAL		**R$ 98.745,43**

João Monlevade, 14 de Julho 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5BCA6677

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 022/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
HNO2149	AG04718591	29/06/2021	6122 / 0
QPE3292	AG04718597	29/06/2021	5550 / 0
HNS4600	AG04718488	29/06/2021	7633 / 1
OWL7316	AG04718491	29/06/2021	5550 / 0
PFY3428	AG04718493	29/06/2021	5541 / 2
QQZ3987	AG04718489	29/06/2021	5541 / 2
OPW7755	AG04718596	29/06/2021	7633 / 2
HNQ4B27	AG02072827	29/06/2021	6530 / 0

FEE9H60	AG04718692	29/06/2021	6122 / 0
PUG3675	AG04718681	29/06/2021	5185 / 1
HKD6227	AG02073633	09/06/2021	7102 / 3
NJE2704	AG04718679	29/06/2021	5185 / 1
PUK3960	AG04718601	29/06/2021	5185 / 1
QMR0124	AG04718684	29/06/2021	7633 / 1
OMA4806	AG04718685	29/06/2021	5541 / 1
HJJ0868	AG04718690	29/06/2021	7633 / 1
QUG8724	AG04718600	29/06/2021	5452 / 1
HLG9122	AG04718593	29/06/2021	5185 / 1
OQS6A54	AG04718693	29/06/2021	6122 / 0
HAV3F65	AG04718490	29/06/2021	5541 / 2
BCR0I86	AG04718691	29/06/2021	7633 / 1
KKH4I32	AG04718494	29/06/2021	5541 / 2
PUS6259	AG04718594	29/06/2021	7633 / 2
HNI0570	AG04718429	29/06/2021	5541 / 2
HNV8192	AG04718605	29/06/2021	5185 / 1
HJV5695	AG04718492	29/06/2021	5541 / 2
OQZ2614	AG04716089	29/06/2021	5550 / 0
PYH8745	AG04718599	29/06/2021	7633 / 2
GZB2473	AG04718680	29/06/2021	5185 / 1
HIK5828	AG04718694	29/06/2021	6122 / 0
HHS0086	AG04718590	29/06/2021	5185 / 1
MQD5636	AG04718432	26/06/2021	5568 / 0
HKN7726	AG04718689	29/06/2021	5185 / 1
PYS4768	AG04718676	29/06/2021	5550 / 0
ORA4971	AG04718430	29/06/2021	5541 / 2
RFN8B01	AG04718586	29/06/2021	5550 / 0
KZH1878	AG04718695	29/06/2021	6122 / 0
PJR0B36	AG04718431	29/06/2021	5541 / 2
HGM0812	AG04718675	29/06/2021	5568 / 0
HXM6547	AG04718688	29/06/2021	5185 / 1
GTG0881	AG04718677	29/06/2021	5550 / 0
HNG6123	AG04718598	29/06/2021	7633 / 2
HHJ7198	AG04718595	29/06/2021	5185 / 1
QPK2A77	AG04718678	29/06/2021	7633 / 1
RNC8A52	AG04718604	29/06/2021	7633 / 2
QUH5624	AG04718683	29/06/2021	5185 / 1
GXP8783	AG04718428	29/06/2021	5541 / 2
GXG0960	AG04718602	29/06/2021	7633 / 2
MTD2944	AG04718682	29/06/2021	5185 / 1
HMW0136	AG04718588	29/06/2021	5550 / 0
HZN7470	AG04718587	29/06/2021	5550 / 0
PUE5862	AG04718589	29/06/2021	5550 / 0
ORB8445	AG04718687	29/06/2021	5185 / 1
HHB3741	AG04718686	29/06/2021	7633 / 1
QOA2I30	AG04709614	30/06/2021	6050 / 1

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7102 / 3	Conduzir motoc/moton/ transportando carga em desacordo c/ § 2º do Art 139-A CTB
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:CA0E7D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021
Sistema de Registro de Preços nº 013/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e seus valores unitários e totais:

R & S Comunicação Visual Eireli:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	50	bloco	Agendamento de mamografia, bloco com 01 via, cor branco, 100x 01, tamanho 20x08	1,10	55,00
03	100	bloco	Aviso de casa fechada, bloco com 01 via, cor branco, 100x01, tamanho 10x08	0,99	99,00
04	200	bloco	Bloco consolidado parcial dos estratos (supervisores), medida 27x21cm, 01 via, cor branco	4,34	868,00
05	20	bloco	Bloco autorização p/ eutanásia, medida 21x29, 1via, cor branco	4,34	86,80
06	150	bloco	Bloco de comunicado de condição sorológica do cão - para teste DPP, 10x05cm, 01 via, cor branco	0,94	141,00
07	5.000	bloco	Bloco de manejo ambiental para controle da leishemaniose, medida 21x30cm, 01 via, cor branco	3,80	19.000,00
08	50	bloco	Bloco MS / dengue / entomologia, 07x08cm, 01 via, cor branco	1,00	50,00
09	100	bloco	Bloco de programa nacional de controle de leishmaniose boletim de registro diário de inquérito canino	3,80	380,00
10	200	bloco	Bloco de relação de casa fechada, medida 21x27cm, 01 via, cor branco	4,00	800,00
11	100	bloco	Bloco marcação de especialidades, bloco 100x1, papel ap 75grs, medida 10,5x15cm, impressão 100x1	1,00	100,00
12	100	bloco	Bloco pedido interno de material secretaria, impressão 1 cor, bloco 50 x 2 - medida 15x20cm, carbonado branco e azul	3,70	370,00
13	50	bloco	Boletim de campo e de laboratório - de levantamento rápido de índices - liras - medida 30x21, 01 via, cor branco	5,00	250,00
14	5.000	unid	Cartão de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue, chikungunha ou zika virus, papel ap 120gms, colorido medindo 21x15 frente e verso	0,18	900,00
15	5.000	unid	Cartão de vacinação papel ap 180gr, tamanho 10x22cm, impressão 1 x 1 frente e verso	0,10	500,00
17	100	bloco	Coleta de cipatológico, bloco c/ 1 via cor branco, 100x1, 20x30	4,50	450,00
38	100	unid	Rotulo de amotolias papel adesivo - medida 07x06cm, papel adesivo, impressão 1x0	0,36	36,00
valor total – R$					24.085,80
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
32	5.000	unid	Prontuário clínica municipal de fisioterapia, papel ap 120 grs, medida 21x15cm, impressão 1x1 frente e verso	0,17	850,00
35	3.000	unid	Receita oftalmológica - impressão papel ap 120grs, medida 21,5x8cm, impressão 1x1, formato 32 frente e verso	0,27	810,00
valor total – R$					1.660,00
Marcelo Simoni-ME:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
20	5.000	unid	Ficha assistência médica sanitária (continuação da 705), papel ap 120grs, medida 21x23cm, impresão 1x1, frente e verso	0,19	950,00
31	20.000	bloco	PNI - Programa Nacional de Imunizações, papel ap 120grs, medida 21x23cm, impressão 1x1 frente e verso, 21 x 15	3,50	70.000,00
valor total – R$					70.950,00
Tavares e Tavares Empreendimentos Com. Ltda:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
02	100	unid	Assinatura paciente acompanhante (fisioterapia), medida 21 x 30, 01 via, cor branco	2,30	230,00
18	50	bloco	Comunicado UBS, bloco com 01 via, cor branco 100x 01, tamanho 10x08	2,57	128,50
19	50	bloco	Encaminhamento pré natal alto risco, bloco com 1 via, cor branco, frente e verso. 100 x 1, 20x30	9,00	450,00
22	500	unid	Ficha de levantamento rápido de índice do aedes aegypti – liara a - papel ap 120grs, medida 21x15cm, 01 via, cor branco	0,25	125,00
23	500	bloco	Ficha de monitoramento de vigilância alimentar e nutricional Sisvan, bloco com 100x1, impresso frente e verso 20x30	7,50	3.750,00
24	100	bloco	Ficha de planejamento familiar, bloco com 100x1, papel 56g, 20x30	7,50	750,00
25	200	bloco	Ficha de procedimento e-SUS, bloco com 100x1, frente e verso ap 75, 22x32	6,50	1.300,00
27	50	bloco	Folha individual de frequência, bloco 100x1, papel ap 75grs, medida 20x30cm, impressão 1x0	7,50	375,00
28	500	bloco	Marcadores de consumo alimentar, 100 folhas, 1/0 sulfite, 75gr, tamanho 22x32	7,50	3.750,00
29	100	bloco	Monitorização das doenças diarreicas agudas, bloco com 01 via, cor branco, 100x01, tamanho 20x30	7,50	750,00
30	50	bloco	Pedido solicitação de vacinas a epidemiologia, bloco com 01 via, cor branco 100x01, tamanho 20x30	8,00	400,00
33	200	bloco	Prontuário da família, bloco com 01 via, cor branco, 100x01, tamanho 20x30	7,00	1.400,00
34	100	bloco	Prontuário de evolução diária de fisioterapia, bloco com 1 via, frente e verso de cor branco, 100x1, 20x30	7,50	750,00
37	100	bloco	Registro diário de atendimento ambulatorial - bloco 100x1, papel ap 63grs, medida 20x30cm, impressão 1x0	8,00	800,00
39	100	bloco	Solicitação de mamografia, bloco com 1 via, cor branco, 100x1, 20x30	7,50	750,00
valor total – R$					15.708,50
RB Comunicação Visual Eireli:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
16	5.000	unid	Cartão gestante papel ap 150gr, medida 21x30 frente e verso colorido rosa com detalhes amarelo	0,28	1.400,00
21	10.000	unid	Ficha de consulta - modelo 706, papel ap 120 grs, medida 20,5x23cm, impressão 1x1, frente e verso	0,12	1.200,00
26	10.000	unid	Ficha de visita domiciliar Sucam, papel ap 120 grs, medida 21x15cm, impressão 1x1	0,10	1.000,00
36	3.000	bloco	Receituário simples - bloco 100x1, papel ap 63 grs, medida 21x15cm, impressão 1 x 0	3,05	9.150,00
valor total – R$					12.750,00

João Pinheiro/MG, 12 de julho de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
12/07/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:6177F5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
36ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO SEM EFEITO - DESISTÊNCIAS CONCURSO PÚBLICO 01-2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.308/2021, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇÕES DO DIA 15/06/2021 DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CONSIDERANDO AS DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA 36ª:

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado	Assinou Termo de Desistência
261	NIRLAN ROCHA ASSUNCAO	AGENTE ADMINISTRATIVO					
262	LUCIENE GOMES BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO					
263	ANA LETICIA SABINO DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO					
264	TAILI ARAUJO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO					
267	LARISSA GOMES MACIEL DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO					
16	MARCOS ROBERTO RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR					
17	VITOR ROCHA SOUTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA					

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:9BDA20C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 017, DE 01 DE JUNHO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 191.392,69(Cento e noventa e um mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	2100.04.0122.0004.2070.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0200	2821.12.0361.0022.1015.101 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
0419	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	7.243,86
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	38.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0468	2921.10.0301.0024.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.867,75
0491	2921.10.0303.0024.2042.102 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.500,00
0496	2922.10.0302.0025.2044.102 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	50.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.000,00
0772	2921.10.0303.0024.2042.155 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.781,08
TOTAL		191.392,69

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00
0455	2921.10.301.0024.2061.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	24.781,08
0479	2921.10.0301.0024.2065.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.243,86
0479	2921.10.0301.0024.2065.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.867,75
0635	3020.08.0244.0020.2051.129 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
TOTAL		191.392,69

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:E17DAD73

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 019, DE 01 DE JUNHO 2021.

Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.651 de 24 de junho de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.820,30 (Seis mil e oitocentos e vinte reais e trinta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.687,00
0005	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesasa Variáveis – Pessoal Civil	217,78
0028	2200.02.0062.0007.2005.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	626,75
0052	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.325,50
0435	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	535,50
0517	2923.10.0304.0026.2045.159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0517	2923.10.0304.0026.2045.159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0704	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	427,77
TOTAL		6.820,30

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.687,00
0003	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	217,78
0029	2200.02.0062.0007.2005.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	629,75
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.325,50
0429	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	535,50
0509	2923.10.0304.0026.2045.159– REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0515	2923.10.0304.0026.2045.159– REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0702	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOU 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	427,77
TOTAL		6.820,30

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:19B9A864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.163 /2021

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Muriaé para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no inciso II, e no § 2º, do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021, e as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
VII – as disposições gerais.
§ 1°. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e as despesas com pessoal para os fins do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, serão elaboradas, de acordo com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, excepcionalmente no âmbito do Plano Plurianual do período 2012/2025, cujo projeto será remetido à Câmara Municipal no prazo fixado no art. 68, inciso I, do ADCT da Constituição Estadual e nos §§1º e 2º, do art. 114 da Lei Orgânica do Município, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único.O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;
VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão - MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2022 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;

IV – programa;
V – ação;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – elemento da despesa;
X – esfera orçamentária;
XI – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2022, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
V – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;
VI – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico, quando tiver implementado a plataforma eletrônica.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Controladoria Interna do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Controle Interno, ou titular do órgão que vier a substituí-la.

Art. 9°. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e o Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Controladoria Interna do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, até 31 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, nos termos do § 5º, do artigo 100, e do artigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;
II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às Requisições de Pequeno Valor – RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
§ 2º. No decorrer do exercício de 2022, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 100, da Constituição Federal.
§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II, do *caput* deste artigo, estão definidas na Lei 13.463 de 06.07.2017, ou outra que vier a substituí-la.
§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Muriaé.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações.
§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Muriaé, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Parágrafo único. Os valores indicados no *caput* deste artigo consideram os montantes determinados no artigo 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.
§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 21. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.
Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 23. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias

subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.
§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.
§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 24. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b,* do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:
I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I, do *caput,* deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. Para atender ao disposto no inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e controle interno para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.
§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.
§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.
§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 26. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual de Modelo, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015,bem como das disposições da legislação municipal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Do Município

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e suas alterações, e n. 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 29. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;
III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.
§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada a existência de disponibilidade financeira;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* deste artigo;
III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – calamidade pública;
II – execução de programas emergenciais de saúde pública;
III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder;
IV – manutenção do calendário escolar municipal.
§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a promover reajuste no vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica, notadamente da NAP–02, constantes do anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, para evitar a perda financeiravisando, com isso, a continuidade da diferença de vencimentos em relação à referência básica com os servidores da NAP – 01.
Art. 31. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a promover reajuste no vencimento dos servidorespúblicosdo município de Muriaé, notadamente da PEF–02, constantes do anexo VIII,da Lei Complementar Municipal nº 4.182,de 28de dezembrode 2011, para evitar a perda financeira visando, com isso, a continuidade da diferença de vencimentos em relação à referência básica com os servidores da PEF-01.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária e sua Adequação Orçamentária

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.
Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:
I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e a destinação de recursos.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá a destinação de recursos classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Controle Interno, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial e/ou Diário Eletrônico do Município, com as devidas justificativas e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado, após prévia autorização do Poder Legislativo, a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.
§ 1º. A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação, total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb 118, 218, 119 e 219 e das aplicações constitucionais em educação e saúde 101, 201, 102 e 202 conjugadas com as 100 e 200.
§ 2º. Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante autorização do Poder Legislativo ao Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964.

Art. 40. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa. deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 41. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observando o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que tratam o *caput* dos artigos 19 e 20, desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2022.

Art. 42. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante autorização do Poder Legislativo.
§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.
§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 43. Integram a presente Lei:
I – Anexo I – "Metas Fiscais", composto pelos Demonstrativos I a VIII;
II – Anexo II – "Riscos Fiscais e Providências";
III – Anexo III - "Metas e Prioridades".

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

DEMONSTRATIVO I									
MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2022									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**2022**			**2023**			**2024**		
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**
	(a)			**(b)**			**(c)**		
Receita Total	401.624.582,30	388.380.797,12		424.878.645,62	411.066.801,10		449.521.607,06	434.782.480,96	
Receitas Primárias (I)	400.590.482,30	387.380.797,12		423.784.671,23	410.008.389,35		448.364.182,16	433.663.006,25	
Despesa Total	401.624.582,30	388.380.797,12		424.878.645,62	411.066.801,10		449.521.607,06	434.782.480,96	
Despesas Primárias (II)	399.858.582,30	386.673.031,91		423.010.394,22	409.259.282,33		447.544.997,08	432.870.681,00	
Resultado Primário (III) = (I – II)	731.900,00	707.765,21		774.277,01	749.107,01		819.185,08	792.325,25	
Resultado Nominal	-55.143.364,05	-53.324.982,16		-58.336.164,83	-56.439.787,95		-61.719.662,39	-59.695.969,04	
Dívida Pública Consolidada	53.632.632,33	51.864.067,62		56.737.961,74	54.893.538,84		60.028.763,52	58.060.512,16	
Dívida Consolidada Líquida	-41.651.815,33	-40.278.324,47		-44.063.455,44	-42.631.052,09		-46.619.135,85	-45.090.565,68	
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno									
NOTAS: 1) Os dados referente a coluna do % PIB está zerada pois os valores descritos em relação ao PIB Nacional são irrelevantes. Os dados sobre o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas.									

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil.

Índice	Data projeção	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	
PIB serv. - Brasil	13/04/2021	2,89	2,26	2,38	2,5	

PIB total - Brasil	13/04/2021	3,11	2,34	2,43	2,41	
INPC	08/02/2021	3,43	3,41	3,36	3,39	
Fonte: Banco Central do Brasil						

DEMONSTRATIVO II

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	473.971.563,14			390.955.889,75			-83.015.673,39	-17,51%
Receitas Primárias (I)	377.677.613,09			322.905.588,54			-54.772.024,55	-14,50%
Despesa Total	482.461.707,85			367.031.290,04			-115.430.417,81	-23,93%
Despesas Primárias (II)	458.954.304,49			345.250.149,34			-113.704.155,15	-24,77%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-81.276.691,40			-22.344.560,80			58.932.130,60	-72,51%
Resultado Nominal	-20.483.698,27			-55.143.364,05			-34.659.665,78	169,21%
Dívida Pública Consolidada	12.610.172,61			53.694.568,56			41.084.395,95	325,80%
Dívida Consolidada Líquida	-41.651.815,33			9.967.854,18			51.619.669,51	-123,93%

FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno

DEMONSTRATIVO III

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	295.109.045,92	311.652.367,19		390.955.889,75		388.380.797,12		401.624.582,30		424.838.483,16	
Receitas Primárias (I)	281.560.652,44	286.693.446,92		322.905.588,54		371.071.720,82		400.590.482,30		423.744.612,18	
Despesa Total	295.109.045,92	311.652.367,19		367.031.290,04		388.380.797,12		401.624.582,30		424.838.483,16	
Despesas Primárias (II)	267.538.612,76	307.935.725,34		345.250.149,34		381.137.317,99		399.858.582,30		422.970.408,36	
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.022.039,68	-21.242.278,42		-22.344.560,80		-10.065.597,17		731.900,00		774.203,82	
Resultado Nominal	10.129.330,23	24.391.197,81		-55.143.364,05		-20.893.372,24		-55.143.364,05		-58.330.650,49	
Dívida Pública Consolidada	15.471.488,22	9.272.028,97		53.694.568,56		16.045.980,67		53.632.632,33		56.732.598,48	
Dívida Consolidada Líquida	-21.550.665,29	-17.260.617,72		9.967.854,18		-26.992.511,24		-41.651.815,33		-44.059.290,26	
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno											

DEMONSTRATIVO IV

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	220.167.229,35		303.324.709,37		329.399.723,22	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	220.167.229,35		303.324.709,37		329.399.723,22	

FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno

DEMONSTRATIVO V

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2020**	**2019**	**2018**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	144.420,40	134.802,14	164.008,36
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	**2020**	**2019**	**2018**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.718,00	0,00	96.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.718,00	0,00	96.300,00
Investimentos	4.718,00		96.300,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**139.702,40**	**134.802,14**	**67.708,36**
VALOR (III)	342.212,90	202.510,50	67.708,36
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno			

DEMONSTRATIVO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2019	37.642.431,55	30.971.056,25	6.671.375,30	202.919.899,80
2020	38.445.218,19	32.327.605,86	6.117.612,33	209.037.512,14
2021	42.219.316,24	38.293.812,14	3.925.504,10	212.963.016,24
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno				

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	**DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)**	**PAGAMENTO (R$)**	**DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)**	**% DA FOLHA DE SALÁRIOS**
2020	403.394.133,04	2.438.308,06	424.594.721,18	3,50%
2021	424.594.721,18	5.408.452,90	444.067.518,93	7,66%
2022	444.067.518,93	8.458.347,28	461.631.528,26	11,82%
2023	461.631.528,26	11.589.603,11	477.093.532,71	15,98%
2024	477.093.532,71	14.803.861,32	490.247.352,41	20,14%
2025	490.247.352,41	18.102.792,29	500.873.054,97	24,30%
2026	500.873.054,97	21.488.096,40	508.736.119,59	28,46%
2027	508.736.119,59	24.961.504,48	513.586.551,72	32,62%
2028	513.586.551,72	28.524.778,37	515.157.945,28	36,78%
2029	515.157.945,28	32.179.711,43	513.166.489,44	40,94%
2030	513.166.489,44	35.928.129,04	507.309.916,68	45,10%
2031	507.309.916,68	39.771.889,17	497.266.388,63	49,26%
2032	497.266.388,63	43.712.882,92	482.693.316,09	53,42%
2033	482.693.316,09	47.753.035,08	463.226.109,33	57,58%
2034	463.226.109,33	51.894.304,67	438.476.854,67	61,74%
2035	438.476.854,67	56.147.204,32	408.024.394,04	65,91%
2036	408.024.394,04	60.496.840,75	371.437.782,78	70,07%
2037	371.437.782,78	64.953.684,54	328.250.352,31	74,23%
2038	328.250.352,31	69.519.837,56	277.965.985,40	78,39%
2039	277.965.985,40	74.197.438,90	220.057.353,25	82,55%
2040	220.057.353,25	78.988.665,49	153.964.048,67	86,71%
2041	153.964.048,67	83.895.732,71	79.090.609,21	90,87%
2042	79.090.609,21	88.920.895,06	0,00	95,03%

Segundo a Portaria MPS nº 464/2018:

DEMONSTRATIVO VII									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA									
2022									
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			IPTU	Isenção	Idosos e Enchentes	950.000	1.050.000	1.150.000	
IPTU	Desconto	Antecipação de pagamento	500.000	520.000	532.000				Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO
TOTAL			**1.450.000**	**1.570.000**	**1.682.000**	-			
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno									

DEMONSTRATIVO VIII	
MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
Aumento Permanente da Receita	8.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	250.000,00
Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.750.000,00
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno	

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	6.900.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	6.900.000,00

Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**6.900.000,00**	**SUBTOTAL**	**6.900.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	265.000,00	Contingenciamento de despesas.	265.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**265.000,00**	**SUBTOTAL**	**265.000,00**
TOTAL	**7.165.000,00**	**TOTAL**	**7.165.000,00**
FONTE: Procuradoria Geral do Município			

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022				
EDUCAÇÃO				
Programa 001	**Gestão Institucional**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.073	Capacitação de Recursos Humanos	Capacitação	100	%
Programa 028	**Promoção Ensino Fundamental**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.095	Realização de Reformas, Obras e Instalações	Escolas reformadas	6	Unidade
Programa 035	**Promoção da Gestão do Fundeb Ensino Fundamental**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.104	Realização de Reformas, Obras e Instalações	Escolas reformadas	4	Unidade
Programa 036	**Promoção da Gestão do Fundeb Educação Infantil**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
0.015	Concessão de subvenções	Subvenção concedida	11	Unidade
1.105	Realização de Reformas, Obras e Instalações	Escolas reformadas	3	Unidade
Programa 027	**Programa do Transporte Escolar**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.075	*Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundamental*	*Serviços Administrativos*	*100*	*%*
2.076	*Manutenção do Programa Transporte Escolar - Infantil*	*Serviços Administrativos*	*100*	*%*
2.078	*Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ed. Especial*	*Serviços Administrativos*	*100*	*%*
2.080	*Manutenção do Programa Transporte Escolar - QMSE*	*Serviços Administrativos*	*100*	*%*
2.081	*Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE*	*Serviços Administrativos*	*100*	*%*
2.082	*Manutenção do Programa Transporte Escolar - SEE*	*Serviços Administrativos*	*100*	*%*
2.079	*Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio*	*Serviços Administrativos*	*100*	*%*
Programa 032	**Programa da Merenda Escolar**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.096	Ampliação e Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE	Merenda Distribuída	4820	Aluno
2.097	Merenda Escolar Educação Inantil / Ensino Fundamental - QMSE	Merenda Distribuída	4821	Aluno
Programa 029	**Promoção da Educação Infantil**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.099	Realização de Reformas, Obras e Instalações	Escolas reformadas	5	Unidade

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Programa 005	**GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
xxx	Muriaé Digital	Aplicativo	100	%
xxx	Centro de Treinamento	Cursos	10	Unidade
URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Programa 0052	**GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
xxx	Revitalização do Horto Florestal	Obra	100	%
OBRAS PÚBLICAS				
Programa 0019	**INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
xxx	Implantação de Obras de Canalização e Drenagem	Obra	100	%
FAZENDA				
Programa 0004	**GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
xxx	Ampliação do Fazenda Fácil	Aplicativo	100	%

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EED3D5AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.571, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão a servidores públicos municipais"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pelas Leis Municipais 4.182/2011, 4.049/2011 e 4.723/2014, bem como dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito e/ou por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 051/2021 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por mérito e/ou por merecimento aos servidores municipais relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
3621001	LUIZ ALBERTO FRANCO	TECNICO INFORMATICA	PNT06 FIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
811001	MARCO ANTONIO DA SILVA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PEFM24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
1277001	MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM24
JURÍDICO LEI 4182/2011			
5189001	ROBERTA PASSOS ANDRADE	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
773001	ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES SEVENINI	PSICOLOGO	PPS14 ESP
769001	ALDA PASSOS DE AQUINO FREITAS	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM21
3399002	CLAUDIA MARA CRUZ MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	PFISIO06 FIN
684001	FERNANDA MARA R FERREIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM22
2941002	FRANCISCA LUISA DA SILVA	AUX.GERAL SERV OBRAS(AUX.SERV.GERAIS)	PEFM06
1583001	LUIZ CLAUDIO CELESTINO	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM09
764001	LUZIA MARTA ROSA	AUX.GERAL SERV OBRAS(AUX.SERV.GERAIS)	PEFM15
768001	MARIA DA CONCEICAO MORAIS	AUX.GERAL SERV OBRAS(AUX.SERV.GERAIS)	PEFM14
3002001	VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	FISCAL SANITARIO	PEFM28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
3627001	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	AGENTE TRIBUTARIO	PAT06 FIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014			
1284001	ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO AREDES	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1197001	APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
4517005	CRISLAINE APARECIDA FERNANDES NEVES	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO04
5190001	ELZILENE APARECIDA CAMARGO	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
1195001	FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDONCA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1193001	GISLAINE APARECIDA LUCIANO SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
3056013	JACQUELINE APARECIDA CLEMENTE ELIAS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO04
3100002	JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP11
1200001	JOSANIA FERREIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
3286003	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
5191001	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
1699002	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
1194001	MARIA AUXILIADORA DE O VIEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
4912004	MIRIAN GONCALVES CORDEIRO	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
1282001	PAULO CEZAR DA ROCHA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
3087006	RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR04
770001	REGINA FRANCISCA R ALMEIDA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP14
1198001	ROSANIA APARECIDA PAIVA ALMEIDA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1293001	ROSELENE APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
5192001	ROSELY DE LELIS LOURENCO	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
4769004	SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP11
1203001	SUELI DIAS DA SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:985046C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.572, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão a servidores públicos municipais"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pelas Leis Municipais 4.182/2011, 4.049/2011 e 4.723/2014, bem como dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito e/ou por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 067/2021 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por mérito e/ou por merecimento aos servidores municipais relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011					
4576001	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	TEC INFORMATICA (SUPORTE)	PNT 04 INT		
781001	ANTONIO JOSE ZEFERINO DE FARIA	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM06		
1298001	JULIA MARIA APARECIDA SILVA	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10		
4586001	KENIA MARIA DE PAULA GUIMARÃES	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 18		
4581001	MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 18		
4584001	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM 18		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011					
474001	ANTONIO ALOISIO GALDINO	OF. GERAL. SERV. E OBRAS (JARDINEIRO)	PEFM23		
4587001	MAICON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	PEFM13		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011					
1738002	AMANDA RIBEIRO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PAS07 FIN		
4574001	DANIEL VOLPATO DA SILVA	MOTORISTA	PEFM13		
GABINETE LEI 4182/2011					
784001	PAULO ROBERTO VITAL	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM08		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI Nº 4182/2011					
4577001	ADRIANO FIGUEIREDO SILVA	DESENHISTA/CADISTA	PEFM22		
4588001	MARCELO GOMES DE LIMA	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM18		
4592001	SANDRO ALVES PEREIRA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PEFM18		
4596001	YURY DE MORAIS NATAL DANIEL	FISCAL OBRAS	PEFM25		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011					
1843002	ANDRE LUIZ FERREIRA SOARES	AGENTE TRIBUTARIO	PAT08FIN		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011					
3749002	ALINE SOARES DE FREITAS	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 04 INT		
4580001	ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA	NUTRICIONISTA	PNUT 04 INT		
4575001	DENISE PEREIRA GARCIA	ENFERMEIRO	PE 04 INT		
3797002	ELISAMAR RAQUEL DE S. GABERLINI	ENFERMEIRO	PE 04 INT		
4589001	ERCI VILELA MONTEIRO	MOTORISTA	PEFM13		
3597002	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 04 INT		
4585001	KELLY DA SILVA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	PNUT 04 INT		
4583001	MARIO LUCIO LIMA DA COSTA	FISCAL SANITARIO	PEFM 25		
776001	MARLY MARIA DE SOUZA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM21		
4573001	NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA	PSICOLOGO	PPSI 04 INT		
1951002	NEUSIANE CAMERINO GOMES	FISCAL SANITARIO	PEFM 25		
4593001	SIRLEI ADRIANO DE ALMEIDA	MOTORISTA	PEFM 13		
4597001	VILIANE APARECIDA JOI CAETANO	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 03 INT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011					
4582001	KATHELLEN FERREIRA LIMA	FISCAL FAZENDARIO	PFF04 INT		
1304001	ODAIR JOSE DA SILVEIRA	FISCAL FAZENDARIO	PFF10 ESP		
4590001	RENATA RAMOS LACERDA	FISCAL FAZENDARIO	PFF 04 INT		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014					
879001	ANDREA BERIZONZI PEDROSA	PROFESSOR I	NPR14		
721001	ANGELA MARIA VARDIERO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP14		
554001	ANGELICA REGINA M LEAL VICENTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR15		
883001	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR15		
448002	KENIA GARBELLINI DUARTE ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11		
893001	MARA LUCIA DIAS FERREIRA	PROFESSOR I	NPR11		
1294001	MARIA APARECIDA DUTRA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP10		
121002	MARIA DE FATIMA RAIMUNDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR14		
875001	MARILENE CATROLI DE ANDRADE	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR16		
876001	MARLENE MARIA DE LAIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR15		
891001	MIRIAN SEGHETTO CERQUEIRA LAVIOLA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR13		
5201001	ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04		
880001	SORAYA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR14		
878001	VILMA MARIA VIEIRA SIGILIAO	PROFESSOR II	NPR13		

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A1898BEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 16 DE JULHO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 20 e 21 de julho de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 22/07/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 23 de julho de 2021.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 16 de julho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
22/07/2021 – 8h e 30 min
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, (Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JULIANA MEDEIROS BANI
2	HELEMARA MARIA COELHO
3	JULIANA DE FÁTIMA MADURO DE SOUZA
4	CLARINDA APARECIDA CORDEIRO
5	ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA
6	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA
7	LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO
8	RITA APARECIDA COSTA
9	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
10	CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUÍNO
11	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO
12	BÁRBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA
13	JOSANE DA SILVA MARTINS
14	FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
15	MARCO ANTONIO DA SILVA
16	ALEXANDRE JULIO DE SOUZA
17	ROSILENE MARIA DA SILVA
18	JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO
19	ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS
20	VÂNIA APARECIDA DA SILVA
21	ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA
22	JOSIANE CORREA MOTTA
23	HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO
24	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
25	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA
26	FLAVIA FERNANDA SOARES
27	FABIOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA
28	GRAZIELA DOS PASSOS FLORES
29	WALDY MACHADO DE ASSIS JÚNIOR
30	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO VENTURA
31	DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA
32	GUSTAVO NONATO REIS LEITE
33	ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE
34	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO
35	ANDRÉA LÚCIA SEVENINI
36	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA
37	RENATA VIEIRA DA CUNHA
38	MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO
39	VÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
40	GILMAR MARIA DA SILVA MACHADO
41	JAQUELINE LACERDA
42	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES
43	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA
44	FLÁVIA NUNES FONSECA
45	EMILIA CRISTINA ALEIXO
46	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA
47	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO
48	MÁRCIA RAMOS DE ASSIS
49	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA

50	VIVIANE DO CARMO SILVA FRANCO
51	ALCILÉIA DA SILVA SANTOS
52	JAMILE LAVIOLA DIAS

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

23/07/2021 – 8 H e 30 MIN

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JULIANA MEDEIROS BANI
2	HELEMARA MARIA COELHO
3	JULIANA DE FÁTIMA MADURO DE SOUZA
4	CLARINDA APARECIDA CORDEIRO
5	ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA
6	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA
7	LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO
8	RITA APARECIDA COSTA
9	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
10	CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUÍNO
11	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO
12	BÁRBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA
13	JOSANE DA SILVA MARTINS

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

23/07/2021 – 10 H

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
14	FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
15	MARCO ANTONIO DA SILVA
16	ALEXANDRE JULIO DE SOUZA
17	ROSILENE MARIA DA SILVA
18	JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO
19	ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS
20	VÂNIA APARECIDA DA SILVA
21	ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA
22	JOSIANE CORREA MOTTA
23	HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO
24	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
25	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA
26	FLAVIA FERNANDA SOARES

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

23/07/2021 – 13 H e 30 MIN

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
27	FABIOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA
28	GRAZIELA DOS PASSOS FLORES
29	WALDY MACHADO DE ASSIS JÚNIOR
30	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO VENTURA
31	DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA
32	GUSTAVO NONATO REIS LEITE
33	ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE
34	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO
35	ANDRÉA LÚCIA SEVENINI
36	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA
37	RENATA VIEIRA DA CUNHA
38	MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO
39	VÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

23/07/2021 – 15 H

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
40	GILMARA MARIA DA SILVA MACHADO
41	JAQUELINE LACERDA
42	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES
43	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA
44	FLÁVIA NUNES FONSECA
45	EMILIA CRISTINA ALEIXO
46	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA
47	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO
48	MÁRCIA RAMOS DE ASSIS
49	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA
50	VIVIANE DO CARMO SILVA FRANCO
51	ALCILÉIA DA SILVA SANTOS
52	JAMILE LAVIOLA DIAS

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Horário	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cândido Portinari	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Clara de Castro Rogério	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando na SME.
E.M. Cléria Ticon Carneiro	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Servidor readaptado
	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor cedido para outro Município.
	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Doutor Antônio Canedo	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	06h às 12h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando na SME.
E.M. Gilberto José Tanus Braz	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Irene Pereira Dias Nunes	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
E.M. Nelson Cardoso de Melo	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Profª Edmen Germano Macedo de Alvarenga	06h às 12h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Profª Esmeralda Vianna	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Profª Elza Rogério	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	12:30h às 18:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	12:30h às 18:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	12:30h às 18:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor cedido para a Sec. Desenv. Social.
	12:30h às 18:30h	02/08 a 19/09/2021	Servidor readaptada
E.M. Profª Maria Quiteria P. Schelb	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Servidor de LIP
E.M. Profª Odaléia O. M. De Azevedo	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Profª Stella Fideles	11:30h às 17:30h	02/08/2021 e término a confirmar	Servidor de Licença de Saúde.
	11:30h às 17:30h	02/08/2021 e término a confirmar	Servidor de Licença de Saúde.
E.M. Profª Zuleima César Araújo	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Ricardo Oliveira M. de Azevedo	06h às 12h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Sebastião Laviola	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	07h às 13h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Oduvaldo Aleixo	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Antônio Fortini	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Antônio Pereira da Silva	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Aristóteles da Silva Braga	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.

	10h às 16h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Paschoal Demarque	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Presidente Tancredo Neves	11h às 17h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 12, de 16 de julho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 22/07/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E33F975F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JUNHO/2021

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR

junho/2021

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
RONIVALDO IAM DE SOUZA	1089	01/09/2019 A 31/08/2020
SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES	0182	27/05/2019 A 26/05/2020
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES	1318	05/05/2020 A 04/05/2020
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	20/05/2019 A 19/05/2020
ADÃO CESÁRIO DE ARAÚJO	1351	14/05/2020 A 13/05/2021
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA	1355	01/06/2019 A 31/05/2020
ISAÍAS DOS SANTOS SOUZA	0512	19/04/2020 A 18/04/2021
JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	0568	05/09/2019 A 04/09/2020
JOSÉ AUGUSTO PINA	0083	23/03/2020 A 22/03/2021
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	01/03/2020 A 28/02/2021
LUIZ ANTÔNIO BERTO	0604	03/03/2017 A 02/03/2018
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	02/03/2019 A 12/05/2020
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	0544	01/04/2020 A 31/03/2021
ROBERTO GALDINO DA SILVA	0132	01/09/2017 A 31/08/2018
ROBERTO LUIZ DOS ANJOS	0531	05/03/2020 A 04/03/2021
RODRIGO ARCANJO DE OLIVEIRA	1143	08/12/2018 A 07/12/2019
SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA	0984	20/05/2020 A 19/05/2021
VILMAR VIEIRA VASCONCELOS	0473	03/09/2019 A 03/10/2020
GENIL SOUZA JORGE	0994	04/07/2019 A 03/07/2020
JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES	0917	20/07/2018 A 30/03/2020
RAFAEL AGOSTINI LOPES	1127	20/06/2018 A 19/06/2019
CRISTIANO GOMES REIS	0766	01/07/2018 A 30/06/2019
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	09/02/2019 A 08/02/2020
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO	1074	15/07/2019 A 19/04/2021
FLÁVIO FERNANDES DE BARROS	1125	11/05/2019 A 10/05/2020
GILMAR LEANDRO FERREIRA	0515	02/02/2016 A 01/02/2017
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	24/07/2019 A 23/07/2020
IVO GONÇALVES DOS SANTOS	1326	09/06/2019 A 08/06/2020
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	01/09/2017 A 31/08/2018
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	08/09/2019 A 07/09/2020
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	20/05/2017 A 20/02/2019
PAULO ROBERTO JOSÉ DA SILVA	1308	24/04/2019 A 23/04/2020
PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	1342	02/10/2018 A 01/10/2019
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	20/05/2020 A 19/05/2021
RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	1148	26/04/2018 A 25/04/2019
WILD DA SILVA CARNEIRO	1136	05/01/2020 A 04/01/2021

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:740E0B7D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JULHO/2021

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR
julho/2021

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	01/06/2019 A 31/05/2020
CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA	0087	06/08/2014 A 05/08/2015

JANE FRITZ RAIMUNDO	1163	18/05/2020 A 17/05/2021
JOÃO PAULO DE SOUZA	1076	25/05/2019 A 24/05/2020
JOSIANE DA SILVA RAMOS GARCIA	0997	01/08/2019 A 31/07/2020
KARINE ATHADEU RODRIGUES	1000	01/12/2017 A 30/11/2018
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1179	14/05/2018 A 13/05/2019
AFONSO LEMES DA SILVA NETO	1162	30/03/2020 A 29/03/2021
ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	0143	23/02/2018 A 22/02/2019
GILDO DA SILVA CLEMENTE	1015	03/04/2019 A 16/07/2020
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	08/03/2019 A 07/03/2020
JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	03/03/2019 A 02/03/2020
MARCELO DA SILVA GOUVEA	1009	01/04/2019 A 31/03/2020
ROBERTO GALDINO DA SILVA	0132	01/09/2018 A 31/08/2019
WEBERSON MACHADO VERMELHO	0685	01/06/2017 A 31/05/2018
ELIAS SILVA MONTEIRO	0673	17/05/2020 A 16/05/2021
MARCELO GONÇALVES INÁCIO	1011	01/04/2019 A 31/03/2020
ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA	1027	21/07/2019 A 20/07/2020
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	13/10/2019 A 12/10/2020
ENI CORREA DA SILVA	0265	01/09/2017 A 31/08/2018
EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO	0523	02/03/2019 A 01/03/2020
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	26/01/2020 A 25/01/2021
IZALINO RAMOS LACERDA	0339	26/05/2018 A 05/03/2020
LUIS HENRIQUE DA SILVA	0926	22/07/2019 A 21/07/2020
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	01/07/2018 A 30/06/2019
VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	0426	03/11/2018 A 28/12/2019
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	12/07/2019 A 10/10/2020
VINÍCIUS DE SOUZA VIDON	1358	23/09/2019 A 22/09/2020

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CBE90E8F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA MAIO, JUNHO E JULHO/2021

LICENÇAS MÉDICAS
SERVIDORES DO DEMSUR
MAIO, JUNHO E JULHO/2021

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	28/05/2021	01 DIA
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	20/05/2021	01 DIA
ANDRÉ LIUZ DA SILVA JÚNIOR	1329	30/05/2021	03 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	08/06/2021	04 DIAS
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	10/06/2021	03 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES PINTO	1014	01/06/2021	03 DIAS
ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	0548	08/06/2021	01 DIA
ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	0548	09/06/2021	03 DIAS
SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE	1108	08/06/2021	03 DIAS
JÚNIOR ANDRESON RIBEIRO	1591	07/06/2021	03 DIAS
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	08/06/2021	01 DIA
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	07/06/2021	01 DIA
RODINEI LACERDA BERBERT	1072	24/05/2021	09 DIAS
MÁRIO LÚCIO BERNARDES GONÇALVES	0639	31/05/2021	15 DIAS
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0054	27/05/2021	15 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	24/05/2021	08 DIAS
PAULO MATOS AMARAL	1295	27/05/2021	10 DIAS
DENILSON FERREIRA DE SOUZA	0815	26/05/2021	07 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	03/05/2021	06 DIAS
ISMAEL JORGE LARANJEIRA DE ARAÚJO	1592	24/05/2021	09 DIAS
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	20/05/2021	08 DIAS
ROZANA BENTO DA SILVA CANDIDO	1263	27/05/2021	15 DIAS
ROZEMARY SILVA MACHADO	1634	02/06/2021	05 DIAS
DIEGO EMANUEL BALD ALVES	1087	28/05/2021	14 DIAS
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	06/05/2021	05 DIAS
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	31/05/2021	07 DIAS
MAURÍCIO BANI FONSECA	1582	02/06/2021	14 DIAS
PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	1564	24/05/2021	12 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	27/05/2021	07 DIAS
ALAN GONÇALVES FONSECA	1656	29/05/2021	05 DIAS
JOSÉ JÚLIO VILELA	0008	28/05/2021	08 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	1574	31/05/2021	07 DIAS
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	31/05/2021	06 DIAS
GILBERTO BATISTA DA SILVA	0977	24/05/2021	15 DIAS
ENY ROMUALDO DIAS	0641	31/05/2021	15 DIAS
ENY ROMUALDO DIAS	0641	27/05/2021	03 DIAS
ALEXANDRE JOSÉ RAMOS	0657	10/06/2021	09 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	0728	04/06/2021	14 DIAS
JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS	0558	08/06/2021	13 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA	1027	07/06/2021	13 DIAS
JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS	1633	10/06/2021	07 DIAS
MARCOS VINÍCIUS DE F.RODRIGUES	1623	31/05/2021	10 DIAS
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	01/06/2021	15 DIAS
IVAN GERALDO DA ROCHA	0509	07/06/2021	13 DIAS
JOSÉ PAULO DA SILVA	0111	08/06/2021	05 DIAS
VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	0426	02/06/2021	07 DIAS

WILMAR JÚNIOR VITOR	1580	26/05/2021	14 DIAS
WILIAN LOURENÇO GARCIA	1333	07/06/2021	07 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	09/06/2021	08 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	31/05/2021	05 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	11/06/2021	08 DIAS
JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS	1633	10/06/2021	08 DIAS
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	12/06/2021	05 DIAS
AMANDA DE SOUSA RAMOS	1313	14/06/2021	10 DIAS
VINÍCIUS DE SOUZA VIDON	1358	14/06/2021	06 DIAS
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	28/06/2021	15 DIAS
JÚLIO SÉRGIO GENUÍNO	1585	07/06/2021	09 DIAS
ROSEMARY SILVA MACHADO	1634	14/06/2021	15 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	21/06/2021	05 DIAS
FABIANO LEITE SILVA	0597	22/06/2021	07 DIAS
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	28/06/2021	15 DIAS
SANDRO DUARTE HUNGRIA	0790	18/06/2021	10 DIAS
ROGÉRIO LOURES MOREIRA	1655	22/06/2021	07 DIAS
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	0037	11/06/2021	10 DIAS
JOSÉ BRÁULIO CERQUEIRA M. NETO	1577	11/06/2021	07 DIAS
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	19/06/2021	14 DIAS
FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	1561	22/06/2021	10 DIAS
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	22/06/2021	10 DIAS
JOEL FERREIRA DOMINGOS JUNIOR	1618	24/06/2021	05 DIAS
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	11/06/2021	15 DIAS
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	24/06/2021	09 DIAS
MARIA APARECIDA MURUCI MONTEIRO	0012	18/06/2021	14 DIAS
WILLIAN ROSEMBERG FERNANDES	1559	01/06/2021	10 DIAS
ERICLES CREYS SILVA NOGUEIRA	1576	08/07/2021	01 DIA
ERICLES CREYS SILVA NOGUEIRA	1576	12/07/2021	01 DIA
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA DIAS	0824	09/07/2021	01 DIA
DARCY JOSÉ CUSTÓDIO	0767	06/07/2021	03 DIAS
ADALBERTO DO NASCIMENTO	0487	07/07/2021	01 DIA
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	05/07/2021	04 DIAS
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	05/07/2021	03 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS	1563	05/07/2021	01 DIA
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	05/07/2021	02 DIAS
NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	1613	30/06/2021	03 DIAS
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	30/06/2021	02 DIAS
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	30/06/2021	03 DIAS
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	05/05/2021	02 DIAS
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	18/05/2021	02 DIAS
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	16/06/2021	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	21/06/2021	03 DIAS
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	23/06/2021	03 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	22/06/2021	03 DIAS
JÚLIO SÉRGIO GENUÍNO	1585	23/06/2021	01 DIA
JÚLIO SÉRGIO GENUÍNO	1585	24/06/2021	01 DIA
JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	1666	21/06/2021	01 DIA
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	15/06/2021	04 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	15/06/2021	04 DIAS
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	23/06/2021	03 DIAS
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	25/06/2021	01 DIA
FERNANDO ALVES DA SILVA	0251	11/06/2021	10 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	14/06/2021	02 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	08/06/2021	01 DIA
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	18/06/2021	01 DIA
FERNANDA MARCHESE ALMEIDA BARBOSA	1647	15/06/2021	04 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1560	21/06/2021	02 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	15/06/2021	04 DIAS
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	09/06/2021	04 DIAS
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	14/05/2021	01 DIA
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	29/04/2021	02 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	21/06/2021	01 DIA
ALAN DE PAULA TORRES MARUM	1638	23/06/2021	01 DIA
EVERALDO ALVES FERREIRA	1603	17/06/2021	01 DIA
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	21/05/2021	01 DIA
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	04/06/2021	01 DIA
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	15/06/2021	04 DIAS
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	27/05/2021	02 DIAS
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	26/05/2021	01 DIA
SYDNEY ANTÔNIO LEVATE	1338	10/06/2021	01 DIA
CLEYTON SILVA PONTES	1590	13/07/2021	02 DIAS
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	13/07/2021	01 DIA

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A9DC584C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4883/2021

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 49.767,86.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0122.0004.2.003.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	13410	222	9.767,86
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
17.0512.0031.2.065.000	MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13424	200	40.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			49.767,86

Total dos Créditos..... 49.767,86
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*

Total da (s) Redução (ões).....

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 15/07/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:C587D3E8

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4884/2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 101.970,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0036.2.236.000	PRESERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	3.3.90.30.00	456	100	5.000,00
	Material de Consumo	**Total PODER EXECUTIVO**			**5.000,00**

R$ 1,00

CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0122.0004.2.003.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	13409	122	50,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.104.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS**	3.3.90.30.00	437	100	5.000,00
	Material de Consumo				
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0030.2.052.000	**MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.** Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	516	100	17.000,00

2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0305.0061.2.194.000	**MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE**	3.3.90.39.00	13411	202	79.920,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**Total Órgão PODER EXECUTIVO**			**101.970,00**

Total dos Créditos..... 101.970,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
15.0451.0033.1.032.000	AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRACA PARQUE JARDINS	4.4.90.52.00	549	100	17.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	**Total PODER EXECUTIVO**			**17.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.026.000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV SEE	3.3.90.30.00	409	122	50,00
	Material de Consumo	**Total PODER EXECUTIVO**			**50,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.177.000	MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA	3.3.90.32.00	662	202	79.920,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**Total PODER EXECUTIVO**			**79.920,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 101.970,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 15/07/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:2E38493E

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4886/2021

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1972 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 30 de junho de 2020;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1992 - Lei Municipal de 11 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total deR**$ 203.000,00.**
R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
04.0122.0036.2.104.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS Material de Consumo	3.3.90.30.00	437	100	3.000,00
25.0752.0041.1.053.000	REALIZ PROJ OBRAS EXTENSAO REDE PUBLICA ILUMINACAO Obras e Instalações	4.4.90.51.00	488	108	200.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					203.000,00

Total dos Créditos..... 203.000,00
Saldo reduzido das seguintes dotações:
R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
04.0122.0037.2.107.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS Material de Consumo	3.3.90.30.00	449	100	1.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	469	100	2.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	483	108	200.000,00
Total PODER EXECUTIVO					203.000,00

Total da (s) Redução (ões)..... 203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 15/07/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:2A1A950E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Objeto: Registro de preços, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HOTEL ESTRELA MARES LTDA Lote: 0001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 17						
0001	Hospedagem com café da manha em apartamento (single); com ar condicionado, TV e frigobar.		60	Diaria	115,00	6.900,00
0002	Hospedagem com café da manha em apartamento (duplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		160	Diaria	185,00	29.600,00
0003	Hospedagem com café da manha em apartamento (triplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		180	Diaria	250,00	45.000,00
0004	Hospedagem com café da manha em apartamento (quádruplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		100	Diaria	310,00	31.000,00
0005	Hospedagem com café da manha em apartamento (casal); com ar condicionado, TV e frigobar.		40	Diaria	185,00	7.400,00
Total do Lote: 119.900,00						
Total do Fornecedor: 119.900,00						
Total Geral: 119.900,00						

Três Marias/MG 05 de Maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D50201B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3881 DE 1 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 3881 DE 1 DE JUNHO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 3.696.150,00 (Três milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	

00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
	DECRETO Nº 3881 DE 1 DE JUNHO DE 2021	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	939.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10	SAÚDE	

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	715.460,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		

2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.400,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
15	URBANISMO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.240,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.637	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DE ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.450,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	

00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.800,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL:		3.696.150,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	220.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00		
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	330.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	

04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.242.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	18.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	DECRETO Nº 3881 DE 1 DE JUNHO DE 2021	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.995	OUVIDORIA - SUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.403	PROJETO ESTRUTURADOR SAÚDE EM CASA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.403	PROJETO ESTRUTURADOR SAÚDE EM CASA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	DECRETO Nº 3881 DE 1 DE JUNHO DE 2021	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.800,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II, CAPS AD e UAI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10	SAÚDE	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.240,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
15	URBANISMO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.904	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CISPAR	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100,00
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	535.460,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.806	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA PARA ARCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.951	CONSTRUÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.950	CONSTRUÇÃO DO C.R.E.A.S	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.050,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.051	CONVÊNIO/PARCERIA OSC'S	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.710	PROMOÇÃO DE CORRIDAS	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	34.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
363	ENSINO PROFISSIONAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.080	BOLSA DE ESTUDOS - ESCOLA AGROTÉCNICA	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
1.711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.852	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
TOTAL:		3.696.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de junho de 2021.

DECRETO Nº 3881 DE 1 DE JUNHO DE 2021

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:DD7C848F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3893 DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 3893 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 544.500,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	

00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
TOTAL:		544.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.000,00
TOTAL:		544.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3893 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 25 de junho de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D5101082

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 95/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 95/2021
Modalidade: Pregão - RP 49
Edital nº: 72/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	000100	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA ACO GALVANIZADO A QUENTE ESPESSURA 2.5M X 48MM CURVO IP PEQUENO	EXATRON	R$ 178,00	R$ 17.800,00
004	000100	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA ACO GALVANIZADO A QUENTE ESPESSURA 4.5M X 48MM CURVO IP GRANDE	EXATRON	R$ 309,00	R$ 30.900,00
005	000150	UN	CINTA METALICA DE ACO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR ESPESSURA 150 A 220MM	EXATRON	R$ 40,00	R$ 6.000,00
006	000150	UN	CINTA METALICA DE ACO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR ESPESSURA 220 A 400MM	EXATRON	R$ 59,40	R$ 8.910,00
009	002000	UN	LÂMPADA - TIPO: LED, POTÊNCIA:9 W, TENSÃO: BIVOLT, BASE: E27, TEMP. COR:6500 K.	KIAN	R$ 4,50	R$ 9.000,00
011	000500	UN	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 30 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	KIAN	R$ 19,90	R$ 9.950,00
016	000500	UN	LAMPADA LED BULBO TUBULAR LINEAR COM CALHA POTENCIA 40 WATTS SLIM TEMP. COR 6.500K DIMENSOES 120CM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	KIAN	R$ 28,00	R$ 14.000,00
020	000200	UN	LAMPADA MISTA - POTENCIA: 250 WATTS, TENSAO: 220 VOLTS.	EMPALUX	R$ 21,84	R$ 4.368,00
021	000200	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA: 160 WATTS, TENSAO: 220 VOLTS	EMPALUX	R$ 12,49	R$ 2.498,00
024	001000	UN	LAMPADA TIPO LED POTENCIA 9 W TENSAO BIVOLT BASE T8 MODELO TUBULAR TEMP. COR6500 K.	VANY	R$ 7,99	R$ 7.990,00
025	000500	UN	LAMPADA TUBULAR LED BIVOLT VIDA UTIL 30.000 HORAS TEMP. COR 3.000K / 6.400K POTENCIA 18W	VANY	R$ 10,90	R$ 5.450,00
027	006000	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 125 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	KIAN	R$ 11,00	R$ 66.000,00
034	001000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E40 BULBO OVOIDE POTENCIA 250 WATTS SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA.	KIAN	R$ 25,89	R$ 25.890,00
040	000500	UN	LUMINARIA LED POTENCIA 18 W TENSAO BIVOLT MODELO LINEA SLIM 60 CM X 75 CM TEMP. COR 6400 K	VANY	R$ 20,00	R$ 10.000,00
042	000200	UN	LUMINARIA PLAFON LED POTENCIA 24 WATTS TENSAO BIVOLT TEMP. COR 3000K MODELO QUADRADO DE EMBUTIR	CRYSTAL	R$ 39,00	R$ 7.800,00
043	000200	UN	LUMINARIA SUPERLEDS DE EMERGENCIA MODELO SUPERLED SLIM POTENCIA 12 WATTS TENSAO BIVOLT.	SEGURIM	R$ 16,80	R$ 3.360,00
045	000200	UN	LUMINARIA TIPO TARTARUGA MEDIA COR PRETA.	DAME	R$ 12,00	R$ 2.400,00
046	000500	UN	PROJETOR SLIM DESCRICAO LED MODELO BRANCO POTENCIA 100 WATTS TENSAO BIVOLT TEMP. COR 6500K.	VANY	R$ 68,25	R$ 34.125,00
047	000300	UN	PROJETOR SLIM DESCRICAO LED MODELO BRANCO POTENCIA 50 WATTS TENSAO BIVOLT TEMP. COR 6500K.	VANY	R$ 43,55	R$ 13.065,00
048	000300	UN	PROJETOR SLIM, DESCRIÇÃO: LED, MODELO: BRANCO, POTENCIA: 30 WATTS, TENSAO: BIVOLT, TEMP. COR: 6500K.	VANY	R$ 35,50	R$ 10.650,00
049	000300	UN	PROJETOR SLIM, DESCRIÇÃO: LED, MODELO: BRANCO, POTENCIA: 20 WATTS, TENSAO: BIVOLT, TEMP. COR: 6500K.	VANY	R$ 26,00	R$ 7.800,00
063	001000	UN	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 100 WATTS TEMP. COR 6.500K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	LYLU	R$ 71,00	
064	000400	UN	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 200 WATTS TEMP. COR 6.500K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	LYLU	R$ 129,00	R$ 51.600,00
065	000050	UN	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 300 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 5.000K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	LYLU	R$ 192,00	R$ 9.600,00
067	000050	UN	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 500 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	LYLU	R$ 515,70	R$ 25.785,00
071	012000	UN	RELE FOTOELETRICO TENSAO BIVOLT CORRENTE MAXIMA 10A	QUALYTR	R$ 11,50	R$ 138.000,00

Valor dos itens R$ 593.941,00

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001200	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO TENSAO BIVOLT	TECNOLI	R$ 4,09	R$ 4.908,00
003	000100	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA ACO GALVANIZADO A QUENTE ESPESSURA 3.6M X 48MM CURVO IP MEDIO	JRC	R$ 239,99	R$ 23.999,00
007	001200	UN	CONECTOR ELETRICO TIPO SINDAL MATERIA PRIMA PLASTICO CAPACIDADE ATE 10A 10MM²	DECORLU	R$ 4,75	R$ 5.700,00
012	000500	UN	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 40 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	KIAN	R$ 29,90	R$ 14.950,00
013	000500	UN	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 65 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	GLIGHT	R$ 84,00	R$ 42.000,00
026	002000	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 125 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	KIAN	R$ 11,00	R$ 22.000,00
028	006000	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 80 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	KIAN	R$ 11,40	R$ 68.400,00
029	000900	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO BASE DA LAMPADA E40 BULBO OVOIDE POTENCIA 250 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA TENSAO 220 VOLTS	KIAN	R$ 19,50	R$ 17.550,00
031	006000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 70 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	OUROLUX	R$ 18,70	R$ 112.200,00
033	001000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E40 BULBO OVOIDE POTENCIA 150 WATTS SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA.	OUROLUX	R$ 22,00	R$ 22.000,00
041	000350	UN	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED POTENCIA 150 WATTS TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO 6500K TENSAO 127 220 VOLTS AUTOMATICO FLUXO LUMINOSO 16.000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ 140 GRAUS PROTECAO IP68 MATERIAL LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A po. CERTIFICADO CE. GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS.	MBLED	R$ 415,00	R$ 145.250,00

051	000600	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO POTENCIA 250 WATTS TENSAO 220 VOLTS	JRC	R$ 49,99	R$ 29.994,00
053	000600	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO USO INTERNO POTENCIA 250 WATTS TENSAO 220 VOLTS	JRC	R$ 39,99	R$ 23.994,00
054	000400	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO USO INTERNO POTENCIA 400 WATTS TENSAO 220 VOLTS	JRC	R$ 55,20	R$ 22.080,00
058	003600	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO INTERNO POTENCIA 100 WATTS TENSAO 220 VOLTS	JRC	R$ 33,69	R$ 121.284,00
062	003000	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO INTERNO POTENCIA 70 WATTS TENSAO 220 VOLTS	JRC	R$ 33,69	R$ 101.070,00
070	000150	UN	REFLETOR TIPO LUMINARIA LAMPADA LED POTENCIA 50 WATTS 6500 K IP66 ALIMENTACAO 127 277 VOLTS	SPOTLUX	R$ 52,60	R$ 7.890,00

Valor dos itens R$ 785.269,00

EMPRESA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	001000	UN	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA T8 POTENCIA 18 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K DIMENSOES 120 CM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	GOODLUX	R$ 9,00	R$ 9.000,00
018	001000	UN	LAMPADA LED TIPO TUBULAR POTENCIA 18 WATTS TENSAO BIVOLT BASE T8 TEMP. COR 6500K.	GOODLUX	R$ 9,00	R$ 9.000,00
032	006000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E27 BULBO TUBULAR POTENCIA 70 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	GOODLUX	R$ 11,60	R$ 69.600,00
035	008000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E40 BULBO TUBULAR POTENCIA 100 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	GOODLUX	R$ 14,00	R$ 112.000,00
050	002000	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO POTENCIA 125 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 34,50	R$ 69.000,00
052	001600	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO POTENCIA 80 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 34,50	R$ 55.200,00
055	000900	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO EXTERNO POTENCIA 150 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 40,45	R$ 36.405,00
056	000600	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO EXTERNO POTENCIA 250 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 50,45	R$ 30.270,00
057	003000	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO EXTERNO POTENCIA 70 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 37,90	R$ 113.700,00
059	000900	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO INTERNO POTENCIA 150 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 35,85	R$ 32.265,00
060	000600	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO INTERNO POTENCIA 250 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 45,33	R$ 27.198,00
061	000400	UN	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO INTERNO POTENCIA 400 WATTS TENSAO 220 VOLTS	GOODLUX	R$ 60,75	R$ 24.300,00

Valor dos itens R$ 587.938,00

EMPRESA: ORGANIZACOES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	000300	UN	LÂMPADA - TIPO: LED, POTÊNCIA:30W, TENSÃO: BIVOLT, BASE: E27, TEMP. COR: 6500 K.	KIAN	R$ 19,95	R$ 5.985,00
010	001000	UN	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 BULBO OVOIDE POTENCIA 15 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	KIAN	R$ 8,15	R$ 8.150,00
015	000500	UN	LAMPADA LED BULBO TUBULAR HO POTENCIA 40 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.000K VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS.	L&D	R$ 48,49	R$ 24.245,00
017	000500	UN	LAMPADA LED BULBO TUBULAR LINEAR COM CALHA POTENCIA 40 WATTS SLIM TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K DIMENSOES 60CM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	PHILBRA	R$ 23,75	R$ 11.875,00
019	000500	UN	LAMPADA LED TIPO TUBULAR POTENCIA 36 WATTS TENSAO BIVOLT BASE T8 TEMP. COR 6500K.	L&D	R$ 49,90	R$ 24.950,00
022	000500	UN	LAMPADA POTENCIA 25 WATTS TENSAO 127 VOLTS	KIAN	R$ 9,00	R$ 4.500,00
023	001000	UN	LAMPADA TIPO LED POTENCIA 12 W TENSAO BIVOLT BASE E27 TEMP. COR6500 K.	EMPALUX	R$ 6,99	R$ 6.990,00
044	000200	UN	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA COR PRETA.	JR ILUM	R$ 8,80	R$ 1.760,00
066	000300	UN	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 50 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 5.000K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	EURO	R$ 46,80	R$ 14.040,00
068	000300	UN	REFLETOR TIPO LUMINARIA LAMPADA LED POTENCIA 100 WATTS 6500K IP66 ALIMENTACAO 127 277 VOLTS	EURO	R$ 82,95	R$ 24.885,00
069	000150	UN	REFLETOR TIPO LUMINARIA LAMPADA LED POTENCIA 200 WATTS 6500K IP66 ALIMENTACAO 127 277 VOLTS	EURO	R$ 174,20	R$ 26.130,00

Valor dos itens R$ 153.510,00

EMPRESA: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030	000200	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 220V VIDA UTIL 30.000 HORAS TEMP. COR 1.950K POTENCIA 250W E40 TUBULAR	LENUTLU	R$ 15,10	R$ 3.020,00
036	003000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E40 BULBO TUBULAR POTENCIA 150 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	LENUTLU	R$ 13,95	R$ 41.850,00
037	000900	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E40 BULBO TUBULAR POTENCIA 250 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	LENUTLU	R$ 15,10	R$ 13.590,00
038	000600	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO BASE DA LAMPADA E40 BULBO TUBULAR POTENCIA 400 WATTS NORMA APLICAVEL SELO PROCEL E TERMO DE GARANTIA	LENUTLU	R$ 16,25	R$ 9.750,00
039	000100	UN	LAMPADA VAPOR METALICO, POTENCIA: 400 WATTS.	WLUX	R$ 23,60	R$ 2.360,00

Valor dos itens: R$ 70.570,00

Patrocínio-MG, 9 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:26A71D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 101/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 101/2021
Modalidade: Pregão - RP 55
Edital nº: 78/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: PATROLUB LUBRIFICANTES LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000100	UN	BATERIA USO VEICULAR 100 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 550,90	R$ 55.090,00
002	000090	UN	BATERIA USO VEICULAR 150 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 734,90	R$ 66.141,00
003	000030	UN	BATERIA USO VEICULAR 180 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM GARANTIA DE 15 MESES MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 851,00	R$ 25.530,00
004	000020	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 45 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 269,90	R$ 5.398,00
005	000090	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 60 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 282,00	R$ 25.380,00
006	000060	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 70 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 419,90	R$ 25.194,00
007	000010	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 90 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	HELIAR	R$ 524,00	R$ 5.240,00

Valor dos itens R$ 207.973,00

Patrocínio, 2 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:37C9E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 106/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 106/2021
Modalidade: Pregão - RP 58
Edital nº: 81/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA: WF SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000200	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO. COMPATIVEL COM O MODELO HP 105 A COM CHIP.	PRINTECH 105A C/CHIP W11005A	R$ 270,00	R$ 54.000,00
002	000400	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO. COMPATIVEL COM O MODELO HP 105 A SEM CHIP.	PRINTECH 105A S/ CHIP W1105A	R$ 90,00	R$ 36.000,00

Valor dos itens R$ 90.000,00

S S MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	000001	UN	CENTRAL PABX HIBRIDA CPCT IP COM COMUTACAO IP SIP TDM MONTAGEM EM RACK CONEXAO PROTOCOLO TCP IP.	LEUCOTRON ISION IP 3000R	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
005	000050	UN	WEBCAM COM MICROFONE COM RESOLUCAO DE IMAGEM FULL HD 1080P.	INTERBRÁS CAM-1080P	R$ 753,00	R$ 37.650,00

Valor dos itens R$ 84.650,00

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B84B8CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 108/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 108/2021
Modalidade: Pregão - RP 60
Edital nº: 83/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: AUTO ELETRICA SHALOM EIRELI ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	001200	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES(HORAS).	R$ 55,50	R$ 66.600,00

Valor dos itens R$ 66.600,00

EMPRESA: MANOEL GUEDES DE ASSIS 02940839603

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001200	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS (HORAS.	R$ 57,50	R$ 69.000,00
003	001200	H	SERVICO DE MANUTENCAO REPAROS ELETRICOS E SCANNER EM MAQUINAS PESADAS COM DESLOCAMENTO EM CAMPO	R$ 78,50	R$ 94.200,00

Valor dos itens R$ 163.200,00

Patrocínio-MG, 15 de julho de 2021

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:A8D99938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 109/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 109/2021
Modalidade: Pregão - RP 61
Edital nº: 84/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000300	UN	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO.	KRONA	R$ 13,00	R$ 3.900,00
002	000050	UN	CUBA PARA PIA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, COR:METALICA, TIPO:RETANGULAR, DIMENSOES: 46,5 X 30 X 11,5CM	INOXSUL	R$ 84,00	R$ 4.200,00

003	000050	UN	CUBA PARA PIA - MATERIA-PRIMA: LOUCA, COR: BRANCA, TIPO: OVAL, DIMENSOES: 36CM X 49CM X 16CM DE PROFUNDIDADE	ICASA	R$ 73,00	R$ 3.650,00
006	000150	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 75MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	KRONA	R$ 4,25	R$ 637,50
007	001000	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC,DIAMETRO: DE 1/2". REFORCADA PARA JARDIM.	PLASTIC	R$ 3,00	R$ 3.000,00
008	000500	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL MATERIA-PRIMA: PVC CRISTAL DIAMETRO UM QUARTO POLEGADA POR UM MILIMETRO	JJ	R$ 2,70	R$ 1.350,00
009	000500	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL MATERIA-PRIMA: PVC PRETO DIAMETRO 1 POLEGADA	JJ	R$ 2,25	R$ 1.125,00
010	000500	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 X 50 X 75 MM	BELENUS	R$ 2,00	R$ 1.000,00
011	010000	UN	PARAFUSO PH CHIP CAB CH 35 X 40.	BELENUS	R$ 0,15	R$ 1.500,00
012	000100	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO, BITOLA: ½ POLEGADA, TIPO: PARA LAVATORIO/BANCADA/MESA	LIDER	R$ 42,00	R$ 4.200,00
013	000100	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO, BITOLA: ½ POLEGADA, TIPO: PARA PIA,DE PAREDE,GIRATORIA,BICA ALTA,ACABAM.C-50	LIDER	R$ 53,00	R$ 5.300,00
014	000120	UN	TORNEIRA MATERIA PRIMA METAL AMARELO TIPO PARA JARDIM BITOLA TRES QUARTO COM CHAVETA	LIDER	R$ 30,00	R$ 3.600,00
015	000500	UN	TUBO DE ESGOTO CLASSE "A", 100MM.	KRONA	R$ 71,90	R$ 35.950,00
020	000100	UN	VASO SANITARIO MATERIA PRIMA LOUCA COR BRANCA TIPO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MATERIA PRIMA LOUCA SANITARIA COM ACIONAMENTO DUPLO CAPACIDADE DE 3 A 6 LITROS	SANTACL	R$ 280,00	R$ 28.000,00

Valor dos itens R$ 97.412,50

EMPRESA: POLIVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	000200	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 50MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	UNOCANN	R$ 2,45	R$ 490,00
005	000100	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 75MM, ANGULO: 45 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO	UNOCANN	R$ 4,35	R$ 435,00
016	000500	UN	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 150MM	POLYVIN	R$ 166,85	R$ 83.425,00
017	000100	UN	TUBO PARA AGUA MARROM CLASSE A 40 MM	POLYVIN	R$ 49,00	R$ 4.900,00
018	000500	UN	TUBO PARA AGUA, MARRON CLASSE "A", 25 MM.	POLYVIN	R$ 17,45	R$ 8.725,00
019	000500	UN	TUBO PARA AGUA, MARRON CLASSE "A", 32 MM.	POLYVIN	R$ 29,44	R$ 14.720,00

Valor dos itens R$ 112.695,00.

Patrocínio-MG, 12 de julho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6111232A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL Nº. 017/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO

RESULTADO PROVISÓRIO RECOMPOSIÇÃO CADASTRO RESERVA_02/2021 EDITAL 17/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°17/2020 RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA_02_2021

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 17/2020.

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 17/2020, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **19/05/2021.**

Vazante, 16 de julho de 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE
ANEXO 1 – LISTA CLASSFICATÓRIA COMPLEMENTAR DE CARGOS E ESPECILIADADES – RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA_02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RESULTADO PROVISÓRIO				PROCESSO SELETIVO Nº 17 /2020			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO	NOTA TOTAL	Classificação Final
1	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	MG-17.756.122	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	110	CLASSIFICADO
2	WANDERLEY FERNANDES ASSUNÇÃO	MG-6.779.695	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	98	CLASSIFICADO
3	RONAN MACHADO DINIZ	MG-6.761.730	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	90	CLASSIFICADO
4	LÁZARO DONIZETTI DA SILVA	MG-2.621.571	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	85	CLASSIFICADO
5	MATHEUS HENRIQUE BRITO	MG-19.123.178	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	85	CLASSIFICADO
6	CARLOS EDUARDO GOMES AMORIM	MG-20.730.650	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	80	CLASSIFICADO
7	JHONATAN HENRIQUE SILVA	MG-20.391.312	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	77	CLASSIFICADO
8	CÉLIO HENRIQUE DA SILVA	DF-4.048.709	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	76	CLASSIFICADO
9	ELIZANGELA LUIZ DA SILVA	MG-18.669.235	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	10	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BC5ABE3E

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - EDITAL 08/2021 ABERTURA DE PPS

EDITAL SMS 08/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
1.3 Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.
1.4 O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.5 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
1.7 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 08/2021, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.9 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.
1.10 O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.
1.11 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
1.12 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.
1.13 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.
1.14 A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.
1.15 A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

2. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
3.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período **19 a 23 de julho de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.
3.3 A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.
3.4 A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.
3.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.
3.6 A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
3.6.1 Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF.
3.6.2 Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;
3.6.3 Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
3.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;
3.6.5Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.
3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.
3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.
3.8 3.13 3.17 j) **5.1.1.3 5.1.1.4 5.1.3.10 5.1.4. 8.3 8.4 8.5** 9 **9.3** 10 **10.2 10.3** 11 **11.4**No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

11.5 Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.
11.6 Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.
11.7 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.
11.8 O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia **30 de julho de 2021.**
11.9 No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.
11.10 Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.
11.11 Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.
11.12 Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.
11.13 Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.
11.14É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.15 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V –Descrição do Cargos e Pré-requisitos Exigidos
11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 16 julho de 2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal de Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2021 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
09-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fonoaudiólogo	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou 05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA
Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total	100

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO V

DESCRIÇÃO DO CARGOS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

1 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

1.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e Procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações, programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI, aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, Executar atividades administrativas em sua área de atuação, Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação, Participar de programa de treinamento, quando convocado, Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei Nº 6.965 de 9 de dezembro de 1981, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9EDDEE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 87

DECRETO Nº 00087/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 215.284,00 (duzentos e quinze mil , duzentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 14.300,00	Ficha: 00201
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00398
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 9.522,00	Ficha: 00399
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 120.000,00	Ficha: 00523
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 957,00	Ficha: 00554
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 51.305,00	Ficha: 00651
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00793
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.284 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA LAR	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 9.200,00	Ficha: 00808

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 215.284,00 (duzentos e quinze mil , duzentos e oitenta e quatro reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE	URBANA
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 14.300,00	Ficha: 00194
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 14.522,00	Ficha: 00357
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 100.000,00	Ficha: 00496
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.149 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 957,00	Ficha: 00525
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00558
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	

Valor.....:	R$ 255,00	Ficha: 00608
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 51.050,00	Ficha: 00652
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 9.200,00	Ficha: 00790
Unid. Orc.....:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.253 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00869

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 23 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE460399

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 88

DECRETO Nº 00088/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil , setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 33.000,00	Ficha: 00071
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.052 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00198
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 3.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.284 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA LAR	
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 3.700,00	Ficha: 00808

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil , setecentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00205
Função.....:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 33.000,00	Ficha: 00243
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 3.000,00	Ficha: 00357
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.284 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA LAR	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 3.700,00	Ficha: 00809

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:9E317565

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 89

DECRETO Nº 00089/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 118.060,00 (cento e dezoito mil , sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.006 - MANUT. PESSOAL PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00036
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 450,00	Ficha: 00065
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 3.200,00	Ficha: 00316
Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00355
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 2.700,00	Ficha: 00358
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00409
Proj/Ativ.....: 2.120 - MANUT. PESSOAL CENTRO ESPECIAL. ODONT. CEO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 36.480,00	Ficha: 00439
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 3.200,00	Ficha: 00441
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 7.100,00	Ficha: 00442
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.124 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 8.500,00	Ficha: 00461
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 810,00	Ficha: 00464
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00477
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00478
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00491
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00494
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00498
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00498
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.156 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. PRÓP. - CRECHE	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00599
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.198 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00683
Proj/Ativ.....: 2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00688
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00780
Proj/Ativ.....: 2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....: R$ 20,00	Ficha: 00784
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	

Proj/Ativ.....: 2.284 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA LAR	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00808

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 118.060,00 (cento e dezoito mil , sessenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 3.950,00	Ficha: 00078
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.109 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00354
Proj/Ativ.....: 2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 24.010,00	Ficha: 00357
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 60.480,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 24.900,00	Ficha: 00496
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00507
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....: R$ 320,00	Ficha: 00819
Proj/Ativ.....: 2.242 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00842

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE JUNHO DE 2021

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:E5381C6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 90

DECRETO Nº 00090/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 168.755,11 (cento e sessenta e oito mil , setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00079
Unid. Orc.....:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 300,00	Ficha: 00162
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 6.000,00	Ficha: 00264
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....:	R$ 40.853,11	Ficha: 00391
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00398
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 62,00	Ficha: 00399
Proj/Ativ.....:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE	
Valor.....:	R$ 1.750,00	Ficha: 00436
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 48.900,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor.....:	R$ 3.700,00	Ficha: 00496
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 62.000,00	Ficha: 00523
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 1.190,00	Ficha: 00651

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 168.755,11 (cento e sessenta e oito mil , setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 300,00	Ficha: 00008
Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....:	181 - POLICIAMENTO	
Programa.....:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00129
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 6.000,00	Ficha: 00265
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.109 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE	
Valor.....:	R$ 1.750,00	Ficha: 00354
Proj/Ativ.....:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 50.962,00	Ficha: 00357
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.230 - REPASSE REDE URGENCIA E EMERG. MACRO SUDESTE	
Conta.....:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....:	R$ 40.853,11	Ficha: 00443
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor.....:	R$ 3.700,00	Ficha: 00507
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00542
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 10.000,00	Ficha: 00546
Programa.....:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 10.000,00	Ficha: 00558
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 1.190,00	Ficha: 00593
Proj/Ativ.....:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 10.000,00	Ficha: 00605
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 10.000,00	Ficha: 00608
Proj/Ativ.....:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00616

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE JUNHO DE 2021

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:76C9A20C